PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 01
RÚBRICA:

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2026.08.11.0005	
Data\Hora:	11/08/2026 10:11:46
Tipo:	2.022 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Descrição do protocolo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR" EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

2026.08.11.0005

PROTOCOLO: 2026.08.11.0005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Setor: PLANEJAMENTO
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR" EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

11/08/2026 10:11:46

2026.08.11.0005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

PMSJP
FL.(S)
Nº 02
RÚBRICA:

A Sua Excelência o Senhor,
Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo

São João do Paraíso/MA, 11 de agosto de 2026.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A presente demanda decorre da necessidade de garantir a execução integral das ações previstas na proposta aprovada por meio do Termo de Convênio nº 989245-2025, destinada ao apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso/MA". Para o cumprimento das metas pactuadas, faz-se necessária a contratação de pessoa(s) jurídica(s), visando ao fornecimento dos itens indispensáveis à organização, infraestrutura, logística e operacionalização do evento.

1.2. A contratação permitirá atender integralmente às exigências do convênio, assegurando a adequada realização do campeonato, promovendo o incentivo ao esporte amador, a integração social, o lazer da população e o fortalecimento das políticas públicas de esporte no município, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação das seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	**BARREIRAS DE SALTO (KIT):** [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	kit	30
2	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:** [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	un	160
3	**BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO:** [ID: 122] Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS	un	140
4	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:**[ID: 132] Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	un	90
5	**SACOCHILA:** [ID490] brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	UN	1678
6	**MEDALHA:** [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	un	462
7	**MEDALHA HONRA AO MÉRITO:** [ID: 363] Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	un	1216

PMSJP FL.(5) Nº RÚBRICA

8	**Camisa do evento:** Camisa institucional do evento (100% poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso + logos de patrocinadores; grade P–GG.	un	1678
9	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society):** [ID: 583] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	par	390
10	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal):** [ID: 584] Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	par	540
11	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo):** [ID: 582] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural	par	572
12	**UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL:** [ID: 2511] Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	par	176
13	**UNIFORME (KIT):** [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	un	3356
14	**Backdrop para pódio:** backdrop personalizado para pódio de premiação do evento multiesportivo, com dimensões 3m x 5 m (largura x altura), em tecido sublimado ou lona de alta resolução (340–440g/m²), impressão digital.	Diária	8
15	**Hidratação (Água Mineral):** Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	un	67120
16	**Marmita:** Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanência continua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.	un	1678

3. PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

3.1. O início da execução dos serviços da pretensa contratação poderá ocorrer possivelmente em até 90 (noventa) dias, considerando que a referida contratação, contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

4. TERMO DE CONVÊNIO

4.1. Integra o presente Documento de Formalização de Demanda, para todos os fins de direito e de instrução processual, o Termo de Convênio e seus respectivos anexos, que seguem juntados aos autos.

Karlos Wagner da Silva Souza
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 012/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 04
RÚBRICA

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria N. 033/2026

Ministério do Esporte
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70054-906
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.mds.gov.br

CONVÊNIO Nº 951/2025

PROCESSO Nº 71000.116047/2025-07

PMSIP
Nº
FL.(S)
RÚBRICA

CONVÊNIO SOB REGIME SIMPLIFICADO
SEM OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Convênio Ministério do Esporte nº 951/2025 Transferegov.br nº 989245

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 989245 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, COM A FINALIDADE DE "DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCACAO, LAZER E INCLUSAO SOCIAL".

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7° andar, CEP: 70.054-806, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituta, **LUDMILA FERREIRA MARTINS COSTA ABADIA**, nomeada pela Portaria nº 16, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de janeiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 3385061, e;

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede rua do comércio, 150 - Paraiso. São João Do Paraíso - MA. CEP: 65973-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representada pelo(a) Prefeito(a), **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, portador da matrícula funcional nº **001/20025EL.**

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de "Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social" registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio

de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 71000.116047/2025-07, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto "Apoio à Realização do Evento Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso-MA", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva, pelo CONVENENTE, dos seguintes documentos:

I- Termo de Referência, nos termos do art. 7º, II, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia 23/09/2026.

Subcláusula segunda. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) apresentado(s), proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados para a elaboração das peças documentais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e

b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;

c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;

d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;

e) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;

f) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

PMSJP
Nº FL(S)
RÚBRICA:

g) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;

h) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;

i) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;

j) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

k) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e

l) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO CONVENENTE:

a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;

b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

d) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

e) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

f) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do termo de referência;

III) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

PMSIP
Nº
FL.(S)
RÚBRICA

iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o convenente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

j) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

k) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

l) registrar no Transferegov.br o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos;

m) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

n) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

o) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

p) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

q) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

r) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

s) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;

t) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

u) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

w) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;

x) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

y) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

PMSP
FL.(S)
Nº
RÚBRICA

z) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

aa) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

ab) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

ac) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

ad) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

ae) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

af) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

ag) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

ah) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

ai) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

aj) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

ak) prestar contas dos recursos transferidos;

al) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

am) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

Nº FL.(S) RÚBRICA

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (I) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (II) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (III) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **36 (trinta e seis) meses,** contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

R$784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, publicada no DOU de nº 69-A, 10 de abril de 2025, UG 180073, assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE002530, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27.812.5126.20JP, PTRES 253664, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 334041;

R$6.000,00 (seis mil reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº Lei nº 0269/2024, de 11 de dezembro de 2024.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

FL.(S) Nº RÚBRICA

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, no Transferegov.br; e

IV- à comprovação do envio pelo CONVENENTE, do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP.

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

PMSIP
Nº
FL.(S)
RÚBRICA

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

PMSJP
Nº FL(S)
RÚBRICA:

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

PMSIP
Nº
FL.(S)
RÚBRICA:

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contrações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

FL.(S) Nº 11 RÚBRICA

Subcláusula oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Nº FL.(S) RUBRICA

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o convenente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

FL.(S) Nº RÚBRICA:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "am" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Nº 17 FL.(S) RÚBRICA

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do

INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final darse-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

PMSP
FL.(S)
Nº
RÚBRICA:

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 180073 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula

FL.(S) Nº RÚBRICA:

primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

Nº FL(S) RÚBRICA:

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no *caput* desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

Nº FL.(S) RÚBRICA

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Pelo CONCEDENTE:

LUDMILA FERREIRA MARTINS COSTA ABADIA
Secretária Nacional de Esporte Amador,
Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituta

Nº Fl.(s) RÚBRICA:

Pelo CONVENENTE:

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal de são João do Paraiso/MA

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius de França Ferreira, Usuário Externo**, em 24/12/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ferreira Martins Costa Abadia, Secretário(a) Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, Substituto(a)**, em 24/12/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **17914395** e o código CRC **E68F86CD**.

0.1.

PMSJP
Nº 123
FL(S)
RÚBRICA:

FL(S)
Nº 29
RÚBRICA:

Ministério do Esporte
Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social
Diretoria de Formalização de Parcerias
Coordenação-Geral de Formalização de Parcerias

OFÍCIO Nº 999/2026/MESP/SNEAELIS/DFP/CGFP

Brasília, 11 de junho de 2026.

Ao Senhor
MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Assunto: **Orientações prévias para execução do Convênio.**

Senhor Prefeito,

1. Com referência ao Convênio nº 989245, celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério do Esporte, representado pela Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEAELIS) e a Prefeitura Municipal desão João do paraíso/MA, que tem por objeto o Apoio à Realização do Evento Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso-MA, prestamos as seguintes informações:

2. De acordo com o Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, complementado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e no que couber pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, que regulamentam as transferências de recursos da União por meio de convênios e esclarecem o papel de cada ente federado ao firmar a parceria, bem como, as demais normas constantes do Termo assinado entre as partes.

3. A Entidade deverá adotar os procedimentos necessários à execução do Convênio, tais como: regularização da conta específica, depósito da contrapartida, licitações, contratos, dentre outros os quais serão obrigatoriamente registrados e gerenciados de forma plena e integrada no Transferegov.

4. O êxito da execução do Convênio depende essencialmente do cumprimento das metas/etapas descritas no Plano de Trabalho pactuado, do atendimento às normas da administração pública, da operacionalização do sistema e da capacidade técnica da equipe de trabalho envolvida, conforme declaração apresenta para formalização da parceria.

5. No que se refere a contrapartida, a Convenente deverá promover o depósito e a classificação do recurso no Transferegov, conforme Cronograma de Desembolso, bem como, realizar a aplicação em poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, em atendimento ao art. 75, § 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

6. Registramos que o repasse financeiro por parte deste Ministério está condicionado ao registro do processo licitatório na aba específica "Processo de Execução" do Transferegov, e a comprovação do envio pelo convenente do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, incisos I e II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, *in verbis:*

> (...)
> 1º São condições para a liberação de recursos de que trata o caput:

I - registro do processo licitatório pelo convenente no Transferegov.br; e

II - comprovação do envio pelo convenente do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP;

(...)

7. Destacamos ainda, que em atendimento ao art. 43 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, a Entidade parceira deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, o objeto, a finalidade, os valores e as datas deliberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado e encaminhar a comprovação para este Concedente.

8. Cumpre informar que, com referência a necessidade de assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio, será necessário o envio da arte para aprovação da Assessoria de Comunicação, por meio do endereço eletrônico: ascom.pdlie@esporte.gov.br.

9. Por fim, informamos que a Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parcerias (CGAP) está à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários por meio do Transferegov, ou ainda, por meio do e-mail cgap@esporte.gov.br.

Atenciosamente,

[assinatura eletrônica]
MARIANA DE MIRANDA OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Formalização de Parcerias

Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Miranda Oliveira**, **Coordenador(a)-Geral**, em 11/06/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **18819947** e o código CRC **E33AACEF**.

PROPOSTA
EVENTO

IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE

CNPJ Proponente	01.597.629/0001-23
Nome Proponente	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA
Nome do Dirigente	Marcos Vinicius de França Ferreira
Telefone(s) de contato com DDD	(99) 98403-8415 / (99) 98190-9006
E-mail	valbercoelho@hotmail.com
Número da Proposta	066021/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

DADOS DA PROPOSTA

Tipo de Proposta	☐ Projeto ☑ Evento
Tipo de Parceria	☑ Convênio ☐ Termo de Fomento
Número de Núcleos	Não informado
GND - Custeio e Investimento	☑ GND3 - Material de Consumo (Custeio) ☐ GND4 - Material Permanente (Investimento)
Valor GND3 - Material de Consumo (R$): Material de Consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.	R$ 784.000,00

MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378
Dados: 2026.05.18 10:20:17 -03'00'

PMSJP
Nº 06
FL(S)
RÚBRICA:

Valor GND4 - Material Permanente (R$): Material Permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.	R$ 0,00
Valor Total de Repasse (R$)	R$ 784.000,00

CONTRAPARTIDA

Valor Total de Contrapartida (R$)	R$ 6.000,00
VALOR GLOBAL (R$)	R$ 790.000,00

MODALIDADES DO PROJETO

FUTEBOL SOCIETY	390 vagas
FUTEBOL DE CAMPO	748 vagas
FUTSAL	540 vagas

OBJETIVOS E INFORMAÇÕES GLOBAIS DA PROPOSTA

PÚBLICO-ALVO

Público direto (beneficiários)	1678

PERÍODO DE ATENDIMENTO

Período de Atendimento	2 Meses

MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378
Dados: 2026.05.18 10:20:34 -03'00'

PMSJP
Fl.(s)
Nº
RÚBRICA:

Responsável Legal pela Proposta

PMSJP
FL.(S)
Nº 28
RÚBRICA

PROPOSTA: 066021/2025

CNPJ: 01.597.629/0001-23

NOME: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA

DATA: 20/03/2026

INSTRUMENTO: Convênio

PMSJP
Nº
Fl. (65)
RÚBRICA

DADOS GERAIS			MEDIDAS				COTAÇÃO 1				COTAÇÃO 2				COTAÇÃO 3				COTAÇÃO ESCOLHIDA	
ITEM	TIPO	ITEM	QTD	DIARIA/MESES	TOTAL	FREQUENCIA	EMPRESA	CNPJ	UNITARIO	TOTAL	EMPRESA	CNPJ	UNITARIO	TOTAL	EMPRESA	CNPJ	UNITARIO	TOTAL	UN	TOTAL
1	Material Esportivo	BARREIRAS DE SALTO (KIT)	30	30	30	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 50,74	R$ 1.522,20
DESCRIÇÃO: [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade ***JUSTIFICATIVA:*** As barreiras de salto são equipamentos fundamentais para o desenvolvimento de agilidade, força explosiva, coordenação motora, velocidade e propriocepção em diversas modalidades esportivas. Sua utilização permite a realização de drills específicos de condicionamento neuromuscular, prevenção de lesões e aprimoramento técnico, especialmente em modalidades que exigem saltos, acelerações, desacelerações e mudanças de direção. A quantidade de 6 kits (30 barreiras) foi dimensionada para atender múltiplas modalidades contempladas no projeto, possibilitando treinos simultâneos ou em rodízio entre as equipes. ***MEMÓRIA DE CÁLCULO:*** 1 Kit = 5 barreiras de salto ajustáveis (15/23/30/40/50 cm). Quantidade total solicitada: 6 kits = 30 barreiras. Distribuição prevista: - Média de 4 a 5 barreiras por categoria.																			
2	Material Esportivo	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	160	160	160	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 119,20	R$ 19.072,00
DESCRIÇÃO: [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e fubrificado ***JUSTIFICATIVA:*** As bolas de futebol são o material principal e indispensável para a realização dos treinos e competições do projeto. A quantidade de 160 bolas foi dimensionada para atender simultaneamente as seguintes demandas: • Campeonato de Futebol de Campo – 80 bolas (necessidade de múltiplas partidas e treinos simultâneos); • Campeonato de Futebol de Campo Master – 50 bolas; • Campeonato de Base – 30 bolas. Essa distribuição garante a reposição necessária em caso de extravio, desgaste natural durante os jogos e a possibilidade de realização de treinamentos e partidas em paralelo, mantendo a qualidade técnica e o fluxo contínuo das atividades. ***MEMÓRIA DE CÁLCULO:*** Campeonato de Futebol de Campo - 80 bolas Campeonato de Futebol de Campo Master - 50 bolas Campeonato de Base (infantil) - 30 bolas Total: 80 + 50 + 30 = 160 bolas																			
3	Material Esportivo	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO	140	140	140	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 98,00	R$ 13.720,00
DESCRIÇÃO: [ID: 122] Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS ***JUSTIFICATIVA:*** As bolas de futsal são materiais de alto consumo e essencial para a execução dos treinos e competições das modalidades de Futsal do projeto. A quantidade total de 140 bolas foi dimensionada conforme o número de vagas por categoria. Essa distribuição considera a necessidade de múltiplas partidas simuitâneas, treinamentos semanais, reposição por desgaste natural e possível extravio, garantindo o pleno funcionamento das atividades esportivas sem interrupções. ***MEMÓRIA DE CÁLCULO:*** Distribuição conforme modalidades do projeto: - Futsal Masculino (300 vagas) → 70 bolas - Futsal Master (120 vagas) → 35 bolas - Futsal Feminino (120 vagas) → 35 bolas Total: 70 + 35 + 35 = 140 bolas																			
4	Material Esportivo	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	90	90	90	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 65,00	R$ 5.850,00
DESCRIÇÃO: [ID: 132] Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano ***JUSTIFICATIVA:*** As bolas de Futebol Society são materiais essenciais e de alto desgaste para a realização dos treinos e competições das modalidades de Society do projeto. A quantidade total de 90 bolas foi dimensionada conforme o número de vagas por categoria. Essa distribuição considera a necessidade de múltiplas partidas simultâneas, treinamentos regulares, reposição por desgaste natural e eventuais extravios, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades esportivas sem interrupções. ***MEMÓRIA DE CÁLCULO:*** Distribuição conforme modalidades do projeto: - Society Aberto (300 vagas) → 65 bolas - Society Feminino (90 vagas) → 25 bolas Total: 65 + 25 = 90 bolas																			
5	Material Esportivo	BRINDE - SACOCHILA	1678	1678	1678	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 10,23	R$ 17.165,94
DESCRIÇÃO: [ID: 490] Sacochila - Finalidade: brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon ***JUSTIFICATIVA:*** A aquisição de 1.678 sacochilas tem como objetivo entregar 1 unidade como brinde para cada participante do projeto. Essas sacochilas serão distribuídas durante o evento como lembrança oficial, contendo materiais informativos, brindes menores e itens pessoais dos atletas. A entrega do brinde busca: - Fortalecer o senso de pertencimento ao projeto; - Servir como ferramenta de divulgação junto às famílias e comunidade; - Proporcionar praticidade aos participantes para transporte de materiais, garrafas de água, uniformes e documentos durante os dias de evento; - Valorizar a participação de todos os 1.678 atletas, monitores e equipe técnica. A sacochila, por sua durabilidade e utilidade, torna-se uma excelente recordação do evento esportivo. ***MEMÓRIA DE CÁLCULO:*** Total de participantes do projeto: 1.678 atletas Quantidade solicitada: 1 sacochila por participante Cálculo: 1 sacochila × 1.678 participantes = 1.678 sacochilas																			

6	Material Esportivo	MEDALHA	462	462	462	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 12,00	R$ 5.544,00

DESCRIÇÃO: [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa

JUSTIFICATIVA: Distribuição por modalidade e categoria (ouro, prata e bronze): • Futebol de Campo (3 categorias) → 22 ouro + 22 prata + 22 bronze por categoria = 66 medalhas × 3 categorias = 198 medalhas • Futsal (3 categorias: Masculino, Master e Feminino) → 20 ouro + 20 prata + 20 bronze por categoria = 60 medalhas × 3 categorias = 180 medalhas • Futebol Society (2 categorias: Aberto e Feminino) → 14 ouro + 14 prata + 14 bronze por categoria = 42 medalhas × 2 categorias = 84 medalhas Total geral: 198 + 180 + 84 = 462 medalhas

MEMÓRIA DE CÁLCULO: CADA EQUIPE SERÁ COMPOSTA DE TITULARES E RESERVAS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS TOTALIZANDO 462 ATLETAS PREMIADOS.

7	Material Esportivo	MEDALHA HONRA AO MÉRITO	1216	1216	1216	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 8,50	R$ 10.336,00

DESCRIÇÃO: [ID: 363] Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal

JUSTIFICATIVA: As medalhas de participação (Honra ao Mérito) têm como objetivo incentivar e valorizar a grande maioria dos atletas que participam do projeto. Considerando o total de 1.678 atletas inscritos, foram reservadas 462 medalhas para a premiação oficial (1º, 2º e 3º lugar – ouro, prata e bronze) nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal e Society. O quantitativo de 1.216 medalhas de participação será distribuído aos demais atletas como reconhecimento pelo esforço e dedicação, servindo como incentivo à prática esportiva e ao espírito competitivo.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Total de atletas participantes no projeto: 1.678 Medalhas de participação (Honra ao Mérito): 1.678 atletas – 462 premiados = 1.216 unidades

8	Material Esportivo	UNIFORME - CAMISETA MANGA CURTA	1678	1678	1678	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 40,53	R$ 68.009,34

DESCRIÇÃO: [ID: 566] Camiseta manga curta - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster e algodão, modelo com manga curta

JUSTIFICATIVA: A aquisição de 1.678 camisas de divulgação tem como objetivo entregar 1 camisa como brinde para cada um dos participantes do projeto. Essas camisas serão distribuídas como lembrança oficial do evento, funcionando como um brinde de participação e reconhecimento pelo esforço e dedicação de todos os atletas, monitores e equipe técnica. Além de servir como ferramenta de divulgação do projeto junto às famílias e à comunidade, a camisa atua como símbolo de pertencimento e recordação do evento esportivo, incentivando a prática esportiva e perpetuando a memória da participação de cada beneficiário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Total de beneficiários do projeto: 1.678 atletas Quantidade solicitada: 1 camisa de divulgação por participante Cálculo: 1 camisa × 1.678 participantes = 1.678 camisas

9	Material Esportivo	UNIFORME - CHUTEIRA	390	390	390	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 65,00	R$ 25.350,00

DESCRIÇÃO: [ID: 583] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético

JUSTIFICATIVA: A aquisição de 390 pares de chuteiras específicas para Society (sola de borracha ou TF-Turf) é necessária para equipar os 390 atletas das modalidades Society Aberto (300) e Society Feminino (90) durante o evento. Considerando que se trata de um evento de curta duração, com intensa programação de treinos e jogos, a entrega de 1 par por atleta garante segurança, conforto, tração adequada e prevenção de lesões, permitindo a participação em boas condições técnicas.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Total de participantes na modalidade: Futebol Society Aberto: 300 atletas Futebol Society Feminino: 90 atletas Cálculo: 390 atletas × 1 par = 390 pares

10	Material Esportivo	UNIFORME - CHUTEIRA	540	540	540	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 65,00	R$ 35.100,00

DESCRIÇÃO: [ID: 584] Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada

JUSTIFICATIVA: A aquisição de 540 pares de chuteiras específicas para futsal (sola de borracha ou indoor, sem travas) é necessária para equipar os 540 atletas das modalidades de Futsal Masculino (300), Futsal Master (120) e Futsal Feminino (120) durante o evento. Considerando que se trata de um evento de curta duração, com intensa programação de treinos e jogos, a entrega de 1 par por atleta garante segurança, conforto e desempenho adequado, evitando lesões e permitindo a participação em boas condições.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Total de participantes na modalidade Futsal: 540 atletas Quantidade solicitada: 1 par de chuteira por atleta Cálculo: 540 atletas × 1 par = 540 pares

11	Material Esportivo	UNIFORME - CHUTEIRA	572	572	572	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 97,50	R$ 55.770,00

DESCRIÇÃO: [ID: 582] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural

JUSTIFICATIVA: A aquisição de 572 pares de chuteiras específicas para futebol de campo (com travas) é necessária para equipar os 572 atletas das modalidades de Futebol de Campo e,Master durante o evento. Considerando que se trata de um evento de curta duração, com intensa programação de treinos e jogos, a entrega de 1 par por atleta garante segurança, conforto, tração adequada no gramado e prevenção de lesões, permitindo a participação em boas condições técnicas.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Distribuição por categoria: - Campeonato de Futebol de Campo → 352 atletas - Campeonato de Futebol de Campo Master → 220 atletas Cálculo: 352 + 220 = 572 atletas x 1 par por atleta = 572 pares

12	Material Esportivo	UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL	176	176	176	unidade	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 55,00	R$ 9.680,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 30
RÚBRICA:

DESCRIÇÃO: [ID: 2511] Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço

JUSTIFICATIVA: A aquisição de 176 pares de chuteiras infantis/juvenis para o Campeonato de Base é fundamental para as crianças e adolescentes (faixas etárias Sub-7 a Sub-17). Os modelos mais leves e ergonômicos respeitam o desenvolvimento físico dos jovens, garantindo segurança, conforto e prevenção de lesões. Essa ação reforça o foco do projeto na iniciação esportiva e na formação cidadã por meio do esporte.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Total de participantes no Campeonato de Base (Infantil): 176 atletas Quantidade solicitada: 1 par de chuteira por atleta Cálculo: 176 atletas × 1 par = 176 pares

13	Material Esportivo	UNIFORME (KIT)	3356	3356	3356	pacote	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 98,00	R$ 328.888,00

DESCRIÇÃO: [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão

JUSTIFICATIVA: A aquisição de 3.356 kits completos de uniformes (camisa dry-fit, calção e meião) é essencial para garantir a uniformidade, identificação e sensação de pertencimento entre os 1.678 beneficiários das modalidades de futebol de campo, futsal e soçaite. Os uniformes padronizados promovem a igualdade entre os participantes, independentemente de condição socioeconômica, facilitam a organização das equipes e incentivam a prática esportiva regular. O tecido dry-fit com proteção UV proporciona conforto, segurança e durabilidade durante treinamentos e jogos ao longo evento.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Total de beneficiários/atletas do projeto: 1.678 Quantidade de kits por atleta: 2 kits completos Composição de cada kit: 1 Camisa + 1 Bermuda + 1 Meião Cálculo: 2 kits × 1,678 atletas = 3.356 kits

14	Serviços	Backdrop para pódio	1	8	8	Diária	E S PRODUCOES LTDA	22086632000152	R$ 3.500,00	R$ 28.000,00	A P SANTOS	26821523000192	R$ 3.600,00	R$ 28.800,00	W R ENTERPRISE LTDA	31575868000143	R$ 3.700,00	R$ 29.600,00	R$ 3.500,00	R$ 28.000,00

DESCRIÇÃO: BACKDROP PERSONALIZADO PARA PÓDIO DE PREMIAÇÃO DO EVENTO MULTIESPORTIVO, COM DIMENSÕES 3m x 5 m (largura x altura), EM TECIDO SUBLIMADO OU LONA DE ALTA RESOLUÇÃO (340–440g/m²), IMPRESSÃO DIGITAL.

JUSTIFICATIVA: O backdrop personalizado para o pódio é item essencial para a realização das premiações do evento multiesportivo. Trata-se de uma estrutura de 3m x 5m (largura x altura), impressa em tecido sublimado de alta resolução, utilizada como fundo oficial durante a entrega de medalhas e troféus aos atletas.Sua utilização é necessária para transmitir a identidade visual do evento, garantir a qualidade das imagens de transmissão/fotografia e proporcionar um ambiente formal e profissional para os momentos de premiação. O item será montado e desmontado rapidamente, permitindo reutilização em futuras edições.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1 unidade para premiações; montagem/desmontagem rápida, reutilização estrutura)

15	Alimentação	Hidratação (Água Mineral)	67120	67120	67120	unidade	E S PRODUCOES LTDA	22086632000152	R$ 1,50	R$ 100.680,00	A P SANTOS	26821523000192	R$ 1,60	R$ 107.392,00	W R ENTERPRISE LTDA	31575868000143	R$ 1,70	R$ 114.104,00	R$ 1,50	R$ 100.680,00

DESCRIÇÃO: Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.

JUSTIFICATIVA: A hidratação adequada é fundamental para a segurança, saúde e desempenho dos atletas durante as atividades esportivas. Considerando o evento com 8 dias de duração, com intensa programação de treinos e competições, a quantidade de 67.120 garrafas de 500ml foi dimensionada para atender os 1.678 participantes, estimando o consumo médio de 5 garrafas por atleta ao dia durante todo o período (treinos, jogos e recuperação). Essa quantidade garante a reposição constante de líquidos, prevenindo desidratação, especialmente em dias de alto esforço físico e exposição ao sol.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Total de participantes: 1.678 atletas Consumo médio estimado: 5 garrafas de 500ml por atleta/dia (2,5 litros) Cálculo: 1.678 atletas × 5 garrafas/dia × 8 dias = 67120 unidades

16	Alimentação	Marmita	1678	1678	1678	unidade	E S PRODUCOES LTDA	22086632000152	R$ 38,92	R$ 65.307,76	A P SANTOS	26821523000192	R$ 39,00	R$ 65.442,00	W R ENTERPRISE LTDA	31575868000143	R$ 40,00	R$ 67.120,00	R$ 38,92	R$ 65.307,76

DESCRIÇÃO: Fornecimento de refeições(marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanência contínua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carboidratos, 1 proteína e salada.

JUSTIFICATIVA: A quantidade de 1.678 refeições (almoços) refere-se ao almoço do dia de encerramento do evento. Considerando o total de 1.678 participantes (atletas), será oferecida 1 refeição por pessoa no dia de encerramento das atividades esportivas. Essa refeição tem como objetivo: - Proporcionar um momento de confraternização e reconhecimento ao esforço de todos os envolvidos; - Garantir a nutrição adequada após as últimas competições e cerimônia de premiação; - Finalizar o evento de forma digna, valorizando a presença e dedicação de cada participante. A refeição no dia de encerramento é uma prática comum em eventos esportivos de grande porte, contribuindo para o bem-estar e a experiência positiva dos beneficiários.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Participantes (atletas): 1.678 pessoas Quantidade de refeições: 1.678 pessoas × 1 refeição = 1.678 refeições

TOTAL																		R$ 4.325,12	R$ 789.995,24

Valor total da emenda (orçamento): R$ 790.000,00

Total gasto na planilha (itens cotados): R$ 789.995,24

Valor da sobra: R$ 4,76

MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA:92967400378
Dados: 2026.05.18 10:20:48 -03'00'

PMSJP
Nº 37
FL.(S)
RÚBRICA

PMS
FL. 32
RÚBRICA

São João do Paraíso/MA, 11 de agosto de 2026.

A
Ilmo. Sr.
Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Diretor Municipal do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.11.0005

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho, por meio deste, solicitar a Pesquisa de Mercado referente ao processo administrativo em epígrafe, a qual poderá ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores deste órgão, Fonte de Preços e demais parâmetros de pesquisa previstos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente pesquisa tem por finalidade aferir a vantajosidade e a viabilidade econômica da solução proposta, visando subsidiar a adequada estimativa de preços para a futura contratação.

Cumpre informar que as especificações e os quantitativos apresentados foram definidos com base em informações fornecidas pelo setor demandante, responsável pela identificação das necessidades relacionadas ao objeto pretendido, bem como em levantamentos de contratações análogas realizadas em exercícios anteriores. Assim, solicita-se a realização da Pesquisa de Mercado dos itens e quantitativos descritos na planilha anexa.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.08.11 09:20:14 -03'00'

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria N. 033/2026

ANEXO I - PANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	**BARREIRAS DE SALTO (KIT):** [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	kit	30
2	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:** [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	un	160
3	**BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO:** [ID: 122] Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS	un	140
4	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:**[ID: 132] Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	un	90
5	**SACOCHILA:** [ID490] brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	UN	1678
6	**MEDALHA:** [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	un	462
7	**MEDALHA HONRA AO MÉRITO:** [ID: 363] Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	un	1216
8	**Camisa do evento:** Camisa institucional do evento (100% poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso + logos de patrocinadores; grade P–GG.	un	1678
9	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society):** [ID: 583] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	par	390
10	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal):** [ID: 584] Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	par	540
11	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo):** [ID: 582] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural	par	572
12	**UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL:** [ID: 2511] Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	par	176
13	**UNIFORME (KIT):** [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	un	3356

14	**Backdrop para pódio:** backdrop personalizado para pódio de premiação do evento multiesportivo, com dimensões 3m x 5 m (largura x altura), em tecido sublimado ou lona de alta resolução (340–440g/m²), impressão digital.	Diária	8
15	**Hidratação (Água Mineral):** Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiénica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	un	67120
16	**Marmita:** Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanência continua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.	un	1678

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.08.11 09:21:56 -03'00'

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria N. 033/2026

PMSJP
FL.(5)
Nº 35
RÚBRICA:

A sua Excelência o Senhor,
Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo
São João do Paraíso/MA

PROCESSO: 2026.08.11.0005

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

Em atenção a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo, e considerando as atribuições deste Departamento de Compras, procedeu-se à realização de Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais orientações pertinentes dos órgãos de controle.

A pesquisa foi realizada com base em cotações diretas obtidas através da fonte de preços, cujos valores serviram de referência para a composição do preço estimado. Os dados coletados foram analisados conforme critérios de coerência, economicidade e vantajosidade à Administração Pública.

Para definição do valor estimado, adotou-se o método da média aritmética de três preços, conforme estabelecido no Mapa de Apuração. A partir desses valores, apurou-se um **total estimado de R$ 782.470,94 (Setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).**

O **Mapa de Apuração**, contendo o cálculo detalhado do preço médio, **segue anexo a este relatório**, juntamente com as respectivas cotações utilizadas na pesquisa.

Encaminha-se o presente relatório para os fins administrativos necessários.

São João do Paraíso/MA, 13 de agosto de 2026.

Vitor A. de S. Trindade

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Departamento de Compras
Portaria n°002/2026

MATERIAL ESPORTIVO

Pesquisa iniciada no dia 13/08/2026 15:27

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

PMSJP
FL.(S)
Nº 36
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1) BARREIRAS DE SALTO (KIT): [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de sal	3	R$ 47,92	30.00	KT	R$ 1.437,60
2) BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: [ID: 111] Bola de futebol de campo -	3	R$ 116,17	160.00	CJ	R$ 18.587,20
3) BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO: [ID: 122] Bola de futebol de salão -	3	R$ 99,21	140.00	CJ	R$ 13.889,40
4) BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:[ID: 132] Bola de futebol society - Fin	3	R$ 62,33	90.00	CJ	R$ 5.609,70
5) SACOCHILA: [ID490] brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material:	3	R$ 9,15	1678.00	CJ	R$ 15.353,70
6) MEDALHA: [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de des	3	R$ 13,64	462.00	CJ	R$ 6.301,68
7) MEDALHA HONRA AO MÉRITO: [ID: 363] Medalha honra ao mérito -	3	R$ 8,17	1216.00	CJ	R$ 9.934,72
8) Camisa do evento: Camisa institucional do evento (100% poliéste	3	R$ 38,78	1678.00	CJ	R$ 65.072,84
9) UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society): [ID: 583] Chuteira com t	3	R$ 66,56	390.00	PR	R$ 25.958,40
10) UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal): [ID: 584] Chuteira - Modalidade:	3	R$ 53,66	540.00	PR	R$ 28.976,40
11) UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo): [ID: 582] Chuteira cor	3	R$ 94,67	572.00	PR	R$ 54.151,24
12) UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: [ID: 25	3	R$ 67,15	176.00	PR	R$ 11.818,40
13) UNIFORME (KIT): [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - D	3	R$ 106,58	3356.00	CJ	R$ 357.682,48
14) Backdrop para pódio: BACKDROP PERSONALIZADO PARA PÓDIO I	3	R$ 2.267,13	8.00	DA	R$ 18.137,04
15) Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou c	3	R$ 1,57	67120.00	CJ	R$ 105.378,40
16) Marmita: Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atl	3	R$ 26,33	1678.00	CJ	R$ 44.181,74

Total: R$ 782.470,94

Lote 1 - Lote 1

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
BARREIRAS DE SALTO (KIT): [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajus	3	R$ 47,92	30.00 / KT	R$ 1.437,60

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CHAPADA GAUCHA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	48.348.052/0001-80

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/01612489000115/2026/000023	8.00	30/03/2026	R$ 44,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JURAMENTO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18017368000128/2026/000003	8.00	26/03/2026	R$ 49,90

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Três Passos - Prefeitura Municipal de Três Passos

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	4301232815849	40.00	26/11/2025	R$ 49,85

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 47,92

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalid	3	R$ 116,17	160.00 / CJ	R$ 18.587,20

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/31207342000100/2025/000015	50.00	11/09/2025	R$ 109,50

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JUMIRIM

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	LAURENTI & MOLON LTDA	02.788.584/0001-37

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/01612150000119/2025/000422	3.00	08/10/2025	R$ 119,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ESTRELA DO NORTE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	CIRLENE BORGES DA SILVA ESTRELA	03.492.605/0001-35

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/01800465000190/2026/000063	30.00	01/04/2026	R$ 120,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 116,17

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO: [ID: 122] Bola de futebol de salão - Finalid	3	R$ 99,21	140.00 / CJ	R$ 13.889,40

Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZACAO - SEAP

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	ZIKA DAS BICUDAS LTDA	40.808.934/0001-79

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/13699404000167/2026/000059	24.00	15/05/2026	R$ 59,38

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPAMERI

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA	28.803.868/0001-49

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/07783548000102/2025/000025	10.00	21/08/2025	R$ 82,35

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AVELINOPOLIS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	CRI PAPELARIA E PRESENTES LTDA	32.724.386/0001-70

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/01215839000100/2025/000112	4.00	22/09/2025	R$ 155,90

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 99,21

Item 4	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:[ID: 132] Bola de futebol society - Finalidade	3	R$ 62,33	90.00 / CJ	R$ 5.609,70

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA	02.966.083/0001-01

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/03501541000191/2025/000112	87.00	10/04/2026	R$ 50,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MARATAIZES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	52.755.750/0001-77

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/01609408000128/2025/000017	500.00	25/08/2025	R$ 72,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AJURICABA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	PARANHOS & SOUZA ARTISTICA CULTURAL E DESPORTIVA LTDA	24.241.038/0001-14

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/87613253000119/2026/000032	5.00	24/03/2026	R$ 65,00

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

PMSJP
FL.(5)
Nº 38
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 62,33

Item 5	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
SACOCHILA: [ID490] brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona cr	3	R$ 9,15	1678.00 / CJ	R$ 15.353,70

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE BOMBEIROS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	WILSON RODRIGUES CHAVES	18.504.983/0001-69

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/10769993000114/2025/000014	200.00	15/10/2025	R$ 9,80

Órgão/Empresa/Site: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	RAFAEL HENRIQUE REGNER SOARES	37.559.451/0001-73

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/07251534000130/2026/000021	300.00	02/03/2026	R$ 9,50

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVA PORTEIRINHA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	BH BRINDES E SERVICOS LTDA	45.802.500/0001-85

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/01612499000150/2026/000091	660.00	17/07/2026	R$ 8,15

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 9,15

Item 6	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
MEDALHA: [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho	3	R$ 13,64	462.00 / CJ	R$ 6.301,68

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ARACAJU

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	BLUE CONNECT FIBRA OPTICA LTDA	50.821.325/0001-03

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/13128780004512/2025/000033	30.00	23/09/2025	R$ 11,46

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ARACAJU

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	BLUE CONNECT FIBRA OPTICA LTDA	50.821.325/0001-03

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/13128780004512/2025/000033	30.00	23/09/2025	R$ 11,46

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	SILMARA G. SUAREZ JUSTINO - TROFEUS	08.597.680/0001-84

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/44660272000193/2025/000292	130.00	06/10/2025	R$ 18,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 13,64

Item 7	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
MEDALHA HONRA AO MÉRITO: [ID: 363] Medalha honra ao mérito - Finalidad	3	R$ 8,17	1216.00 / CJ	R$ 9.934,72

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	B K R EMPREENDIMENTOS LTDA	41.388.091/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/07533656000119/2025/000207	400.00	06/01/2026	R$ 10,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SARZEDO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	MAKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.650.294/0001-10

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/01612509000158/2026/000090	240.00	14/05/2026	R$ 8,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ	Identificação	Quant.	Data	Preço
3	LA-EL ESPORTE LIMITADA	65.322.018/0001-55				
	Fonte					
	PNCP		...ais/18675900000102/2025/000187	21.00	04/09/2025	R$ 6,50

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 8,17

Item 8	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Camisa do evento: Camisa institucional do evento (100% poliéster ou al	3	R$ 38,78	1678.00 / CJ	R$ 65.072,84

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ	Identificação	Quant.	Data	Preço
1	D DE M RODRIGUES LTDA	07.665.356/0001-93				
	Fonte					
	PNCP		...ais/01613309000110/2025/000086	2000.00	26/03/2026	R$ 39,25

Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ	Identificação	Quant.	Data	Preço
2	ELIS REGINA FERNANDES SILVANO DE BARROS	54.442.095/0001-22				
	Fonte					
	PNCP		...ais/48031918000124/2025/003924	60.00	29/10/2025	R$ 43,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PINHAO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ	Identificação	Quant.	Data	Preço
3	RM CONFECCOES LTDA	64.124.133/0001-52				
	Fonte					
	PNCP		...ais/13100680000167/2025/000015	1800.00	13/01/2026	R$ 34,10

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 38,78

Item 9	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society): [ID: 583] Chuteira com trava fi	3	R$ 66,56	390.00 / PR	R$ 25.958,40

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVA PORTEIRINHA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ	Identificação	Quant.	Data	Preço
1	JSM SERVICOS LTDA	61.602.378/0001-50				
	Fonte					
	PNCP		...ais/01612499000150/2026/000091	130.00	17/07/2026	R$ 59,99

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SERRA CAIADA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ	Identificação	Quant.	Data	Preço
2	D.E.A CALCADOS LTDA	52.331.094/0001-85				
	Fonte					
	PNCP		...ais/08078412000156/2025/000054	100.00	22/09/2025	R$ 60,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAJARI

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ	Identificação	Quant.	Data	Preço
3	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01				
	Fonte					
	PNCP		...ais/06469837000160/2025/000029	750.00	09/09/2025	R$ 79,69

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 66,56

Item 10	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal): [ID: 584] Chuteira - Modalidade: futebol	3	R$ 53,66	540.00 / PR	R$ 28.976,40

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MORADA NOVA DE MINAS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ	Identificação	Quant.	Data	Preço
1	RCA COMERCIAL LTDA	11.263.197/0001-78				
	Fonte					
	PNCP		...ais/18296665000150/2026/000009	100.00	20/05/2026	R$ 59,00

PMSJP
FL. (S)
Nº 402
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE DORES DO INDAIA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	COMERCIAL SO ESPORTES LTDA	13.367.852/0001-63

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18301010000122/2026/000035	200.00	17/03/2026	R$ 60,49

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVA CRUZ

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	A DE A SILVA	39.294.307/0001-88

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/08144784000133/2025/000153	200.00	19/11/2025	R$ 41,50

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 53,66

Item 11	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo): [ID: 582] Chuteira com trava f	3	R$ 94,67	572.00 / PR	R$ 54.151,24

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CONGONHAS DO NORTE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18303180000146/2025/000095	50.00	04/11/2025	R$ 99,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE UMBAUBA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/13099395000173/2025/000096	275.00	23/10/2025	R$ 90,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	10.933.739/0001-00

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/08148421000176/2026/000011	50.00	06/03/2026	R$ 95,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 94,67

Item 12	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: [ID: 2511] Chuteira	3	R$ 67,15	176.00 / PR	R$ 11.818,40

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA	02.966.083/0001-01

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/03501541000191/2025/000112	330.00	10/04/2026	R$ 60,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	ELEGANCIA ESPORTES LTDA	12.710.184/0001-62

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/13120613000104/2025/000029	60.00	15/08/2025	R$ 74,99

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE GOVERNADOR ARCHER

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	F M DE PAIVA	31.721.853/0001-46

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/06138150000142/2025/000073	100.00	13/01/2026	R$ 66,45

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 67,15

Item 13	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
UNIFORME (KIT): [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensõe	3	R$ 106,58	3356.00 / CJ	R$ 357.682,48

PMSJP
FL.(S)
Nº 41
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	FABIO VIEIRA - EIRELI	11.699.260/0001-13

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/44660272000193/2025/000039	936.00	22/08/2025	R$ 127,40

Órgão/Empresa/Site: FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE AURORA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	EMOVI SPORTS LTDA	34.696.085/0001-06

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/73258600000128/2026/000005	170.00	23/04/2026	R$ 125,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MARIA DA FE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	JEFERSON BERALDO CRUZ 09772985667	22.322.191/0001-40

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18025957000158/2026/000011	220.00	02/03/2026	R$ 67,35

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 106,58

Item 14

	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Backdrop para pódio: BACKDROP PERSONALIZADO PARA PÓDIO DE PREMIAÇÃ(	3	R$ 2.267,13	8.00 / DA	R$ 18.137,04

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PEDRO II

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	F J ALVES OLIVEIRA	18.315.453/0001-72

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/06553929000124/2025/000036	20.00	28/10/2025	R$ 1.000,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BANDEIRA DO SUL

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	THIAGO MARCELINO SERVICOS	54.282.518/0001-94

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18175794000190/2026/000027	1.00	20/02/2026	R$ 4.600,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE POCINHOS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	ANDRADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA	55.900.475/0001-26

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/08741688000172/2026/000007	2.00	09/02/2026	R$ 1.201,40

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 2.267,13

Item 15

	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 20	3	R$ 1,57	67120.00 / CJ	R$ 105.378,40

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	VALTENCI ALVES DA CRUZ	12.303.885/0001-87

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	494241110800	14140.00	23/07/2026	R$ 2,44

Órgão/Empresa/Site: ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO AR

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	MINAS COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	00.072.993/0001-07

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Nota Fiscal	...75500100000678710005532256787 1	1600.00	04/12/2025	R$ 1,06

Órgão/Empresa/Site: 9 GRUPAMENTO LOGISTICO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.851.944/0001-26

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Nota Fiscal	...55001000022646100048018622646 3	150.00	26/09/2025	R$ 1,22

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

PMSJP
FL.(S)
Nº 49
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 1,57

Item 16	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Marmita: Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas pa	3	R$ 26,33	1678.00 / CJ	R$ 44.181,74

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TURUCU

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	HERMES SPEROTTO	93.104.842/0001-74

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/01613067000164/2026/000279	5.00	11/03/2026	R$ 33,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITATINGA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	A SOARES PREPARACAO DE ALIMENTOS LTDA	22.654.374/0002-44

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/46634127000163/2026/000233	300.00	11/02/2026	R$ 22,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITATINGA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	CORREA MARTINS & DINIZ LTDA	26.494.485/0001-00

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/46634127000163/2026/000269	300.00	13/02/2026	R$ 24,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 26,33

Valor Total da Cotação: R$ 782.470,94

MATERIAL ESPORTIVO

Pesquisa iniciada no dia 13/08/2026 15:27

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

PMSJP
FL.(S)
Nº 48
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EV

				PREÇO I		PREÇO II		PREÇO III			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL
1	**BARREIRAS DE SALTO (KIT):** [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	kit	30	R$ 49,90	R$ 1.497,00	R$ 44,00	R$ 1.320,00	R$ 49,85	R$ 1.495,50	R$ 47,92	R$ 1.437,60
2	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:** [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	un	160	R$ 120,00	R$ 19.200,00	R$ 119,00	R$ 19.040,00	R$ 109,50	R$ 17.520,00	R$ 116,17	R$ 18.587,20
3	**BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO:** [ID: 122] Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 490g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla costura e miolo em cápsula SIS	un	140	R$ 59,38	R$ 8.313,20	R$ 155,90	R$ 21.826,00	R$ 82,35	R$ 11.529,00	R$ 99,21	R$ 13.889,40
4	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:**[ID: 132] Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 65cm e 68cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	un	90	R$ 65,00	R$ 5.850,00	R$ 72,00	R$ 6.480,00	R$ 50,00	R$ 4.500,00	R$ 62,33	R$ 5.609,70
5	SACOCHILA: [ID4901 brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	UN	1678	R$ 8,15	R$ 13.675,70	R$ 9,50	R$ 15.941,00	R$ 9,80	R$ 16.444,40	R$ 9,15	R$ 15.353,70
6	**MEDALHA:** [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	un	462	R$ 18,00	R$ 8.316,00	R$ 11,46	R$ 5.294,52	R$ 11,46	R$ 5.294,52	R$ 13,64	R$ 6.301,68
7	**MEDALHA HONRA AO MÉRITO:** [ID: 393] Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	un	1216	R$ 6,50	R$ 7.904,00	R$ 8,00	R$ 9.728,00	R$ 10,00	R$ 12.160,00	R$ 8,17	R$ 9.934,72
8	**Camisa do evento:** Camisa institucional do evento (100% poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso + logos de patrocinadores; grade P–GG.	un	1678	R$ 39,25	R$ 65.861,50	R$ 34,10	R$ 57.219,80	R$ 43,00	R$ 72.154,00	R$ 38,78	R$ 65.072,84
9	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society):** [ID: 583] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	par	390	R$ 59,99	R$ 23.396,10	R$ 79,69	R$ 31.079,10	R$ 60,00	R$ 23.400,00	R$ 66,56	R$ 25.959,40
10	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal):** [ID: 584] Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forração	par	540	R$ 59,00	R$ 31.860,00	R$ 41,50	R$ 22.410,00	R$ 60,49	R$ 32.664,60	R$ 53,66	R$ 28.976,40
11	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo):** [ID: 582] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural	par	572	R$ 95,00	R$ 54.340,00	R$ 90,00	R$ 51.480,00	R$ 99,00	R$ 56.628,00	R$ 94,67	R$ 54.151,24
12	**UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL:** [ID: 2511] Chuteira de futebol de campo infantil - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	par	176	R$ 60,00	R$ 10.560,00	R$ 66,45	R$ 11.695,20	R$ 74,99	R$ 13.198,24	R$ 67,15	R$ 11.818,40
13	**UNIFORME (KIT):** [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	un	3356	R$ 127,40	R$ 427.554,40	R$ 67,35	R$ 226.026,60	R$ 125,00	R$ 419.500,00	R$ 106,58	R$ 357.682,48
14	**Backdrop para pódio:** BACKDROP PERSONALIZADO PARA PÓDIO DE PREMIAÇÃO DO EVENTO MULTIESPORTIVO, COM DIMENSÕES 3m x 5 m (largura x altura), EM TECIDO SUBLIMADO OU LONA DE ALTA RESOLUÇÃO (340–440g/m²), IMPRESSÃO DIGITAL	Diária	8	R$ 1.201,40	R$ 9.611,20	R$ 4.600,00	R$ 36.800,00	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00	R$ 2.267,13	R$ 18.137,04
15	**Hidratação (Água Mineral):** Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	un	67120	R$ 2,44	R$ 163.772,80	R$ 1,22	R$ 81.886,40	R$ 1,06	R$ 71.147,20	R$ 1,57	R$ 105.378,40
16	**Marmita:** Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanência contínua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carboidratos, 1 proteína e salada.	un	1678	R$ 33,00	R$ 55.374,00	R$ 24,00	R$ 40.272,00	R$ 22,00	R$ 36.916,00	R$ 26,33	R$ 44.181,74
										VALOR GLOBAL	R$ 782.470,94

VALOR GLOBAL: R$782.470,94 (Setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

São João do Paraiso/MA, 13 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

V. de S. Trindade

Vitor Albuquerque De Sousa Trindade
Diretor do Departamento de Compras

PMSJP
FL.(S)
Nº 44
RÚBRICA:

PMSJP
FL.(5)
Nº 45
RÚBRICA:

Processo Administrativo nº 2026.08.11.0005

Ao Responsável Técnico,

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a **elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR**, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São João do Paraíso/MA, 13 de agosto de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
Portaria N. 033/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão:	Prefeitura municipal de São João do Paraíso/MA
Órgão Requisitante:	Secretária Municipal de Esporte
Processo Administrativo:	2026.08.11.0005
Objeto:	Contratação de empresa especializada fornecimento de materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop destinados ao apoio à realização do evento campeonato de futebol amador em São João do Paraiso-MA, em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste termo de referência e no convênio nº 951/2025 transferegov.br nº 989245.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase preparatória do processo de contratação e tem por finalidade demonstrar, sob os aspectos técnico, econômico, operacional e de interesse público, a necessidade da contratação pretendida, bem como identificar e avaliar as soluções disponíveis para o atendimento da demanda administrativa.

A elaboração deste documento observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, bem como os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável.

O ETP constitui instrumento de planejamento destinado a evidenciar o problema a ser solucionado e a solução mais adequada, permitindo que a Administração avalie previamente a viabilidade da contratação antes da elaboração do Termo de Referência.

O Tribunal de Contas da União reconhece o ETP como etapa inaugural do planejamento da contratação, cuja finalidade é justamente identificar a necessidade, avaliar as alternativas disponíveis e fundamentar a solução escolhida.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de São João do Paraíso/MA celebrou instrumento de convênio com o **Ministério do Esporte**, tendo como finalidade a execução de ações relacionadas à realização do evento denominado **"CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR"**, conforme objeto, metas, etapas, cronograma e demais condições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência e em seu plano de trabalho.

A necessidade da contratação decorre da obrigação administrativa de proporcionar os meios materiais e operacionais indispensáveis à execução do objeto conveniado, uma vez que a realização de competição esportiva dessa natureza demanda estrutura e recursos específicos que não se encontram integralmente disponíveis na estrutura administrativa municipal.

A Administração Pública, embora disponha de servidores, instalações e recursos próprios para o desenvolvimento de determinadas atividades relacionadas à organização do evento, não possui, em quantidade e/ou condições suficientes, todos os bens, equipamentos, materiais e serviços especializados necessários à execução integral da programação prevista.

Nesse contexto, mostra-se necessária a adoção das providências administrativas destinadas à contratação de fornecedores e/ou prestadores de serviços especializados, mediante procedimento de contratação pública adequado à natureza dos objetos identificados.

A necessidade não decorre exclusivamente da intenção de promover evento esportivo, mas da necessidade concreta de **viabilizar a execução de política pública de incentivo ao esporte**, concretizar as ações previstas no convênio e garantir que os recursos públicos transferidos sejam utilizados de maneira adequada, eficiente, transparente e compatível com a finalidade pactuada.

A realização do campeonato possui relevante interesse público, especialmente por possibilitar:

- incentivo à prática esportiva;
- promoção da atividade física;
- integração entre comunidades;
- estímulo à convivência social;
- valorização dos atletas amadores;
- incentivo à participação de jovens e adultos em atividades esportivas;
- promoção de hábitos de vida saudáveis;
- fortalecimento das ações municipais de esporte e lazer;
- democratização do acesso às atividades esportivas;
- cumprimento das metas estabelecidas no convênio.

Portanto, a contratação pretendida constitui meio necessário para que o Município consiga alcançar o resultado público pretendido com o projeto aprovado pelo Ministério do Esporte.

3. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A contratação apresenta relevante interesse público porque está diretamente relacionada à execução de política pública municipal voltada ao esporte, lazer, integração social e promoção da qualidade de vida.

O Campeonato de Futebol Amador possibilitará a participação organizada de equipes e atletas, proporcionando ambiente adequado para a prática esportiva e para o desenvolvimento de atividades de integração comunitária.

Além da dimensão esportiva, o evento apresenta caráter social, considerando o potencial de mobilização de atletas, familiares, dirigentes, comunidades e demais participantes.

A Administração, ao promover a ação, busca assegurar que o esporte seja utilizado como instrumento de inclusão, participação social, incentivo à atividade física e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Assim, a contratação dos bens e serviços necessários não constitui finalidade em si mesma, mas instrumento para alcançar o resultado público decorrente da execução do projeto esportivo conveniado.

4. VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO

A presente contratação possui **vinculação direta com o Convênio nº 951/2025**, celebrado entre o Município de São João do Paraíso/MA e o Ministério do Esporte.

4.2. Dados do instrumento:

Concedente: Ministério do Esporte
Convenente: Município de São João do Paraíso/MA
Número do Convênio: 951/2025
Objeto do Convênio: Apoio à Realização do Evento Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso-MA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Valor do Repasse: R$ 784.000,00
Valor da Contrapartida: R$ 6.000,00
Valor Global: R$ 790.000,00
Vigência: 36 meses a partir da assinatura

A contratação deverá guardar **pertinência direta e demonstrável com o objeto do convênio e com as respectivas metas e etapas constantes do plano de trabalho**.

Não deverão ser incluídas na contratação despesas estranhas ao objeto conveniado, ainda que relacionadas genericamente à realização de eventos esportivos.

A análise de pertinência deverá ser realizada previamente pela Administração, de modo que cada item previsto no Termo de Referência possa ser relacionado à necessidade administrativa e, quando aplicável, à respectiva meta ou etapa do plano de trabalho.

5. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema administrativo consiste na necessidade de disponibilizar, de maneira tempestiva, adequada e economicamente eficiente, os bens e serviços indispensáveis à realização do Campeonato de Futebol Amador, garantindo o cumprimento das metas previstas no convênio e o atendimento da população beneficiária.

A ausência dos recursos materiais e operacionais necessários inviabilizaria ou comprometeria a realização do evento nas condições planejadas.

Por outro lado, a realização de contratações sem planejamento adequado poderia resultar em:

- aquisição de quantitativos superiores ou inferiores à necessidade;
- especificações inadequadas;
- sobrepreço;
- contratação de solução incompatível com a realidade local;
- fracionamento indevido;
- baixa competitividade;
- despesas incompatíveis com o convênio;
- dificuldades de fiscalização;
- problemas na prestação de contas;
- desperdício de recursos públicos.

O ETP busca, portanto, estruturar previamente a solução mais adequada para evitar tais ocorrências.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.1. Requisitos de natureza legal

A contratação deverá observar:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- regulamentação municipal aplicável;
- instrumento de convênio;
- plano de trabalho aprovado;
- legislação orçamentária;
- normas aplicáveis à execução e prestação de contas dos recursos;
- demais normas pertinentes à natureza específica de cada item.

6.2. Requisitos de qualidade

Os bens e serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade estabelecidos no Termo de Referência.

As especificações deverão ser suficientes para garantir a adequada execução do objeto, mas não poderão estabelecer exigências desnecessárias capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

A definição dos requisitos deverá privilegiar o resultado pretendido pela Administração, evitando-se especificações direcionadas a determinado fornecedor ou marca.

A orientação é compatível com a IN SEGES nº 58/2022, que determina que o planejamento privilegie a consecução dos objetivos da contratação em detrimento de exigências meramente formais.

6.3. Requisitos de execução

O objeto deverá ser executado nos locais, datas e horários definidos pela Administração, observando-se rigorosamente o cronograma do campeonato.

Os materiais deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações contratadas.

6.4. Requisitos de segurança

Quando aplicável à natureza do serviço, deverão ser observadas todas as normas de segurança pertinentes, inclusive aquelas relacionadas aos participantes, público, trabalhadores e terceiros.

6.5. Requisitos de sustentabilidade

Sempre que tecnicamente aplicável e economicamente viável, deverão ser priorizadas soluções que reduzam:

- geração de resíduos;
- consumo desnecessário de materiais;
- utilização de materiais descartáveis;

- desperdício de recursos;
- impactos ambientais decorrentes da execução.

A Lei nº 14.133/2021 exige que o ETP considere possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades deverão ser estabelecidas mediante levantamento da necessidade real do evento, considerando, entre outros fatores:

- número de equipes participantes;
- número estimado de atletas;
- quantidade de partidas;
- número de rodadas;
- duração do campeonato;
- locais de realização;
- quantidade de eventos previstos;
- quantidade de beneficiários;
- cronograma do campeonato;
- materiais necessários;
- serviços necessários;
- metas estabelecidas no convênio.

A memória de cálculo deverá ser incorporada ao processo administrativo e utilizada como fundamento para os quantitativos constantes do Termo de Referência.

A Administração deverá evitar estimativas genéricas ou arbitrárias, devendo demonstrar a relação entre quantidade estimada e necessidade efetiva.

Quando determinado item estiver vinculado a uma meta específica do plano de trabalho, deverá ser registrada, sempre que possível, a correspondência entre a quantidade prevista no convênio e aquela prevista na contratação.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado deverá considerar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade, avaliando-se aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de competitividade.

Deverão ser analisadas, conforme aplicável, as seguintes alternativas:

ALTERNATIVA 1 – Execução direta pela Administração

Consistiria na utilização exclusiva de recursos humanos, materiais e equipamentos próprios do Município para execução das atividades.

Essa alternativa apresenta limitações, considerando que a Administração não dispõe, em quantidade e condições suficientes, de todos os materiais, equipamentos e serviços especializados necessários à execução integral do campeonato.

Além disso, a execução direta poderia exigir estrutura permanente ou aquisição de equipamentos cuja utilização posterior não se mostraria economicamente vantajosa.

Conclusão: solução não suficiente para atendimento integral da necessidade.

ALTERNATIVA 2 – Contratação integral de uma única empresa para todas as atividades

Essa alternativa consistiria na contratação de uma única empresa responsável por fornecer todos os bens e executar todos os serviços necessários ao evento.

Embora possa simplificar a gestão administrativa, a solução apresenta potencial redução da competitividade, pois exige que uma única empresa possua capacidade para atender simultaneamente a diferentes segmentos de mercado.

Além disso, determinados serviços e materiais podem ser fornecidos por empresas especializadas distintas.

Conclusão: solução que deverá ser rejeitada ou utilizada somente se houver justificativa técnica e econômica concreta para o agrupamento.

ALTERNATIVA 3 – Contratação parcelada por itens, grupos ou lotes tecnicamente justificáveis

Consiste na contratação dos diferentes bens e serviços de acordo com sua natureza, especialização e mercado fornecedor.

Essa solução tende a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas especializadas em determinados segmentos.

Todavia, o parcelamento deverá ser avaliado cuidadosamente para evitar aumento de custos administrativos ou perda de economia de escala.

Conclusão: alternativa que, em princípio, apresenta maior aderência à necessidade, devendo o parcelamento ser definido após análise dos objetos específicos.

ALTERNATIVA 4 – Utilização de contratação ou ata de registro de preços existente

Deverá ser verificada a existência de ata de registro de preços ou solução contratual vigente que possa atender à necessidade.

A utilização de instrumento existente somente deverá ocorrer caso estejam presentes os pressupostos legais e demonstrada a compatibilidade entre o objeto registrado e a necessidade do Município.

Conclusão: deverá ser objeto de consulta durante a fase preparatória.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise preliminar das alternativas, considera-se tecnicamente mais adequada a contratação de fornecedores e/ou prestadores de serviços especializados, mediante procedimento de contratação pública, com definição dos objetos de acordo com suas características e respectivos mercados fornecedores.

PMSJP
FL.(S)
Nº 520
RÚBRICA:

A solução deverá ser estruturada de modo a:

- atender integralmente às necessidades do campeonato;
- preservar a competitividade;
- possibilitar a participação de fornecedores especializados;
- assegurar qualidade;
- permitir fiscalização objetiva;
- garantir adequada execução;
- possibilitar controle dos quantitativos;
- assegurar compatibilidade com o convênio;
- proporcionar melhor relação custo-benefício.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a contratação dos bens e serviços necessários para proporcionar as condições materiais, operacionais e logísticas indispensáveis à realização do Campeonato de Futebol Amador.

A solução deverá ser dimensionada considerando todo o ciclo de execução do evento, desde a preparação até sua conclusão.

Conforme os itens efetivamente contemplados no plano de trabalho, poderão integrar a solução, entre outros:

- serviços de arbitragem;
- serviços de apoio;
- estrutura temporária;
- divulgação;
- serviços de sonorização;
- premiações;
- serviços de apoio médico ou ambulância, quando previstos;
- demais itens expressamente necessários e compatíveis com o objeto conveniado.

A relação acima possui caráter exemplificativo, devendo o Termo de Referência contemplar somente os itens efetivamente identificados como necessários e compatíveis com o convênio.

A solução deverá ser planejada de maneira integrada, assegurando que os diversos componentes contratados sejam disponibilizados nos prazos e condições necessários à realização do evento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 determina que o ETP apresente justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

No presente caso, considerando a possibilidade de existência de diferentes categorias de bens e serviços, a Administração deverá avaliar o parcelamento segundo a natureza dos objetos, características do mercado fornecedor, possibilidade de ampliação da competitividade e obtenção de economia de escala.

Em princípio, recomenda-se o parcelamento por itens ou lotes tecnicamente homogêneos, desde que isso não comprometa a economia de escala, a gestão contratual ou a execução integrada da solução.

O agrupamento somente deverá ser adotado quando houver justificativa técnica e econômica suficiente, especialmente quando os itens apresentarem relação de dependência ou quando a contratação conjunta proporcionar vantagem efetiva à Administração.

Não deverá haver agrupamento de objetos distintos apenas por conveniência administrativa, quando tal medida puder restringir a participação de empresas especializadas.

O TCU destaca a necessidade de que o parcelamento seja analisado no planejamento e que a solução seja estruturada de modo compatível com o mercado fornecedor.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

No âmbito do instrumento de convênio celebrado entre o Município e o Ministério do Esporte, foi aprovado o respectivo Plano de Trabalho, no qual consta a previsão dos bens e/ou serviços necessários à execução do objeto conveniado, acompanhada dos respectivos quantitativos e valores estimados à época de sua elaboração e aprovação.

A **tabela original integrante do Plano de Trabalho** constitui documento de referência do instrumento de transferência e representa o orçamento estimativo considerado para fins de planejamento e aprovação do projeto perante o órgão concedente, devendo permanecer juntada aos autos para fins de rastreabilidade, transparência e demonstração da origem da programação financeira inicialmente pactuada, conforme segue:

Entretanto, cumpre esclarecer que os valores constantes da planilha original do Plano de Trabalho **não necessariamente correspondem aos preços efetivamente praticados no mercado no momento da realização da contratação**, uma vez que a formação daqueles valores ocorreu em momento anterior à presente fase de contratação e está sujeita à variação decorrente de condições mercadológicas, inflação, alteração de custos, disponibilidade regional, quantitativos, condições comerciais e demais fatores que influenciam a formação dos preços.

Dessa forma, para fins de instrução da presente contratação, foi realizada **nova pesquisa de preços**, destinada a aferir os valores atualmente praticados pelo mercado para os bens e serviços que compõem o objeto, observando-se os parâmetros previstos na legislação aplicável e na regulamentação municipal, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MED.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**BARREIRAS DE SALTO (KIT):** [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade	kit	30	47,92	1.437,60

	condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno d alta qualidade				
2	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:** [ID: 111] Bola d futebol de campo - Finalidade: jogo, treino aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano con câmara de butil e miolo removível e lubrificado	un	160	116,17	18.587,20
3	**BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO:** [ID: 122] Bola d futebol de salão - Finalidade: jogo, treino aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupl coagem e miolo em cápsula SIS	un	140	99,21	13.889,40
4	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:**[ID: 132] Bola d futebol society - Finalidade: jogo, treino aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretan	un	90	62,33	5.609,70
5	**SACOCHILA:** [ID490] brinde - Dimensões: 40cm 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	UN	1678	9,15	15.353,70
6	**MEDALHA:** [ID: 1848] Medalha - Finalidade reconhecimento de desempenho - Dimensões diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zama personalizável nas cores dourado, prata e bronze com fita de cetim inclusa	un	462	13,64	6.301,68
7	**MEDALHA HONRA AO MÉRITO:** [ID: 363] Medalh honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento d desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm Material: metal	un	1216	8,17	9.934,72
8	**Camisa do evento:** Camisa institucional do event (100% poliéster ou algodão cardado), 1 co frente/verso + logos de patrocinadores; grade P–GG	un	1678	38,78	65.072,84
9	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society):** [ID 583] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebo society - Finalidade: tração, estabilidade e controle Material: sintético	par	390	66,56	25.958,40
10	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal):** [ID: 584] Chuteir - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração estabilidade e controle - Material: flexível, eva forrada	par	540	53,66	28.976,40
11	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo):** [ID 582] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol d campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle Material: cabedal em material sintético, solado d borracha com travas altas para campos de grama natural	par	572	94,67	54.151,24
12	**UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL:** [ID: 2511] Chuteira de futebol de camp infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade	par	176	67,15	11.818,40

	tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço				
13	**UNIFORME (KIT):** [ID: 2222] Kit com camiseta calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	un	3356	106,58	357.682,48
14	**Backdrop para pódio:** backdrop personalizado para pódio de premiação do evento multiesportivo, com dimensões 3m x 5 m (largura x altura), em tecido sublimado ou lona de alta resolução (340–440g/m²) impressão digital.	Diária	8	2.267,13	18.137,04
15	**Hidratação (Água Mineral):** Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada	un	67120	1,57	105.378,40
16	**Marmita:** Fornecimento de refeições (marmitas completas aos atletas participantes durante encerramento das atividades esportivas. atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanência contínua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.	un	1678	26,33	44.181,74
	VALOR TOTAL				**R$ 782.470,94**

A pesquisa de preços realizada constitui instrumento próprio da fase preparatória da contratação e tem por finalidade estabelecer uma **estimativa atualizada e tecnicamente fundamentada do valor da contratação**, servindo de subsídio para a elaboração do Termo de Referência, definição do orçamento estimado e posterior julgamento da vantajosidade das propostas.

Nesse sentido, a Administração apresenta nos autos **duas referências orçamentárias distintas e complementares**:

I – Tabela Original do Plano de Trabalho: documento integrante do instrumento de convênio, anexado ao DFD contendo os quantitativos e valores estimados quando da elaboração e aprovação do projeto pelo Ministério do Esporte;

II – Tabela Atualizada da Contratação: documento elaborado a partir da pesquisa de preços realizada na fase preparatória do processo licitatório, contendo os quantitativos considerados necessários à execução do objeto e os respectivos preços referenciais atualmente apurados no mercado.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

13.1. Resultados esportivos

- realização do campeonato conforme programação;
- incentivo à prática esportiva;

- ampliação da participação da população;
- valorização dos atletas amadores;
- estímulo à formação e participação de equipes locais.

13.2. Resultados sociais

- integração comunitária;
- promoção da convivência social;
- estímulo à participação de jovens e adultos;
- promoção de atividades saudáveis;
- fortalecimento dos vínculos comunitários.

13.3. Resultados administrativos

- cumprimento das metas do convênio;
- aplicação adequada dos recursos;
- redução de riscos de execução;
- melhoria da eficiência administrativa;
- adequada fiscalização contratual;
- transparência na aplicação dos recursos.

13.4. Resultados econômicos

Busca-se obter a solução que apresente a melhor relação entre custo e benefício, evitando-se tanto a contratação insuficiente quanto despesas excessivas ou desnecessárias.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da celebração dos contratos, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. conferência do instrumento de convênio e seus anexos;
2. conferência do plano de trabalho;
3. verificação das metas e etapas;
4. verificação da vigência do convênio;
5. confirmação da disponibilidade dos recursos;
6. confirmação da compatibilidade orçamentária;
7. definição dos quantitativos;
8. realização da pesquisa de preços;
9. conclusão e aprovação deste ETP;
10. elaboração do Termo de Referência;
11. elaboração da análise de riscos;
12. definição da modalidade e critério de julgamento;
13. elaboração do edital;
14. análise jurídica;
15. designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização;
16. adoção das providências necessárias para acompanhamento da execução;
17. verificação das exigências específicas do órgão concedente.

RÚBRICA:

O ETP deverá ser concluído e aprovado antes da elaboração definitiva do Termo de Referência, em consonância com o entendimento recentemente reafirmado pelo TCU.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Deverá ser realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução integral do evento.

Caso existam contratações distintas, deverá ser verificada a compatibilidade dos respectivos cronogramas de execução, de modo a evitar que a ausência de determinado serviço comprometa os demais.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A realização do evento poderá produzir impactos ambientais decorrentes principalmente da geração de resíduos sólidos, utilização de materiais descartáveis, consumo de água e energia e deslocamento de participantes.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, quando aplicáveis:

- incentivo à utilização racional de materiais;
- redução de materiais descartáveis;
- disponibilização adequada de recipientes para resíduos;
- correta destinação dos resíduos produzidos;
- redução de desperdícios;
- utilização racional de água e energia;
- preferência por materiais reutilizáveis ou recicláveis quando tecnicamente adequados;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Os critérios ambientais deverão ser proporcionais ao objeto e não poderão criar exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

17. ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA

A contratação apresenta viabilidade técnica, considerando que:
a) existe necessidade administrativa concreta;
b) a solução pretendida é compatível com a natureza do evento;
c) existem fornecedores e prestadores de serviços potencialmente aptos a atender às necessidades;
d) os objetos podem ser especificados de forma objetiva;
e) os resultados pretendidos podem ser mensurados e fiscalizados;
f) os serviços e fornecimentos podem ser executados dentro do cronograma estabelecido;
g) existe instrumento de convênio que fundamenta a realização do projeto.

A viabilidade técnica deverá ser confirmada e detalhada no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações dos itens.

18. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA

A contratação apresenta viabilidade econômica desde que a pesquisa de preços demonstre que os valores estimados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os recursos disponíveis para execução do objeto.

A Administração deverá buscar a solução que proporcione a melhor relação entre custo, qualidade e resultado, evitando contratações excessivamente onerosas ou subdimensionadas.

A análise econômica deverá considerar não apenas o preço unitário, mas o custo total da solução, inclusive eventuais despesas acessórias necessárias à execução.

19. ANÁLISE DE RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da contratação poderá resultar em:

Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência
Não realização do evento	Média	Alto	Frustração do objeto conveniado
Descumprimento de metas	Média	Alto	Prejuízo à execução do convênio
Perda de prazo	Média	Alto	Comprometimento do cronograma
Necessidade de devolução de recursos	Baixa/Média	Alto	Prejuízo financeiro ao Município
Prejuízo à prestação de contas	Média	Alto	Apontamentos pelo órgão concedente
Contratação emergencial inadequada	Média	Alto	Risco de sobrepreço e irregularidades
Aquisição insuficiente	Média	Médio/Alto	Comprometimento do evento

Diante disso, o planejamento tempestivo da contratação constitui medida de mitigação dos riscos identificados.

20. GOVERNANÇA E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual deverá ser acompanhada por servidores formalmente designados, observando-se a segregação de funções e as atribuições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal.

A fiscalização deverá verificar, especialmente:

- cumprimento das especificações;
- quantidade fornecida;
- qualidade;
- prazos;
- locais de execução;
- condições estabelecidas no contrato;
- documentação fiscal;
- ocorrência de irregularidades;
- cumprimento das obrigações contratuais.

Quando houver serviços relacionados diretamente à realização das partidas, a fiscalização deverá manter registros capazes de comprovar a efetiva execução, incluindo relatórios, atestes, registros fotográficos ou outros documentos pertinentes, quando adequados.

Esses elementos poderão ser importantes para a comprovação da execução física e financeira do convênio.

21. OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Além da legislação de licitações e contratos, a Administração deverá observar as regras específicas estabelecidas pelo Ministério do Esporte e pelo instrumento de transferência.

Eventuais exigências relativas à execução, comprovação, acompanhamento, publicidade, movimentação financeira, prestação de contas ou alteração do plano de trabalho deverão ser verificadas antes da contratação.

Em caso de divergência entre a necessidade inicialmente identificada e as despesas autorizadas no plano de trabalho, a Administração deverá promover a análise prévia da compatibilidade e, quando necessário, adotar as providências cabíveis perante o órgão concedente antes de executar a despesa.

22. JUSTIFICATIVA QUANTO A ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida mostra-se adequada porque atende simultaneamente às dimensões:
Técnica: possibilita disponibilizar bens e serviços compatíveis com as necessidades do campeonato;
Operacional: permite que a Administração organize a execução de forma planejada;
Econômica: possibilita pesquisa de preços e competição entre fornecedores;
Administrativa: permite fiscalização e acompanhamento;
Legal: possibilita a observância da Lei nº 14.133/2021;
Convenial: mantém a contratação vinculada ao objeto e às metas estabelecidas no convênio;
Social: contribui para a promoção do esporte e integração comunitária.

23. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas existentes, dos requisitos técnicos, da solução disponível no mercado, dos resultados pretendidos, dos aspectos econômicos, ambientais, operacionais e dos riscos envolvidos, **conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação** de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de bens e/ou prestação de serviços necessários à realização do evento **"CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR"**.

A contratação mostra-se adequada para atender ao interesse público identificado, especialmente porque possibilitará a execução das ações previstas no convênio celebrado entre o Município e o Ministério do Esporte.

A solução deverá ser estruturada no Termo de Referência com especificações objetivas, quantitativos devidamente fundamentados, critérios de medição e pagamento, condições de execução, obrigações das partes, mecanismos de fiscalização e demais elementos necessários à adequada contratação.

Ressalta-se que a solução definitiva deverá permanecer estritamente vinculada ao objeto, metas e plano de trabalho do convênio, não devendo ser incluídas despesas que não apresentem pertinência direta com a finalidade pactuada.

Conclui-se, portanto, que **a contratação é tecnicamente viável, economicamente justificável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa**, devendo o processo prosseguir para a elaboração do Termo de Referência, análise de riscos e demais atos da fase preparatória.

24. ENCAMINHAMENTO

Diante das conclusões apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, encaminham-se os autos ao setor competente para prosseguimento da fase preparatória da contratação.

Após a conclusão dessas providências, deverá ser elaborado o Termo de Referência em conformidade com as conclusões deste ETP.

25. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Declara-se, para os devidos fins, que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de demonstrar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis e fundamentar a solução escolhida, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência, competitividade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Declara-se, ainda, que as informações apresentadas deverão ser compatibilizadas com o instrumento de convênio, plano de trabalho, pesquisa de preços, quantitativos e demais documentos que integrarão o processo administrativo.

São João do Paraíso/MA, 13 de agosto de 2026.

Karlos Wagner da Silva Souza
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 012/2025

PMSJP
FL.(5)
Nº 61
RÚBRICA:

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Contratação de empresa especializada fornecimento de materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop destinados ao apoio à realização do evento campeonato de futebol amador em São João do Paraíso-MA, em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste termo de referência e no convênio nº 951/2025 transferegov.br nº 989245.

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

1.2. Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1.3. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

1.4. Riscos:

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação de Tratamento Preventiva	Ação de Tratamento de Contingência
Incompatibilidade dos itens contratados com o Convênio/Piano de Trabalho	Média	Alto	Glosa de despesas, devolução de recursos e comprometimento da prestação de contas	Conferir todos os itens do TR com o Convênio e Plano de Trabalho	Suspender o item e, se necessário, solicitar autorização/reprogramação ao órgão concedente
Divergência entre valores do Plano de Trabalho e pesquisa de mercado	Alta	Alto	Questionamentos dos órgãos de controle ou insuficiência de recursos	Elaborar planilha comparativa e justificar as diferenças	Reavaliar a pesquisa e, se necessário, solicitar ajuste do Plano de Trabalho
Quantitativos superestimados ou subestimados	Média	Alto	Desperdício de recursos ou insuficiência de materiais/serviços	Elaborar memória de cálculo com base nas equipes, atletas e partidas	Reavaliar quantitativos e adotar medidas legalmente cabíveis
Pesquisa de preços inadequada	Média	Alto	Sobrepreço, licitação fracassada ou orçamento incompatível	Realizar pesquisa conforme legislação e analisar criticamente os preços	Complementar ou refazer a pesquisa de preços
Especificações inadequadas ou restritivas	Média	Alto	Redução da competitividade, impugnações ou licitação deserta	Elaborar especificações objetivas e compatíveis com o mercado	Retificar TR/Edital e republicar, se necessário

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação de Tratamento Preventiva	Ação de Tratamento de Contingência
Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto	Atraso na contratação e risco ao cronograma do evento	Avaliar mercado, preços e condições de participação	Reavaliar as causas e adotar procedimento legalmente adequado
Atraso na conclusão da licitação	Média	Alto	Comprometimento do cronograma do campeonato e do convênio	Estabelecer cronograma interno e monitorar a tramitação	Readequar cronograma e, se necessário, comunicar o órgão concedente
Atraso na entrega dos bens ou execução dos serviços	Média	Alto	Comprometimento da realização do evento	Estabelecer prazos, obrigações e fiscalização efetiva	Notificar contratado, aplicar sanções e adotar medidas para assegurar a execução
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações	Média	Médio	Prejuízo à qualidade do evento	Conferência e fiscalização no recebimento	Recusar e exigir substituição dos materiais
Execução parcial ou inadequada dos serviços	Média	Alto	Comprometimento da programação do campeonato	Definir critérios objetivos de execução e fiscalização	Notificar, exigir correção e aplicar penalidades cabíveis
Fiscalização contratual insuficiente	Média	Alto	Pagamento indevido, falhas na execução e dificuldade de prestação de contas	Designar gestor/fiscal e estabelecer rotinas de acompanhamento	Intensificar fiscalização e registrar formalmente as ocorrências
Perda do prazo de vigência do Convênio	Média	Alto	Impossibilidade de execução e eventual devolução de recursos	Monitorar prazos e elaborar cronograma compatível com o convênio	Solicitar prorrogação/reprogramação, quando juridicamente possível
Despesas incompatíveis com o Plano de Trabalho	Baixa	Alto	Glosa, devolução de recursos e responsabilização	Conferir previamente a natureza e pertinência de cada despesa	Suspender pagamento e buscar orientação do órgão concedente
Falha na documentação da execução e prestação de contas	Média	Alto	Glosa de despesas e dificuldades na prestação de contas	Manter notas fiscais, atestos, relatórios e demais comprovantes	Complementar documentação e formalizar justificativas
Alteração das condições/data do evento	Média	Médio	Necessidade de remanejamento e impacto nos contratos	Planejar cronograma e prever alternativas	Remanejar datas/local, observando contratos e regras do convênio
Estrutura insuficiente para realização do campeonato	Média	Alto	Comprometimento da execução e qualidade do evento	Dimensionar corretamente bens e serviços no ETP/TR	Adotar solução alternativa legalmente possível
Fracionamento indevido da contratação	Baixa	Alto	Irregularidade perante os órgãos de controle	Planejar globalmente as necessidades e justificar o parcelamento	Corrigir a modelagem antes da contratação
Contratação por preço	Média	Alto	Prejuízo à	Pesquisa de preços	Revisar orçamento e realizar nova

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação de Tratamento Preventiva	Ação de Tratamento de Contingência
superior ao mercado			economicidade e aos recursos públicos	atualizada e análise crítica	pesquisa
Inexecução ou abandono contratual	Baixa	Alto	Impossibilidade de execução do objeto	Avaliar capacidade do fornecedor e estabelecer fiscalização	Aplicar medidas contratuais e adotar solução substitutiva legal
Ocorrência de situação que comprometa a realização do evento	Média	Alto	Cancelamento, atraso ou comprometimento do campeonato	Planejamento prévio e acompanhamento das condições de execução	Remanejamento de programação e adoção de medidas emergenciais cabíveis

São João do Paraíso/MA, 13 de agosto de 2026.

Karlos Wagner da Silva Souza
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 012/2025

MEMORANDO

São João do Paraíso/MA, 13 de agosto de 2026.

Ao
Sr.º Marcos Ribeiro Coelho
Contador
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Assunto: Solicitação de **Dotação e Impacto Orçamentário**.

Com base no valor estimado da Contratação de empresa especializada fornecimento de materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop destinados ao apoio à realização do evento campeonato de futebol amador em São João do Paraíso-MA, em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste termo de referência e no convênio nº 951/2025 transferegov.br nº 989245, solicito a provisão de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme os valores estimados abaixo:

O valor total estimado para a contratação dos serviços é de R$ 782.470,94 (Setecentos o oitenta e dois mil quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro reais)

Solicitamos, assim, a verificação da existência de recursos orçamentários e a consequente inclusão desses valores no planejamento financeiro, de modo a viabilizar a realização dos procedimentos licitatórios e a contratação dos serviços.

Atenciosamente,

Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo
Portaria n° 033/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 65
RÚBRICA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr
Zaqueu da Silva Castro
Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop destinados ao apoio à realização do evento campeonato de futebol amador em São João do Paraíso-MA.

Eu, **MARCOS RIBEIRO COELHO**, Contador Geral CRC/MA n.º 012542/O-1, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 5º, inc II e 37 caput da constituição c/c os arts. 18, IV, 72, IV e art. 92, VIII da lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira *considerando a possibilidade de suplementação assegurada pela Lei Orçamentária vigente* para atender ao presente objeto cujo gasto deverá ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	27 – DESPORTO E LAZER
Programa	GESTÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	27 – DESPORTO E LAZER
Programa	GESTÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	27 – DESPORTO E LAZER
Programa	GESTÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
Elemento de despesa:	3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2026, está incluída no Plano Plurianual 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

São João do Paraíso/MA, 13 de agosto de 2026.

Marcos Ribeiro Coelho
CRC-MA: 012542/O-1

PMSJP
FL. (5)
Nº 66
RÚBRICA:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada fornecimento de materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop destinados ao apoio à realização do evento campeonato de futebol amador em São João do Paraíso-MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

São João do Paraíso (MA), 13 de agosto de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

Processo Administrativo nº 2026.08.11.0005

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo administrativo em epigrafe, cujo objeto reside no contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop destinados ao apoio à realização do evento "campeonato de futebol amador" em São João do Paraíso-MA apresentado pela Secretaria Municipal de Esporte, tendo em vista o cumprimento da legislações pertinentes à matéria **AUTORIZO** o prosseguimento do processo.

Contudo, tendo em vista a especificidade do objeto, encaminho o processo em epigrafe, visando a **Elaboração do Termo de Referência – TR**, para posterior **APROVAÇÃO**, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento da referida necessidade, devendo estar alinhado ao Estudo Técnico Preliminar-ETP, quando houver, objetivando atender as necessidades almejadas pela pretensa contratação.

Cumpra-se,

São João do Paraíso /MA, 13 de agosto de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada fornecimento de materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop destinados ao apoio à realização do evento campeonato de futebol amador em São João do Paraíso-MA, em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste termo de referência e no convênio nº 951/2025 transferegov.br nº 989245.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

2.2

2.3 No âmbito do instrumento de convênio celebrado entre o Município e o Ministério do Esporte, foi aprovado o respectivo Plano de Trabalho, no qual consta a previsão dos bens e/ou serviços necessários à execução do objeto conveniado, acompanhada dos respectivos quantitativos e valores estimados à época de sua elaboração e aprovação.

2.4 A **tabela original integrante do Plano de Trabalho** constitui documento de referência do instrumento de transferência e representa o orçamento estimativo considerado para fins de planejamento e aprovação do projeto perante o órgão concedente, devendo permanecer juntada aos autos para fins de rastreabilidade, transparência e demonstração da origem da programação financeira inicialmente pactuada, conforme segue:

2.5 Entretanto, cumpre esclarecer que os valores constantes da planilha original do Plano de Trabalho **não necessariamente correspondem aos preços efetivamente praticados no mercado no momento da realização da contratação**, uma vez que a formação daqueles valores ocorreu em momento anterior à presente fase de contratação e está sujeita à variação decorrente de condições mercadológicas, inflação, alteração de custos, disponibilidade regional, quantitativos, condições comerciais e demais fatores que influenciam a formação dos preços.

2.6 Dessa forma, para fins de instrução da presente contratação, foi realizada **nova pesquisa de preços**, destinada a aferir os valores atualmente praticados pelo mercado para os bens e serviços que compõem o objeto, observando-se os parâmetros previstos na legislação aplicável e na regulamentação municipal, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BARREIRAS DE SALTO (KIT):** [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	kit	30	47,92	1.437,60
2	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:** [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo,	un	160	116,17	18.587,20

	treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado				
3	**BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO:** [ID: 122] Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS	un	140	99,21	13.889,40
4	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:**[ID: 132] Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	un	90	62,33	5.609,70
5	**SACOCHILA:** [ID490] brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	UN	1678	9,15	15.353,70
6	**MEDALHA:** [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	un	462	13,64	6.301,68
7	**MEDALHA HONRA AO MÉRITO:** [ID: 363] Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	un	1216	8,17	9.934,72
8	**Camisa do evento:** Camisa institucional do evento (100% poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso + logos de patrocinadores; grade P–GG.	un	1678	38,78	65.072,84
9	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society):** [ID: 583] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	par	390	66,56	25.958,40
10	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal):** [ID: 584] Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	par	540	53,66	28.976,40
11	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo):** [ID: 582] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de	par	572	94,67	54.151,24

	grama natural				
12	**UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL:** [ID: 2511] Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	par	176	67,15	11.818,40
13	**UNIFORME (KIT):** [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	un	2517	106,58	268.261,86
14	**UNIFORME (KIT):** [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão **(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	un	839	106,58	89.420,62
15	**Backdrop para pódio:** backdrop personalizado para pódio de premiação do evento multiesportivo, com dimensões 3m x 5 m (largura x altura), em tecido sublimado ou lona de alta resolução (340–440g/m²), impressão digital.	Diária	8	2.267,13	18.137,04
16	**Hidratação (Água Mineral):** Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	un	50340	1,57	79.033,80
17	**Hidratação (Água Mineral):** Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada **(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	un	16780	1,57	26.344,60
18	**Marmita:** Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanência continua dos participantes no	un	1678	26,33	44.181,74

	local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.				
	VALOR TOTAL				**R$ 782.470,94**

2.7 A pesquisa de preços realizada constitui instrumento próprio da fase preparatória da contratação e tem por finalidade estabelecer uma **estimativa atualizada e tecnicamente fundamentada do valor da contratação**, servindo de subsídio para a elaboração do Termo de Referência, definição do orçamento estimado e posterior julgamento da vantajosidade das propostas.

2.8 Nesse sentido, a Administração apresenta nos autos **duas referências orçamentárias distintas e complementares**:

I – Tabela Original do Plano de Trabalho: documento integrante do instrumento de convênio, anexado ao DFD contendo os quantitativos e valores estimados quando da elaboração e aprovação do projeto pelo Ministério do Esporte;

II – Tabela Atualizada da Contratação: documento elaborado a partir da pesquisa de preços realizada na fase preparatória do processo licitatório, contendo os quantitativos considerados necessários à execução do objeto e os respectivos preços referenciais atualmente apurados no mercado.

2.9 Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.10 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.11 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.12 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como no Plano de Trabalho vinculado a Proposta nº 066021/2025, referente ao Convênio nº 951/2025 Transferegov.br nº 989245.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO <u>Subcontratação</u>

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

<u>Garantia da contratação</u>

3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4 EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Entrega

4.1 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso, Rua do Comercio, nº 150, Centro, São João do Paraiso – MA, CEP: 65.973-000.

4.2 A execução dos serviços seguirá a dinâmica de atendimento eventual de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Garantia, manutenção e assistência técnica e especificação da garantia do serviço.

4.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato.

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo- se a possibilidade

de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 O prazo de validade;
6.10.2 A data da emissão;
6.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
6.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
6.10.5 O valor a pagar; e
6.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento.

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária. Forma de pagamento.

6.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Obrigações do Contratante

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao

Contratante;

8.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

9.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.14 Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

9.15 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.16 Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

9.17 Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.18 Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.19 Multa moratória de até cinco por cento (5%) calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.20 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.21 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

9.22 Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.23 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/Ma, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

9.24 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.25 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.26 As peculiaridades do caso concreto;

9.27 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.28 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.29 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.30 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.31 Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados à execução do objeto pactuado no Convênio celebrado entre o Município e o Ministério do Esporte, observadas as disposições constantes do respectivo instrumento de convênio, do Plano de Trabalho aprovado e da legislação orçamentária vigente.

10.2 Os recursos necessários à execução da contratação serão provenientes de transferência voluntária da União, por intermédio do Ministério do Esporte, acrescidos, quando aplicável, da respectiva contrapartida municipal, conforme estabelecido no instrumento de convênio e no respectivo Plano de Trabalho:

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	27 – DESPORTO E LAZER
Programa	GESTÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	27 – DESPORTO E LAZER
Programa	GESTÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Função	27 – DESPORTO E LAZER
Programa	GESTÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
Elemento de despesa:	3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

11.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

11.3 As condições de habilitação serão definidas em Edital.

São Joao do Paraiso (MA), 13 de agosto de 2026.

KARLOS WAGNER DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 012/2025

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA EM

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Mul. de Gov.
Portaria Nº 033/2026

PMSJP
FL.(5)
Nº 82
RÚBRICA:

DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município de São João do Paraíso/MA.

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada fornecimento de materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop destinados ao apoio à realização do evento campeonato de futebol amador em São João do Paraíso-MA, em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste termo de referência e no convênio nº 951/2025 transferegov.br nº 989245;

Considerando a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, referente ao referido processo licitatório;

Determino o encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação quanto à minuta do Edital e demais documentos que o integram, especialmente no que se refere à regularidade e conformidade jurídica dos atos preparados, como medida de resguardo aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e do interesse público.

Após o devido parecer, retornem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso/MA, 14 de agosto de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria n° 033/2026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº XXX/2026		**Data de Reabertura: XX/XX/2026 às XX:XX** www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.XX.XX.XXXX-PMSJP	**SRP?** ☐ Sim ☒ Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de quota ME/EPP?** ☒Sim ☐ Não
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245.		**Legislação Aplicada:** Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado: R$ 782.470,94 (Setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)		**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ABERTO			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até XX/XX/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br, no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		**Requisitos específicos** Não se aplica	
Adjudicação POR ITEM à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Avenida do Comercio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.			

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8. DOS RECURSOS 18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

MINUTA DO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

(Processo Administrativo n° 2026.XX.XX.XXXX-PMSJP)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia XX/XX/2026 às XX:XX horas.
REABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia XX/XX/2026 às XX:XX horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

2.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

2.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.26.4 e 7.36.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. ***VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;***

4.1.2. Marca e Modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

4.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Após a fase de lances, o licitante vencedor deverá aplicar o desconto ofertado em todos os itens constantes da planilha orçamentária do Termo de Referência.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. GARANTIA DA PROPOSTA

4.9.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta,** como requisito de Pré – habilitação.

4.9.2. A garantia de proposta, será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) ou lote(s) para os quais o licitante apresentar proposta.

4.9.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

4.9.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

4.9.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

4.9.6. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.9.7. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

4.9.8. Seguro-garantia;

4.9.9. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.9.10. **Título de Capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM.**

5.5.1. Para efeito de cadastramento da proposta e oferta de lances, deverá ser cadastrado o valor global da planilha orçamentária do termo de referência.

5.5.2. Os valores acima são ilustrativos, obtidos através da multiplicação dos valores constantes na planilha orçamentária 1.1. do Termo de Referência. Devendo os fornecedores cadastrar os valores correspondentes de suas próprias propostas de preços iniciais.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,01 (um centavo)***.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.12. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.17. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme relação abaixo:

7.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração em vigor.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL/DISTRITAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **MUNICIPAL/DISTRITAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL/DISTRITAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL/DISTRITAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **ESTADUAL/DISTRITAL** ou **MUNICIPAL/DISTRITAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

7.22.5. As empresas dispensadas da transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED, deverão apresentar seus balanços patrimoniais devidamente registrados na Junta Comercial.

7.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.]

Qualificação Técnica

7.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.26.1. Os Atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por parte do Pregoeiro, que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

7.26.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

7.26.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

7.26.4. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constate no Anexo III.

7.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.28. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.29. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.30. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

7.31. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.32. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.33. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.34. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

7.34.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.35. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.35.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.36. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.36.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.36.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.37. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.37.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.37.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.38.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.38.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.39. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.40. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.36.1.

7.41. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.42. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.43. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada.

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO II
(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total					**R$ .....**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente contrato é classificado como **contrato por escopo**, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;

3.2. O prazo de vigência deste contrato é de _____ meses, contado a partir da data de sua assinatura, período este estimado para a conclusão integral do objeto.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

10.24 - A empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

10.25 - A empresa contratada deve inserir as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua_____, nº___, CEP:__na cidade de _____ Estado do____telefone ()____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)__, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		**Telefone:**
Agência:	**Conta Bancária nº:**	**Banco:**
Representante Legal:		**R. G. e CPF**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo – XXX/2026-PMSJP
Condições de pagamento -
Validade da proposta -
Prazo de entrega -
Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

__/__/____ _____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

PARECER JURÍDICO Nº 029/2026-GAB-PGM

EMENTA: *Direito Administrativo. Licitação. Pregão eletrônico. Lei nº 14.133/2021. Aquisição de bens e serviços comuns para evento esportivo. Recursos de convênio federal. Análise jurídica prévia da minuta de edital e anexos (art. 53). Fase preparatória regularmente instruída. Conformidade jurídico-formal do instrumento convocatório. Parecer favorável à legalidade da minuta e ao prosseguimento do certame.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 2026.08.11.0005
INTERESSADA	Secretaria Municipal de Esporte
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop, em apoio ao evento "Campeonato de Futebol Amador"
MODALIDADE	Pregão Eletrônico – critério de julgamento: menor preço por item – modo de disputa aberto
VALOR ESTIMADO	R$ 782.470,94 (setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)
RECURSOS	Convênio nº 951/2025 – Ministério do Esporte – Transferegov.br nº 989245

I – DO RELATÓRIO

1. Vieram os autos a esta Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica prévia da minuta do edital de Pregão Eletrônico e respectivos anexos, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. A contratação tem por objeto o fornecimento de materiais esportivos, de alimentação (hidratação e refeições) e a locação de backdrop, destinados ao apoio à realização do evento "Campeonato de Futebol Amador", promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, com recursos oriundos do Convênio nº 951/2025, celebrado entre o Município de São João do Paraíso e o Ministério do Esporte, registrado no Transferegov.br sob o nº 989245.

3. Os autos foram instruídos, entre outras peças, com os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda (DFD); Termo de Convênio nº 989245/2025 e respectivo Plano de Trabalho; solicitação e Relatório de Pesquisa de Preços, acompanhado do Relatório de Cotação (fonte de preços) e do Mapa de Apuração; solicitação e Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência; e a minuta do edital, com os Anexos II (minuta de contrato), III (declaração unificada) e IV (modelo de proposta).

4. É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - Do alcance e da natureza desta manifestação

5. A presente manifestação insere-se na competência consultiva desta Procuradoria e tem por objeto o controle prévio de legalidade da minuta de edital e de seus anexos, nos termos do art. 53, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O parecer jurídico é peça de natureza opinativa e cinge-se aos aspectos jurídico-formais da contratação, não alcançando o juízo de conveniência e oportunidade, a definição técnica das especificações, a fixação dos quantitativos e a aferição material dos preços, matérias afetas ao setor demandante e ao Departamento de Compras, cujas manifestações técnicas se presumem verdadeiras nos limites da responsabilidade de seus subscritores.

6. A análise observa, ainda, os arts. 20 a 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei nº 13.655/2018), notadamente quanto à consideração das consequências práticas e das circunstâncias reais em que se dará a atuação administrativa.

II.2 - Da fase preparatória e do planejamento da contratação

7. A fase preparatória encontra-se documentada nos autos em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O Documento de Formalização da Demanda

identifica a necessidade administrativa; o Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, avalia alternativas e conclui pela solução escolhida; e o Termo de Referência detalha o objeto, os quantitativos, as condições de execução e as obrigações das partes, na forma do art. 6°, inciso XXIII, da mesma Lei.

8. A necessidade da contratação está adequadamente justificada, correlacionando-se de forma direta ao objeto do Convênio n° 951/2025 e às metas do respectivo Plano de Trabalho, aprovado pelo Ministério do Esporte, o que atende à exigência de pertinência temática entre a despesa e o instrumento de transferência. Os bens e serviços foram caracterizados como comuns, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021, sendo adequada a eleição da modalidade pregão. O objeto não se enquadra como bem de luxo.

9. Quanto à estimativa do valor da contratação, os autos registram a realização de pesquisa de preços materializada em relatório próprio, com identificação das fontes, série de preços coletados e metodologia de apuração, apurando-se o valor estimado de R$ 782.470,94, compatível com os parâmetros do art. 23 da Lei n° 14.133/2021. A suficiência técnica da pesquisa, a consistência das fontes e a pertinência dos quantitativos constituem matéria de competência do Departamento de Compras e do setor demandante, cujas conclusões técnicas são adotadas por esta Procuradoria como premissa de fato, na forma do item II.7 adiante.

II.3 – Do tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

10. A minuta contempla o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar n° 123/2006. O certame adota regime misto: participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado não ultrapassa R$ 80.000,00, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006; e ampla participação, com reserva de cota de até 25%, nos itens de valor superior e de natureza divisível, na forma do inciso III do mesmo dispositivo.

11. A conformação adotada observa o comando legal e a política pública de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte, identificando o

instrumento convocatório, de forma clara e objetiva, o regime aplicável a cada item, em coerência com a numeração da planilha do Termo de Referência.

II.4 - Da modalidade, do modo de disputa e do julgamento

12. O certame será processado na modalidade pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto, adequados à natureza comum do objeto e à sistemática de adjudicação por item, nos termos dos arts. 6°, inciso XLI, 33, 34 e 56 da Lei n° 14.133/2021. A disciplina da fase de lances, da negociação e da classificação das propostas guarda conformidade com a legislação de regência.

13. A minuta disciplina, de forma compatível com a Lei, as hipóteses de desclassificação, a verificação de exequibilidade e a negociação de condições mais vantajosas, bem como a consulta aos cadastros de sanções (SICAF, CEIS e CNEP) e a verificação das condições de participação, em observância aos arts. 14, 59 e 60 da Lei n° 14.133/2021.

II.5 - Da habilitação

14. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estão previstos na minuta em consonância com os arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021, sendo exigível do licitante somente a documentação necessária e suficiente à demonstração de sua aptidão. A minuta reproduz, ainda, a disciplina do tratamento diferenciado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006.

II.6 - Da minuta de contrato, dos anexos e da vinculação ao convênio

15. A minuta de contrato (Anexo II) contempla as cláusulas necessárias enumeradas no art. 92 da Lei n° 14.133/2021, disciplinando o objeto, o preço, a vigência, o regime de execução, a fiscalização, as obrigações das partes, as sanções administrativas, a extinção e as hipóteses de alteração, em regime compatível com a natureza do ajuste.

16. Em atenção à origem convenial dos recursos, a minuta de contrato contempla as cláusulas cuja estipulação constitui obrigação assumida pelo Município perante o concedente, nos termos da Cláusula Quarta, inciso II,

do Convênio nº 951/2025, a saber: a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais e serviços, com a promoção das readequações cabíveis; o livre acesso dos servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União aos registros da contratada; e a alimentação das informações de execução no Transferegov.br. A providência atende à Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e resguarda a regularidade da futura prestação de contas.

17. Os Anexos III (declaração unificada) e IV (modelo de proposta) mostram-se adequados à sua finalidade. A contratação observará, ademais, os deveres de publicidade próprios do regime de transferências voluntárias, notadamente a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Transferegov.br, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas do convênio.

II.7 – Das premissas de fato adotadas neste parecer

18. A conclusão adiante lançada assenta-se, de forma expressa e nos termos do art. 28 da LINDB, nas seguintes premissas de fato, cuja comprovação documental compete ao setor responsável pela instrução, a saber:

a) que constam dos autos, ou serão a estes juntados previamente à deflagração do certame, os documentos de instrução exigidos pelo art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, notadamente a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, a declaração de adequação orçamentário-financeira com a indicação da dotação e da fonte, e os atos de designação do agente de contratação ou pregoeiro, da equipe de apoio e dos fiscais e gestor do contrato;

b) que a autoridade subscritora do edital detém competência para a prática dos atos do certame, seja por atribuição própria, seja por delegação regularmente publicada;

c) que foram observadas as condicionantes do instrumento de convênio, notadamente a condição suspensiva de eficácia e o aporte da contrapartida municipal, na forma das Cláusulas Terceira e Oitava do Convênio nº 951/2025; e

d) que a suficiência técnica da pesquisa de preços e a adequação dos quantitativos foram atestadas pelos setores competentes, matérias que refogem ao âmbito estritamente jurídico desta manifestação.

19. A adoção dessas premissas não desnatura o caráter favorável deste parecer; apenas explicita a base fática sobre a qual repousa a conclusão jurídica, em homenagem à segurança jurídica e à transparência da atuação consultiva. Recomenda-se, por cautela, que o setor competente certifique nos autos o atendimento das premissas acima antes da publicação do edital.

III – DA CONCLUSÃO

20. Ante o exposto, e adotadas as premissas de fato consignadas no item II.7, esta Procuradoria-Geral do Município **OPINA FAVORAVELMENTE PELA LEGALIDADE** da minuta de edital e de seus anexos, por os reputar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com as demais normas de regência, bem como compatíveis com o objeto e as metas do Convênio nº 951/2025, **nada obstando o prosseguimento do certame.**

21. Recomenda-se, por fim, a observância dos deveres de publicidade e de registro próprios das contratações custeadas com recursos de transferências voluntárias da União, em especial a divulgação no PNCP e a alimentação do Transferegov.br, para resguardo da regular prestação de contas.

É o parecer, que se submete à apreciação da autoridade competente.

São João do Paraíso/MA, 18 de agosto de 2026.

DANIEL EDUARDO DA EXALTACAO
Assinado de forma digital por DANIEL EDUARDO DA EXALTACAO
Dados: 2026.08.18 11:29:02 -03'00'

DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO
Procurador do Município de São João do Paraíso/MA
Portaria nº 010G/2025 – OAB/MA nº 13.250

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 026/2026		Data de Reabertura: 04/09/2026 às 09:00 www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.08.11.0005-PMSJP	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒Sim ☐ Não
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245.		Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado: R$ 782.470,94 (Setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ABERTO			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até 01/08/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br, no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		Requisitos específicos Não se aplica	
Adjudicação POR ITEM à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida do Comercio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.			

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8. DOS RECURSOS 18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

(Processo Administrativo n° 2026.08.11.0005-PMSJP)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 04/09/2026 às 08:59 horas.
REABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/09/2026 às 09:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

2.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

2.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.26.4 e 7.36.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. ***VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;***

4.1.2. Marca e Modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

4.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Após a fase de lances, o licitante vencedor deverá aplicar o desconto ofertado em todos os itens constantes da planilha orçamentária do Termo de Referência.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. **GARANTIA DA PROPOSTA**

4.9.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta,** como requisito de Pré – habilitação.

4.9.2. A garantia de proposta, será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) ou lote(s) para os quais o licitante apresentar proposta.

4.9.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

4.9.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

4.9.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

4.9.6. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.9.7. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

4.9.8. Seguro-garantia;

4.9.9. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.9.10. **Título de Capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM.**

5.5.1. Para efeito de cadastramento da proposta e oferta de lances, deverá ser cadastrado o valor global da planilha orçamentária do termo de referência.

5.5.2. Os valores acima são ilustrativos, obtidos através da multiplicação dos valores constantes na planilha orçamentária 1.1. do Termo de Referência. Devendo os fornecedores cadastrar os valores correspondentes de suas próprias propostas de preços iniciais.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de **R$ 0,01 (um centavo)**.*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.12. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.17. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme relação abaixo:

7.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração em vigor.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL/DISTRITAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **MUNICIPAL/DISTRITAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL/DISTRITAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL/DISTRITAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **ESTADUAL/DISTRITAL** ou **MUNICIPAL/DISTRITAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

7.22.5. As empresas dispensadas da transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED, deverão apresentar seus balanços patrimoniais devidamente registrados na Junta Comercial.

7.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.]

Qualificação Técnica

7.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.26.1. Os Atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por parte do Pregoeiro, que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

7.26.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

7.26.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

7.26.4. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constate no Anexo III.

7.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.28. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.29. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.30. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

7.31. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.32. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.33. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.34. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

7.34.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.35. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.35.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.36. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.36.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.36.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.37. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.37.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.37.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.38.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.38.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.39. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.40. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.36.1.

7.41. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.42. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.43. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada.

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 19 de agosto de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO II
(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO
Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total					**R$ .....**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente contrato é classificado como **contrato por escopo**, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;
3.2. O prazo de vigência deste contrato é de _____ meses, contado a partir da data de sua assinatura, período este estimado para a conclusão integral do objeto.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE;**
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

10.24 - A empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

10.25 - A empresa contratada deve inserir as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

_____

PELA CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS

_____
NOME:

_____
NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua_____, nº___, CEP:__na cidade de _____ Estado do___telefone ()____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)__, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		Telefone:
Agência:	Conta Bancária nº:	Banco:
Representante Legal:		R. G. e CPF

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo – XXX/2026-PMSJP
Condições de pagamento -
Validade da proposta -
Prazo de entrega -
Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

___/___/____ _____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada fornecimento de materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop destinados ao apoio à realização do evento campeonato de futebol amador em São João do Paraíso-MA, em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste termo de referência e no convênio nº 951/2025 transferegov.br nº 989245.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

2.2

2.3 No âmbito do instrumento de convênio celebrado entre o Município e o Ministério do Esporte, foi aprovado o respectivo Plano de Trabalho, no qual consta a previsão dos bens e/ou serviços necessários à execução do objeto conveniado, acompanhada dos respectivos quantitativos e valores estimados à época de sua elaboração e aprovação.

2.4 A **tabela original integrante do Plano de Trabalho** constitui documento de referência do instrumento de transferência e representa o orçamento estimativo considerado para fins de planejamento e aprovação do projeto perante o órgão concedente, devendo permanecer juntada aos autos para fins de rastreabilidade, transparência e demonstração da origem da programação financeira inicialmente pactuada, conforme segue:

2.5 Entretanto, cumpre esclarecer que os valores constantes da planilha original do Plano de Trabalho **não necessariamente correspondem aos preços efetivamente praticados no mercado no momento da realização da contratação**, uma vez que a formação daqueles valores ocorreu em momento anterior à presente fase de contratação e está sujeita à variação decorrente de condições mercadológicas, inflação, alteração de custos, disponibilidade regional, quantitativos, condições comerciais e demais fatores que influenciam a formação dos preços.

2.6 Dessa forma, para fins de instrução da presente contratação, foi realizada **nova pesquisa de preços**, destinada a aferir os valores atualmente praticados pelo mercado para os bens e serviços que compõem o objeto, observando-se os parâmetros previstos na legislação aplicável e na regulamentação municipal, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BARREIRAS DE SALTO (KIT):** [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	kit	30	47,92	1.437,60
2	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:** [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo,	un	160	116,17	18.587,20

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

	treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado				
3	**BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO:** [ID: 122] Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS	un	140	99,21	13.889,40
4	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:**[ID: 132] Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	un	90	62,33	5.609,70
5	**SACOCHILA:** [ID490] brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	UN	1678	9,15	15.353,70
6	**MEDALHA:** [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	un	462	13,64	6.301,68
7	**MEDALHA HONRA AO MÉRITO:** [ID: 363] Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	un	1216	8,17	9.934,72
8	**Camisa do evento:** Camisa institucional do evento (100% poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso + logos de patrocinadores; grade P–GG.	un	1678	38,78	65.072,84
9	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society):** [ID: 583] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	par	390	66,56	25.958,40
10	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal):** [ID: 584] Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	par	540	53,66	28.976,40
11	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo):** [ID: 582] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de	par	572	94,67	54.151,24

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

	grama natural				
12	**UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL:** [ID: 2511] Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	par	176	67,15	11.818,40
13	**UNIFORME (KIT):** [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	un	2517	106,58	268.261,86
14	**UNIFORME (KIT):** [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão **(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	un	839	106,58	89.420,62
15	**Backdrop para pódio:** backdrop personalizado para pódio de premiação do evento multiesportivo, com dimensões 3m x 5 m (largura x altura), em tecido sublimado ou lona de alta resolução (340–440g/m²), impressão digital.	Diária	8	2.267,13	18.137,04
16	**Hidratação (Água Mineral):** Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiénica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	un	50340	1,57	79.033,80
17	**Hidratação (Água Mineral):** Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiénica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada **(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	un	16780	1,57	26.344,60
18	**Marmita:** Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanência continua dos participantes no	un	1678	26,33	44.181,74

	local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.				
	VALOR TOTAL				**R$ 782.470,94**

2.7 A pesquisa de preços realizada constitui instrumento próprio da fase preparatória da contratação e tem por finalidade estabelecer uma **estimativa atualizada e tecnicamente fundamentada do valor da contratação**, servindo de subsídio para a elaboração do Termo de Referência, definição do orçamento estimado e posterior julgamento da vantajosidade das propostas.

2.8 Nesse sentido, a Administração apresenta nos autos **duas referências orçamentárias distintas e complementares**:

I – Tabela Original do Plano de Trabalho: documento integrante do instrumento de convênio, anexado ao DFD contendo os quantitativos e valores estimados quando da elaboração e aprovação do projeto pelo Ministério do Esporte;

II – Tabela Atualizada da Contratação: documento elaborado a partir da pesquisa de preços realizada na fase preparatória do processo licitatório, contendo os quantitativos considerados necessários à execução do objeto e os respectivos preços referenciais atualmente apurados no mercado.

2.9 Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.10 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.11 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como no Plano de Trabalho vinculado a Proposta nº 066021/2025, referente ao Convênio nº 951/2025 Transferegov.br nº 989245.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO <u>Subcontratação</u>

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

<u>Garantia da contratação</u>

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4 EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Entrega

4.1 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso, Rua do Comercio, nº 150, Centro, São João do Paraiso – MA, CEP: 65.973-000.

4.2 A execução dos serviços seguirá a dinâmica de atendimento eventual de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Garantia, manutenção e assistência técnica e especificação da garantia do serviço.

4.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato.

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo- se a possibilidade

de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 O prazo de validade;
6.10.2 A data da emissão;
6.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
6.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
6.10.5 O valor a pagar; e
6.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento.

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária. Forma de pagamento.

6.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Obrigações do Contratante

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao

Contratante;

8.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

9.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

9.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.14 Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

9.15 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.16 Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

9.17 Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.18 Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.19 Multa moratória de até cinco por cento (5%) calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.20 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.21 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

9.22 Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.23 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/Ma, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

9.24 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.25 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.26 As peculiaridades do caso concreto;

9.27 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.28 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.29 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.30 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.31 Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados à execução do objeto pactuado no Convênio celebrado entre o Município e o Ministério do Esporte, observadas as disposições constantes do respectivo instrumento de convênio, do Plano de Trabalho aprovado e da legislação orçamentária vigente.

10.2 Os recursos necessários à execução da contratação serão provenientes de transferência voluntária da União, por intermédio do Ministério do Esporte, acrescidos, quando aplicável, da respectiva contrapartida municipal, conforme estabelecido no instrumento de convênio e no respectivo Plano de Trabalho:

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	27 – DESPORTO E LAZER
Programa	GESTÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	27 – DESPORTO E LAZER
Programa	GESTÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Função	27 – DESPORTO E LAZER
Programa	GESTÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
Elemento de despesa:	3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

11.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

11.3 As condições de habilitação serão definidas em Edital.

São Joao do Paraiso (MA), 13 de agosto de 2026.

KARLOS WAGNER DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 012/2025

PMSJP
FL.(5)
Nº 168
RÚBRICA:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa especializada fornecimento de materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop destinados ao apoio à realização do evento Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso-MA, em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no termo de referência e no convênio nº 951/2025 transferegov.br nº 989245. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **04 de setembro de 2026 ás 09:00h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 19 de agosto de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: adf6f6e586692bcc73adabc4fb8b92ad

PORTARIA Nº 462/2026 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 462/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr. Thiago Melo Mesquita, **CPF:** 034.737.983-47, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Teresina- PI, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), **translado do paciente Raimundo Nonato da Silva, encaminhado para o Hospital Medical Center Teresina na data de 28/07/2026.**
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de julho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: dcf6ade82b926850f3c44fc44e228bfe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa especializada fornecimento de materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop destinados ao apoio à realização do evento Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso-MA, em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no termo de referência e no convênio nº 951/2025 transferegov.br nº 989245. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **04 de setembro de 2026 ás 09:00h.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 19 de agosto de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 17a9bae2e67a94c4f454385f3a1b73b7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **Marcos Vinicius de França Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 **faz saber** à sociedade civil, vereadores do Município, representantes das entidades constituídas, bem como a todos os munícipes e a quem interessar que fará realizar **Audiência Pública** para Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 no seguinte endereço, data e horário:

PMSJP
FL.(S)
Nº 169
RÚBRICA

Local: Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA
Data: 27/08/2026
Horário: 10:00 horas

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: cd07522e9c21a34dc07f4b073db5488e

PORTARIA N. 097/2026

PORTARIA N. 097/2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão do Sr. GERALDO JEAN GOMES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 0333/2026, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Administração Pública Municipal de São João do Paraíso/MA,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão **ASSESSOR POLÍTICO RURAL** do Município de São João do Paraíso/MA, o senhor **GERALDO JEAN GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.697.791-**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 1b3d9464bdf5aa26cfe5ffb39078fe1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 341/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 341/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de

SÃO LUÍS E ALCÂNTARA

Passageiros reclamam de embarques

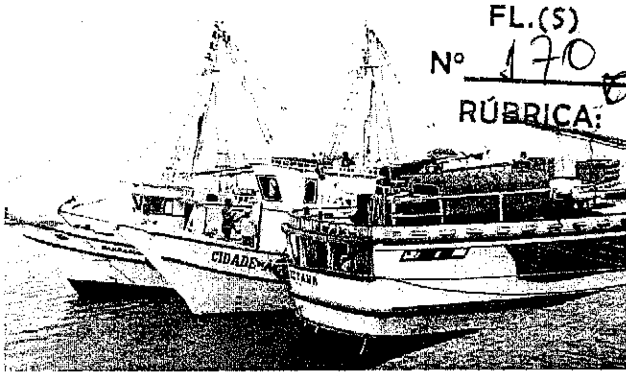
A redução na oferta de viagens acaba concentrando os passageiros em poucos horários e aumenta a possibilidade de lotação máxima

PMSJP
FL.(S)
Nº 170
RÚBRICA:

Quem depende do transporte marítimo para fazer o trajeto entre São Luís e Alcântara tem enfrentado dificuldades para conseguir embarcar. Relatos de passageiros apontam para a constante indisponibilidade de embarcações, lotação esgotada e dificuldade para encontrar vagas, situação que tem gerado transtornos para quem precisa utilizar o serviço com frequência.

As embarcações Barraqueiro, Bahia Star e Cidade de Alcântara fazem esse trajeto São Luís/Alcântara/São Luís, mas de acordo com relatos recebidos pelo jornal **O Imparcial**, atualmente apenas uma embarcação, a Iate Cidade de Alcântara, estaria realizando essas viagens.

A redução na oferta de viagens acaba concentrando os passageiros em poucos horários e aumenta a possibilidade de lotação máxima, especialmente em períodos de maior movimento. "Essa mesma embarcação está fazendo 2 viagens por dia. Na semana passada ela deu problema porque, segundo os funcionários, forçou o motor. A dificuldade de embarcar significa atraso no trabalho, perda de compromissos, por exemplo". Quem comentou foi o professor Araújo, que depende do serviço para trabalhar em Alcântara.



RELATOS DE PASSAGEIROS APONTAM PARA INDISPONIBILIDADE DE EMBARCAÇÕES

"Muitas vezes já não consigo passagem"

A moradora da cidade Maria dos Santos relata que precisa viajar regularmente a São Luís para resolver questões pessoais e ter acesso a serviços que não estão disponíveis em seu município.

Ao chegar ao terminal, ela descobre que as vagas para a próxima viagem já estão esgotadas.

"Eu chego cedo, mas muitas vezes já não consigo passagem. Quando tem apenas uma embarcação fazendo o trajeto, fica muito difícil. A gente precisa se programar, mas nem sempre consegue", relata.

A situação ganha ainda mais relevância porque o transporte marítimo possui papel fundamental na ligação entre Alcântara e a capital maranhense. Para parte da população, a travessia não representa apenas uma alternativa de deslocamento, mas um serviço necessário para o cotidiano.

Com a oferta reduzida das embarcações, passageiros podem ficar sujeitos a filas, espera prolongada e lotação esgotada. Em casos de necessidade urgente de deslocamento, a falta de vagas pode representar um problema ainda maior.

Para quem utiliza a travessia regularmente, a expectativa é de que a oferta de transporte seja suficiente para atender à demanda e garantir um deslocamento regular, seguro e digno entre Alcântara e São Luís.

O que diz o órgão competente

A reportagem procurou o Governo do Estado para obter esclarecimentos sobre a atual quantidade de embarcações em operação, a frequência das viagens, a capacidade de passageiros e as medidas adotadas ou previstas para garantir a regularidade do transporte marítimo entre São Luís e Alcântara.

Em nota, a Secretaria de Estado de Governo (Segov) informou que, atualmente, encontram-se vinculadas à operação regular do transporte aquaviário no trecho São Luís–Alcântara as embarcações: Barraqueiro, Bahia Star e Cidade de Alcântara.

"No momento, as embarcações Barraqueiro e Bahia Star encontram-se em manutenção (preventiva e corretiva, respectivamente). Em razão dessa indisponibilidade temporária, a operação está sendo realizada pela embarcação Iate Cidade de Alcântara, de forma a assegurar a continuidade da prestação do serviço aos usuários".

A nota reforça o que os usuários já relataram, "atualmente, são realizadas até 02 (duas) viagens diárias, considerando os deslocamentos de ida e volta entre as cidades. A quantidade efetiva de viagens e os respectivos horários estão condicionados às condições de maré. Todos os dados são publicados nos canais oficiais de cada empresa que realiza a travessia", diz a nota.

A Segov finaliza dizendo que "está em andamento a reforma completa do Cais da Praia Grande visando assegurar a adequada prestação do serviço aos usuários, com segurança e conforto".

SÃO LUÍS

Mesmo preso, homem comandava organização criminosa que assaltava residências

A Polícia Civil do Maranhão (PCMA) deflagrou a Operação "Madre Forte", que resultou no cumprimento de sete mandados de prisão preventiva contra integrantes de uma organização criminosa especializada em roubos a residências em São Luís.



A operação foi coordenada pelo Departamento de Combate ao Crime Organizado (DCCO/SEIC), com apoio do Departamento de Combate à Roubo de Carga (DCRC) e do Departamento de Combate ao Roubo a Instituições Financeiras (DCRIF).

Segundo as investigações, o grupo possuía uma estrutura organizada e hierarquizada, com divisão de funções entre os integrantes, responsáveis pela coordenação dos crimes, execução dos assaltos, transporte, fornecimento de armas, levantamento de informações sobre os alvos e invasão de imóveis.

As investigações começaram a partir de um roubo ocorrido na madrugada de 6 de agosto de 2025, em uma residência localizada no bairro Madre Deus, região central de São Luís. Durante a ação criminosa, uma das vítimas foi atingida por um disparo de arma de fogo ao reagir à abordagem dos assaltantes.

No decorrer da investigação, a Polícia Civil identificou a participação de diversos integrantes e descobriu que o grupo também utilizava veículos roubados para a prática dos crimes.

Um dos principais líderes da organização criminosa, mesmo estando preso no Sistema Penitenciário, continuava dando ordens aos demais integrantes por meio de aparelho celular. A posse de celulares no ambiente prisional é proibida e constitui falta disciplinar grave, conforme previsto na Lei de Execução Penal.

Dos sete mandados de prisão preventiva expedidos pela Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizados (VECCO), três foram cumpridos com a captura dos investigados. Os outros quatro alvos já estavam presos por envolvimento em outros crimes.

A Operação "Madre Forte" integra a Operação Renorcrim — Rede Nacional de Operações de Combate ao Crime Organizado, iniciativa coordenada pela Coordenação-Geral de Combate ao Crime Organizado (CGCCO/DIOPI), da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENASP/MJSP).

A ação reúne as Polícias Civis das 27 unidades da Federação em uma estratégia integrada de enfrentamento e desarticulação de organizações criminosas em todo o país.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa especializada fornecimento de materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop destinados ao apoio à realização do evento Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso-MA, em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no termo de referência e no convênio nº 951/2025 transferegov.br nº 989245. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 04 de setembro de 2026 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso – MA, 19 de agosto de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90017/2026- PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.20/06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de RIACHÃO (MA).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO (MA), conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência-TR.
MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 20/08/2026, às 08h00min, ao dia 04/09/2026 às 08h29min. Horário de Brasília/DF.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/09/2026 Às 09h30min. Horário de Brasília/DF **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
ORÇAMENTO SIGILOSO ( ) SIM (X) NÃO
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://pncp.gov.br/, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO (MA): https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/ . Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com .

Riachão (MA), 19 de agosto de 2026.

SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Planejamento

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
AVISO DE LICITAÇÃO
LRE ELETRÔNICA Nº 020/2026 – EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, torna público que realizará a **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 020/2026 – EMAP**, no modo de disputa ABERTO, no regime de execução fornecimento, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, com orçamento SIGILOSO, no dia 14/09/2026, às 09:30 horas, Horário de Brasília, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo sítio https://licitacoes-e2.bb.com.br/ , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TRANSPORTADA) PARA O EFETIVO DA POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES, E ÓRGÃOS DE CONTROLE E SEGURANÇA, QUANDO EM SERVIÇO NO TERMINAL DA PONTA DA ESPERA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA, ADMINISTRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que consta nos autos do **Processo Administrativo Eletrônico n. º 1106/2026 - EMAP, de 14/04/2026**, e em conformidade com as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, de 28/07/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios https://licitacoes-e2.bb.com.br/ e https://www.portodoitaqui.com/ , no link Transparência/Compras, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, mediante solicitação pelo e-mail: csl@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fones: (98) 3216-6532/3216-6533 e 3216-6517. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras e ou notificação direta através de ofício ou e-mail. Telefones (98) 3216-6533/3216-6532 e 3216-6517.

São Luís/MA, 14 agosto de julho de 2026.
Ciana Sozinho de Souza
Gerente de Compras e Contratos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

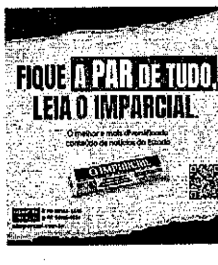
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394-30/07/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de RIACHÃO-MA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo assessoria, reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas nacionais, e demais serviços correlatos, sob demanda, destinados a atender às necessidades do município de Riachão (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 20/08/2026, às 08h00min, ao dia 04/09/2026 às 09h29min. Horário de Brasília/DF.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/09/2026 às 09h30min, Horário de Brasília/DF.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.
ORÇAMENTO SIGILOSO ( ) SIM (X) NÃO
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://pncp.gov.br/ e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO-MA: https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/ . Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com .

Riachão/MA, 19 de agosto de 2026.

SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Planejamento



PECINI LEILÕES

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS e COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES *ONLINE*
DATA: 1º Público Leilão – 27/08/2026 às 15h45 | 2º Público Leilão – 31/08/2026 às 15h45

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, Mat. Jucesp 715, autorizada pela comitente **API SPE 20 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** - CNPJ: 08.861.275/0001-21, venderá em 1º ou 2º Público Leilão, art. 63 Lei 4.591/64, art. 1º Lei 4.864/65, os direitos decorrentes do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, que corresponde ao **APARTAMENTO Nº 503, TIPO "A", DO 5º PAV. DA TORRE 04 (JEQUITIBÁ), INTEGRANTE DO RESIDENCIAL "VITE CONDOMINIUM"**, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, Angelim, São Luís/MA. Áreas: Privativa Coberta Edificada: 77,090m²; Uso Comum Coberta Edificada: 26,583m²; Total Edificada: 103,673m²; Comum Descoberta: 46,917m²; Total: 150,590m²; FIT: 0,0014509%, com direito a uma vaga de garagem. Mat. 112.940 do CRI da São Luís/MA. Inscrição Imobiliária nº 020401730200003230. Lances Iniciais: 1º **PÚBLICO LEILÃO: R$ 1.228.303,17. 2º PÚBLICO LEILÃO: R$ 1.189.405,70.** Regras: i) pagamento à vista da arrematação e 5% leiloeira; ii) quitação dos débitos de condomínio/IPTU vencidos antes e após os leilões; iii) demais despesas a partir das datas dos leilões; iv) custas cartoriais, impostos de transmissão, emissão de matrícula, certidões (inclusive da comitente) para lavratura e registro da escritura; v) consta hipoteca averbada sob nº 01 na matrícula, cuja baixa será de exclusiva responsabilidade do arrematante, bem como todas as custas e despesas para o ato; vi) Consta a existência de ação judicial, cuja análise é de responsabilidade do interessado: i) Processo nº 0820528-73.2017.8.10.0001 da 4ª Vara Cível de São Luís/MA; vii) venda "ad corpus", unidade entregue no estado em que se encontra. **UNIDADE OCUPADA**, desocupação pelo arrematante. Ficam os promitentes compradores comunicados dos leilões: Joaquim Santos Gomes da Silva Filho - CPF: 223.409.472-00, e Marileyd Militão dos Santos Silva - CPF: 648.379.804-06. A comitente terá preferência na forma da lei. **Os interessados deverão, obrigatoriamente, tomar conhecimento do Edital de Leilão e Regras Para Participação, disponível no portal da Pecini Leilões.** www.pecinileiloes.com.br. Informações: contato@pecinileiloes.com.br. E-mail exclusivo para notificações e ofícios: juridico@pecinileiloes.com.br. Whatsapp: (11)97577-0485. Fone: (19)3794-2044. Av. Rotary nº 187, Jd. das Paineiras, Campinas/SP.

PMSIP
FL.(S)
Nº 171
RÚBRICA:

Edital nº 026/2026

Última atualização 20/08/2026

Acessar Contratação

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/08/2026 14:32 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/09/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000082/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 782.470,94	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
198453_editais_1787163971.zip	20/08/2026 - 14:33:02	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PMSJP
FL.(S)
Nº 172
RÚBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 173
RÚBRICA

Edital nº 026/2026

Última atualização 20/08/2026

Acessar Contratação

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/08/2026 14:32 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/09/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000082/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e

PMSJP
FL.(S)
Nº 174
RÚBRICA:

7918835	BARREIRAS DE SALTO (KIT): ID: 1926 Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	30	R$ 47,92	R$ 1.437,60
7918836	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: ID: 111 Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	160	R$ 116,17	R$ 18.587,20
7918837	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO: ID: 122 Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS	140	R$ 99,21	R$ 13.889,40
7918838	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:ID: 132 Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	90	R$ 62,33	R$ 5.609,70
7918839	SACOCHILA: ID490 brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	1678	R$ 9,15	R$ 15.353,70
7918840	MEDALHA: ID: 1848 Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	462	R$ 13,64	R$ 6.301,68
7918841	MEDALHA HONRA AO MÉRITO: ID: 363 Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	1216	R$ 8,17	R$ 9.934,72
7918842	Camisa do evento: Camisa institucional do evento (100 poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso logos de patrocinadores; grade PGG.	1678	R$ 38,78	R$ 65.072,84
7918843	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society): ID: 583 Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	390	R$ 66,56	R$ 25.958,40
7918844	UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal): ID: 584 Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	540	R$ 53,66	R$ 28.976,40
7918845	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo): ID: 582 Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural	572	R$ 94,67	R$ 54.151,24
7918846	UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: ID: 2511 Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	176	R$ 67,15	R$ 11.818,40

7918847	UNIFORME (KIT): ID: 2222 Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	2517	R$ 106,58	R$ 268.261,6
7918848	UNIFORME (KIT): ID: 2222 Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão (COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	839	R$ 106,58	R$ 89.420,6
7918849	Backdrop para pódio: backdrop personalizado para pódio de premiação do evento multiesportivo, com dimensões 3m x 5 m (largura x altura), em tecido sublimado ou lona de alta resolução (340440g/m²), impressão digital.	8	R$ 2.267,13	R$ 18.137,04
7918850	Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	50340	R$ 1,57	R$ 79.033,8
7918851	Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada (COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	16780	R$ 1,57	R$ 26.344,6
7918852	Marmita: Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanência continua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.	1678	R$ 26,33	R$ 44.181,74

PMSJP
FL.(5)
Nº 175
RÚBRICA:

Exibir: 50 | 1-18 de 18 itens | Página: 1 < >

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PMSJP
FL.(S)
Nº 176
RÚBRICA:

logo comprador

LICITANET

Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1		SIM	BARREIRAS DE SALTO (KIT): ID: 1926 Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	Kit	30,00	R$ 0,01	R$ 47,92	1.437,60
2		SIM	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: ID: 111 Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	Un	160,00	R$ 0,01	R$ 116,17	18.587,20
3		SIM	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO: ID: 122 Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS	Un	140,00	R$ 0,01	R$ 99,21	13.889,40
4		SIM	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:ID: 132 Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	Un	90,00	R$ 0,01	R$ 62,33	5.609,70
5		SIM	SACOCHILA: ID490 brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	UN	1.678,00	R$ 0,01	R$ 9,15	15.353,70
6		SIM	MEDALHA: ID: 1848 Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	Un	462,00	R$ 0,01	R$ 13,64	6.301,68
7		SIM	MEDALHA HONRA AO MÉRITO: ID: 363 Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	Un	1.216,00	R$ 0,01	R$ 8,17	9.934,72
8		SIM	Camisa do evento: Camisa Institucional do evento (100 poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso logos de patrocinadores; grade PGG.	Un	1.678,00	R$ 0,01	R$ 38,78	65.072,84
9		SIM	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society): ID: 583 Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	Par	390,00	R$ 0,01	R$ 66,56	25.958,40
10		SIM	UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal): ID: 584 Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	Par	540,00	R$ 0,01	R$ 53,66	28.976,40
11		SIM	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo): ID: 582 Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural	Par	572,00	R$ 0,01	R$ 94,67	54.151,24
12		SIM	UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: ID: 2511 Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	Par	176,00	R$ 0,01	R$ 67,15	11.818,40
13		NÃO	UNIFORME (KIT): ID: 2222 Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	Un	2.517,00	R$ 0,01	R$ 106,58	268.261,86
14		SIM	UNIFORME (KIT): ID: 2222 Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão (COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	Un	839,00	R$ 0,01	R$ 106,58	89.420,62
15		SIM	Backdrop para pódio: backdrop personalizado para pódio de premiação do evento multiesportivo, com dimensões 3m x 5 m (largura x altura), em tecido sublimado ou lona de alta resolução (340440g/m²), impressão digital.	Diária	8,00	R$ 0,01	R$ 2.267,13	18.137,04
16		NÃO	Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	Un	50.340,00	R$ 0,01	R$ 1,57	79.033,80
17		SIM	Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada (COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	Un	16.780,00	R$ 0,01	R$ 1,57	26.344,60
18		SIM	Marmita: Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanência continua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteína e salada.	Un	1.678,00	R$ 0,01	R$ 26,33	44.181,74

TOTAL GERAL R$ 782.470,94

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-RETIFICADO

Pregão Eletrônico nº 026/2026		Data de Reabertura: 10/09/2026 às 09:00 www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.08.11.0005-PMSJP	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒Sim ☐ Não
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245.		Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado: R$ 782.470,94 (Setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ABERTO			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até 04/09/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br, no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		Requisitos específicos Não se aplica	
Adjudicação POR ITEM à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão situado no endereço Avenida do Comercio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.			

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

(Processo Administrativo n° 2026.08.11.0005-PMSJP)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 10/09/2026 às 08:59 horas.
REABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/09/2026 às 09:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

2.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

2.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.26.4 e 7.36.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. ***VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;***

4.1.2. Marca e Modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

4.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Após a fase de lances, o licitante vencedor deverá aplicar o desconto ofertado em todos os itens constantes da planilha orçamentária do Termo de Referência.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM.**

5.5.1. Para efeito de cadastramento da proposta e oferta de lances, deverá ser cadastrado o valor global da planilha orçamentária do termo de referência.

5.5.2. Os valores acima são ilustrativos, obtidos através da multiplicação dos valores constantes na planilha orçamentária 1.1. do Termo de Referência. Devendo os fornecedores cadastrar os valores correspondentes de suas próprias propostas de preços iniciais.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,01 (um centavo)***.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.12. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.17. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme relação abaixo:

7.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

7.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração em vigor.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL/DISTRITAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **MUNICIPAL/DISTRITAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL/DISTRITAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL/DISTRITAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **ESTADUAL/DISTRITAL** ou **MUNICIPAL/DISTRITAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

7.22.5. As empresas dispensadas da transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED, deverão apresentar seus balanços patrimoniais devidamente registrados na Junta Comercial.

7.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.]

Qualificação Técnica

7.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.26.1. Os Atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por parte do Pregoeiro, que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

7.26.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

7.26.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

7.26.4. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constate no Anexo III.

7.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.28. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.29. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.30. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

7.31. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.32. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.33. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.34. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

7.34.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.35. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.35.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.36. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.36.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.36.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.37. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.37.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.37.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.38.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.38.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.39. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.40. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.36.1.

7.41. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.42. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.43. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada.

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 24 de agosto de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO II
(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato....

PREÂMBULO
Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente contrato é classificado como **contrato por escopo**, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;

3.2. O prazo de vigência deste contrato é de _____ meses, contado a partir da data de sua assinatura, período este estimado para a conclusão integral do objeto.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

10.24 - A empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

10.25 - A empresa contratada deve inserir as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ | _____

TESTEMUNHAS

_____ | _____

NOME: | NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua_____, nº___, CEP:__na cidade de _____ Estado do____telefone ()____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)__, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		Telefone:
Agência:	Conta Bancária nº:	Banco:
Representante Legal:		R. G. e CPF

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo – XXX/2026-PMSJP
Condições de pagamento -
Validade da proposta -
Prazo de entrega -
Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

___/___/____ _____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada fornecimento de materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop destinados ao apoio à realização do evento campeonato de futebol amador em São João do Paraíso-MA, em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste termo de referência e no convênio nº 951/2025 transferegov.br nº 989245.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

2.2

2.3 No âmbito do instrumento de convênio celebrado entre o Município e o Ministério do Esporte, foi aprovado o respectivo Plano de Trabalho, no qual consta a previsão dos bens e/ou serviços necessários à execução do objeto conveniado, acompanhada dos respectivos quantitativos e valores estimados à época de sua elaboração e aprovação.

2.4 A **tabela original integrante do Plano de Trabalho** constitui documento de referência do instrumento de transferência e representa o orçamento estimativo considerado para fins de planejamento e aprovação do projeto perante o órgão concedente, devendo permanecer juntada aos autos para fins de rastreabilidade, transparência e demonstração da origem da programação financeira inicialmente pactuada, conforme segue:

2.5 Entretanto, cumpre esclarecer que os valores constantes da planilha original do Plano de Trabalho **não necessariamente correspondem aos preços efetivamente praticados no mercado no momento da realização da contratação**, uma vez que a formação daqueles valores ocorreu em momento anterior à presente fase de contratação e está sujeita à variação decorrente de condições mercadológicas, inflação, alteração de custos, disponibilidade regional, quantitativos, condições comerciais e demais fatores que influenciam a formação dos preços.

2.6 Dessa forma, para fins de instrução da presente contratação, foi realizada **nova pesquisa de preços**, destinada a aferir os valores atualmente praticados pelo mercado para os bens e serviços que compõem o objeto, observando-se os parâmetros previstos na legislação aplicável e na regulamentação municipal, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BARREIRAS DE SALTO (KIT):** [ID: 1926] Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	kit	30	47,92	1.437,60
2	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:** [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo,	un	160	116,17	18.587,20

	treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado				
3	**BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO:** [ID: 122] Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS	un	140	99,21	13.889,40
4	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:**[ID: 132] Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	un	90	62,33	5.609,70
5	**SACOCHILA:** [ID490] brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	UN	1678	9,15	15.353,70
6	**MEDALHA:** [ID: 1848] Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	un	462	13,64	6.301,68
7	**MEDALHA HONRA AO MÉRITO:** [ID: 363] Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	un	1216	8,17	9.934,72
8	**Camisa do evento:** Camisa institucional do evento (100% poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso + logos de patrocinadores; grade P–GG.	un	1678	38,78	65.072,84
9	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society):** [ID: 583] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	par	390	66,56	25.958,40
10	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal):** [ID: 584] Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	par	540	53,66	28.976,40
11	**UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo):** [ID: 582] Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de	par	572	94,67	54.151,24

	grama natural				
12	**UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL:** [ID: 2511] Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	par	176	67,15	11.818,40
13	**UNIFORME (KIT):** [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	un	2517	106,58	268.261,86
14	**UNIFORME (KIT):** [ID: 2222] Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão **(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	un	839	106,58	89.420,62
15	**Backdrop para pódio:** backdrop personalizado para pódio de premiação do evento multiesportivo, com dimensões 3m x 5 m (largura x altura), em tecido sublimado ou lona de alta resolução (340–440g/m²), impressão digital.	Diária	8	2.267,13	18.137,04
16	**Hidratação (Água Mineral):** Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiénica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	un	50340	1,57	79.033,80
17	**Hidratação (Água Mineral):** Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiénica). Pontos de hidratação junto às arenas + caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada **(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	un	16780	1,57	26.344,60
18	**Marmita:** Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanência continua dos participantes no	un	1678	26,33	44.181,74

	local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.				
VALOR TOTAL					**R$ 782.470,94**

2.7 A pesquisa de preços realizada constitui instrumento próprio da fase preparatória da contratação e tem por finalidade estabelecer uma **estimativa atualizada e tecnicamente fundamentada do valor da contratação**, servindo de subsídio para a elaboração do Termo de Referência, definição do orçamento estimado e posterior julgamento da vantajosidade das propostas.

2.8 Nesse sentido, a Administração apresenta nos autos **duas referências orçamentárias distintas e complementares**:

I – Tabela Original do Plano de Trabalho: documento integrante do instrumento de convênio, anexado ao DFD contendo os quantitativos e valores estimados quando da elaboração e aprovação do projeto pelo Ministério do Esporte;

II – Tabela Atualizada da Contratação: documento elaborado a partir da pesquisa de preços realizada na fase preparatória do processo licitatório, contendo os quantitativos considerados necessários à execução do objeto e os respectivos preços referenciais atualmente apurados no mercado.

2.9 Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.10 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.11 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como no Plano de Trabalho vinculado a Proposta nº 066021/2025, referente ao Convênio nº 951/2025 Transferegov.br nº 989245.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO <u>Subcontratação</u>

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

<u>Garantia da contratação</u>

3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4 EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Entrega

4.1 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso, Rua do Comercio, nº 150, Centro, São João do Paraiso – MA, CEP: 65.973-000.

4.2 A execução dos serviços seguirá a dinâmica de atendimento eventual de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Garantia, manutenção e assistência técnica e especificação da garantia do serviço.

4.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato.

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo- se a possibilidade

de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 O prazo de validade;
6.10.2 A data da emissão;
6.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
6.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
6.10.5 O valor a pagar; e
6.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento.

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária. Forma de pagamento.

6.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Obrigações do Contratante

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao

Contratante;

8.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

9.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

9.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.14 Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

9.15 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.16 Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

9.17 Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.18 Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.19 Multa moratória de até cinco por cento (5%) calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.20 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.21 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

9.22 Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.23 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/Ma, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

9.24 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.25 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.26 As peculiaridades do caso concreto;

9.27 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.28 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.29 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.30 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.31 Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados à execução do objeto pactuado no Convênio celebrado entre o Município e o Ministério do Esporte, observadas as disposições constantes do respectivo instrumento de convênio, do Plano de Trabalho aprovado e da legislação orçamentária vigente.

10.2 Os recursos necessários à execução da contratação serão provenientes de transferência voluntária da União, por intermédio do Ministério do Esporte, acrescidos, quando aplicável, da respectiva contrapartida municipal, conforme estabelecido no instrumento de convênio e no respectivo Plano de Trabalho:

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	27 – DESPORTO E LAZER
Programa	GESTÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	27 – DESPORTO E LAZER
Programa	GESTÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Função	27 – DESPORTO E LAZER
Programa	GESTÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
Elemento de despesa:	3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

11.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

11.3 As condições de habilitação serão definidas em Edital.

São Joao do Paraiso (MA), 13 de agosto de 2026.

KARLOS WAGNER DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 012/2025

PMSJP
FL. (5)
Nº 024
RÚBRICA:

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público para o conhecimento dos interessados a **REPUBLICAÇÃO** do certame acima identificado, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas aplicáveis. A presente medida decorre da necessidade de reabertura de prazo por igual período (10 dias úteis), motivada de forma justificada pela ausência de divulgação tempestiva e regular no Diário Oficial da União (DOU) decorrente de inconformidades no trâmite de processamento de pagamento da publicação original. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop destinados ao apoio à realização do evento Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso-MA, em conformidade com o Termo de Referência e o Convênio nº 951/2025 (Transferegov.br nº 989245). **TIPO:** Menor Preço por Item. **NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 10 de setembro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL:** A sessão pública eletrônica será realizada por meio do Portal de Licitações Licitanet, no endereço eletrônico licitanet.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis integralmente no Portal da Transparência do Município (www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br), na plataforma licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 24 de agosto de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.08.24 09:30:50 -03'00'

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo

Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2. a. Por força deste termo de suspensão, que entra em vigor na data de sua assinatura, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam, conforme Contrato nº 64/2026;
2. b. Uma vez cessados os motivos da suspensão do instrumento contratual, a execução dos serviços deve ser retomada mediante ordem escrita da CONTRATANTE, que designará reunião com antecedência ao ato para realinhamento dos serviços, com o que se compromete, desde já, a CONTRATADA; e
2. c. Para a retomada dos serviços descritos na Cláusula 2.a., o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, na forma do §5º do Art. 115 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS 3.a. Por força deste termo de suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato nº 064/2026.

3.b. Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS DA SUSPENSÃO CONTRATUAL 4.a. O presente Termo de Suspensão encontra embasamento na decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal, ordenando pela suspensão de quaisquer contratos públicos da empresa solicitante, bem como, suspensão de quaisquer recebimentos de valores com origem no Poder Público.

São Domingos do Maranhão (MA), 14 de agosto de 2026.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão – MA.

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 0af7ef95aa815804dea246ec6a5c43fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público para o conhecimento dos interessados a **REPUBLICAÇÃO** do certame acima identificado, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas aplicáveis. A presente medida decorre da necessidade de reabertura de prazo por igual período (10 dias úteis), motivada de forma justificada pela ausência de divulgação tempestiva e regular no Diário Oficial da União (DOU) decorrente de inconformidades no trâmite de processamento de pagamento da publicação original. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop destinados ao apoio à realização do evento Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso-MA, em conformidade com o Termo de Referência e o Convênio nº 951/2025 (Transferegov.br nº 989245). **TIPO:** Menor Preço por Item. **NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 10 de setembro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL:** A sessão pública eletrônica será realizada por meio do Portal de Licitações Licitanet, no endereço eletrônico licitanet.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis integralmente no Portal da Transparência do Município (www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br), na plataforma licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PMSJP
FL.(S)
Nº
RÚBRICA:

São João do Paraíso - MA, 24 de agosto de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 33761f62420efe960e9779e3fcbc6a63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.473/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada: **EXECUTAR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.144.858/0001-16**. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. Dispensa de Licitação Nº 007/2026. Objeto - Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução do serviço de sinalização horizontal e vertical de diversas ruas pertencentes ao município de São João do Sóter-MA. Data da Assinatura: 17/08/2026. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Prazo de Vigência: até 17/08/2027. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS / FPM. Valor Global de R$ 62.901,22 (sessenta e dois mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos). Pela Contratante: LUÍS MARTINHO CAVALCANTE LACERDA e pela Contratado: Paulo Machado Silva

São João do Sóter – MA, 17 de agosto de 2026.
Publique-Se

Luís Martinho Cavalcante Lacerda
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura – SEMAFI
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 273ca551153fadf7e0e4ca0adf22d985

TERMO DE RATIFICAÇÃO / AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e autorizo a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026, da empresa: **EXECUTAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, para a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução do serviço de sinalização horizontal e vertical de diversas ruas pertencentes ao município de São João do Sóter, no valor global de R$ 62.901,22 (sessenta e dois mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos), tudo com espeque no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

São João do Sóter – MA, 14 de agosto de 2026

Luís Martinho Cavalcante Lacerda
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura – SEMAFI
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 60f04c894912702868b59c141ebe0054

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE

FL.(S) Nº 226 RUBRICA

SÉRIE C

'Se vira nos 30' para garantia de uma vaga

Após a vitória sobre o Itabaiana-SE, o Maranhão Atlético Clube ficou muito próximo de conseguir a classificação para a segunda fase da Série C do Campeonato Brasileiro

MANOEL MARTINS
Especial para O Imparcial

Faltando apenas uma rodada para conclusão da primeira fase da Série C, dos 20 clubes que disputam a competição, temos três garantidos na próxima fase, o G8: Brusque, Botafogo e

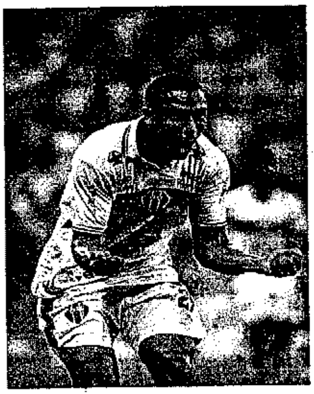
Paysandu. As duas primeiras, por terem já chegado a superar ou marcar 30 pontos, número comprovado e necessário para uma equipe passar de fase sem depender de outros resultados, e o bicolor paraense com a mesma pontuação do Internacional de Limeira-SP, que tem 29 pontos e uma vitória a mais que o time paulista: 9 para 8 vitórias.

Restam cinco jogos de clubes com 27 pontos que poderão chegar aos 30: Guarani (27 pontos) x Brusque (31 pontos); Ferroviária (27 pontos) x Confiança (13 pontos); Figueirense (25 pontos) x Maranhão (27 pontos); Paysandu (29 pontos) x Maringá (27 pontos); Floresta (27 pontos) x Ituano (22 pontos). Vitórias dos clubes que estão com os 27 pontos, no mínimo dois chegarão ao G8, já que temos o Internacional com 29 e dois clubes com 28 (Santa Cruz e Ypiranga).

Uma equipe já está rebaixada para série D de 2027, o Confiança-SE. A outra a ser conhecida está entre Itabaiana, também de Sergipe, que joga em casa, diante do Botafogo da Paraíba, Barra de Santa Catarina com 18 pontos atua em casa diante do Volta Redonda e o Anápolis, também com 18 pontos, que enfrenta em casa o Santa Cruz.

Os dois clubes que já estão com 28 pontos na quinta e sexta colocações no momento, Santa Cruz e Ypiranga, não estão garantidos e jogam sem o mando de campo. Uma derrota de ambos, aumenta o número de vagas a serem ocupadas pelos clubes do grupo dos 27 pontos que vencerem seus jogos na rodada final.

Amazonas na décima segunda posição e Figueirense na décima terceira, ambos com 25 pontos, só poderão chegar a 28, número que, provavelmente, não deve classificar nenhum deles, principalmente pelo saldo de gols de ambos. Amazonas tem menos dois e Figueirense menos quatro.



Veja as probabilidades para classificação

A rodada 19 da Série C do Campeonato Brasileiro vai definir a sorte de várias equipes que ainda sonham com a classificação à segunda fase, entre elas, Maranhão, Guarani, Floresta, Ypiranga-RS, Amazonas, Ferroviária e Figueirense.

Por outro lado, Ituano e Volta Redonda são as únicas equipes que não têm chances de classificação, nem de queda.

A expectativa é grande, notadamente por parte daqueles que têm 27 pontos e necessitam da vitória para não ficar na dependência de outros resultados ou combinações para se classificar por critérios de desempate.

Eis a programação e as necessidades dos clubes que ainda se encontram no páreo, bem como o que precisam para atingir seus objetivos:

- Itabaiana x Botafogo – O Itabaiana precisando ganhar pra se livrar do rebaixamento e o Botafogo já classificado. O jogo será disputado em território sergipano.
- Paysandu x Maringá – Confronto direto. O Paysandu já classificado enquanto o Maringá precisa vencer para chegar aos 30. Empate pode não interessar ao time do estado do Paraná.
- Caxias x Internacional de Limeira – Caxias sem chances de classificação e Internacional precisando da vitória para chegar aos 30.
- Guarani x Brusque – Brusque já classificado e o Guarani jogando pela vitória. O empate pode não servir para o time campineiro.
- Anápolis x Santa Cruz – O Santa Cruz joga pela vitória para classificar direto, ou empate, e depender de outros resultados.

A rodada 19 da Série C do Campeonato Brasileiro vai definir a sorte de várias equipes que ainda sonham com a classificação à segunda fase, entre elas, Maranhão Atlético Clube, Guarani, Floresta, Ypiranga-RS, Amazonas, Ferroviária e Figueirense. Por outro lado, Ituano e Volta Redonda são as únicas equipes que não têm chances de classificação, nem de queda.

A expectativa é grande, notadamente por parte daqueles que têm 27 pontos e necessitam da vitória para não ficar na dependência de outros resultados ou combinações para se classificar por critérios de desempate.

Eis a programação e as necessidades dos clubes que ainda se encontram no páreo, bem como o que precisam para atingir seus objetivos:

- Itabaiana x Botafogo – O Itabaiana precisando ganhar pra se livrar do rebaixamento e o Botafogo já classificado. O jogo será disputado em território sergipano.
- Paysandu x Maringá – Confronto direto. O Paysandu já classificado enquanto o Maringá precisa vencer para chegar aos 30. Empate pode não interessar ao time do estado do Paraná.
- Caxias x Internacional de Limeira – Caxias sem chances de classificação e Internacional precisando da vitória para chegar aos 30.
- Guarani x Brusque – Brusque já classificado e o Guarani jogando pela vitória. O empate pode não servir para o time campineiro.
- Anápolis x Santa Cruz – O Santa Cruz joga pela vitória para classificar direto, ou empate, e depender de outros resultados.
- Barra x Volta Redonda – O Barra-SC ainda na luta contra o rebaixamento e o Volta Redonda está livre de cair, ou seja, está garantido em 2027.
- Figueirense x MAC – Só interessa vitória para ambos. Empate pode eliminar os dois, principalmente o Figueirense que tem só 25 pontos. Vencendo, o time catarinense vai a 28 vai depender de outros resultados.
- Ferroviária x Confiança – Ao time de Araraquara, só a vitória interessa para chegar aos 30. Outro resultado não interessa. O Confiança já está rebaixado.
- Floresta x Ituano – Só interessa a ao time cearense. Ituano está livre de rebaixamento
- Amazonas x Ypiranga – Amazonas na mesma situação do Figueirense, só 25 pontos. Chegando a 28 vai depender de outros resultados. O Ypiranga já tem 28 e não pode perder. Vitória garante vaga direto. Empatando vai depender de outros resultados
- Barra x Volta Redonda – O Barra-SC ainda na luta contra o rebaixamento e o Volta Redonda está livre de cair, ou seja, está garantido em 2027.
- Figueirense x MAC – Só interessa vitória para ambos. Empate pode eliminar os dois, principalmente o Figueirense que tem só 25 pontos. Vencendo, o time catarinense vai à 28 vai depender de outros resultados.
- Ferroviária x Confiança – Ao time de Araraquara, só a vitória interessa para chegar aos 30. Outro resultado não interessa. O Confiança já está rebaixado.
- Floresta x Ituano – Só interessa a ao time cearense. Ituano está livre de rebaixamento
- Amazonas x Ypiranga – Amazonas na mesma situação do Figueirense, só 25 pontos.

Chegando a 28 vai depender de outros resultados. O Ypiranga já tem 28 e não pode perder. Vitória garante vaga direto. Empatando vai depender de outros resultados.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA, toma público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Médici - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 31 de julho de 2026 às 10:00 FICA ADIADA para 04 de setembro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici. www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA. 31 de julho de 2026. **Maria Antônia da Silva Lira Cardoso** - Secretária Municipal de Educaçao 12/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA, toma público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de comunicação visual para atender as demandas do Município de Presidente Médici - Maranhão.. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 04 de setembro de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 19 de agosto de 2026. **Edvane Rubem Teodoro** - Secretário Municipal de Administração 10/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA, toma público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Presidente Médici-MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 04 de setembro de 2026 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 19 de junho de 2026. **Aline Silva Lima** - Secretária de Saúde 002/2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 016/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA – MA, toma público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência – Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Santa Luzia, pelo endereço eletrônico https://www.licitasantaluziama.com.br/, com data de abertura agendada para 18 de setembro de 2026 às 10:00 (dez) horas – horário de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Santa Luzia, https://www.licitasantaluziama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia - MA, 24 de agosto de 2026. **Cleudimar Soares Lopes** - Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público para o conhecimento dos interessados a REPUBLICAÇÃO do certame acima identificado, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. A presente medida decorre da necessidade de reabertura de prazo por igual período (10 dias úteis), motivada de forma justificada pela ausência de divulgação tempestiva e regular no Diário Oficial da União (DOU), decorrente de inconsistências no trâmite de processamento de pagamento da publicação original. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop destinados ao apoio à realização do evento Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso-MA, em conformidade com o Termo de Referência e o Convênio nº 951/2025 (Transferegov.br nº 983245). TIPO: Menor Preço por Item. NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 10 de setembro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: A sessão pública eletrônica será realizada por meio do Portal de Licitações Licitanet, no endereço eletrônico licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis integralmente no Portal da Transparência do Município (www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br), na plataforma licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 24 de agosto de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026

O TRE/MA toma público que realizará no dia 10/09/26, às 14h (horário de Brasília), através do site www.gov.br/compras, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, objetivando Contratação de solução integrada de conectividade, comunicação de dados, segurança e infraestrutura de rede para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), contemplando serviços de SD-WAN, rede sem fio corporativa (Wi-Fi), switches gerenciáveis, enlaces WAN redundantes e manutenção corretiva da infraestrutura óptica de interligação entre os datacenters do Tribunal. O edital poderá ser obtido pelo e-mail: selic@tre-ma.jus.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br ou no TRE/MA. Fone: (98) 2107-8802/8870.

São Luís, 25 de agosto de 2026.

FÁBIO LEAL BARBOSA
Agente de Contratação / Pregoeiro

APARTAMENTO NA PENÍNSULA

Vendo apartamento com vista indevassável para o mar, com quatro suítes, sendo uma com banheira de hidromassagem, água quente nos banheiros e na cozinha, hometheatre, três vagas de garagem , deposito individual, lavabo, despensa, churrasqueira, sala de estar, sala de jantar, ar condicionados, móveis e armários Florense em todos os ambientes. (227 m²)
Valor: **R$ 3.500.000,00**

**TRATAR: (098) 9 9975 7444 - (098) 9 9972 8008
(098) 9 99715995**

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ: 01.616.319/0001-66
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - No 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 060/2026

ORGÃO REALIZADOR: Município de Jatobá, por intermédio da Comissão de Contratação.
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, decreto municipal no 002/2025 e decreto municipal 006/2025.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para obtenção de produtos essenciais ao abastecimento, para atender as necessidades das secretarias do município de Jatobá – MA.
JULGAMENTO: Menor Preço.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias do município de Jatobá/MA.
LOCAL/SITE: www.portalcomprasp.blicas.com.br
DATA: 04/09/2026.
HORÁRIO: 14h01min
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Deputado Doutor Anselmo Freitas S/N – Centro – Jatobá-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão de contratação.

Jatobá/MA, 21 de agosto de 2026.

FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

JENIPAPO DOS VIEIRAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

O Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Jenipapo dos Vieiras torna público o credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços complementares, e realizará CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde da mulher, incluindo consultas em ginecologia, inserção de DIU, implantação de implanon e realização de exame citopatológico (Papanicolau), subsidiado pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, para atender a demanda de Jenipapo dos Vieiras/MA. Em regime de prestação de serviços, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e em conformidade com o art.6º, incisos XLIII e art.79º da lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, dos 08h às 12h e no site do Município https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/, no portal do SINC CONTRATA: https://app.tce.ma.tc.br/sinccon/ata/mural/procedimento, na sede da Secretaria de Saúde e no portal do https://www.licitanet.com.br/, onde ocorrera toda a sessão, podendo os interessados requerer seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência por meio do seguinte link. - https://www.licitanet.com.br/. a Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação, conforme Art.79. Parágrafo único, inciso I, da Lei nº14.133/21.DATA (PERÍODO): 09/04/2026 à 27/06/2026, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2025 08h00min. LOCAL: Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/.– Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail cpljenipapo@gmail.com. e pelo telefone 99 98511-8958 Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP. 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA. Kassia de Lima Sousa Albuquerque. Secretaria municipal de Saúde.

megaleilões
EDITAL DE LEILÃO ONLINE [illegible]
Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão [illegible] abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Barra do Corda/MA. Bairro Park Itália. [illegible] Rua [illegible] - esquina com Rua Verona - Lt. 01 da Qd. "C" do loteamento Park Itália - [illegible]. Casa. Áreas totais: terr. 400,00m² e const. 132,55m². Matr. 23.726 do 1º RI local. Obs.: (i) Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída [illegible] apurada no local, com a averbada na matrícula e lançada no Cadastro Municipal, correrão por conta do Comprador. (ii) Ocupado [illegible]. 1º Leilão: [illegible] 2026, às 15:00 Lance mínimo: R$ 465.723,37. 2º Leilão: 11/09/2026, às 15:00 Lance mínimo: R$ 268.132,16. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através da plataforma www.megaleiloes.com.br. [illegible] interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. [illegible] horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da [illegible] dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.megaleiloes.com.br. Para mais informações - SAC (11) 3149-4600. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844.
[illegible]

Administração Pública, em especial o disposto no art. 17 da referida Lei. Data e horário da sessão pública: 03 de setembro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília). Local: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 18:00, situada à Av. Luiz Muniz, nº 1005 - Centro - Santa Inês/MA, e no Portal do Município https://portal.santaines.ma.gov.br/. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados junto ao Departamento de licitação, no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com.

Santa Inês/MA, 17 de agosto de 2026.
LUCILEIDE DE JESUS COELHO MAGRI
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25074/2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal, Lei nº 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e limpeza hospitalar, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Santa Inês/MA, em regime de execução indireta, do tipo Menor Preço, com critério de julgamento por item, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, em observância à Constituição Federal, à lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o disposto no art. 17 da referida Lei. Data e horário da sessão pública: 10 de setembro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília). Local: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 18:00, situada à Av. Luiz Muniz, nº 1005 - Centro - Santa Inês/MA, e no Portal do Município https://portal.santaines.ma.gov.br/. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados junto ao Departamento de licitação, no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com.

Santa Inês/MA, 13 de agosto de 2026.
LUCILEIDE DE JESUS COELHO MAGRI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA - MA, torna público para o conhecimento dos Interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 8, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Santa Luzia, pelo endereço eletrônico https://www.licitasantaluziama.com.br/, com data de abertura agendada para 18 de setembro de 2026 às 10:00 (dez) horas - horário de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Santa Luzia, https://www.licitasantaluziama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Luzia - MA, 24 de agosto de 2026.
CLEUDIMAR SOARES LOPES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REPUBLICAÇÃO

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público para o conhecimento dos interessados a REPUBLICAÇÃO do certame acima identificado, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas aplicáveis. A presente medida decorre da necessidade de reabertura de prazo por igual período (10 dias úteis), motivada de forma justificada pela ausência de divulgação tempestiva e regular no Diário Oficial da União (DOU) decorrente de inconformidades no trâmite de processamento de pagamento da publicação original. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop destinados ao apoio à realização do evento Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso-MA, em conformidade com o Termo de Referência e o Convênio nº 951/2025 (Transferegov.br nº 989245). TIPO: Menor Preço por Item. NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 10 de setembro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: A sessão pública eletrônica será realizada por meio do Portal de Licitações Licitanet, no endereço eletrônico licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis integralmente no Portal da Transparência do Município (www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br), na plataforma licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 24 de agosto de 2026.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DESENADOR LA ROCQUE-MA. CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV N°951890/2023, E PROPOSTA: 069494/2023. Resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante declarado vencedor: M D L EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.436.666/0001-89, com valor total de R$ 1.004.482,69 (um milhão, quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e novo centavos).

Senador La Rocque - MA, 21 de agosto de 2026.
BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DESENADOR LA ROCQUE-MA. CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV N°951890/2023, E PROPOSTA: 069494/2023, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por Origem dos Recursos: CONVÊNIO TRANSFEREGOV N°951890/2023, E PROPOSTA: 069494/2023. Licitante declarado vencedor: M D L EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.436.666/0001-89, com valor total de R$ R$ 1.004.482,69 (um milhão, quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e novo centavos).

Senador La Rocque - MA, 21 de agosto de 2026.
BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito

PMSJP
FL.(S)
Nº 227
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 PMTF-MA

Processo Administrativo Nº 26/2026 - PMTF-MA.

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026 - PMTF-MA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo cobertura fotográfica, produção audiovisual, monitoramento de mídias e redes sociais, elaboração de conteúdos informativos do Município, em sessão pública eletrônica a partir das - 09H:00MIN (horário de Brasília-DF) do dia 09/09/2026 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/ e Sinc Contrata/TCE/MA.

Tasso Fragoso - MA, 20 de agosto de 2026.
SEBASTIÃO DIAS MATOS
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADM. Nº 2410.001/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2025-CPL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 701.001/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa SILVA MOURA ARAUJO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 15.458.081/0001-45, OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e ampliação, corretiva e preventiva, em prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, conforme especificações técnicas do Projeto Básico. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR: R$ 6.999.999,98 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) FONTE DE RECURSOS: Fonte de Recurso 1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30% 1541000000 Transf 30% comple União VAAF 1542000000 Transf 30% comple União VAAT Órgão 07 FUNDEB Unidade 01 FUNDEB Função 12 Educação Subfunção 361 Ensino Fundamental Projeto Atividade 2017 Manut do fundeb 30% fundamental Natureza da Despesa 33903900 Outros serv de terc pessoa jurídica 44905100 Obras e instalações Subelemento da Despesa 33903916 Manutenção e conservação de bens imóveis 44905192 Benfeitorias e instalações Fonte de Recurso 1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30% 1541000000 Transf 30% comple União VAAF 1542000000 Transf 30% comple União VAAT Órgão 07 FUNDEB Unidade 01 FUNDEB Função 12 Educação Subfunção 365 Educação Infantil Projeto Atividade 2021 Manut do fundeb 30% Educação Infantil Pré escola Natureza da Despesa 33903900 Outros serv de terc pessoa jurídica 44905100 Obras e instalações Subelemento da Despesa 33903916 Manutenção e conservação de bens imóveis 44905192 Benfeitorias e instalações Fonte de Recurso 1500100100 Receita de imposto e trans Educação Órgão 06 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 Educação Subfunção 361 Ensino Fundamental Projeto Atividade 2030 Manut e Func do MDE Natureza da Despesa 33903900 Outros serv de terc pessoa jurídica Subelemento da Despesa 33903916 Manutenção e conservação de bens imóveis Fonte de Recurso 1550000000 Transferência do Salário Educação Órgão 06 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 Educação Subfunção 361 Ensino Fundamental Projeto Atividade 2089 Manutenção da Quota Salário Educação QSE Natureza da Despesa 33903900 Outros serv de terc pessoa jurídica Subelemento da Despesa 33903916 Manutenção e conservação de bens imóveis. SIGNATÁRIO: ISAMAR DA SILVA MOURA ARAUJO. Timbiras/MA, 7 de janeiro de 2026. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2907.001/2026

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à implantação, ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água no Município de Timbiras/MA". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2023. As propostas e documentos serão recebidas virtualmente no site https://licitatimbiras.com.br/, até o dia 10/09/2026 às 09h00min (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal da Transparência do Município de Timbiras/MA, link: https://www.timbiras.ma.gov.br/. E-mail: cpltimbirasma@gmail.com.

Timbiras - MA, 21 de agosto de 2026.
VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2907.002/2026

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no município de Timbiras/MA". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2023. As propostas e documentos serão recebidas virtualmente no site https://licitatimbiras.com.br/, até o dia 10/09/2026 às 14h00min (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal da Transparência do Município de Timbiras/MA, link: https://www.timbiras.ma.gov.br/. E-mail: cpltimbirasma@gmail.com.

Timbiras - MA, 21 de agosto de 2026.
VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

PMSJP
FL(S)
Nº 208
RÚBRICA:

Edital nº 026/2026

Última atualização 25/08/2026

Acessar Contratação

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/08/2026 08:41 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/09/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000082/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 782.470,94	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
198453_editais_1787163971.zip	20/08/2026 - 14:33:02	Edital	
198453_editais_1787575673.zip	25/08/2026 - 08:42:20	Edital	

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PMSJP
FL.(S)
Nº 139
RÚBRICA:

I.S.C

PMSJP
FL. 65
Nº 230
RÚBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA
PREGÃO ELETRONICO Nº026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026.08.11.0005-PMSJP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

ANEXO

PREGÃO ELETRONICO Nº026/2026

Prezado (a) Senhor(a):

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VLR UNT	VLR TOTAL
3	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO:ID: 122 Bola de futebol de salão- Finalidade: jogo, treino eaprendizagem - Dimensões:entre 62cm e 64cm - Peso: 400ga 440g (cheia) - Material: PUcom dupla coagem e miolo emcápsula SIS	UND	penalty	140	R$ 74,99	R$ 10.498,60
4	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:ID:132 Bola de futebol society - penalty Finalidade: jogo, treino eaprendizagem - Dimensões:entre 66cm e 69cm - Peso: 420ga 450g (cheia) - Material:poliuretano	UND	penalty	90	R$ 52,69	R$ 4.742,10
5	SACOCHILA: ID490 brinde - Dimensões: 40cm x 30cm -Material: lona crua com alçadupla em nylon	UND	PROPRIA	1678	R$ 7,79	R$ 13.071,62
6	MEDALHA: ID: 1848 Medalha Finalidade: reconhecimento dedesempenho - Dimensões:diâmetro de 70mm - Material:liga metálica Zamacpersonalizável nas coresdourado, prata e bronze e comfita de cetim inclusa	UND	INVICTA	462	R$ 7,99	R$ 3.691,38
7	MEDALHA HONRA AO MÉRITO:ID: 363 Medalha honra aomérito -	UND	INVICTA	1216	R$ 5,09	R$ 6.189,44

	Finalidade:reconhecimento de desempenho- Dimensões: diâmetro de 55mm- Material: metal					
11	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebolde Campo): ID: 582 Chuteiracom trava fixa - Modalidade:futebol de campo - Finalidade:tração, estabilidade e controle -Material: cabedal em materialsintético, solado de borrachacom travas altas para campos degrama natural	PAR	penalty	572	R$ 59,89	R$ 34.257,08
12	UNIFORME - CHUTEIRA DEFUTEBOL DE CAMPO INFANTIL:ID: 2511 Chuteira de futebol decampo infantil -Modalidade:futebol de campo - Finalidade:tração, estabilidade e controle Material: sola de PVC, cabedalsintético com cadarço	PAR	penalty	176	R$ 42,99	R$ 7.566,24
18	Marmita: Fornecimento derefeições (marmitas) completasaos atletas participantes duranteo encerramento das atividadesesportivas. O atendimentoocorrerá no último dia doevento, de acordo com ocronograma de competições ecerimônia de encerramento,totalizando aproximadamente 10a 12 horas de permanênciacontinua dos participantes notocal. Composição feita de 2tipos de carbohidratos, 1proteina e salada.	UND	PROPRIA	1678	R$ 26,30	R$ 44.131,40
						R$ 124.147,86

Declaramos ainda que:

a) DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

b) DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

c) DECLARA a não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

d) DECLARA, inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

e) DECLARA, que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

f) DECLARA, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

PMSJP
FL.(S)
Nº 232
RÚBRICA:

g) DECLARA, que desde já nos comprometemos a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

h) AUTORIZAMOS investigações complementares que se fizerem necessárias.

i) DECLARA, fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

j) DECLARA, que concorda com os termos do edital.

k) DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

l) DECLARA, que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: *ISABELA SOUSA DA CONCEICAO* Tel: *(99)98180-0805*

Endereço: *Rua Euclides Cunha*

CEP: *65912-180* Cidade: *Imperatriz* UF: *Maranhão*

CPF: *055.017.393-56* Cargo/Função: *Sócio – Administrador*

RG: *0357756920087* Órgão Expedido: *SSP - MA*

Naturalidade: *IMPERATRIZ-MA* Nacionalidade: *Brasileiro*

DADOS BANCARIOS DA EMPRESA

Razão Social: *I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.* CNPJ: *55.309.573/0001-93*

Endereço: *Rua Euclides Cunha N°208, BAIRRO: VILA NOVA* Tel/Fax: *(99)8180-0805*

CEP: *65912-180* Cidade: *Imperatriz* UF: *Maranhão*

Banco: ***NUBANK*** **Agência: *0001*** ***C/C: 368825481-7***

E-mail: *iscsporting@gmail.com*

IMPERATRIZ -MA, 17 de setembro de 2026.

I S C ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA:55309573000193

Assinado de forma digital por I S C ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA:55309573000193
Dados: 2026.09.17 11:24:26 -03'00'

I.S.C ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ nº 55.309.573/0001-93

PMSJP
FL.(S)
Nº 133
RÚBRICA:

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 026/2026

A Empresa **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **55.309.573/0001-93**, com endereço na Rua **Euclides da Cunha**, nº **208**, Bairro **Vila Nova**, CEP: **65.912-180**, na cidade de **Imperatriz**, Estado do **Maranhão**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) : *ISABELA SOUSA DA CONCEICAO*, inscrito(a) no CPF nº *055.017.393-56* e RG nº *0357756920087*, DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Imperatriz – MA, 10 de setembro de 2026.

I S C ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA:55309573000193

Assinado de forma digital por I S C ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA:55309573000193
Dados: 2026.09.17 11:18:04 -03'00'

I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

CNPJ nº 55.309.573/0001-93

FELTEC
DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

PMSJP
FL (5)
Nº 134
RÚBRICA:

À
PFEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO –MA
PREGÃO ELETRONICO Nº026/2026
PROC. ADM 2026.08.11.0005-PMSJP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 951/2025.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BARREIRAS DE SALTO (KIT): ID: 1926 Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	kit	YANGFIT	30	R$ 46,99	R$ 1.409,70
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: ID: 111 Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	und	penalty	160	R$ 88,00	R$ 14.080,00
8	Camisa do evento: Camisa institucional do evento (100 poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso logos de patrocinadores; grade PGG.	und	PROPRIA	1.678	R$ 34,49	R$ 57.874,22
9	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society): ID: 583 Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	par	penalty	390	R$ 50,01	R$ 19.503,90
10	UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal): ID: 584 Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	par	penalty	540	R$ 48,99	R$ 26.454,60
13	UNIFORME (KIT): ID: 2222 Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	UND	UNIAO	2.517	R$ 91,99	R$ 231.538,83
14	UNIFORME (KIT): ID: 2222 Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão (COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	UND	UNIAO	839	R$ 94,99	R$ 79.696,61
15	Backdrop para pódio: backdrop personalizado para pódio de premiação do evento multiesportivo, com dimensões 3m x 5 m (largura x altura), em tecido sublimado ou lona de alta resolução (340440g/m²), impressão digital.	diaria	PROPRIA	8	R$ 2.040,23	R$ 16.321,84
16	Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	und	MAR DOCE	50.340	R$ 1,50	R$ 75.510,00
17	Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada (COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	und	MAR DOCE	16.780	R$ 1,50	R$ 25.170,00
					VALOR TOTAL	**R$ 547.559,70**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

RUA: RESPLANDE 496 /CEP: 65922-000 – JOÃO LISBO-MA, CENTRO
CNPJ: 27.240.015/0001-83 Inscrição Estadual: 12.518.231-7
E-mail: feltec402@gmail.com Fone: (99) 98508-6240

FELTEC
DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

PMSJP
FL.(5)
Nº 235
RÚBRICA:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LDTA — CNPJ: *27.240.015/0001-83*

Endereço: *RESPLANDE, 496 - Centro.* — Tel/Fax: *(99)985086240*

CEP: *65922-000* — Cidade: *JOÃO LISBOA* — UF: *Maranhão*

Banco: *BANCO DO NUBANK* — Agência: *0001* — C/C: *10209379-9*

E-mail: *feltec402@gmail.com* *Pix:27.240.015/0001-83*

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: *GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA* — Tel: *(99)98508-6240*

Endereço: Rua Cecilia Meireles, 550, Bacuri.

CEP: 65916-145 — Cidade: *IMPERATRIZ* — UF: *MARANÃO*

CPF: *054.149.273-08* — Cargo/Função: *Proprietário*

RG: 004.163.530 — Órgão Expedido: *SSP - MA*

Naturalidade: *IMPERATRIZ-MA* — Nacionalidade: *Brasileiro*

João Lisboa- MA, 18 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
Data: 18/09/2026 12:02:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LDTA
CNPJ nº 054.149.273-08
GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
(SOCIO –PROPRIETARIO)

PMSJP
FL.(S)
Nº 236
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.240.015/0001-83 MATRIZ		07/03/2017

NOME EMPRESARIAL
FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FELTEC	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R RESPLANDES	496	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FELTEC402@GMAIL.COM	(99) 8508-6240

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2026** às **08:50:34** (data e hora de Brasília).

PMSJP
FL.(5)
Nº 2376
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.240.015/0001-83 MATRIZ		07/03/2017

NOME EMPRESARIAL
FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RESPLANDES	496	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FELTEC402@GMAIL.COM	(99) 8508-6240

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2026** às **08:50:34** (data e hora de Brasília).

PMSJP
FL.(5)
Nº 238
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.240.015/0001-83 **MATRIZ**		**07/03/2017**

NOME EMPRESARIAL
FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RESPLANDES	**496**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**CENTRO**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FELTEC402@GMAIL.COM	**(99) 8508-6240**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2026** às **08:50:34** (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PMSJP
FL. (S)
Nº
RUBRICA:

dentificação

Nome Empresarial
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA 32695178833

Nome do Empresário
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

Nome Fantasia
TERABYTE

Capital Social
2.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2106032021	SSP	MA	326.951.178-33

ondição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data da Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	07/03/2017

úmeros do Registro

CNPJ	NIRE
27.240.015/0001-83	21-8-0118065-8

ereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
65970-000	AVENIDA VALENTIM S AGUIAR	SN

Bairro
ENTRONCAMENTO

Município	UF
PORTO FRANCO	MA

Ponto de Referência
FEIRA DO AGRICULTOR

tividades

Data de Início de Atividades
07/03/2017

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
3	95.12-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
2	95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
	47.57-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4	47.52-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

rmo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão d Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupaçã solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento do Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação e controlada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.portaldoempreendedor.gov.br

Certificado emitido com base na Resolução nº 18, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização Empresas e Negócios – REDESIM

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando conveniada ao cadastro sincronizado nacional), informe os elementos acima no endereço eletrô http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME057580085
Número do Identificador: 00012695917833

Data de Emissão:
07/03/2017

INSTRUMENTO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA 12696917833 CNPJ nº 27.240.015/0001-83

PMSIP
FL.(5)
Nº 210
RÚBRICA:

Pelo presente instrumento particular de alteração:

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/12/1971, natural de São Paulo – SP, portador do CPF nº 126.969.178-33, Carteira de Identidade RG nº 0520512520144 SSP/MA, residente e domiciliado na Tv. Siqueira Campos, nº 237, Potengi, na cidade de Natal no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.108-710, único sócio da empresa denominada **JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA 12696917833** com sede na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, na Av. Valentim S Aguiar, SN, Centro, CEP 65.970-000, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - Alterar o nome empresarial do empresário individual, que passa a ser **J I DA S ALMEIDA.**

CLÁUSULA II - Passa a usar a expressão **FELTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS,** como nome fantasia.

CLÁUSULA III - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentosde informática;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado,de ventilação e refrigeração;

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia ecomunicação;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos eequipamentos de áudio e vídeo;

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia dainformação;

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informaçãona internet;

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, excetoconsultoria técnica específica;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentosperiféricos;

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

INSTRUMENTO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA 12696917833 CNPJ nº 27.240.015/0001-83

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiaiselétricos não especificados anteriormente.

PMSJP
FL.(S)
Nº 241
RÚBRICA

CLÁUSULA IV – O Empresário Individual passa a ter sua sede no seguinte endereço: Rua Ceará, nº 1427, CASA A, Centro , Imperatriz - MA, CEP 65.901-610.

CLÁUSULA V - O capital social passa a ser de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VI - A Empresa iniciou suas atividades na data do arquivamento de seu ato constitutivo em 07/03/2017, na Junta Comercial do Estado do Maranhão, seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VIII – O Empresário Individual poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX - O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma.

Imperatriz - MA, 18 de Julho de 2022

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
Empresário

PMSJP
FL.(S)
Nº 242
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J I DA S ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12696917833	JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022 10:27 SOB Nº 20220880620.
PROTOCOLO: 220880620 DE 19/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209320172. CNPJ DA SEDE: 27240015000183.
NIRE: 21801160658. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2022.
J I DA S ALMEIDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FL.(S)
Nº 113
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
05205151252014SSP MA

CPF
126.969.178-33

DATA NASCIMENTO
16/12/1971

FILIAÇÃO
LEOPOLDINO CAMARA DE ALMEIDA
ZENILDE INACIO DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
01224432069

VALIDADE
13/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/08/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1929407930

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
08/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45009665058
RN706524551

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

1929407930

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

INSTRUMENTO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J I DA S ALMEIDA CNPJ Nº 27.240.015/0001-83

PMSJP
FL.(S)
Nº 244
RÚBRICA:

Pelo presente instrumento particular de alteração:

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/12/1971, natural de São Paulo – SP, portador do CPF nº 126.969.178-33, Carteira de Identidade RG nº 0520512520144 SSP/MA, residente e domiciliado na Tv. Siqueira Campos, nº 237, Potengi, na cidade de Natal no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.108-710, único sócio da empresa denominada **J I DA S ALMEIDA** com sede na cidade de Imperatriz-MA, Estado do Maranhão, na Rua Ceará, 1427, Casa A, Centro, CEP 65.901-610, registrada na JUCEMA sob **nº 21801160658**, inscrita no CNPJ sob nº **27.240.015/0001-83**, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - FICA ALTERADO O OBJETO SOCIAL PARA: A empresa tem por objeto social o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Bem como todas as atividades conexas, correlatas e afins, não explicitamente mencionadas, que visem o desenvolvimento e expansão do objeto social, de acordo com as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida (s) a (s) atividade (s) de:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

8592-9/01 - Ensino de dança

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

INSTRUMENTO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J I DA S ALMEIDA CNPJ Nº 27.240.015/0001-83

PMSJP
FL.(S)
Nº 245
RÚBRICA:

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

1812-1/00 - Impressão de material de segurança

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

8219-9/01 – Fotocópias

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

INSTRUMENTO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J I DA S ALMEIDA CNPJ Nº 27.240.015/0001-83

PMSJP
FL.(S)
Nº 146
RÚBRICA

CLÁUSULA II – O Empresário Individual passa a ter sua sede no seguinte endereço: Rua Resplandes, nº 496, Centro , João Lisboa - MA, CEP 65922-000.

CLÁUSULA III - O capital social passa a ser de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: em moeda corrente do País.

CLÁUSULA IV - A Empresa iniciou suas atividades na data do arquivamento de seu ato constitutivo em 07/03/2017, na Junta Comercial do Estado do Maranhão, seu prazo de duração é indeterminado.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma.

Imperatriz - MA, 17 de Dezembro de 2023.

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
Empresário

PMSJP
FL.(S)
Nº 247
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J I DA S ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12696917833	JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 08:39 SOB Nº 20231547986.
PROTOCOLO: 231547986 DE 18/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318001807. CNPJ DA SEDE: 27240015000183.
NIRE: 21801160658. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2023.
J I DA S ALMEIDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 2018

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

RÚBRICA

JERRY INÁCIO DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/12/1971, empresário, CPF nº 126.969.178-33, residente e domiciliado na Travessa Siqueira Campos, nº 237, Potengi, na cidade de Natal/RN, CEP 59.108-710, na qualidade de Titular da empresa J I DA S ALMEIDA, com sede na cidade de João Lisboa/MA, Rua Resplandes, nº 496, Centro, CEP 65.922-000, inscrito na Junta Comercial do estado do Maranhão sob NIRE 218.011.60658 e no CNPJ sob nº 27.240.015/0001-83, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio, **GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, data nascimento 15/11/2004, empresário, CPF nº 054.149.273-08, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 981, Bacuri, na cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.916-1050, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todas as sócias.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Transformado este empresário individual, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de: **FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, tendo como nome de fantasia **FELTEC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos, correspondentes das sócias, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4651-6/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 18.11-3-02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS 18.12-1-00 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 33.13-9-99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS 46.18-4-99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.41-9-03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.45-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.46-0-01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.49-4-99- COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS -47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.52-1-00-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.59-8-01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 07/03/2017 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem o capital R$. 100.000,00 (Cem mil reais), com admissão do novo sócio passa para R$. 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200 (Duzentas) cotas no valor nominal de R$. 1.000,00 (Um mil reais), cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	VALOR R$.
JERRY INÁCIO DA SILVA ALMEIDA	100	50	100.000,00
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA	100	50	100.000,00
	====	====	========
	200	100	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ao transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessa delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057 CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente ela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JERRY INÁCIO DA SILVA ALMEIDA**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a titulo de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de sues haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em ouros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia (artigos 1.28 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita u suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade. (art. 1.011 §1º. CC/2002.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos o presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto, firma em ato continuo, o "Contrato Social", o qual se obriga mutuamente na condição de sócio.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará o nome empresarial: **FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA**, tendo como nome de fantasia **FELTEC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na cidade de João Lisboa/MA, Rua: Resplandes, nº 496, Centro, CEP 65.922-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos, correspondentes das sócias, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4651-6/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 18.11-3-02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS 18.12-1-00 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 33.13-9-99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS 46.18-4-99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.41-9-03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.45-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.46-0-01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.49-4-99- COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS -47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS

ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.52-1-00-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.59-8-01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 07/03/2017 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R$. 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200 (Duzentas) cotas no valor nominal de R$. 1.000,00 (Um mil reais), cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIAS	Nº DE COTAS	%	VALOR R$.
JERRY INÁCIO DA SILVA ALMEIDA	100	50	100.000,00
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA	100	50	100.000,00
	====	====	=========
	200	100	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ao transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessa delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente ela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade exercida pelo sócio **JERRY INÁCIO DA SILVA ALMEIDA,** em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a titulo de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de sues haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em ouros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia (artigos 1.28 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita u suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade. (art. 1.011 §1°. CC/2002.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos o presente contrato serão resolvidos pelo consenso das sócias, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim constituída, assinam o presente instrumento particular.

João Lisboa/MA, 24 de Fevereiro de 2026.

JERRY INÁCIO DA SILVA ALMEIDA
CPF 126.969.178-33

GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA
CPF 054.149.273-08

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05414927308	GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
12696917833	JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2026 11:02 SOB Nº 21201855299.
PROTOCOLO: 251438392 DE 24/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604013328. CNPJ DA SEDE: 27240015000183.
NIRE: 21201855299. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2026.
FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 255
RUBRICA:

ALTERAÇAO CONTRATUAL
CNPJ: 27.240.015/0001-83
FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Imperatriz – MA, nascido em 15/11/2004, Empresário, nº do CPF 054.149.273-08, residente e domiciliado no(a): RUA SANTA RITA 981, BACURI, Imperatriz - MA, CEP 65916-105 **(art. 997, I, CC)**.

Sócio da sociedade limitada **FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** , sediada na RUA RESPLANDES, nº 496, CENTRO, CEP: 65922-000, João Lisboa - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 27.240.015/0001-83 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 18.11-3-02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS 18.12-1-00 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 33.13-9-99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS 46.18-4-99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.41-9-03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.45-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.46-0-01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.59-8-01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E

APOIO ADMINISTRATIVO 82.19-9-01 - FOTOCOPIAS 82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 85.92-9-01 - ENSINO DE DANCA 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 93.11-5-00 - GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES 93.13-1-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO 93.19-1-01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 95.12-6-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

PMSJP
FL.(S)
Nº 256
RÚBRICA:

E exercerá as seguintes atividades:

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00 - Impressão de material de segurança
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 - Fotocópias
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8592-9/01 - Ensino de dança
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLÁUSULA II: DO REENQUADRAMENTO

O sócio declara que a sociedade se reenquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

CLÁUSULA III: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

João Lisboa - MA, 01 de Julho de 2026

GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador

PMSIP
FL.(5)
Nº 257
RÚBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 258
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05414927308	GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2026 08:47 SOB Nº 20260833711.
PROTOCOLO: 260833711 DE 02/07/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12611792744. CNPJ DA SEDE: 27240015000183.
NIRE: 21201855299. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2026.
FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

JUCEMA

MARCIO JULLIAN ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 159
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2887001307

2 e 1. NOME E SOBRENOME: JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
1ª HABILITAÇÃO: 04/08/1994
3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 16/12/1971, SAO PAULO, SP
4a. DATA EMISSÃO: 02/12/2024
4b. VALIDADE: 03/11/2029
ACC:
D
4c. DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 0520515125201445SP MA
4d. CPF: 126.969.178-33
5. Nº REGISTRO: 01224432069
9. CAT HAB: AE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: LEOPOLDINO CAMARA DE ALMEIDA
ZENILDE INACIO DA SILVA
7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		03/11/2029	
A1			
B		03/11/2029	
B1			
C		03/11/2029	
C1			

9	10	11	12
D		03/11/2026	
D1			
BE		03/11/2029	
CE		03/11/2029	
C1E			
DE		03/11/2029	
D1E			

12. OBSERVAÇÕES: A EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
28045578384
RN717661652

LOCAL: NATAL, RN

RIO GRANDE DO NORTE

2. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valida Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Região emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Condutor – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar.

I<BRA0122443206910<<<<<<<<<<<<
7112166M2911032BRA<<<<<<<<<<<2
JERRY<<INACIO<DA<SILVA<ALMEIDA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PMSJP
FL(S) 160
Nº
RÚBRICA:

QR Code

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Nome / Name
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
05414927308

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
15/11/2004

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
IMPERATRIZ/MA

Data de Validade / Date of Expiry
22/05/2036

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
CARMEM LUCIA ARAÚJO AMARAL

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA



Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
IMPERATRIZ

Data de Emissão / Issue Date
22/05/2026

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA05414927350541492730 8<<<9
0411158M3605222BRA<<<<<<<<<<<4
ARAUJO<AMARAL<ALMEIDA<<GUSTAVO

Título de eleitor

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Estado civil
Solteiro(a)

Doador de Órgãos
NÃO

Assinatura

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio
1 029827025520041000452780039491 47 FL 278 LV 00045
IMPERATRIZ - - MA - 24.03.2026

CNH

Categoria

PIS / PASEP
00000000000

NIS

NIT

Carteira de trabalho

DNI

CNS

Observação de Saúde

Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

PMSJP
FL. (5)
Nº 261
RÚBRICA

QR Code

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Nome / Name
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
05414927308

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
15/11/2004

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
IMPERATRIZ/MA

Data de Validade / Date of Expiry
22/05/2036

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
CARMEM LUCIA ARAÚJO AMARAL

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA



Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
IMPERATRIZ

Data de Emissão / Issue Date
22/05/2026

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA05414927350541492730 8<<<9
0411158M3605222BRA<<<<<<<<<<<4
ARAUJO<AMARAL<ALMEIDA<<GUSTAVO

Título de eleitor

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Estado civil
Solteiro(a)

Doador de Órgãos
NÃO

Assinatura

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio
1 02982702552004100045278003949147 FL 278 LV 00045
IMPERATRIZ - - MA - 24.03.2026

CNH

Categoria

PIS / PASEP
00000000000

NIS

NIT

Carteira de trabalho

DNI

CNS

Observação de Saúde

Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

PMSJP
FL.(S)
Nº 262
RÚBRICA:

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.240.015/0001-83 **Inscrição Estadual:** 12.518231-7

Razão Social: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RESPLANDES

Número: 496 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 81277515

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4651601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

PMSJP
FL.(S)
Nº 263
RÚBRICA:

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8592901	ENSINO DE DANÇA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/05/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649499-4649408-4651602-4646001-4651601), 01/07/2010 - (4645101-4647801-4664800-4646002-1813099), 01/10/2010 - (4645102-4649404-4642702-1812100-4641903-4618499), 01/12/2010 - (1811302), 28/06/2023 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/07/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMSJP
FL.(S)
Nº 264
RÚBRICA:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.240.015/0001-83
Razão social: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: RUA RESPLANDES 496 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060808335859684670

Informação obtida em 09/06/2026 11:49:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMSJP
FL.(5)
Nº 265
RÚBRICA:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.240.015/0001-83
Razão social: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: RUA RESPLANDES 496 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2026 a 18/09/2026

Certificação Número: 2026082004495859684643

Informação obtida em 08/09/2026 10:47:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FELTEC
Distribuidora e Representacdes LTDA

PMSJP
FL(S)
Nº 266
RÚBRICA:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 016/2026

Processo Administrativo nº 2026.05.13.0017-PMSJP

A Empresa **FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **27.240.015/0001-83**, com endereço na Rua **Resplandes**, nº **496**, Centro, CEP: **65.922-000**, na cidade de **João Lisboa**, Estado do **Maranhão**, telefone **(99) 8508-6240**, e-mail **feltec402@gmail.com**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF nº **054.149.273-08** e RG nº **05414927308 (CIN), órgão expedidor SSP/MA**, DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

João Lisboa- MA, 06 de julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
Data: 06/07/2026 12:08:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LDTA
CNPJ nº 054.149.273-08
GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
(SOCIO –PROPRIETARIO)

FELTEC
Distribuidora e Representacdes LTDA

PMSJP
FL.(S)
Nº 267
RÚBRICA:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 016/2026

Processo Administrativo nº 2026.05.13.0017-PMSJP

A Empresa **FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **27.240.015/0001-83**, com endereço na Rua **Resplandes**, nº **496**, Centro, CEP: **65.922-000**, na cidade de **João Lisboa**, Estado do **Maranhão**, telefone **(99) 8508-6240**, e-mail **feltec402@gmail.com**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF nº **054.149.273-08** e RG nº **05414927308 (CIN), órgão expedidor SSP/MA**, DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

João Lisboa- MA, 17 de setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
Data: 17/09/2026 11:13:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LDTA
CNPJ nº 054.149.273-08
GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
(SOCIO –PROPRIETARIO)

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Declaro para os devidos fins de direito que realizo serviços contábeis para o cliente abaixo relacionado, onde assumo a responsabilidade de todas as informações contidas no balanço patrimonial da empresa FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº **27.240.015/0001-83,** segue anexo cálculos dos índices conforme solicitado no edital.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos do Balanço Patrimonial do último exercício social.

Dados Extraídos do Balanço Patrimonial do ano de 2025

a.1) Indice de Liquidez Geral (LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \geq 1{,}00$$

$$LG = \frac{712.031{,}54}{145.932{,}07} = 4{,}88$$

a.2) Indice de Liquidez Geral (LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00$$

$$LC = \frac{712.031{,}54}{145.932{,}07} = 4{,}88$$

a.3) Indice de Solvência Geral (SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1{,}00$$

$$SG = \frac{1.049.030{,}34}{145.932{,}07} = 7{,}19$$

ALDEMIR SOARES DAMASCENO:69743991115

Assinado de forma digital por ALDEMIR SOARES DAMASCENO:69743991115
Dados: 2026.09.17 11:10:06 -03'00'

CONTADOR RESPONSÁVEL
ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CRC/GO T-MA 15.040/O-0 CPF 697439911-15

PMSJP
FL.(5)
Nº 269
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 195709/26 **Data da** 03/08/2026 10:36:02

Inscrição 125182317 **CPF/CNPJ** 27240015000183

Razão FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

Endereço: RUA RESPLANDES, 496 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)81277515 **Município** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 11/08/2026 09:49:18

PMSJP
FL.(S)
Nº 270
RÚBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 075469/26 **Data da** 03/08/2026 10:37:05

Inscrição 125182317 **CPF/CNPJ** 27240015000183

Razão FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

Endereço: RUA RESPLANDES, 496 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)81277515 **Município** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 11/08/2026 09:50:15

PMSJP
FL(S)
Nº 274
RÚBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:36:36 do dia 07/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2027.
Código de controle da certidão: **440A.70DD.64BE.A569**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP
FL(S)
Nº 272
Página 1 de 1
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.240.015/0001-83
Certidão nº: 68615622/2026
Expedição: 11/08/2026, às 09:53:09
Validade: 07/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.240.015/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMSJP
FL(S)
Nº 273
RÚBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J I DA S ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.240.015/0001-83
Certidão nº: 6449707/2026
Expedição: 30/01/2026, às 17:38:29
Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J I DA S ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.240.015/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMSJP
FL.(S)
Nº 274
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

05/05/2026 08:44:26
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 245/2026

AUTENTICAÇÃO: JVBL-1WSI

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte J I DA S ALMEIDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 27.240.015/0001-83 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 27.240.015/0001-83
Razão Social: J I DA S ALMEIDA
Endereço: RUA RESPLANDES, 496 CENTRO
Inscrição: 642557-7
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 07/03/2017
Atividade Principal: 4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Nome Fantasia: J I DA S ALMEIDA
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 03/08/2026.

JOAO LISBOA-MA, 05/05/2026.

PMSJP
FL.(5)
Nº 175
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/07/2026 **Nº da certidão:** 12602907863

Data de validade: 06/09/2026 **Código de Validação:** 1e3c5d69a5

NOME: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 27.240.015/0001-83

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PMSJP
FL.(S)
Nº 276
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042753/26 **Data da** 29/04/2026 08:30:13

Inscrição Estadual: 125182317 **CPF/CNPJ:** 27240015000183

Razão Social: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

Endereço: RUA RESPLANDES, 496 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)81277515 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2026 09:02:34

PMSJP
FL.(S)
Nº 277
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

11/08/2026 09:54:19
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 442/2026

AUTENTICAÇÃO: ZWPU-VG0B

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 27.240.015/0001-83 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 27.240.015/0001-83
Razão Social: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: RUA RESPLANDES, 496 CENTRO
Inscrição: 642557-7
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 07/03/2017
Atividade Principal: 4651601-COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Nome Fantasia: FELTEC
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 01/11/2026.

JOAO LISBOA-MA, 11/08/2026.

PMSJP
FL.(5)
Nº 178
RÚBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J I DA S ALMEIDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:28:44 do dia 14/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2026.
Código de controle da certidão: **D0B7.FE46.765C.69E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP
FL.(5)
Nº 179
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 110215/26 **Data da** 04/05/2026 22:08:03

Inscrição Estadual: 125182317 **CPF/CNPJ:** 27240015000183

Razão Social: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

Endereço: RUA RESPLANDES, 496 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)81277515 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2026 09:01:26

BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2024 * ANALÍTICA *

J I DA S ALMEIDA CNPJ: 27.240.015/0001-83 INSC.EST. : 125182317
NIRE : 21801160658

PMSJP
FL.(S)
Nº 180
RÚBRICA:

***** A T I V O *****

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA	1.586.407,32	
* TOTAL BENS NUMERARIOS		1.586.407,32
** TOTAL DISPONIVEL		1.586.407,32
MERCADORIAS P/ REVENDA	74.369,85	
* TOTAL ESTOQUE DE MERCADORIAS		74.369,85
** TOTAL ESTOQUE		74.369,85
*** TOTAL ATIVO CIRCULANTE		1.660.777,17

ATIVO NAO CIRCULANTE

AUTOMOVEIS E UTILITARIOS	180.000,00	
* TOTAL VEICULOS		180.000,00
IMPRESSORAS	1.170,00	
COMPUTADORES	5.540,00	
* TOTAL INFORMATICA		6.710,00
** TOTAL IMOBILIZADO		186.710,00
*** TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE		186.710,00
**** TOTAL A T I V O		1.847.487,17

BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2024 * ANALÍTICA *

J I DA S ALMEIDA CNPJ: 27.240.015/0001-83 INSC.EST. : 125182317
NIRE : 21801160658

PMSJP
Fl. (6)
Nº 181
RÚBRICA:

***** P A S S I V O *****

PASSIVO CIRCULANTE		
SALARIOS A PAGAR	8.138,16	
* TOTAL OBRIGACOES TRABALHISTAS		8.138,16
INSS A RECOLHER	15.908,42	
FGTS A RECOLHER	1.687,70	
* TOTAL OBRIGACOES SOCIAIS		17.596,12
SIMPLES A RECOLHER	9.752,85	
* TOTAL OBRIGACOES TRIBUTARIAS		9.752,85
ALUGUEIS A PAGAR	12.500,00	
ENERGIA A PAGAR	614,96	
* TOTAL CONTAS A PAGAR		13.114,96
** TOTAL OBRIGACOES A CURTO PRAZO		48.602,09
*** TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		48.602,09
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	
* TOTAL CAPITAL SUBSCRITO		100.000,00
** TOTAL CAPITAL SOCIAL		100.000,00
LUCRO DO EXERCICIO	401.479,36	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.297.405,72	
* TOTAL RESULTADOS ACUMULADOS		1.698.885,08
** TOTAL RESULTADOS ACUMULADOS		1.698.885,08
*** TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		1.798.885,08
**** TOTAL P A S S I V O		1.847.487,17

BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2024 * ANALÍTICA *

J I DA S ALMEIDA CNPJ: 27.240.015/0001-83 INSC.EST. : 125182317
NIRE : 21801160658

PMSJP
FL(S)
Nº 282
RÚBRICA:

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL, SOMANDO SEU ATIVO E PASSIVO R$ 1.847.487,17
RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABILISTA FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MERAMENTE TECNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA GERENCIA DA FIRMA, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDAO E VERACIDADE, BEM COMO PELOS ESTOQUES CONSIDERADOS LEVANTADOS PELA REFERIDA GERENCIA E SOB SUA TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

JOAO LISBOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
CPF: 126.969.178-33
TITULAR

ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CONTADOR CRC:GO 15040/O-0 T-MA
CPF: 697.439.911-15

PMSJP
FL. (S)
Nº 183
RÚBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM 31/12/2024 RESULTADO ACUMULADO

Empresa: J I DA S ALMEIDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 INSC. EST.: 125182317 NIRE :21801160658

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	2.205.580,75	
		2.205.580,75
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEDUCOES DE VENDAS	(61.908,02)	
		(61.908,02)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		2.143.672,73
CUSTOS OPERACIONAIS		
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	976.870,58	
		976.870,58
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO		1.166.802,15
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	602.033,61	
DESPESAS TRABALHISTAS	163.289,18	
		765.322,79
(=) LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL		401.479,36
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		401.479,36

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
CPF: 126.969.178-33
TITULAR

ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CONTADOR CRC:GO 15040/O-0 T-MA
CPF: 697.439.911-15

CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA
EMPRESA: J I DA S ALMEIDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 INSC. EST.: 125182317
NIRE: 21801160658

PMSJP
FL.(S)
Nº 284
RÚBRICA:

EMISSÃO DE INDICES – EXERCÍCIO DE 2024

A) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

AC/PC

1.660.777,17 / 48.602,09 = 34,17

Análise: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável: Maior que 1

B) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

AC + RLP / PC + ELP

1.660.777,17 / 48.602,09 = 34,17

Análise: Indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável: Maior que 1

C) INDICE DE LIQUIDEZ SECA - ILS

AC - E / PC

1.586.407,32 / 48.602,09 = 32,64

Análise: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável: Maior que 1

D) INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA - ILI

Disponibilidade / PC

1.586.407,32 / 48.602,09 = 32,64

Análise: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável: Maior que 1

PMSJP
FL.(S)
Nº 185
RÚBRICA

CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA
EMPRESA: J I DA S ALMEIDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 INSC. EST.: 125182317
NIRE: 21801160658

E) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG

(PC + ELP) / AT

48.602,09 / 1.847.487,17 = 0,03

Análise: Expressa a proporção de como se encontra o endividamento da empresa, em relação ao ativo total.

Desejável: Menor que 1

F) INDICE DE SOLVENCIA GERAL

AT / (PC + ELP)

1.847.487,17 / 48.602,09 = 38,01

Análise: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável: Maior que 1

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total
E = Estoque

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2024

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
CPF: 126.969.178-33
TITULAR

ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CONTADOR CRC GO 15040/O-0 T-MA
CPF: 697.439.911-15

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSJP
FL.(5)
Nº 186
RÚBRICA:

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – JERRY INÁCIO DA SILVA ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 126.969.178-33, representante legal da sociedade J I DA S ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.240.015/0001-83, com sede à Rua Resplandes, nº 496, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65.922-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – ALDEMIR SOARES DAMASCENO, Brasileiro, Casado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 697.439.911-15, e no CRC sob o nº 15.040/O-O CRC-GO T/MA, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via única do Balanço Patrimonial, aprovado em ata de reunião, referente ao exercício de 2024.

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

João Lisboa/MA, [Data eletrônica da assinatura]

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
CPF:69743991115
Cargo:TITULAR

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo:
CPF: 69743991115
Cargo: CONTADOR

PMSJP
FL.(S)
Nº 287
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J I DA S ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
69743991115	ALDEMIR SOARES DAMASCENO
12696917833	JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2025 09:17 SOB Nº 20250661314.
PROTOCOLO: 250661314 DE 27/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510187987. CNPJ DA SEDE: 27240015000183.
NIRE: 21801160658. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2025.
J I DA S ALMEIDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 NIRE: 21801160658 INSC. EST.: 12.518.231-7
Rua Resplandes, nº 496, Centro, CEP: 65.922-000, João Lisboa – MA

Balanço Patrimonial em: 31/12/2025

ATIVO		
CIRCULANTE		**712.031,54**
DISPONIBILIDADES		**199.932,89**
Caixa / Banco	199.932,89	
CLIENTES		**252.021,40**
A Receber	252.021,40	
ESTOQUE		**260.077,25**
Mercadorias	260.077,25	
NÃO CIRCULANTE		**343.951,00**
IMOBILIZADO		**343.951,00**
Computadores e Periféricos	25.980,00	
Móveis e Utensílios	66.521,00	
Veículos	251.450,00	
CONTAS RETIFICADORAS		**(6.952,20)**
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		
Deprec. Computadores	398,40	
Deprec. Móveis e Utensílios	2.451,30	
Deprec. Veículos	9.102,50	
TOTAL DO ATIVO		**1.049.030,34**

CONTADOR RESPONSÁVEL
ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CRC/GO T-MA 15.040/O-0 CPF 697439911-15

SÓCIO ADMINISTRADOR
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA
CPF 054.149.273-08

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 NIRE: 21801160658 INSC. EST.: 12.518.231-7
Rua Resplandes, nº 496, Centro, CEP: 65.922-000, João Lisboa – MA

Balanço Patrimonial em:	**31/12/2025**

PASSIVO			
CIRCULANTE			**145.932,07**
DÍVIDAS OPERACIONAIS		**75.523,50**	
Fornecedores	75.523,50		
OBRIGAÇÕES FISCAIS		**44.258,20**	
Simples Nacional a Recolher	44.258,20		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA		**22.235,29**	
Salários a Pagar	7.235,29		
Pró-Labore a Pagar	15.000,00		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		**3.915,08**	
INSS a Recolher	2.125,28		
FGTS a Recolhoer	1.789,80		

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**903.098,27**
Capital Social Realizado	200.000,00	
Lucros Acumulados	703.098,27	

TOTAL DO ATIVO	**1.049.030,34**

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pela Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2025 bem como os registros contábeis pertinentes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciada pelos documentos fisco-contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

João Lisboa/MA, 31 de Dezembro de 2025.

CONTADOR RESPONSÁVEL
ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CRC/GO T-MA 15.040/O-0 CPF 697439911-15

SÓCIO ADMINISTRADOR
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA
CPF 054.149.273-08

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 NIRE: 21801160658 INSC. EST.: 12.518.231-7
Rua Resplandes, nº 496, Centro, CEP: 65.922-000, João Lisboa – MA

Demonstrativo Mensal da Conta "Venda de Mercadorias e Serviços Prestados"

MÊS/ANO	MERCADORIAS	SERVIÇOS	TOTAL R$
Janeiro/2025	104.523,25	0,00	104.523,25
Fevereiro/2025	100.015,94	0,00	100.015,94
Março/2025	90.588,50	0,00	90.588,50
Abril/2025	100.070,10	0,00	100.070,10
Maio/2025	100.230,22	0,00	100.230,22
Junho/2025	99.237,20	0,00	99.237,20
Julho/2025	104.028,20	0,00	104.028,20
Agosto/2025	104.023,45	0,00	104.023,45
Setembro/2025	103.235,40	0,00	103.235,40
Outubro/2025	100.235,53	0,00	100.235,53
Novembro/2025	99.211,36	0,00	99.211,36
Dezembro/2025	99.563,54	0,00	99.563,54
TOTAL	1.204.962,69	0,00	1.204.962,69

CONTADOR RESPONSÁVEL
ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CRC/GO T-MA 15.040/O-0 CPF 697439911-15

SÓCIO ADMINISTRADOR
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA
CPF 054.149.273-08

PMSJP
FL. (5)
Nº 291
RÚBRICA:

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 NIRE: 21801160658 INSC. EST.: 12.518.231-7
Rua Resplandes, nº 496, Centro, CEP: 65.922-000, João Lisboa – MA

Resultado do Exercício em:	31/12/2025

RECEITA BRUTA		1.204.962,69
Vendas de Mercadorias	1.204.962,69	
Serviços Prestados	0,00	

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(394.756,90)
Simples Nacional	(394.756,90)	

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	810.205,79

CUSTO DA RECEITA BRUTA		(380.589,70)
Custo das Mercadorias Vendidas	(380.589,70)	
Custo dos Serviços Prestados	(0,00)	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		429.616,09

DESPESAS OPERACIONAIS		**(127.997,18)**
Administrativas	(72.254,20)	
Pessoal	(15.325,80)	
Tributárias	(19.258,44)	
Financeiras	(21.158,74)	

RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	**301.618,91**

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**301.618,91**

CONTADOR RESPONSÁVEL
ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CRC/GO T-MA 15.040/O-0 CPF 697439911-15

SÓCIO ADMINISTRADOR
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA
CPF 054.149.273-08

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 NIRE: 21801160658 INSC. EST.: 12.518.231-7
Rua Resplandes, nº 496, Centro, CEP: 65.922-000, João Lisboa – MA

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

SALDO INICIAL DE LUCRO.....	401.479,36
(+) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
(-) IDEM	
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	200.000,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO.....	-
-	-
TOTAL.....	401.479,36
LUCRO DO EXERCÍCIO	301.618,91
LUCROS ACUMULADOS.....	703.098,27

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31/12/2025.

João Lisboa/MA, 31 de Dezembro de 2025.

CONTADOR RESPONSÁVEL
ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CRC/GO T-MA 15.040/O-0 CPF 697439911-15

SÓCIO ADMINISTRADOR
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA
CPF 054.149.273-08

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83 NIRE: 21801160658 INSC. EST.: 12.518.231-7
Rua Resplandes, nº 496, Centro, CEP: 65.922-000, João Lisboa – MA

Dados Extraídos do Balanço Patrimonial do ano de 2025

a.1) Índice de Liquidez Geral (LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \geq 1{,}00$$

$$LG = \frac{712.031{,}54}{145.932{,}07} = 4{,}88$$

a.2) Índice de Liquidez Geral (LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00$$

$$LC = \frac{712.031{,}54}{145.932{,}07} = 4{,}88$$

a.3) Índice de Solvência Geral (SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1{,}00$$

$$SG = \frac{1.049.030{,}34}{145.932{,}07} = 7{,}19$$

CONTADOR RESPONSÁVEL
ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CRC/GO T-MA 15.040/O-0 CPF 697439911-15

SÓCIO ADMINISTRADOR
GUSTAVO ARAÚJO AMARAL ALMEIDA
CPF 054.149.273-08

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSJP
FL.(S)
Nº 194
RÚBRICA

MODELO III

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresario, inscrito no CPF sob o nº 054.149.273-08, representante legal da sociedade FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.240.015/0001-83, com sede à Rua Resplandes nº 496,Centro, na cidade de João Lisboa/MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – ALDEMIR SOARES DAMASCENO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 697.439.911-15 e no CRC sob o nº 15040/O-0 CRCGO/TMA, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via unica do Balanço Patrimonial, aprovado em ata de reunião, referente ao exercício de 2025.

DECLARAM, sob as penas da lei, que:.

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

[Localidade], [Data eletrônica da assinatura]

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: GUSTAVO ARAUJO A LMEIDA
CPF:054.149.273-08
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: ALDEMIR SOARES DAMASCENO
CPF:697.439.911-15
Cargo: CONTADOR

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves, Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

PMSJP
FL.(S)
Nº 295
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
69743991115	ALDEMIR SOARES DAMASCENO
05414927308	GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2026 12:13 SOB Nº 20260698970.
PROTOCOLO: 260698970 DE 02/06/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12610012303. CNPJ DA SEDE: 27240015000183.
NIRE: 21201855299. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2026.
FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 196
RÚBRICA:

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Autenticação: D9NL-BSXX

2026

Nº 196/2026

Insc. Municipal
642557

CNPJ
27.240.015/0001-83

Data de Constituição
07/03/2017

Nome/Razão Social
FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

Nome Fantasia
FELTEC

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

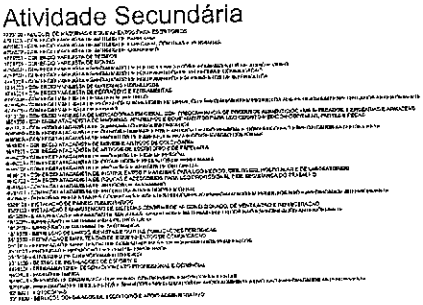
Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início
07/03/2017

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4651601-COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Atividade Secundária



LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA DA BANANINHA

Número
350

Complemento

Quadra

Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
11/01/2024

Validade
31/12/2026

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

JOAO LISBOA-MA, 14/07/2026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PMSJP
FL.(S)
Nº 197
RÚBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.597.629/0001-23**, com sede na Avenida Maranhão, S/N, Alto Bonito, São João do Paraíso – MA, ATESTA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **J I DA S ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.240.015/0001-83**, estabelecida na Rua Resplande, nº 496, Centro, João Lisboa – MA, representada pelo Sr. **Jerry Inacio da Silva Almeida**, forneceu materiais esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de São João do Paraíso – MA, conforme objeto do **Contrato nº 200/2025**, decorrente da **Dispensa sem Disputa nº 019/2025** e do **Processo Administrativo nº 101/2025**.

Atestamos que a referida empresa realizou o fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Bola de Campo Oficial Penalty	und	40
2	Bola de Futsal Oficial Penalty	und	30
3	Bola de Vôlei Oficial	und	20
4	Bola Society	und	30
5	Bola Futvôlei	und	13
6	Bola de Basquetebol	und	10
7	Bola de Handebol	und	10
8	Rede de Campo Oficial para Trave	und	10
9	Rede de Futsal Oficial para Trave	und	10
10	Apito Oficial – Potência Sonora 125 Decibéis	und	10
11	Par de Cartões para Arbitragem	und	10
12	Equipe para Arbitragem	und	10
13	Troféu 1º Colocado	und	5
14	Troféu 2º Colocado	und	5
15	Troféu Artilheiro	und	5
16	Troféu Melhor Goleiro	und	5
17	Troféu Melhor Jogador	und	5
18	Medalhas	und	100
19	Coletes para Treinamentos	und	50
20	Bombas de Ar para Bolas	und	5
21	Bandeirinhas para Arbitragem	und	3
22	Bandeirinhas de Escanteio	und	12
23	Placar de Mesa para Futsal e Society	und	5
24	Placa de Substituição	und	2
25	Placar de Jogo	und	2
26	Rede de Vôlei	und	10
27	Rede de Basquetebol	und	3
28	Garrafa de Água 12 Litros	und	2
29	Relógio Cronômetro para Treinamento	und	5
30	Maca para Campo de Futebol	und	1
31	Bolsa de Equipagem	und	2
32	Bolsa de Massagem	und	2

Declaramos, ainda, que os materiais foram fornecidos de forma satisfatória, atendendo às especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no instrumento contratual, tendo a empresa demonstrado

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

capacidade técnica, operacional e comercial compatível com a natureza e o porte do fornecimento contratado.

Atestamos que, durante a execução contratual, a empresa apresentou desempenho satisfatório, cumprindo adequadamente as obrigações assumidas, não havendo, até a presente data, fatos ou registros que desabonem sua capacidade técnica ou sua conduta comercial perante esta Administração Pública.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de **qualificação e capacidade técnica**, podendo ser apresentado perante órgãos e entidades da Administração Pública ou instituições privadas, para os fins que se fizerem necessários.

São João do Paraíso – MA, 22 de junho de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.06.22 10:02:27 -03'00'

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
PORTARIA Nº 033/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 199
RÚBRICA

SESI 80 anos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **J I DA S ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.240.015/0001-83**, prestou serviços de fornecimento de alimentos ao Serviço Social da Indústria - SESI, por ocasião da **Corrida do Trabalhador – 1º de Maio**.

A empresa foi responsável pelo fornecimento de frutas, lanche e refeições destinadas aos participantes do evento, cumprindo integralmente as quantidades, os prazos e as especificações estabelecidas para a prestação dos serviços.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados com qualidade, pontualidade e eficiência, atendendo plenamente às necessidades do evento. A empresa cumpriu fielmente suas obrigações contratuais, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua capacidade técnica ou sua idoneidade comercial.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os devidos fins.

Maria do Amparo Freitas Alencar
Gerente/SESI/CAT/Imperatriz

Imperatriz-MA, 03 de Junho de 2026

A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.

PMSJP
FL.(5)
Nº 300
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 17/09/2026 **Nº da certidão:** 12603875930

Data de validade: 17/11/2026 **Código de Validação:** a95ef78fe7

NOME: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 27.240.015/0001-83

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PMSJP
FL.(5)
Nº 304
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.309.573/0001-93 MATRIZ		28/05/2024

NOME EMPRESARIAL
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
I. S. C. SPORTING	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EUCLIDES DA CUNHA	208	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.912-180	VILA NOVA	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JHONATHANS.CONTADOR@GMAIL.COM	(99) 8508-6240 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/05/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2026** às **11:21:09** (data e hora de Brasília).

PMSJP
FL.(S)
Nº 302
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.309.573/0001-93 MATRIZ		28/05/2024

NOME EMPRESARIAL
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EUCLIDES DA CUNHA	208	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.912-180	VILA NOVA	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JHONATHANS.CONTADOR@GMAIL.COM	(99) 8508-6240 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/05/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2026** às **11:21:09** (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ISABELLA SOUSA DA CONCEICAO, BRASILEIRA , SOLTEIRA, educadora física, nascido(a) em 27/05/1993, n° do CPF 055.017.393-56, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na RUA Euclides da Cunha, nº 208, Vila Nova, CEP: 65912-180;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, e usará a expressão I. S. C. SPORTING como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Euclides da Cunha, nº 208, Vila Nova, Imperatriz - MA, CEP: 65912180.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:ENSINO DE ESPORTE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ENSINO DE ESPORTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8591-1/00 - Ensino de esportes
CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
CNAE Nº 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
CNAE Nº 1812-1/00 - Impressão de material de segurança
CNAE Nº 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 8592-9/01 - Ensino de dança
CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes
CNAE Nº 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 27/05/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dividido em 1500 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ISABELLA SOUSA DA CONCEICAO	1500	1.500,00	100,00
TOTAL:	1500	1.500,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**ISABELLA SOUSA DA CONCEICAO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

CLAUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 24 de maio de 2024

ISABELLA SOUSA DA CONCEICAO
Sócio/Administrador

PMSJP
FL.(S)
Nº 306
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05501739356	ISABELLA SOUSA DA CONCEICAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2024 13:08 SOB Nº 21201537653.
PROTOCOLO: 240715497 DE 28/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407501919. CNPJ DA SEDE: 55309573000193.
NIRE: 21201537653. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2024.
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(5)
Nº 307
RÚBRICA

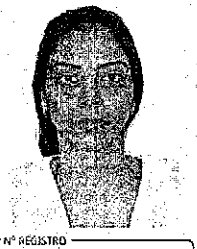
CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
ISABELLA SOUSA DA CONCEICAO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0257756920087 SSP MA

CPF
055.017.393-56

DATA NASCIMENTO
27/05/1993

FILIAÇÃO
DJALMA FLOR DA CONCEICAO

MARIA HELENA DOS SANTOS SOU SA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05425435088

VALIDADE
29/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
16/02/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02284483 48

HZG

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
30/11/2021

02284483 48

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64970809701
MAD46188495

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PMSJP
FL.(S)
Nº 308
RÚBRICA

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Conselho Público de Política Fazendária do Estado do Maranhão — Secretaria de Estado da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 55.309.573/0001-93 **Inscrição Estadual:** 12.857239-6

Razão Social: I S C ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA

Número: 208 **Complemento:**

Bairro: VILA NOVA

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65912180 **DDD:** **Telefone:** 985086240

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8591100 - ENSINO DE ESPORTES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8592901	ENSINO DE DANÇA
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 09/08/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2010 - (1813099-4646002), 01/10/2010 - (4642702-4649404-1812100), 01/12/2010 - (1811302),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/09/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

PMSJP
FL.(5)
Nº 309
RÚBRICA:

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMSJP
FL.(S)
Nº 300
RÚBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.309.573/0001-93
Certidão nº: 76318140/2026
Expedição: 14/09/2026, às 11:01:37
Validade: 13/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.309.573/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMSJP
FL.(S)
Nº 211
RÚBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.309.573/0001-93
Razão social: I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
Endereço: R EUCLIDES DA CUNHA 208 / VILA NOVA / IMPERATRIZ / MA / 65912-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2026 a 13/10/2026

Certificação Número: 2026091405426268487745

Informação obtida em 14/09/2026 11:00:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMSJP
FL.(5)
Nº 312
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 226359/26 **Data da** 14/09/2026 10:58:17

Inscrição 128572396 **CPF/CNPJ** 55309573000193

Razão I S C ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 208 CEP: 65912180 - VILA NOVA

Telefone: (99)985086240 **Município** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/12/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 14/09/2026 10:58:17

PMSJP
FL.(5)
Nº 313
RÚBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 55.309.573/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:19 do dia 14/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2027.
Código de controle da certidão: **377C.B304.4F6F.2890**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP
FL.(S)
Nº 314
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 092628/26 **Data da** 14/09/2026 10:59:39

Inscrição 128572396 **CPF/CNPJ** 55309573000193
Razão I S C ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 208 CEP: 65912180 - VILA NOVA
Telefone: (99)985086240 **Município** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/12/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 14/09/2026 10:59:39

PMSJP
FL.(S)
Nº 315
RÚBRICA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0030774

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
102063403	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA EUCLIDES DA CUNHA	208		VILA NOVA

NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
65912180	IMPERATRIZ - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
05501739356	Isabella	certidao negativa de debito
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 14/09/2026 Hora de Emissão: 11:24:15

Validade: 13/11/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

Nº 02438

PMSJP
FL.(S)
Nº 316
RÚBRICA

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO **008531 - I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**			Nº CPF / CNPJ 55.309.573/0001-93
NOME EMPRESARIAL **I. S. C. SPORTING**			DATA ABERTURA 28/05/2024
LOGRADOURO RUA Euclides da Cunha		Nº IMÓVEL 208	NOME BAIRRO Vila Nova
Nº CEP 65912180	EDIFÍCIO	APTO / SALA	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ / MA
OBSERVAÇOES			COMPLEMENTO
CNAE - ATIVIDADE **8591-1/00** ENSINO DE ESPORTES			HORÁRIO NORMAL: HORÁRIO ESPECIAL: IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

10	ESTABELECIMENTO DE ENSINO REGULAR (POR SALA DE AL	7119-7/04	SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURA
8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMATICA	8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GE
9311-5/00	GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES	1812-1/00	IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA
1813-0/99	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM I
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMI
5620-1/02	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES	4649-4/08	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPE
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	9319-1/01	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
8230-0/01	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EX	4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4729-6/99	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GE	4646-0/02	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSO
1811-3/02	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES	4639-7/01	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM (
4642-7/02	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA	4649-4/04	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCH(
8592-9/01	ENSINO DE DANCA		

ESTE ALVARÁ EMITIDO DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Obs:

Data Emissão: 31/03/2026

Vencimento: 30/04/2027

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL

DECLARAÇÃO
Nº 26/2026

Declaramos para os devidos fins que a empresa **I.S.C ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia **I.S.C SPORTING**, com CNPJ nº 55.309.573/0001-93, com endereço na rua Euclides da Cunha,208, Vila Nova, CEP:65.912-180, no município de Imperatriz, Maranhão, SOB responsabilidade legal de **Isabella Sousa da Conceição**, CPF nº **055.017.393-56**, protocolou no dia 22 de janeiro de 2026, conforme processo nº 26/2026, uma solicitação de dispensa de Alvará Sanitário alegando que realiza a Atividade de Ensino de Esportes (CNAE: 85.91-1-00), afirmando não praticar outra atividade passível de Alvará Sanitário no local.

No dia 29 de Janeiro de 2026, a empresa foi vistoriada *in loco* e a equipe fiscal constatou que no endereço citado é uma Residência onde não há equipamentos de atendimento de atividade de condicionamento físico no local, os atendimentos funcionam em outros endereços, sendo esta atividade dispensada de Alvará Sanitário conforme a Resolução CGSIM nº 57/2020.

Todavia, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica), a posterior fiscalização sanitária nos estabelecimentos que realizam as atividades contidas na Resolução CGSIM nº 57/2020 continua sendo de responsabilidade da Vigilância Sanitária, cabendo assim aos estabelecimentos continuarem cumprindo as normas sanitárias exigidas para as atividades desenvolvidas.

Desse modo, pelo motivo de a empresa ser dispensada de Alvará Sanitário, para a atividade requerida, a mesma é passível apenas de declaração emitida pelo órgão.

Este documento é válido até 31/12/2026.

O descrito acima é verdade e dou fé.

Imperatriz - MA, 06 de Fevereiro de 2026.

Larissa Ramos de Souza
Diretora da Vigilância Sanitária
Matrícula 653061

LARISSA RAMOS DE SOUZA
Diretora da Vigilância Sanitária de Imperatriz

I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 55.309.573/0001-93
Endereço: Rua Euclides da Cunha, Nº 208, Vila Nova, CEP: 65.912-180
Período: 28/05/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial do Maranhão: 21201537653 Data: 28/05/2024

ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
Diário: 1 Folha: 1

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.416,38 D	0,00D
Contas a Receber		13.136,00 D	0,00D
Estoques		0,00D	0,00D
Outros Créditos		0,00D	0,00D
NÃO CIRCULANTE			
Realizável a Longo Prazo		0,00D	0,00D
Investimentos		0,00D	0,00D
Imobilizado		0,00D	0,00D
Intangível		0,00D	0,00D
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas		0,00D	0,00D
TOTAL		19.552,38 D	0,00D

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE			
Fornecedores		0,00C	0,00C
Empréstimos e Financiamentos		4.703,44C	0,00C
Obrigações Fiscais		788,16C	0,00C
Obrigações Trabalhistas e Sociais		220,00C	0,00C
Contas a Pagar		10.129,00C	0,00C
Provisões		0,00C	0,00C
NÃO CIRCULANTE			
Financiamentos		0,00C	0,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social		1.500,00C	0,00C
Reservas de Capital		0,00C	0,00C
Reservas de Lucros		0,00C	0,00C
Lucros Acumulados		2.211,78C	0,00C
(-) Prejuízos Acumulados		0,00C	0,00C
TOTAL		19.552,38C	0,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

ISABELLA SOUSA DA CONCEIÇÃO
Sócio - Administrador
CPF: 05501739356
RG: Data Expedição:

ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
CRC: MA-015534/O-3 CNPJ: 58853016000127
Jhonathan da Silva Sousa
Contador
CPF:056.581.683-76 CRC: 015534
RG: Expedição:

I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 55.309.573/0001-93
Endereço: Rua Euclides da Cunha, Nº 208, Vila Nova, CEP: 65.912-180
Insc. Junta Comercial do Maranhão: 21201537653 Data: 28/05/2024
Demonstração do Resultado de 28/05/2024 até 31/12/2024

ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
Folha: 1

PMSJP
FL.(S)
Nº 3.119
RÚBRICA:

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de produtos, mercadorias e serviços		
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	87.449,70C	0,00C
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	5.450,34D	0,00C
= Receita	**81.999,36C**	**0,00C**
(-) Custo das vendas		
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	16.808,00D	0,00C
= Lucro bruto	**65.191,36C**	**0,00C**
(-) Despesas operacionais		
Despesas Administrativas	623,70D	0,00C
Despesas com Vendas	51.889,00D	0,00C
Outras Despesas Gerais	10.466,88D	0,00C
= Resultado operacional antes do resultado financeiro	**2.211,78C**	**0,00C**
(+/-) Resultado financeiro		
Receitas Financeiras	0,00C	0,00C
(-) Despesas Financeiras	0,00C	0,00C
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	0,00C	0,00C
= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro	**2.211,78C**	**0,00C**
(-) Despesa com Contribuição Social	0,00C	0,00C
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	0,00C	0,00C
= Resultado líquido do período	**2.211,78C**	**0,00C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

ISABELLA SOUSA DA CONCEIÇÃO
Sócio - Administrador
CPF:05501739356
RG: Data de expedição:
Professor de educação física do ensino fundamental

ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
CRC:MA-015534/O-3 CNPJ:58853016000127
Jhonathan da Silva Sousa
Contador
CPF:056.581.683-76 CRC:015534

I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 55.309.573/0001-93
Endereço: Rua Euclides da Cunha, Nº 208, Vila Nova, CEP: 65.912-180
Insc. Junta Comercial do Maranhão: 21201537653 Data: 28/05/2024
Análise Econômica e Financeira de 28/05/2024 até 31/12/2024

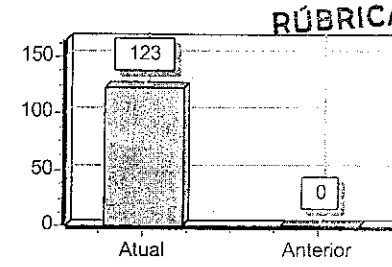
ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
Folha: 1

PMSJP
FL (S)
Nº 320
RÚBRICA

Solvência Geral

Ativo	19.552,38	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	15.840,60	= 1,23

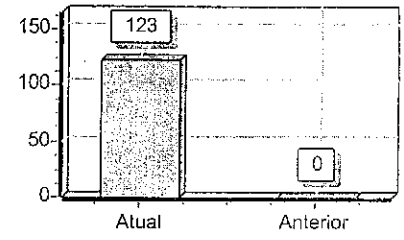
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 123 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	19.552,38	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	15.840,60	= 1,23

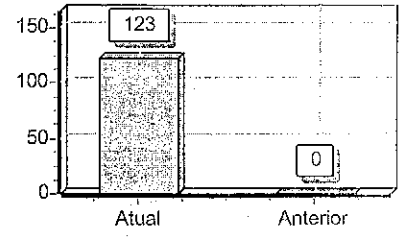
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$1,23 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	19.552,38	
Passivo Circulante	15.840,60	= 1,23

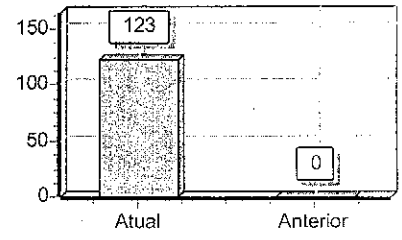
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$1,23 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	19.552,38	
Passivo Circulante	15.840,60	= 1,23

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$1,23 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 55.309.573/0001-93
Endereço: Rua Euclides da Cunha, Nº 208, Vila Nova, CEP: 65.912-180
Insc. Junta Comercial do Maranhão: 21201537653 Data: 28/05/2024
Análise Econômica e Financeira de 28/05/2024 até 31/12/2024

ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
Folha: 2

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

PMSJP
FL.(5)
Nº 324
RÚBRICA

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

ISABELLA SOUSA DA CONCEIÇÃO
Sócio - Administrador
CPF:05501739356
RG: Data de expedição:
Professor de educação física do ensino fundamental

ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
CRC:MA-015534/O-3 CNPJ:58853016000127
Jhonathan da Silva Sousa
Contador
CPF:056.581.683-76 CRC:015534

Empresa: 2-I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 55.309.573/0001-93
Endereço: Rua Euclides da Cunha, N° 208, Vila Nova, CEP: 65.912-180
Insc. Junta Comercial do Maranhão: 21201537653 Data: 28/05/2024
Relatório de Notas Explicativas

ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
Emissão: 16:44:00 23/05/2025
Página: 1

PMSJP
FL.(S)
Nº 322
RÚBRICA

Ordem	Nota Explicativa
1	**1. Base de Elaboração** As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os preceitos da legislação societária vigente, observando as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e em conformidade com a Lei nº 6.404/76, com suas alterações posteriores. **2. Ativo Circulante** O Ativo Circulante é composto principalmente por disponibilidades em caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata, além de contas a receber de clientes. - Disponível: R$ 6.416,38 - Duplicatas a Receber: R$ 13.136,00 ***Ativo circulante total: R$ 19.552,38*** ***Ativo total: R$ 19.552,38*** **3. Passivo Circulante** O Passivo Circulante é composto principalmente por obrigações com fornecedores e tributos a recolher. - Empréstimos: R$ 4.703,44 - Obrigações Tributárias - Simples Nacional: R$ 788,16 - Obrigações Trabalhistas e Sociais: R$ 220,00 - Obrigações com sócio: R$ 10.129,00 ***Passivo circulante total: R$ 15.840,60*** **4. Passivo Não-Circulante** Sem valores no grupo de passivo não circulante até 31 de dezembro de 2024. Isso indica que a empresa não possui dívidas de longo prazo. A ausência de passivo não circulante contribui positivamente para a estrutura de capital da empresa, reduzindo o risco financeiro e aumentando a flexibilidade na alocação de recursos. **5. Patrimônio Líquido** O Patrimônio Líquido da empresa em 31/12/2024 totalizou R$ 307.683,44, distribuído da seguinte forma: - Capital Social Subscrito e Integralizado: R$ 1.500,00 - Lucros Acumulados: R$ 2.211,78 ***Patrimônio líquido total: R$ 3.711,78*** ***Passivo + Patrimônio líquido = Ativo*** ***R$ 15.840,60 + 3.711,78 = R$ 19.552,38*** **6. Demonstração do Resultado do Exercício** No exercício findo em 31/12/2024, a empresa apurou: Receita Bruta: R$ 87.449,70 Receita Líquida: R$ 81.999,39 Lucro Bruto: R$ 65.191,36 Despesas Operacionais: R$ (62.979,58) Lucro Líquido do Exercício: R$ 2.211,78

Ordem Nota Explicativa

PMSJP
FL.(S)
Nº 223
RÚBRICA

7. Índices Econômico-Financeiros

Em 31 de dezembro de 2024, foram apurados os seguintes índices:
Índice de Solvência Geral: 1,23
Índice de Liquidez Geral: 1,23
Índice de Liquidez Corrente: 1,23
Índice de Liquidez Seca: 1,23

Esses índices demonstram a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, evidenciando sua boa saúde financeira.

Imperatriz/MA, 31 de dezembro de 2024.

_____

PMSJP
FL.(S)
Nº 304
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05501739356	ISABELLA SOUSA DA CONCEICAO
05658168376	JHONATHAN DA SILVA SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2025 08:28 SOB Nº 20250665646.
PROTOCOLO: 250665646 DE 23/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508579059. CNPJ DA SEDE: 55309573000193.
NIRE: 21201537653. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2025.
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 55.309.573/0001-93
Endereço: Rua Euclides da Cunha, Nº 208, Vila Nova, CEP: 65.912-180, Imperatriz-MA
Insc. Junta Comercial do Maranhão: 21201537653 Data: 28/05/2024
Balanço Patrimonial de 01/01/2025 até 31/12/2025

ALCONT CONTABILIDADE LTDA

PMSJP
FL.(S) Diário: 1 Folha: 3
Nº 205
RÚBRICA:

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
Disponibilidades			
Caixa		0,00D	0,00D
Bancos Conta Movimento		2.877,47D	6.416,38D
Aplicações Financeiras		0,00D	0,00D
Contas a Receber			
Clientes		30.106,00D	13.136,00D
Outros Créditos a Receber		59.110,05D	0,00D
Estoques			
Matérias-primas		0,00D	0,00D
Produtos em Processo		0,00D	0,00D
Produtos Acabados		0,00D	0,00D
Mercadorias para Revenda		0,00D	0,00D
Materiais de Consumo		0,00D	0,00D
Outros Recebíveis			
Tributos a Recuperar		0,00D	0,00D
Despesas Pagas Antecipadamente		0,00D	0,00D
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Imobilizado			
Terrenos		0,00D	0,00D
Edificações		0,00D	0,00D
Máquinas e Equipamentos		0,00D	0,00D
Veículos		0,00D	0,00D
Móveis e Utensílios		0,00D	0,00D
Instalações		0,00D	0,00D
(-) Depreciação Acumulada		0,00D	0,00D
Ativo Intangível			
Softwares		0,00D	0,00D
Marcas e Patentes		0,00D	0,00D
Fundo de Comércio (Goodwill)		0,00D	0,00D
(-) Amortização Acumulada		0,00D	0,00D
Investimentos			
Investimento		0,00D	0,00D
Créditos de Longo Prazo			
Crédito de longo prazo		0,00D	0,00D
TOTAL		92.093,52D	19.552,38D

I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 55.309.573/0001-93
Endereço: Rua Euclides da Cunha, Nº 208, Vila Nova, CEP: 65.912-180, Imperatriz-MA
Insc. Junta Comercial do Maranhão: 21201537653 Data: 28/05/2024
Balanço Patrimonial de 01/01/2025 até 31/12/2025

ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
Diário: 1 Folha: 4

PMSJP
FL.(S)
Nº 226
RÚBRICA:

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Fornecedores			
Fornecedores		0,00D	0,00D
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			
Salários e Encargos a Pagar		0,00D	0,00D
Férias e 13º Salário a Pagar		0,00D	0,00D
Obrigações Fiscais			
Impostos e Contribuições a Pagar (ICMS, ISS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL)		2.526,05C	1.008,16C
Empréstimos e Financiamentos			
Empréstimos e Financiamentos		0,00D	4.703,44C
Outras Contas a Pagar			
Outras Contas a Pagar		7.548,89C	10.129,00C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Empréstimos e Financiamentos			
Empréstimos e Financiamentos		0,00D	0,00D
Provisões			
Provisões		0,00D	0,00D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social		1.500,00C	1.500,00C
Reservas de Capital		0,00D	0,00D
Reservas de Lucros		0,00D	0,00D
Lucros ou Prejuízos Acumulados		80.518,58C	2.211,78C
TOTAL		92.093,52C	19.552,38C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

ISABELLA SOUSA DA CONCEIÇÃO
Sócio - Administrador
CPF: 055.017.393-56

ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 58853016000127
Jhonathan da Silva Sousa
Contador
MA-015534/O-3

ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
Folha: PMSJP
FL.(S)
Nº 327
RÚBRICA

I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 55.309.573/0001-93
Endereço: Rua Euclides da Cunha, Nº 208, Vila Nova, CEP: 65.912-180, Imperatriz-MA
Insc. Junta Comercial do Maranhão: 21201537653 Data: 28/05/2024
Demonstração do Resultado de 01/01/2025 até 31/12/2025

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Bruta		
Receita Bruta de Vendas e/ou	281.362,00D	87.449,70D
Serviços (-) Deduções	19.716,53C	5.450,34C
= Receita líquida	**261.645,47D**	**81.999,36D**
Custos		
(-) Custo das Mercadorias/Produtos/Serviços Prestados	150.135,09C	52.512,70C
= Resultado bruto (lucro ou prejuízo)	**111.510,38D**	**29.486,66D**
Despesas		
(-) Despesas com Vendas	0,00C	0,00C
(-) Despesas Administrativas	30.930,00C	19.808,00C
(+/-) Outras Receitas (Despesas) Operacionais	0,00C	7.466,88C
= Resultado antes das receitas e despesas financeiras	**80.580,38D**	**2.211,78D**
Despesas/Receitas Financeiras		
(+) Receitas	0,00C	0,00C
Financeiras (-)	61,80C	0,00C
Despesas Financeiras		
= Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**80.518,58D**	**2.211,78D**
Tributos		
(-) Tributos sobre o Lucro (IRPJ e CSLL)	0,00C	0,00C
= Resultado líquido do exercício	**80.518,58D**	**2.211,78D**

I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 55.309.573/0001-93
Endereço: Rua Euclides da Cunha, Nº 208, Vila Nova, CEP: 65.912-180, Imperatriz-MA
Insc. Junta Comercial do Maranhão: 21201537653 Data: 28/05/2024
Demonstração do Resultado de 01/01/2025 até 31/12/2025

ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
Folha PMSJP
FL.(5)
Nº 328
RÚBRICA:

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025.

ISABELLA SOUSA DA CONCEIÇÃO
Sócio - Administrador
CPF:05501739356

ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
CNPJ:58.853.016/0001-27
Jhonathan da Silva Sousa
Contador
MA-015534/O-3

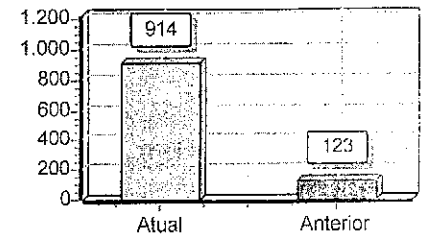
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 55.309.573/0001-93
Endereço: Rua Euclides da Cunha, Nº 208, Vila Nova, CEP: 65.912-180, Imperatriz-MA
Insc. Junta Comercial do Maranhão: 21201537653 Data: 28/05/2024
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2025 até 31/12/2025

ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
Folha
PMSJP
FL.(S)
Nº 329
RÚBRICA

Solvência Geral

Ativo	92.093,52	= 9,14
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	10.074,94	

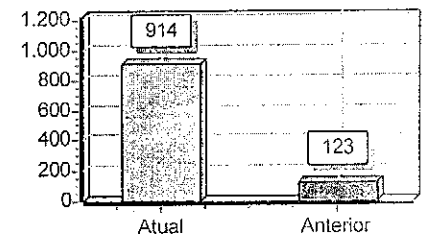
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 914 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	92.093,52	= 9,14
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	10.074,94	

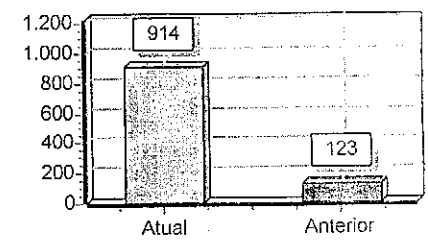
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$9,14 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	92.093,52	= 9,14
Passivo Circulante	10.074,94	

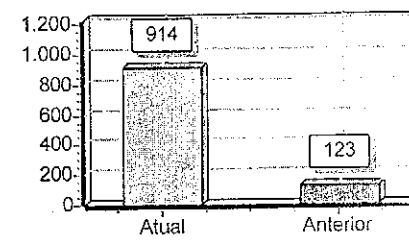
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$9,14 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	92.093,52	= 9,14
Passivo Circulante	10.074,94	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$9,14 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 55.309.573/0001-93
Endereço: Rua Euclides da Cunha, Nº 208, Vila Nova, CEP: 65.912-180, Imperatriz-MA
Insc. Junta Comercial do Maranhão: 21201537653 Data: 28/05/2024
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2025 até 31/12/2025

ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
Folha: 2

PMSIP
FL.(5)
Nº 330
RÚBRICA

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025.

ISABELLA SOUSA DA CONCEIÇÃO
Sócio - Administrador
CPF:055.017.393-56

ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
CNPJ:58.853.016/0001-27
Jhonathan da Silva Sousa
Contador
MA-015534/O-3

I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 55.309.573/0001-93
Endereço: Rua Euclides da Cunha, Nº 208, Vila Nova, CEP: 65.912-180, Imperatriz-MA
Insc. Junta Comercial do Maranhão: 21201537653 Data: 28/05/2024
Notas Explicativas de 01/01/2025 até 31/12/2025

ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
Diário: 1 Folha: 3
PMSJP
FL.(S)
Nº 334
RUBRICA

1. Base de Elaboração
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os preceitos da legislação societária vigente, as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1002) e em conformidade com a Lei nº 6.404/76, com suas alterações posteriores.

2. Ativo Circulante
O Ativo Circulante é composto principalmente por disponibilidades em caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata, além de contas a receber de clientes.
- Disponível: R$ 2.877,47
- Clientes/Duplicatas a Receber: R$ 30.106,00
- Outros Créditos a Receber(movimentações de sócios): R$59.110,05
Ativo circulante total: R$ 92.093,52
Ativo total: R$ 92.093,52

3. Passivo Circulante
O Passivo Circulante é composto principalmente por obrigações com fornecedores e tributos a recolher.
- Obrigações Tributárias - Simples Nacional/INSS: R$ 2.526,05
- Obrigações com sócio: R$ 7.548,89
Passivo circulante total: R$ 10.074,94

4. Passivo Não-Circulante
Sem valores no grupo de passivo não circulante até 31 de dezembro de 2025. Isso indica que a empresa não possui dívidas de longo prazo.

A ausência de passivo não circulante contribui positivamente para a estrutura de capital da empresa, reduzindo o risco financeiro e aumentando a flexibilidade na alocação de recursos.

5. Patrimônio Líquido
O Patrimônio Líquido da empresa em 31/12/2025 totalizou R$ 82.018,58, distribuído da seguinte forma:
- Capital Social Subscrito e Integralizado: R$ 1.500,00
- Lucros Acumulados: R$ 80.518,58
Patrimônio líquido total: R$ 82.018,58

Passivo + Patrimônio líquido = Ativo
R$ 10.074,94 + R$ 82.018,58 = R$ 92.093,52

6. Demonstração do Resultado do Exercício
No exercício findo em 31/12/2025, a empresa apurou:

Receita Bruta: R$ 281.362,00
Receita Líquida: R$ 261.645,47
Lucro Bruto: R$ 111.710,38
Custos dos serviços prestados: R$ (149.935,09)
Despesas Operacionais: R$ (31.130,00)
Lucro Líquido do Exercício: R$ 80.518,58

7. Índices Econômico-Financeiros
Em 31 de dezembro de 2025, foram apurados os seguintes índices:
Índice de Solvência Geral: 9,14
Índice de Liquidez Geral: 9,14
Índice de Liquidez Corrente: 9,14
Índice de Liquidez Seca: 9,14

Esses índices demonstram a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, evidenciando sua boa saúde financeira.

I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 55.309.573/0001-93
Endereço: Rua Euclides da Cunha, Nº 208, Vila Nova, CEP: 65.912-180, Imperatriz-MA
Insc. Junta Comercial do Maranhão: 21201537653 Data: 28/05/2024
Notas Explicativas de 01/01/2025 até 31/12/2025

ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
Diário: 1 Folha: 4

PMSJP
FL.(S)
Nº 332
RÚBRICA

Imperatriz/MA, 31 de dezembro de 2025.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

ISABELLA SOUSA DA CONCEIÇÃO
Sócio - Administrador
CPF:055.017.393-56

ALLCONT CONTABILIDADE LTDA
CNPJ:58.853.016/0001-27
Jhonathan da Silva Sousa
Contador
CRC:MA-015534/O-3

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSJP
FL.(S)
Nº 238
RÚBRICA

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – ISABELLA SOUSA DA CONCEICAO, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.017.393-56, representante legal da sociedade I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.309.573/0001-93, com sede em RUA Euclides da Cunha, nº 208 - Vila Nova - Imperatriz/MA - CEP 65912-180, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – JHONATHAN DA SILVA SOUSA, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 056.581.683-76, CRC sob o nº 015534/O-3, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras** (AR) **credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida **Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz-MA, 21/05/2026

JHONATHAN DA SILVA SOUSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 056.581.683-76
CRC 015534/O-3

ISABELLA SOUSA DA CONCEICAO
Administrador, Sócio
CPF 055.017.393-56

PMSJP
FL.(S)
Nº 334
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05501739356	ISABELLA SOUSA DA CONCEICAO
05658168376	JHONATHAN DA SILVA SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2026 21:41 SOB Nº 20260670510.
PROTOCOLO: 260670510 DE 20/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609415254. CNPJ DA SEDE: 55309573000193.
NIRE: 21201537653. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2026.
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SESI 80 anos

PMSJP
FL.(S)
Nº 335
RÚBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de renovação de contrato de prestação de serviços, que a empresa I.S.C ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 55.309.573/0001-93, estabelecida à rua Euclides da Cunha, nº 208, bairro: vila nova. Cidade: Imperatriz/MA, presta serviços de condicionamento físico para o SESI de Imperatriz desde Maio de 2025.

Atestamos que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado na prestação de serviços em lutas, esportes coletivos, atividades aquáticas (natação e hidroginástica).

Atestamos que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram um excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maria do Amparo Franco Mercar
Gerente/SESI/CAT/Imperatriz

Imperatriz – MA, 07 de Maio de 2026

A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É [illegible]

PMSJP
FL.(S)
Nº 236
RÚBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.309.573/0001-93**, nome fantasia **I. S. C. SPORTING**, sediada na Rua Euclides da Cunha, nº 208, Bairro Vila Nova, Imperatriz/MA, prestou fornecimento de materiais esportivos de forma satisfatória, cumprindo com qualidade, pontualidade e eficiência todas as obrigações assumidas.

Declaramos ainda que a referida empresa demonstrou capacidade técnica e operacional no fornecimento de materiais esportivos diversos, atendendo plenamente às necessidades desta instituição/empresa, não havendo nada que desabone sua conduta comercial até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais necessários.

Porto franco MA, 04 de maio de 2026

ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA:23811095000129

Assinado de forma digital por ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA:23811095000129
Dados: 2026.05.04 22:25:23 -03'00'

CNPJ: 23.811.095/0001-29
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

PMSJP
FL.(5)
Nº 337
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 14/09/2026 **Nº da certidão:** 12603820281

Data de validade: 14/11/2026 **Código de Validação:** e670a1ef96

NOME: I S C ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

CNPJ: 55.309.573/0001-93

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Classificação da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.08.11.0005

LICITANET

PMSJP
FL.(S)
Nº 338
RÚBRICA

ITEM 1

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~4~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~53789~~	~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.673/0001-93~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~YANG FIT~~	~~kit~~	~~R$ 46,98~~	~~30,00~~	~~R$ 1.409,40~~
1	1	78520	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	EPP	YANG FIT	kit	R$ 46,99	30,00	R$ 1.409,70
1	2	61324	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPORT	BARREIRAS DE SALTO (KIT): ID: 1926 Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	R$ 47,92	30,00	R$ 1.437,60

ITEM 2

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~2~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~64121~~	~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~67.629.855/0001-01~~	~~Caldas Novas/GO~~	~~ME~~	~~servo y~~	~~campo~~	~~R$ 54,60~~	~~160,00~~	~~R$ 8.736,00~~
~~2~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~66964~~	~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~65.309.573/0001-93~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~penalt y~~	~~und~~	~~R$ 54,60~~	~~160,00~~	~~R$ 8.750,40~~
~~2~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~32361~~	~~NEXLOG LTDA~~	~~61.478.670/0001-02~~	~~Cerejeiras/RO~~	~~ME~~	~~MAG USSY~~	~~MAGU SSY~~	~~R$ 55,00~~	~~160,00~~	~~R$ 8.800,00~~
~~2~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~65636~~	~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~SAO LUIS/MA~~	~~ME~~	~~DUAL T~~	~~OFICIA L~~	~~R$ 75,00~~	~~160,00~~	~~R$ 12.000,00~~
2	1	95974	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	EPP	penalt y	und	R$ 88,00	160,00	R$ 14.080,00
2	2	24595	LUBE GESTAO E VENDAS LTDA	54.319.950/0001-02	Lages/SC	ME	PENA LTY	521452 /1046 - Bravo	R$ 88,45	160,00	R$ 14.152,00
2	3	46463	64.988.633 GUARACY SALGADO MARTINS NETO	64.988.633/0001-32	Porto Velho/RO	ME	MAG USSY	CAMP O ONIX	R$ 90,00	160,00	R$ 14.400,00
~~2~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~88927~~	~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~60.508.815/0001-54~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~TOPP ER~~	~~CAMP O 22~~	~~R$ 100,00~~	~~160,00~~	~~R$ 16.000,00~~
2	4	89524	JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.879.826/0001-48	Feira de Santana/BA	EPP	PENA LTY	BRAVO	R$ 115,00	160,00	R$ 18.400,00
2	5	25421	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPOR T	BOLA DE FUTEB OL DE CAMP O; ID: 111 Bola de futebol de campo - Finalida de: jogo, treino e aprendi zagem - Dimens ões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Materia l: poliuret ano com câmara de butil e miolo removí vel e lubrifica do	R$ 116,17	160,00	R$ 18.587,20

PMSJP
FL.(S)
Nº 339
RÚBRICA

ITEM 3

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
3	1	58428	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	Imperatriz/MA	ME	penalty	und	R$ 74,99	140,00	R$ 10.498,60
~~3~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~23003~~	~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~SAO LUIS/MA~~	~~ME~~	~~DUALT~~	~~OFICIAL~~	~~R$ 75,00~~	~~140,00~~	~~R$ 10.500,00~~
3	2	55412	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	EPP	penalty	und	R$ 83,00	140,00	R$ 11.620,00
3	3	97761	LUBE GESTAO E VENDAS LTDA	54.319.950/0001-02	Lages/SC	ME	PENALTY	521453/1071 - RX 500 XXVI	R$ 87,27	140,00	R$ 12.217,80
~~3~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~20950~~	~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~TOPPER~~	~~BOLA FUTSAL BOLA SALÃO~~	~~R$ 98,98~~	~~140,00~~	~~R$ 13.857,20~~
3	4	30744	NEXLOG LTDA	61.478.670/0001-02	Cerejeiras/RO	ME	MAGUSSY	MAGUSSY	R$ 98,99	140,00	R$ 13.858,60
~~3~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~41053~~	~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~Caldas Novas/GO~~	~~ME~~	~~maguesy~~	~~futsal~~	~~R$ 99,00~~	~~140,00~~	~~R$ 13.859,00~~
3	5	52806	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPORT	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO: ID: 122 Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS	R$ 99,21	140,00	R$ 13.889,40

PMSJP
FL.(S)
Nº 340
RÚBRICA

ITEM 4

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
4	1	98188	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	Imperatriz/MA	ME	penalty	und	R$ 52,69	90,00	R$ 4.742,10
~~4~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~61036~~	~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~67.629.855/0001-01~~	~~Caldas Novas/GO~~	~~ME~~	~~maguesy~~	~~society~~	~~R$ 52,70~~	~~90,00~~	~~R$ 4.743,00~~
4	2	87565	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	EPP	penalty	und	R$ 52,78	90,00	R$ 4.750,20
4	3	20818	NEXLOG LTDA	61.478.670/0001-02	Cerejeiras/RO	ME	MAGUSSY	MAGUSSY	R$ 53,00	90,00	R$ 4.770,00
~~4~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~50811~~	~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~SAO LUIS/MA~~	~~ME~~	~~DULAT~~	~~OFICIAL~~	~~R$ 59,00~~	~~90,00~~	~~R$ 6.390,10~~
4	4	32662	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPORT	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: ID: 132 Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	R$ 62,33	90,00	R$ 5.609,70

PMSJP
FL.(5)
Nº 341
RÚBRICA:

ITEM 5

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
5	1	31502	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	Imperatriz/MA	ME	PROPRIA	und	R$ 7,79	1.678,00	R$ 13.071,62
5	2	27982	KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	Lages/SC	EPP	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 7,80	1.678,00	R$ 13.088,40
5	3	60866	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	EPP	PROPRIA	und	R$ 8,18	1.678,00	R$ 13.726,04
5	4	19613	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.600.411/0001-06	Belo Horizonte/MG	ME	GUERRA	GUERRA	R$ 8,24	1.678,00	R$ 13.826,72
5	5	38959	DISTRIBUIDORA M H LTDA	34.938.045/0001-23	Jandaia do Sul/PR	EPP	propria	proprio	R$ 9,15	1.678,00	R$ 15.353,70

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
5	6	98467	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPORT	SACOCHILA: ID490 brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	R$ 9,15	1.678,00	R$ 15.353,70

PMSJP
FL.(S)
Nº 342
RÚBRICA:

ITEM 6

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~6~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~10029~~	~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~Bady Bassitt/SP~~	~~ME~~	~~Vitoria /Cresp ar~~	~~70mm~~	~~R$ 7,98~~	~~462,00~~	~~R$ 3.686,76~~
6	1	16973	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	Imperatriz/MA	ME	INVICTA	und	R$ 7,99	462,00	R$ 3.691,38
~~6~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~56310~~	~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~Caldas Novas/GO~~	~~ME~~	~~cresp ar~~	~~medalhas~~	~~R$ 8,00~~	~~462,00~~	~~R$ 3.696,00~~
~~6~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~65955~~	~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~SAO LUIS/MA~~	~~ME~~	~~GRES PAR~~	~~OFICIAL~~	~~R$ 8,47~~	~~462,00~~	~~R$ 4.376,14~~
6	2	53749	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	EPP	INVICTA	und	R$ 9,98	462,00	R$ 4.610,76
6	3	15531	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.600.411/0001-06	Belo Horizonte/MG	ME	GUERRA	GUERRA	R$ 12,28	462,00	R$ 5.673,36
6	4	37453	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPORT	MEDALHA: ID: 1848 Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	R$ 13,64	462,00	R$ 6.301,68

ITEM 7

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
7	1	97921	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	Imperatriz/MA	ME	INVICTA	und	R$ 5,09	1.216,00	R$ 6.189,44
~~7~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~6530~~	~~400 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~Caldas Novas/GO~~	~~ME~~	~~crospar~~	~~medalhas~~	~~R$ 5,10~~	~~1.216,00~~	~~R$ 6.201,60~~
~~7~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~5491~~	~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.005.262/0001-36~~	~~Bady Bassitt/SP~~	~~ME~~	~~Vitoria /Crospar~~	~~55mm~~	~~R$ 5,12~~	~~1.216,00~~	~~R$ 6.226,92~~
~~7~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~54373~~	~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~SAO LUIS/MA~~	~~ME~~	~~CRESPAR~~	~~OFICIAL~~	~~R$ 5,80~~	~~1.216,00~~	~~R$ 7.052,80~~
7	2	69616	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	EPP	INVICTA	und	R$ 7,29	1.216,00	R$ 8.864,64
7	3	81303	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.600.411/0001-06	Belo Horizonte/MG	ME	GUERRA	GUERRA	R$ 7,35	1.216,00	R$ 8.937,60
~~7~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~68034~~	~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.816/0001-54~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~VITORIA~~	~~PREMIAÇÃO~~	~~R$ 7,92~~	~~1.216,00~~	~~R$ 9.630,72~~
7	4	32871	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPORT	MEDALHA HONRA AO MÉRITO: ID: 363 Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	R$ 8,17	1.216,00	R$ 9.934,72

PMSJP
FL.(S)
Nº 343
RÚBRICA:

ITEM 8

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~8~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~4475~~	~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~PROPRIA~~	~~und~~	~~R$ 34,46~~	~~1.678,00~~	~~R$ 57.823,88~~
8	1	46634	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	EPP	PROPRIA	und	R$ 34,49	1.678,00	R$ 57.874,22
~~8~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~46468~~	~~400 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~Caldas Novas/GO~~	~~ME~~	~~trb~~	~~trb~~	~~R$ 34,50~~	~~1.678,00~~	~~R$ 57.891,00~~

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~8~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~6961~~	~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.693.648/0001-46~~	~~SAO LUIS/MA~~	~~ME~~	~~MALHARIA VITORIA~~	~~OFICIAL~~	~~R$ 38,78~~	~~1.678,00~~	~~R$ 65.072,84~~
8	2	18471	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPORT	Camisa do evento: Camisa institucional do evento (100 poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso logos de patrocinadores; grade PGG.	R$ 38,78	1.678,00	R$ 65.072,84

PMSJP
FL.(S)
Nº 344
RÚBRICA

ITEM 9

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~9~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~99744~~	~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~Nova Serrana/MG~~	~~ME~~	~~PROPRIA~~	~~CHUTEIRA~~	~~R$ 31,00~~	~~390,00~~	~~R$ 12.090,00~~
~~9~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~50847~~	~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~penalty~~	~~par~~	~~R$ 31,99~~	~~390,00~~	~~R$ 12.476,10~~
~~9~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~99744~~	~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~Nova Serrana/MG~~	~~ME~~	~~PROPRIA~~	~~CHUTEIRA~~	~~R$ 32,00~~	~~390,00~~	~~R$ 12.480,00~~
~~9~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~27626~~	~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.021.169/0001-88~~	~~Nova Serrana/MG~~	~~ME~~	~~PROPRIA~~	~~CHUTEIRA~~	~~R$ 49,99~~	~~390,00~~	~~R$ 19.496,10~~
9	1	50359	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	EPP	penalty	par	R$ 50,01	390,00	R$ 19.503,90
~~9~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~94131~~	~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.620.855/0001-01~~	~~Caldas Novas/GO~~	~~ME~~	~~newstilus~~	~~society~~	~~R$ 56,00~~	~~390,00~~	~~R$ 21.840,00~~
9	2	1300	MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	Perdigão/MG	ME	propria	UNIFORME - CHUTEIRA	R$ 60,20	390,00	R$ 23.478,00
~~9~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~8323~~	~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.816/0001-54~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~SPORT SYTEN~~	~~SPORT 1415~~	~~R$ 64,32~~	~~390,00~~	~~R$ 25.084,80~~
~~9~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~91487~~	~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.693.548/0001-46~~	~~SAO LUIS/MA~~	~~ME~~	~~ZAGGER~~	~~OFICIAL~~	~~R$ 66,24~~	~~390,00~~	~~R$ 25.833,60~~

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
9	3	72086	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPORT	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society): ID: 583 Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	R$ 66,56	390,00	R$ 25.958,40

PMSJP
FL.(S)
Nº 345
RÚBRICA

ITEM 10

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~10~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~7697~~	~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-03~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~penalty~~	~~par~~	~~R$ 28,90~~	~~540,00~~	~~R$ 15.654,60~~
~~10~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~39428~~	~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~Nova Serrana/MG~~	~~ME~~	~~PROPRIA~~	~~CHUTEIRA~~	~~R$ 29,00~~	~~540,00~~	~~R$ 15.660,00~~
~~10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~84425~~	~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~Nova Serrana/MG~~	~~ME~~	~~PROPRIA~~	~~CHUTEIRA~~	~~R$ 48,95~~	~~540,00~~	~~R$ 26.433,00~~
10	1	97027	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	EPP	penalty	par	R$ 48,99	540,00	R$ 26.454,60
10	2	58268	MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	Perdigão/MG	ME	propria	UNIFORME - CHUTEIRA	R$ 51,20	540,00	R$ 27.648,00
~~10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~8976~~	~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.929.855/0001-01~~	~~Caldas Novas/GO~~	~~ME~~	~~noweliius~~	~~futsal~~	~~R$ 51,95~~	~~540,00~~	~~R$ 28.053,00~~

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
10	3	73848	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPORT	UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal) ; ID: 584 Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	R$ 53,66	540,00	R$ 28.976,40

PMSJP
FL.(S)
Nº 346
RÚBRICA:

ITEM 11

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~11~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~86063~~	~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-24~~	~~Nova Serrana/MG~~	~~ME~~	~~PROPRIA~~	~~CHUTEIRA~~	~~R$ 52,00~~	~~572,00~~	~~R$ 29.744,00~~
11	1	54017	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	Imperatriz/MA	ME	penalty	par	R$ 59,89	572,00	R$ 34.257,08
~~11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~74117~~	~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~Nova Serrana/MG~~	~~ME~~	~~PROPRIA~~	~~CHUTEIRA~~	~~R$ 59,00~~	~~572,00~~	~~R$ 34.262,80~~
~~11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~60323~~	~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.856/0001-01~~	~~Caldas Novas/GO~~	~~ME~~	~~newstilus~~	~~campo~~	~~R$ 59,95~~	~~572,00~~	~~R$ 34.291,40~~
11	2	56157	MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	Perdigão/MG	ME	propria	UNIFORME - CHUTEIRA	R$ 60,20	572,00	R$ 34.434,40
~~11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~60875~~	~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~UZZE SPORT~~	~~FUTEBOL MASCULINO~~	~~R$ 83,97~~	~~572,00~~	~~R$ 48.030,84~~
11	3	55013	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	EPP	penalty	par	R$ 88,30	572,00	R$ 50.507,60
~~11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~236~~	~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.648/0001-46~~	~~SAO LUIS/MA~~	~~ME~~	~~ZAGGER~~	~~OFICIAL~~	~~R$ 92,00~~	~~572,00~~	~~R$ 52.624,00~~

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
11	4	51186	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPORT	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo): ID: 582 Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural	R$ 94,67	572,00	R$ 54.151,24

PMSJP
FL.(S)
Nº 347
RÚBRICA

ITEM 12

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~12~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~48543~~	~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~56.722.733/0001-21~~	~~Nova Serrana/MG~~	~~ME~~	~~PROPRIA~~	~~CHUTEIRA~~	~~R$ 42,00~~	~~176,00~~	~~R$ 7.392,00~~
12	1	75836	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	Imperatriz/MA	ME	penalty	par	R$ 42,99	176,00	R$ 7.566,24
~~12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~54223~~	~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~Nova Serrana/MG~~	~~ME~~	~~PROPRIA~~	~~CHUTEIRA~~	~~R$ 56,59~~	~~176,00~~	~~R$ 9.944,00~~
~~12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~7260~~	~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-04~~	~~Caldas Novas/GO~~	~~ME~~	~~newsell lue~~	~~campo~~	~~R$ 56,95~~	~~176,00~~	~~R$ 10.023,20~~
12	2	51918	MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	Perdigão/MG	ME	propria	UNIFORME - CHUTEIRA	R$ 60,20	176,00	R$ 10.595,20

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
12	3	80259	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	EPP	penalty	par	R$ 61,01	176,00	R$ 10.737,76
~~12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~40817~~	~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~SAO LUIS/MA~~	~~ME~~	~~ZAGGER~~	~~OFICIAL~~	~~R$ 66,24~~	~~176,00~~	~~R$ 11.656,24~~
12	4	47333	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPORT	UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: ID: 2511 Chuteira de futebol de campo infantil - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	R$ 67,15	176,00	R$ 11.818,40

PMSJP
FL.(S)
Nº 348
RÚBRICA

ITEM 13

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~13~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~85441~~	~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~UNIAO~~	~~und~~	~~R$ 53,28~~	~~2.617,00~~	~~R$ 134.105,76~~
~~13~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~76228~~	~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~SAO LUIS/MA~~	~~ME~~	~~TRB~~	~~OFICIAL~~	~~R$ 53,29~~	~~2.617,00~~	~~R$ 134.156,65~~
~~13~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~94618~~	~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~Caldas Novas/GO~~	~~ME~~	~~trb~~	~~trb~~	~~R$ 90,00~~	~~2.617,00~~	~~R$ 226.530,00~~
~~13~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~85441~~	~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~UNIAO~~	~~und~~	~~R$ 89,99~~	~~2.617,00~~	~~R$ 229.024,83~~

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
13	1	73898	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	EPP	UNIAO	und	R$ 91,99	2.517,00	R$ 231.553,83
13	2	75256	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPORT	UNIFORME (KIT): ID: 2222 Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	R$ 106,58	2.517,00	R$ 268.261,86

PMSJP
FL.(S)
Nº 349
RÚBRICA

ITEM 14

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~23630~~	~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~SAO LUIS/MA~~	~~ME~~	~~TRB~~	~~OFICIAL~~	~~R$ 53,29~~	~~839,00~~	~~R$ 44.710,31~~
~~14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~57714~~	~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~Caldas Novas/GO~~	~~ME~~	~~trb~~	~~trb~~	~~R$ 90,00~~	~~839,00~~	~~R$ 75.510,00~~
~~14~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~21836~~	~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~65.309.573/0001-93~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~UNIAO~~	~~und~~	~~R$ 90,99~~	~~839,00~~	~~R$ 76.340,61~~
14	1	59909	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	EPP	UNIAO	und	R$ 94,99	839,00	R$ 79.696,61

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
14	2	84179	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPORT	UNIFORME (KIT): ID: 2222 Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão (COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	R$ 106,58	839,00	R$ 89.420,62

PMSJP
FL.(5)
Nº 3570
RÚBRICA:

ITEM 15

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~69934~~	~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~CLICK~~	~~3X5M~~	~~R$ 2.040,07~~	~~8,00~~	~~R$ 16.320,56~~
~~15~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~55803~~	~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~PROPRIA~~	~~diaria~~	~~R$ 2.040,08~~	~~8,00~~	~~R$ 16.320,64~~
15	1	25232	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	EPP	PROPRIA	diaria	R$ 2.040,23	8,00	R$ 16.321,84
15	2	13315	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.600.411/0001-06	Belo Horizonte/MG	ME	GUERRA	GUERRA	R$ 2.040,42	8,00	R$ 16.323,36

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
15	3	60420	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPORT	Backdrop para pódio: backdrop personalizado para pódio de premiação do evento multiesportivo, com dimensões 3m x 5 m (largura x altura), em tecido sublimado ou lona de alta resolução (340440g/m²), impressão digital.	R$ 2.267,13	8,00	R$ 18.137,04

PMSJP
FL.(S)
Nº 354
RÚBRICA:

ITEM 16

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~16~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~51562~~	~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~MAR DOCE~~	~~und~~	~~R$ 1,49~~	~~50.340,00~~	~~R$ 75.006,60~~
16	1	32368	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	EPP	MAR DOCE	und	R$ 1,50	50.340,00	R$ 75.510,00
~~16~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~6448~~	~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.816/0001-64~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~ANA ROSA~~	~~COPO 200ML~~	~~R$ 1,52~~	~~50.340,00~~	~~R$ 76.516,80~~

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
16	2	34465	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPORT	Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	R$ 1,57	50.340,00	R$ 79.033,80

PMSJP
FL.(S)
Nº 352
RÚBRICA:

ITEM 17

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
~~17~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~42968~~	~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~MAR DOCE~~	~~und~~	~~R$ 1,49~~	~~16.780,00~~	~~R$ 25.002,20~~
17	1	25710	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	EPP	MAR DOCE	und	R$ 1,50	16.780,00	R$ 25.170,00
~~17~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~33483~~	~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.816/0001-54~~	~~Imperatriz/MA~~	~~ME~~	~~ANA ROSA~~	~~COPO 200ML~~	~~R$ 1,62~~	~~16.780,00~~	~~R$ 25.503,60~~

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
17	2	68948	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPORT	Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada (COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	R$ 1,57	16.780,00	R$ 26.344,60

PMSJP
FL.(S)
Nº 353
RÚBRICA:

ITEM 18

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
18	1	44224	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	Imperatriz/MA	ME	PROPRIA	und	R$ 26,30	1.678,00	R$ 44.131,40
18	2	80511	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	João Lisboa/MA	EPP	PROPRIA	und	R$ 26,31	1.678,00	R$ 44.148,18

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
18	3	58122	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	Vitória do Mearim/MA	ME	CM SPORT	Marmita: Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanência continua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.	R$ 26,33	1.678,00	R$ 44.181,74

PMSJP
FL.(S)
Nº 354
RÚBRICA

Fornecedor: FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA - 27.240.015/0001-83

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	30,00	Kit	BARREIRAS DE SALTO (KIT): ID: 1926 Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade	YANGFIT	kit	R$ 46,99	R$ 1.409,70	R$ 47,92	R$ 1.437,60	1,94 %	R$ 0,93
2	160,00	Un	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: ID: 111 Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	penalty	und	R$ 88,00	R$ 14.080,00	R$ 116,17	R$ 18.587,20	24,24 %	R$ 28,17
8	1.678,00	Un	Camisa do evento: Camisa institucional do evento (100 poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso logos de patrocinadores; grade PGG.	PROPRIA	und	R$ 34,49	R$ 57.874,22	R$ 38,78	R$ 65.072,84	11,06 %	R$ 4,29
9	390,00	Par	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society): ID: 583 Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético	penalty	par	R$ 50,01	R$ 19.503,90	R$ 66,56	R$ 25.958,40	24,86 %	R$ 16,55
10	540,00	Par	UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal): ID: 584 Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	penalty	par	R$ 48,99	R$ 26.454,60	R$ 53,66	R$ 28.976,40	8,70 %	R$ 4,67
13	2.517,00	Un	UNIFORME (KIT): ID: 2222 Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão	UNIAO	und	R$ 91,99	R$ 231.538,83	R$ 106,58	R$ 268.261,86	13,68 %	R$ 14,59
14	839,00	Un	UNIFORME (KIT): ID: 2222 Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão (COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	UNIAO	und	R$ 94,99	R$ 79.696,61	R$ 106,58	R$ 89.420,62	10,87 %	R$ 11,59
15	8,00	Diária	Backdrop para pódio: backdrop personalizado para pódio de premiação do evento multiesportivo, com dimensões 3m x 5 m (largura x altura), em tecido sublimado ou lona de alta resolução (340440g/m²), impressão digital.	PROPRIA	diaria	R$ 2.040,23	R$ 16.321,84	R$ 2.267,13	R$ 18.137,04	10,00 %	R$ 226,90
16	50.340,00	Un	Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.	MAR DOCE	und	R$ 1,50	R$ 75.510,00	R$ 1,57	R$ 79.033,80	4,45 %	R$ 0,07
17	16.780,00	Un	Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada (COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	MAR DOCE	und	R$ 1,50	R$ 25.170,00	R$ 1,57	R$ 26.344,60	4,45 %	R$ 0,07

							Total R$ 547.559,70		**Total Orçado R$ 621.230,36**	**11,86%**	**R$ 73.670,66**

Fornecedor: I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - 55.309.573/0001-93

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	140,00	Un	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO: ID: 122 Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS	penalty	und	R$ 74,99	R$ 10.498,60	R$ 99,21	R$ 13.889,40	24,41 %	R$ 24,22
4	90,00	Un	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:ID: 132 Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	penalty	und	R$ 52,69	R$ 4.742,10	R$ 62,33	R$ 5.609,70	15,46 %	R$ 9,64
5	1.678,00	UN	SACOCHILA: ID490 brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	PROPRIA	und	R$ 7,79	R$ 13.071,62	R$ 9,15	R$ 15.353,70	14,86 %	R$ 1,36
	462,00	Un	MEDALHA: ID: 1848 Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	INVICTA	und	R$ 7,99	R$ 3.691,38	R$ 13,64	R$ 6.301,68	41,42 %	R$ 5,65
7	1.216,00	Un	MEDALHA HONRA AO MÉRITO: ID: 363 Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	INVICTA	und	R$ 5,09	R$ 6.189,44	R$ 8,17	R$ 9.934,72	37,69 %	R$ 3,08
11	572,00	Par	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo): ID: 582 Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural	penalty	par	R$ 59,89	R$ 34.257,08	R$ 94,67	R$ 54.151,24	36,73 %	R$ 34,78
12	176,00	Par	UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: ID: 2511 Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	penalty	par	R$ 42,99	R$ 7.566,24	R$ 67,15	R$ 11.818,40	35,97 %	R$ 24,16
18	1.678,00	Un	Marmita: Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanência continua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.	PROPRIA	und	R$ 26,30	R$ 44.131,40	R$ 26,33	R$ 44.181,74	0,11 %	R$ 0,02
							Total R$ 124.147,86		**Total Orçado R$ 161.240,58**	**23,00%**	**R$ 37.092,72**

PMSJP
FL.(S)
Nº 356
RÚBRICA

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	**27.240.015/0001-83**	**1 - 2 - 8 - 9 - 10 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17**	R$ 547.559,70	R$ 621.230,36	11,86%	R$ 73.670,66
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	**55.309.573/0001-93**	**3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 11 - 12 - 18**	R$ 124.147,86	R$ 161.240,58	23,00%	R$ 37.092,72

Total Geral	**R$ 671.707,56**	**R$ 782.470,94**	**14,16%**	**R$ 110.763,38**

PMSJP
FL.(S)
Nº 357
RÚBRICA

100 Etiquetas
Calçados e Sports LTDA
RUA 3, S/N, QD.07 LT.22 - ESTÂNCIA ITAJÁ - CALDAS NOVAS / GO
FONE: (64) 3500-2182

PMSJP
FL.(S)
Nº 358
RÚBRICA:

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.11.0005-PMSJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

À ILUSTRÍSSIMA SENHORIA DO PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Ref.: Recurso contra ato de inabilitação – 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA – CNPJ nº 57.629.855/0001-01

100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA, por seu representante legal, vem apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que a declarou inabilitada no Pregão Eletrônico nº 026/2026, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no item 8 do edital.

Assim, não há qualquer dúvida quanto à tempestividade da manifestação de intenção recursal, devendo o presente recurso ser regularmente conhecido e processado.

Registre-se, ainda, que a manifestação ocorreu apenas 1 (um) minuto e 52 (cinquenta e dois) segundos após a abertura do prazo de 10 (dez) minutos, demonstrando o integral atendimento à oportunidade concedida pelo Pregoeiro.

Dessa forma, resta comprovado que a Recorrente manifestou tempestivamente sua intenção de recorrer, dentro do período expressamente disponibilizado pela Administração, estando assegurado o direito de apresentar as presentes razões recursais.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

"O fornecedor 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração."

Na sequência, às 08:02:30, o próprio sistema registrou expressamente:

"Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar."

Conforme registro oficial do sistema eletrônico, em 21/09/2026, às 08:00:38, o Pregoeiro abriu expressamente o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, conforme registrado no sistema:

A presente manifestação é tempestiva e cabível, nos termos do item 8 do Edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

II – SÍNTESE DA DECISÃO RECORRIDA

O Relatório Técnico de Inabilitação aponta dois fundamentos: (a) suposta violação do art. 3º, §4º, da LC nº 123/2006 em razão da participação societária do sócio administrador da Recorrente na SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA; e (b) existência de sanções no CEIS/CNEP, concluindo que elas impediriam a participação em razão dos recursos federais.

PMSJP
FL.(5)
Nº 359
RÚBRICA:

III – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O edital estabelece participação exclusiva de ME/EPP no item 2.5. A Recorrente não ignora a relevância desse requisito. O que se impugna é a ausência de demonstração concreta da hipótese legal utilizada para afastar o enquadramento.

O relatório apenas afirma participação societária e invoca genericamente o art. 3º, §4º, sem indicar qual inciso foi aplicado, percentual de participação, condição jurídica do sócio na outra empresa ou os demais pressupostos objetivos da hipótese escolhida.

A Administração deve identificar o inciso específico e demonstrar todos os requisitos correspondentes, inclusive eventual requisito de receita bruta global. Não basta transformar a simples existência de participação societária em impedimento automático.

IV – DA DECLARAÇÃO PREVISTA NO ITEM 3.6 E DA IMPOSSIBILIDADE DE PRESUMIR FALSIDADE

O item 3.6 exige declaração de cumprimento do art. 3º da LC nº 123/2006 e o item 3.7 prevê sanções para falsidade.

Eventual controvérsia sobre enquadramento não equivale automaticamente a declaração falsa. Antes de aplicar o item 3.7, a Administração deve demonstrar que, na data da declaração, a empresa não preenchia os requisitos legais e que a declaração prestada era efetivamente falsa.

V – DA SANÇÃO DA 100 ETIQUETAS: IMPEDIMENTO, NÃO INIDONEIDADE

A consulta CEIS/CNEP apresentada identifica, em nome da 100 ETIQUETAS, sanção de "IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO", fundamentada no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, aplicada pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, de 17/11/2025 a 17/11/2026, com abrangência indicada como a esfera do órgão sancionador.

A Lei nº 14.133/2021 diferencia impedimento e inidoneidade: o art. 156, §4º, limita o impedimento ao ente federativo que aplicou a sanção; o §5º dá alcance a todos os entes federativos à declaração de inidoneidade. O TCU confirma essa distinção.

O próprio edital reproduz essa regra no item 9.7, ao estabelecer que o impedimento alcança a Administração direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade.

PMSJP
FL.(S)
Nº 360
RÚBRICA

VI – DA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA AMPLIAR A SANÇÃO A SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

A sanção da Recorrente foi aplicada por Casimiro de Abreu/RJ, enquanto o presente certame é promovido por São João do Paraíso/MA. O relatório afirma que os recursos federais justificariam a inabilitação, mas não indica a norma específica do Convênio nº 951/2025/Transferegov nº 989245 que ampliaria o alcance territorial do impedimento municipal.

A existência de recursos federais não deve ser tratada como sinônimo de declaração de inidoneidade. Se houver regra específica do convênio ou de legislação federal com consequência diversa, requer-se sua indicação expressa e juntada aos autos.

VII – DAS SANÇÕES DA SOUZA E AMARAL: PESSOA JURÍDICA DISTINTA

As outras duas consultas apresentadas referem-se à SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA, CNPJ nº 26.176.661/0001-66, e não à 100 ETIQUETAS. Os registros indicados são de Cambé/PR e Pinhais/PR. A penalidade de uma pessoa jurídica não pode ser automaticamente tratada como penalidade da outra.

VIII – DO ITEM 2.9 DO EDITAL: NECESSIDADE DE PROVA DE BURLA

O item 2.9 estabelece que o impedimento será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa com intuito de burlar a sanção, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

A mesma exigência consta do art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O relatório não descreve ato concreto de fraude, confusão patrimonial, sucessão simulada, transferência fraudulenta de operações ou outro fato específico que demonstre que a 100 ETIQUETAS esteja sendo utilizada para burlar as sanções da SOUZA E AMARAL. A mera coincidência de sócio não substitui a comprovação exigida pelo próprio edital.

IX – DO PROCEDIMENTO DO ITEM 6.3 E DA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

O edital determina que, havendo ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro diligenciará para verificar fraude; a tentativa de burla será examinada por vínculos societários, linhas de fornecimento e outros elementos; e o licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação.

O relatório de inabilitação não descreve diligência específica nem demonstra que a Recorrente tenha sido previamente convocada para se manifestar sobre eventual ocorrência impeditiva indireta.

IX – DA INOBSERVÂNCIA DO ITEM 6.3.2 DO EDITAL – INABILITAÇÃO DIRETA SEM PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DA RECORRENTE

PMSJP
FL.(S)
Nº 361
RÚBRICA

No presente caso, a Recorrente NÃO foi previamente convocada para se manifestar sobre qualquer suposta ocorrência impeditiva indireta, tampouco lhe foi oportunizada manifestação específica antes da decisão de inabilitação.

A Recorrente foi inabilitada diretamente, sem que lhe fosse concedida a oportunidade prevista expressamente no item 6.3.2 do próprio edital, que determina a convocação do licitante para apresentar manifestação previamente a eventual desclassificação, quando identificada ocorrência de impedimento indireto.

A irregularidade é ainda mais relevante porque a Administração fundamentou a decisão em circunstâncias relacionadas à existência de vínculo societário e a sanções atribuídas a outra pessoa jurídica. Nessas condições, a Recorrente deveria ter sido chamada a esclarecer os fatos, apresentar documentos e demonstrar a inexistência de fraude, simulação ou utilização indevida da personalidade jurídica.

O próprio edital, em seus itens 6.3 e 6.3.1, estabelece que, diante da identificação de impedimento indireto, deve ser realizada diligência para verificar eventual fraude, inclusive mediante análise de vínculos societários e outros elementos. E o item 6.3.2 prevê expressamente a manifestação do licitante antes de eventual decisão desfavorável.

Assim, não se trata de mera formalidade. A ausência de prévia manifestação impediu a Recorrente de exercer plenamente o contraditório no momento em que os fatos utilizados para sua inabilitação foram analisados pela Administração.

Diante disso, requer-se o reconhecimento da irregularidade procedimental, com a desconstituição da inabilitação fundada no suposto impedimento indireto e, ao menos, a reabertura da oportunidade para manifestação e realização das diligências previstas no edital, antes de qualquer nova decisão sobre a habilitação da Recorrente.

PMSJP
FL.(S)
Nº 362
RÚBRICA

O item 6.3.3 prevê a inabilitação quando constatada sanção, mas essa consequência deve ser lida conjuntamente com os itens 6.3 e 6.3.2, especialmente quando a Administração pretende utilizar registro sancionatório de pessoa jurídica diversa.

X – DA INCONSISTÊNCIA SOBRE "03 MUNICÍPIOS"

O relatório afirma que tanto a 100 ETIQUETAS quanto a SOUZA E AMARAL possuem sanções em ao menos três municípios.

DA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS SANÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS

A Recorrente registra que o próprio Pregoeiro anexou aos autos os documentos relativos às ocorrências e sanções, de modo que não se trata de ausência de documentação ou de desconhecimento por parte da Administração acerca da titularidade de cada ocorrência.

Os documentos anexados distinguem expressamente as pessoas jurídicas envolvidas. O relatório de ocorrências apresentado em nome da SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA identifica, entre outras ocorrências, o impedimento aplicado pela Prefeitura Municipal de Cambé/PR, com âmbito expressamente indicado como 'Município', no período de 21/11/2024 a 21/11/2026. O relatório de provável ocorrência impeditiva indireta, por sua vez, identifica a 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA como fornecedora e aponta como ocorrência vinculada justamente o impedimento de Cambé/PR atribuído à empresa SOUZA E AMARAL, deixando claro que se trata de pessoas jurídicas distintas.

Portanto, a discussão recursal não é sobre a existência ou inexistência dos documentos anexados pelo Pregoeiro, mas sobre a correta interpretação e individualização dos efeitos jurídicos das sanções neles registradas. Uma ocorrência lançada em nome da SOUZA E AMARAL não pode ser tratada automaticamente como se fosse uma sanção diretamente aplicada à 100 ETIQUETAS, sem demonstração dos pressupostos jurídicos necessários para eventual impedimento indireto.

Assim, requer-se que a decisão de inabilitação indique, de forma objetiva e individualizada: (i) qual sanção foi efetivamente aplicada à 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA, CNPJ 57.629.855/0001-01; (ii) qual órgão aplicou a sanção; (iii) o processo administrativo correspondente; (iv) o fundamento legal; (v) o período de vigência; (vi) o âmbito territorial da sanção; e (vii) qual elemento concreto teria autorizado a extensão dos efeitos de sanções aplicadas à SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA à Recorrente.

Ressalte-se que o relatório de provável ocorrência impeditiva indireta do SICAF apresentado nos autos não equivale, por si só, à aplicação de sanção à Recorrente. Ele registra uma possível ocorrência decorrente de vínculo e identifica

a sanção originária atribuída à outra pessoa jurídica, cabendo à Administração realizar a apuração e demonstrar concretamente os pressupostos para eventual extensão de seus efeitos.

PMSJP
FL.(S)
Nº 362
RÚBRICA

XI – DA DILIGÊNCIA

Se ainda houver dúvida, requer-se diligência para identificar: órgão sancionador; processo; fundamento legal; tipo da penalidade; vigência; abrangência territorial; decisão originária; e eventual norma do Convênio nº 951/2025 que determine alcance diverso. Quanto ao enquadramento ME/EPP, requer-se a indicação do inciso do art. 3º, §4º, da LC nº 123/2006 e dos documentos que comprovem seus pressupostos.

XII – DOS PEDIDOS

1. Conhecimento e processamento do recurso;

2. Reconsideração da decisão de inabilitação;

3. Afastamento do fundamento relativo ao art. 3º, §4º, da LC nº 123/2006, diante da ausência de indicação do inciso e da demonstração dos pressupostos concretos;

4. Subsidiariamente, diligência para apuração do enquadramento ME/EPP, com identificação do inciso aplicado e dos documentos correspondentes;

5. Reconhecimento de que a sanção diretamente registrada contra a Recorrente é impedimento do art. 156, III, aplicado por Casimiro de Abreu/RJ, e não declaração de inidoneidade;

6. Reconhecimento do alcance territorial previsto no art. 156, §4º, e no item 9.7 do edital, salvo demonstração de norma específica em sentido diverso;

7. Afastamento da utilização automática das sanções da SOUZA E AMARAL contra a Recorrente;

8. Caso invocado o item 2.9/art. 14, §1º, apresentação de prova concreta de ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

IX – DA INOBSERVÂNCIA DO ITEM 6.3.2 DO EDITAL – INABILITAÇÃO DIRETA SEM PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DA RECORRENTE

No presente caso, a Recorrente NÃO foi previamente convocada para se manifestar sobre qualquer suposta ocorrência impeditiva indireta, tampouco lhe foi oportunizada manifestação específica antes da decisão de inabilitação.

A Recorrente foi inabilitada diretamente, sem que lhe fosse concedida a oportunidade prevista expressamente no item 6.3.2 do próprio edital, que determina a convocação do licitante para apresentar manifestação previamente a eventual desclassificação, quando identificada ocorrência de impedimento indireto.

PMSJP
FL.(S)
Nº 364
RÚBRICA

A irregularidade é ainda mais relevante porque a Administração fundamentou a decisão em circunstâncias relacionadas à existência de vínculo societário e a sanções atribuídas a outra pessoa jurídica. Nessas condições, a Recorrente deveria ter sido chamada a esclarecer os fatos, apresentar documentos e demonstrar a inexistência de fraude, simulação ou utilização indevida da personalidade jurídica.

O próprio edital, em seus itens 6.3 e 6.3.1, estabelece que, diante da identificação de impedimento indireto, deve ser realizada diligência para verificar eventual fraude, inclusive mediante análise de vínculos societários e outros elementos. E o item 6.3.2 prevê expressamente a manifestação do licitante antes de eventual decisão desfavorável.

Assim, não se trata de mera formalidade. A ausência de prévia manifestação impediu a Recorrente de exercer plenamente o contraditório no momento em que os fatos utilizados para sua inabilitação foram analisados pela Administração.

Diante disso, requer-se o reconhecimento da irregularidade procedimental, com a desconstituição da inabilitação fundada no suposto impedimento indireto e, ao menos, a reabertura da oportunidade para manifestação e realização das diligências previstas no edital, antes de qualquer nova decisão sobre a habilitação da Recorrente.

10. Indicação expressa da norma do Convênio nº 951/2025/Transferegov nº 989245 que supostamente ampliaria o alcance da sanção;

11. Individualização de cada sanção utilizada como fundamento, com CNPJ, órgão, processo, fundamento, vigência e abrangência;

12. Ao final, habilitação da 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA e regular prosseguimento no certame;

13. Não havendo reconsideração, encaminhamento à autoridade superior, nos termos do item 8.5 do edital.

XIII – CONCLUSÃO

A Recorrente não nega a existência de registros sancionatórios. Impugna, contudo, a extensão que lhes foi atribuída e a ausência de demonstração dos pressupostos necessários à inabilitação.

100 Etiquetas
Calçados e Sports LTDA

RUA 3, S/N, QD.07 LT.22 - ESTÂNCIA ITAJÁ - CALDAS NOVAS / GO
FONE: (64) 3500-2182

A sanção diretamente registrada contra a 100 ETIQUETAS é impedimento aplicado por Casimiro de Abreu/RJ. As demais sanções apontadas pertencem à SOUZA E AMARAL, pessoa jurídica distinta. Se a Administração pretende aplicar a teoria de ocorrência impeditiva indireta, o próprio edital exige comprovação de burla e manifestação prévia do licitante.

PMSJP
FL. (5)
Nº 346
RÚBRICA:

Por essas razões, requer-se o provimento do recurso e a reforma da decisão de inabilitação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Caldas Novas, 21 de setembro de 2026.

100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA:57629855000101

Assinado de forma digital por 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA:57629855000101
Dados: 2026.09.21 08:34:29 -03'00'

100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA

CNPJ nº 57.629.855/0001-01

Representante legal: Danilo Estevão Amaral

PMSJP
FL.(S)
Nº 366
RÚBRICA

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.11.0005-PMSJP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA,**

A sessão será realizada através do Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **08/10/2026** às **10:00**, com a finalidade de concluir o certame divulgando o resultado da apreciação dos recursos e contrarrazões das empresas.

Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.

São João do Paraíso - MA, 06 de outubro de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

5.1. Ficam expressamente ratificadas e permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 03SAAE/2025 que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

São João do Paraíso – MA, 29 de setembro de 2026.

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
Diretor Geral do SAAE/MA
CONTRATANTE

MINI POSTO PARAISO LTDA
EDILBERTO AGUIAR DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: 49818acb8502b9f8c1d7ca0f9c324ddb

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2026

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.17.0003

A **Prefeitura Municipal de** São João do Paraíso comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A 1º ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 989123/2025/MESP/CAIXA**.
A sessão será realizada através do Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **08/10/2026** às **15:00hs, com a finalidade de concluir o certame divulgando o resultado da apreciação dos recursos e contrarrazões interpostos pelas** empresas.
Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.

São João do Paraíso - MA, 06 de outubro de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 55918b871f4de52bab47f2513d7f7c81

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.11.0005-PMSJP

A **Prefeitura Municipal de** São João do Paraíso comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA,**
A sessão será realizada através do Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **08/10/2026** às **10:00**, **com a finalidade de concluir o certame divulgando o resultado da apreciação dos recursos e contrarrazões das** empresas.
Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.

São João do Paraíso - MA, 06 de outubro de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5b200447d1eef1649f828827675fe187

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma barraca na praça da Igreja Matriz, no município de São Raimundo das Mangabeiras – MA, conforme condições e especificação constantes no projeto básico e seus anexos (MEMORIAL E PLANILHAS).
• **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**
• **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 07/10/2026, às 08h00min. ao dia 23/10/2026 às

PMSJP
FL.(S)
Nº 368
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

TERMO DE APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO PROMOTOR: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.08.11.0005-PMSJP
RECORRENTE: 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA
CNPJ Nº: 57.629.855/0001-01

ASSUNTO: Análise das razões recursais contra decisão de Inabilitação

1. DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE (TEMPESTIVIDADE)

A Recorrente manifestou sua intenção de recorrer tempestivamente no sistema eletrônico dentro do prazo regulamentar concedido de 10 minutos. Subsequentemente, apresentou suas razões recursais dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme preconiza o art. 165, I, "b" da Lei nº 14.133/2021. O recurso é cabível e legítimo, razão pela qual deve ser **CONHECIDO**.

2. SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

A empresa Recorrente insurge-se contra o Relatório Técnico de Inabilitação alegando, em suma:

a) Que a sanção de Impedimento de Licitar (art. 156, III da Lei nº 14.133/2021) foi aplicada pelo Município de Casimiro de Abreu-RJ, possuindo efeitos limitados àquele ente federativo, não podendo ser estendida ao Município de São João do Paraíso-MA.
b) Que os demais impedimentos constantes no SICAF pertencem à empresa SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA, tratando-se de pessoa jurídica distinta, não havendo nos autos prova concreta de burla ou fraude que justifique o impedimento indireto.
c) Que a Administração não indicou o inciso específico do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 para afastar o seu enquadramento como benefício de ME/EPP, tratando a mera participação societária conjunta como impedimento automático.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA (FUNDAMENTOS PARA O INDEFERIMENTO)

3.1. Da Extensão dos Efeitos do Impedimento em Recursos Federais Vinculados (Convênio TRANSFEREGOV)

A Recorrente alega que o art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021 limita a abrangência do impedimento de licitar ao ente sancionador. Contudo, a Recorrente **ignora a natureza jurídica da verba utilizada no certame.**
O presente Pregão Eletrônico é custeado integralmente com **recursos federais repassados por meio do Convênio nº 951/2025 (TRANSFEREGOV Nº 989245)**. Conforme entendimento pacificado pelo

PMSJP
FL.(S)
Nº 369
RÚBRICA

Tribunal de Contas da União (TCU) (v.g. Acórdãos 2.218/2011, 3.243/2012 e 1.017/2013 - Plenário), em licitações processadas por estados ou municípios com a utilização de recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, o órgão repassador dos fundos é a **União**.

Uma empresa sancionada com impedimento de licitar e contratar por qualquer órgão da federação **não pode usufruir ou receber verbas públicas federais**, sob pena de contaminação e ilegalidade do gasto público federal. Portanto, a abrangência do impedimento estende-se ao certame por força da origem federal do recurso, legitimando a aplicação do item 2.8.4 do Edital.

3.2. Da Fraude ao Enquadramento da LC nº 123/2006 e Falsidade Ideológica de Declaração

A Recorrente argumenta que a Administração não individualizou qual inciso do art. 3º, §4º da LC nº 123/2006 teria sido infringido. A alegação carece de sustentação factual diante dos documentos oficiais extraídos do próprio SICAF acostados aos autos:

• **Fato Concreto 1:** A empresa Recorrente (100 ETIQUETAS) possui como **único sócio titular (100% das cotas)** o Sr. DANILO ESTEVAO AMARAL (CPF: 008.528.061-59).

• **Fato Concreto 2:** O mesmo Sr. DANILO ESTEVAO AMARAL é **sócio-administrador** da empresa SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA (CNPJ 26.176.661/0001-66), detendo participação societária ativa.

A conduta amolda-se perfeitamente ao **Art. 3º, §4º, inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006**, que veda o benefício do tratamento favorecido à:

> *"pessoa jurídica de cujo capital participe pessoa física que seja sócia de outra empresa mercantil que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar,* ***salvo se a receita bruta global ultrapassar o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo*** *[R$ 4,8 milhões]."*

Ao contrário do que aduz a Recorrente, **o ônus da prova de que a receita bruta global das duas empresas somadas não ultrapassou o limite legal compete exclusivamente à licitante** no ato da sua inscrição, juntando os balanços devidos.

Ao assinar digitalmente a **Declaração Única** em 09/09/2026, afirmando sob as penas da lei (inclusive art. 299 do Código Penal) a *"inexistência de fato impeditivo"* e o *"pleno cumprimento dos requisitos de enquadramento"*, sabendo que possuía participação em duas empresas ativas sob sanções, a Recorrente incorreu em **Falsidade de Declaração**, violando frontalmente os itens 3.6 e 3.7 do Edital.

A omissão de uma suspensão ativa ou de sanções registradas no SICAF na Declaração de Fatos Impeditivos constitui **falsidade ideológica e fraude ao certame.**

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos contendo dados inverídicos é uma infração grave.

Mesmo que a sanção anterior fosse de um ente diferente (o que teoricamente não impediria a participação se fosse sob regras antigas locais), omitir a informação e assinar uma **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** contendo dados inverídicos é uma infração grave.

O **Tribunal de Contas da União (TCU) e a Nova Lei de Licitações determinam que:**

1. **Ilícito Formal:** A apresentação de declaração falsa em licitação configura ilícito formal. Isso significa que a fraude se consuma no momento da entrega do documento mentiroso, não **dependendo de prejuízo financeiro** ou de a empresa vencer o certame para ser punida.
2. **Abertura de Processo Administrativo:** Além da inabilitação no certame em andamento, a conduta obriga a Administração a abrir um Processo Administrativo Sancionatório (PAS). A empresa fica sujeita a uma nova penalidade, que pode ser o impedimento de licitar ou até a **declaração de inidoneidade.**

3.3. Do Vínculo Societário e Abuso da Personalidade Jurídica (Ocorrência Impeditiva Indireta)

A Recorrente afirma que não se pode misturar as penalidades da empresa SOUZA E AMARAL com as da 100 ETIQUETAS. Ocorre que o próprio sistema **SICAF gerou um alerta automático de "Provável Ocorrência Impeditiva Indireta"** devido ao controle identitário do sócio.

A constituição de nova pessoa jurídica (ou a utilização de empresa satélite) sob a batuta do mesmo administrador (Sr. Danilo) para continuar licitando enquanto a outra empresa do grupo está impedida (Cambé-PR e Pinhais/PR) configura claro **abuso da personalidade jurídica com intuito de burlar sanções**, o que é expressamente vedado pelo art. 14, §1º da Lei nº 14.133/2021 e pelo item 2.9 do Edital.

Não há que se falar em cerceamento de defesa ou falta de diligência prévia (item 6.3.2), visto que a inabilitação operou-se primordialmente em razão da **sanção direta da própria Recorrente** (Casimiro de Abreu-RJ) somada à **falsidade da declaração do regime de ME/EPP** verificada de plano em prova documental pré-constituída. O direito ao contraditório está sendo integralmente exercido e garantido por meio do presente rito recursal.

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui jurisprudência pacificada (ex: *Acórdão 1607/2023-Plenário* e *Acórdão 2695/2025-Plenário*) reforçando que a **falsa declaração de ME/EPP constitui fraude**, mesmo que a empresa não vença a licitação ou não obtenha vantagem financeira direta no final. O ato de se declarar apta aos benefícios sabendo da restrição societária já consuma a infração.

4. DA DECISÃO

PMSJP
FL.(5)
Nº 371
RÚBRICA:

Ante todo o exposto, com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e nas cláusulas do Edital regulador do certame, este Pregoeiro Oficial decide:

a) **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA**, por sua tempestividade;

b) **NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que a declarou **INABILITADA** no Pregão Eletrônico nº 026/2026.

5. DO ENCAMINHAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021 e item 8.5 do Edital, não havendo juízo de retratação por parte deste Pregoeiro, encaminhem-se os autos à **Autoridade Superior** para análise, homologação e deliberação final.

São João do Paraíso - MA, 02 de outubro de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO

PMSJP
FL.(5)
Nº 372
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR

ÓRGÃO PROMOTOR: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.08.11.0005-PMSJP

ASSUNTO: Remessa de Recurso Administrativo para Decisão Final

À AUTORIDADE SUPERIOR,

1. No uso das atribuições legais a mim conferidas, submeto a Vossa Senhoria/Excelência os presentes autos eletrônicos referentes ao certame em epígrafe, cujo objeto visa o atendimento das necessidades deste Município.
2. Comunico que a empresa **100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA** (CNPJ nº 57.629.855/0001-01) interpôs tempestivamente Recurso Administrativo contra a decisão deste Pregoeiro que a declarou **INABILITADA**. O fundamento da inabilitação pautou-se na existência de sanção impeditiva ativa no SICAF e na declaração falsa de enquadramento como ME/EPP, contrariando o Edital e a legislação vigente.
3. Após análise minuciosa das razões recursais apresentadas pela licitante, este Pregoeiro Oficial emitiu o competente **Relatório de Apreciação e Julgamento de Recurso**, decidindo por **CONHECER** do recurso e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se irretocável a decisão de inabilitação pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.
4. Portanto, em observância ao disposto no **art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no item 8.5 do Edital regulador, diante da **não retratação** por parte deste agente público, encaminho o processo a este Juízo Superior para análise, deliberação final e julgamento definitivo do recurso.

5. Seguem anexados para subsidiar vossa respeitável decisão:
- O Relatório Técnico de Inabilitação Inicial;
- O Relatório de Ocorrências e Extratos do SICAF;
- As Razões Recursais apresentadas pela licitante;
- O Relatório de Apreciação e Julgamento de Recurso emitido pelo Pregoeiro.

À consideração de Vossa Senhoria/Excelência.

São João do Paraíso - MA, 02 de outubro de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

RELATÓRIO TÉCNICO DE INABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 26/2026
Empresa Analisada: 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA
CNPJ: 57.629.855/0001-01

ITENS DO EDITAL OFENDIDOS:

2.8 - Não poderão disputar esta licitação:
2.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens ***Erro! A origem da referência não foi encontrada.*** *ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.*
6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. – SICAF.

RELATÓRIO

O sócio administrador da empresa possui participação societária da empresa **SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA, CNPJ nº 26.176.661/0001-66**, enquadrada como ME/EPP, contrariando o disposto no Art. 3º, §4 da Lei Complementar nº 123/2006 bem como os itens 3.6 e 3.7 do Edital.

Após consultas junto ao SICAF foi constatado que tanto a empresa **100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA**, quanto a **SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA**, ambas de propriedade do senhor **DANILO ESTEVAO AMARAL**, possuem sanções de Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado registradas no CEIS/CNEP em ao menos 03 (três) Municípios diferentes.
Estas sanções impedem a habilitação da empresa por se tratar de licitação custeada com recursos federais mediante convênio 951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245, afrontando diretamente o disposto no item 2.8, 2.8.4 do edital.

DECISÃO

Conforme já explanado acima, decido por declarar a empresa **100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS** LTDA CNPJ: **57.629.855/0001-01, INABILITADA**.

São João do Paraíso - MA, 18 de setembro de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

PMSJP
FL.(S)
Nº 374
RÚBRICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	57.629.855/0001-01
Razão Social:	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA
Nome Fantasia:	100 ETIQUETAS SPORTS
Situação do Fornecedor:	Credenciado — Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2027
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/12/2026	Automática
FGTS	Validade:	19/09/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/07/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/06/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (*)

Emitido em: 16/09/2026 11:43

CPF: 972.XXX.XXX-34 Nome: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Ass: _____

PMSJP
FL.(5)
Nº 375
RÚBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**57.629.855/0001-01**
Razão Social:	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA**
Nome Fantasia:	**100 ETIQUETAS SPORTS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Município de Casimiro de Abreu

PMSJP
FL.(S)
Nº 376
RÚBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **57.629.855/0001-01**
Razão Social: **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA**
Nome Fantasia: **100 ETIQUETAS SPORTS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Vínculo 1: Fornecedor 26.176.661/0001-66 - SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 57.629.855/0001-01:	Vínculo com 26.176.661/0001-66:
008.528.061-59	**Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.**	**Sócio/Admin.**

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º**
UASG Sancionadora: **987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE - PR**
Âmbito da Sanção: **Município**
Prazo Inicial: **21/11/2024** Prazo Final: **21/11/2026**

PMSJP
FL.(S)
Nº 377
RÚBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	57.629.855/0001-01
Razão Social:	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA
Nome Fantasia:	100 ETIQUETAS SPORTS
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II		
UASG Sancionadora:	985825 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU-RJ		
		Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	17/11/2025		
Data Aplicação:	17/11/2025	Valor da Multa:	R$ 1.954,80
Número do Processo:	3380/2024	Número do Contrato:	104/2025
Descrição/Justificativa:	Inexecução total do objeto.		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III		
UASG Sancionadora:	985825 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU-RJ		
Âmbito da Sanção:	Município		
Prazo:	Determinado	Impeditiva:	Sim
Prazo Inicial:	17/11/2025	Prazo Final:	17/11/2026
Data Aplicação:	17/11/2025		
Número do Processo:	3380/2024	Número do Contrato:	104/2025
Descrição/Justificativa:	Inexecução total do objeto.		

Emitido em: 16/09/2026 11:42
CPF: 972.XXX.XXX-34 Nome: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

PMSJP
FL.(S)
Nº 378
RÚBRICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	57.629.855/0001-01
Razão Social:	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA
Nome Fantasia:	100 ETIQUETAS SPORTS
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III		
UASG Sancionadora:	985825 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU-RJ		
Âmbito da Sanção:	Município		
Prazo:	Determinado	Impeditiva:	Sim
Prazo Inicial:	17/11/2025	Prazo Final:	17/11/2026
Data Aplicação:	17/11/2025		
Número do Processo:	3380/2024	Número do Contrato:	104/2025
Descrição/Justificativa:	Inexecução total do objeto.		

PMSJP
FL.(5)
Nº 379
RÚBRICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ:	57.629.855/0001-01
Razão Social:	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA
Nome Fantasia:	100 ETIQUETAS SPORTS
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Dados do Sócio/Administrador

CPF:	008.528.061-59	Participação Societária:	100,00%
Nome:	DANILO ESTEVAO AMARAL		
Número do Documento:	03908841524	Órgão Expedidor:	DGPC
Data de Expedição:	20/09/2021	Data de Nascimento:	30/06/1988
Filiação Materna:	MARIA GERCINA AMARAL		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	75.780-000		
Endereço:	RUA MASCARENHAS DE MORAIS, 11 - CENTRO		
Município / UF:	Ipameri / Goiás		
Telefone:	(64) 34162285		
E-mail:	100etiquetaslicitacao@gmail.com		

PMSJP
FL.(S)
Nº 280
RÚBRICA:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/09/2026 11:23:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA**
CNPJ: **57.629.855/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (17/11/2026) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU-RJ

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMSJP
FL.(S)
Nº 281
RÚBRICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	26.176.661/0001-66 DUNS®: 921475882
Razão Social:	SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA
Nome Fantasia:	100 SPORTS CALCADOS E CONFECCOES
Situação do Fornecedor:	Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/05/2027
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/01/2027	Automática
FGTS	Validade:	16/09/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/02/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/05/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/04/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2025 (*)

Emitido em: 16/09/2026 11:44

CPF: 972.XXX.XXX-34 Nome: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Ass: _____

PMSJP
FL.(S)
Nº 384
RÚBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.176.661/0001-66** DUNS®: **921475882**
Razão Social: **SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA**
Nome Fantasia: **100 SPORTS CALCADOS E CONFECCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Município de Cambé

Emitido em: 16/09/2026 11:44
CPF: 972.XXX.XXX-34 Nome: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

PMSJP
FL.(S)
Nº 383
RÚBRICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	26.176.661/0001-66	DUNS®:	921475882
Razão Social:	SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA		
Nome Fantasia:	100 SPORTS CALCADOS E CONFECCOES		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª		
Motivo:	Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta		
UASG Sancionadora:	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE - PR		
Âmbito da Sanção:	Município		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	21/11/2024	Prazo Final:	21/11/2026
Número do Processo:	30/2024	Número do Contrato:	120/2023
Descrição/Justificativa:	inadimplência na entrega de itens		

PMSJP
FL.(5)
Nº 384
RÚBRICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	26.176.661/0001-66 DUNS®: 921475882
Razão Social:	SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA
Nome Fantasia:	100 SPORTS CALCADOS E CONFECCOES
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora:	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Data Aplicação:	27/06/2025
Número do Processo:	230800108812025
Descrição/Justificativa:	Conforme portaria nª 98/2025/PROAD, de 26 de junho de 2025, publicado no Boletim Oficial da UFSC nª 111/2025, de 27 de junho de 2025. Disponível em: https://boletimoficial.ufsc.br/2025/06/27/boletim-no-1112025-27062025/

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE - PR		
Data Aplicação:	13/11/2024	Valor da Multa:	R$ 2.989,04
Número do Processo:	30/2024	Número do Contrato:	120/2023
Descrição/Justificativa:	inadimplência na entrega de itens		

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª		
Motivo:	Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta		
UASG Sancionadora:	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE - PR		
Âmbito da Sanção:	Município		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	21/11/2024	Prazo Final:	21/11/2026
Número do Processo:	30/2024	Número do Contrato:	120/2023
Descrição/Justificativa:	inadimplência na entrega de itens		

Relatório de Ocorrências Ativas

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção:	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado
Órgão Sancionador:	Prefeitura Municipal de Pinhais (PR)
Abrangência:	Em todos os Poderes da Esfera do órgão sancionador
Número do Processo/Contrato:	10889/2025 / PG ELETRÔNICO 060/2024 - ATA DE RP 323/2024
Data Inicial:	28/11/2025 Data Final: 28/11/2028
Fundamentos Legais:	Lei 14133/2021 - art. 156, III

Emitido em: 16/09/2026 11:45
CPF: 972.XXX.XXX-34 Nome: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

PMSJP
FL.(S)
Nº 386
RÚBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.176.661/0001-66 DUNS®: 921475882
Razão Social: SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA
Nome Fantasia: 100 SPORTS CALCADOS E CONFECCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 035.389.051-00 Participação Societária: 99,00%
Nome: BRUNA ALVES DE SOUZA
Número do Documento: 06688481662 Órgão Expedidor: ssp/go
Data de Expedição: 24/06/2021 Data de Nascimento: 08/01/1996
Filiação Materna: RONISIA ALVES DE SOUZA E SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 75.696-016
Endereço: AVENIDA CIRILO LOPES DE MORAES, 2 5 - QD 37 APTO 403 - TURISTA I
Município / UF: Caldas Novas / Goiás
Telefone: (00) 00000000
E-mail: 100sportscalcados@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 008.528.061-59 Participação Societária: 1,00%
Nome: DANILO ESTEVAO AMARAL
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 30/06/1988
Filiação Materna: MARIA GERCINA AMARAL
Estado Civil:
CEP: 75.696-016
Endereço: AVENIDA CORONEL CIRILO LOPES DE MORAIS, SN - QUADRA 37 APT
Município / UF: Caldas Novas / Goiás
Telefone: (64) 99831831
E-mail:

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026 / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.08.11.0005

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei

PMSJP
FL.(S)
Nº 388
RUBRICA

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Caldas Novas-GO , 09 de Setembro de 2026

100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01

09/09/2026 08:22:22

Assinatura Digital: C6E922F56DAE98EACFD53DF9CC84A0EA

100 Etiquetas
Calçados e Sports LTDA

RUA 3, S/N, QD.07 LT.22 - ESTÂNCIA ITAJÁ - CALDAS NOVAS / GO
FONE: (64) 3500-2182

PMSJP
FL.(S)
Nº 389
RÚBRICA

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.11.0005-PMSJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

À ILUSTRÍSSIMA SENHORIA DO PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Ref.: Recurso contra ato de inabilitação – 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA – CNPJ nº 57.629.855/0001-01

100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA, por seu representante legal, vem apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que a declarou inabilitada no Pregão Eletrônico nº 026/2026, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no item 8 do edital.

Assim, não há qualquer dúvida quanto à tempestividade da manifestação de intenção recursal, devendo o presente recurso ser regularmente conhecido e processado.

Registre-se, ainda, que a manifestação ocorreu apenas 1 (um) minuto e 52 (cinquenta e dois) segundos após a abertura do prazo de 10 (dez) minutos, demonstrando o integral atendimento à oportunidade concedida pelo Pregoeiro.

Dessa forma, resta comprovado que a Recorrente manifestou tempestivamente sua intenção de recorrer, dentro do período expressamente disponibilizado pela Administração, estando assegurado o direito de apresentar as presentes razões recursais.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

"O fornecedor 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração."

Na sequência, às 08:02:30, o próprio sistema registrou expressamente:

"Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar."

Conforme registro oficial do sistema eletrônico, em 21/09/2026, às 08:00:38, o Pregoeiro abriu expressamente o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, conforme registrado no sistema:

A presente manifestação é tempestiva e cabível, nos termos do item 8 do Edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

II – SÍNTESE DA DECISÃO RECORRIDA

O Relatório Técnico de Inabilitação aponta dois fundamentos: (a) suposta violação do art. 3º, §4º, da LC nº 123/2006 em razão da participação societária do sócio administrador da Recorrente na SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA; e (b) existência de sanções no CEIS/CNEP, concluindo que elas impediriam a participação em razão dos recursos federais.

PMSJP
FL.(5)
Nº 3906
RÚBRICA:

III – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O edital estabelece participação exclusiva de ME/EPP no item 2.5. A Recorrente não ignora a relevância desse requisito. O que se impugna é a ausência de demonstração concreta da hipótese legal utilizada para afastar o enquadramento.

O relatório apenas afirma participação societária e invoca genericamente o art. 3º, §4º, sem indicar qual inciso foi aplicado, percentual de participação, condição jurídica do sócio na outra empresa ou os demais pressupostos objetivos da hipótese escolhida.

A Administração deve identificar o inciso específico e demonstrar todos os requisitos correspondentes, inclusive eventual requisito de receita bruta global. Não basta transformar a simples existência de participação societária em impedimento automático.

IV – DA DECLARAÇÃO PREVISTA NO ITEM 3.6 E DA IMPOSSIBILIDADE DE PRESUMIR FALSIDADE

O item 3.6 exige declaração de cumprimento do art. 3º da LC nº 123/2006 e o item 3.7 prevê sanções para falsidade.

Eventual controvérsia sobre enquadramento não equivale automaticamente a declaração falsa. Antes de aplicar o item 3.7, a Administração deve demonstrar que, na data da declaração, a empresa não preenchia os requisitos legais e que a declaração prestada era efetivamente falsa.

V – DA SANÇÃO DA 100 ETIQUETAS: IMPEDIMENTO, NÃO INIDONEIDADE

A consulta CEIS/CNEP apresentada identifica, em nome da 100 ETIQUETAS, sanção de "IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO", fundamentada no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, aplicada pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, de 17/11/2025 a 17/11/2026, com abrangência indicada como a esfera do órgão sancionador.

A Lei nº 14.133/2021 diferencia impedimento e inidoneidade: o art. 156, §4º, limita o impedimento ao ente federativo que aplicou a sanção; o §5º dá alcance a todos os entes federativos à declaração de inidoneidade. O TCU confirma essa distinção.

O próprio edital reproduz essa regra no item 9.7, ao estabelecer que o impedimento alcança a Administração direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade.

PMSJP
FL.(S)
Nº 394
RÚBRICA

VI – DA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA AMPLIAR A SANÇÃO A SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

A sanção da Recorrente foi aplicada por Casimiro de Abreu/RJ, enquanto o presente certame é promovido por São João do Paraíso/MA. O relatório afirma que os recursos federais justificariam a inabilitação, mas não indica a norma específica do Convênio nº 951/2025/Transferegov nº 989245 que ampliaria o alcance territorial do impedimento municipal.

A existência de recursos federais não deve ser tratada como sinônimo de declaração de inidoneidade. Se houver regra específica do convênio ou de legislação federal com consequência diversa, requer-se sua indicação expressa e juntada aos autos.

VII – DAS SANÇÕES DA SOUZA E AMARAL: PESSOA JURÍDICA DISTINTA

As outras duas consultas apresentadas referem-se à SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA, CNPJ nº 26.176.661/0001-66, e não à 100 ETIQUETAS. Os registros indicados são de Cambé/PR e Pinhais/PR. A penalidade de uma pessoa jurídica não pode ser automaticamente tratada como penalidade da outra.

VIII – DO ITEM 2.9 DO EDITAL: NECESSIDADE DE PROVA DE BURLA

O item 2.9 estabelece que o impedimento será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa com intuito de burlar a sanção, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

A mesma exigência consta do art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O relatório não descreve ato concreto de fraude, confusão patrimonial, sucessão simulada, transferência fraudulenta de operações ou outro fato específico que demonstre que a 100 ETIQUETAS esteja sendo utilizada para burlar as sanções da SOUZA E AMARAL. A mera coincidência de sócio não substitui a comprovação exigida pelo próprio edital.

IX – DO PROCEDIMENTO DO ITEM 6.3 E DA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

O edital determina que, havendo ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro diligenciará para verificar fraude; a tentativa de burla será examinada por vínculos societários, linhas de fornecimento e outros elementos; e o licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação.

O relatório de inabilitação não descreve diligência específica nem demonstra que a Recorrente tenha sido previamente convocada para se manifestar sobre eventual ocorrência impeditiva indireta.

IX – DA INOBSERVÂNCIA DO ITEM 6.3.2 DO EDITAL – INABILITAÇÃO DIRETA SEM PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DA RECORRENTE

PMSJP
FL.(5)
Nº 3992
RÚBRICA

No presente caso, a Recorrente NÃO foi previamente convocada para se manifestar sobre qualquer suposta ocorrência impeditiva indireta, tampouco lhe foi oportunizada manifestação específica antes da decisão de inabilitação.

A Recorrente foi inabilitada diretamente, sem que lhe fosse concedida a oportunidade prevista expressamente no item 6.3.2 do próprio edital, que determina a convocação do licitante para apresentar manifestação previamente a eventual desclassificação, quando identificada ocorrência de impedimento indireto.

A irregularidade é ainda mais relevante porque a Administração fundamentou a decisão em circunstâncias relacionadas à existência de vínculo societário e a sanções atribuídas a outra pessoa jurídica. Nessas condições, a Recorrente deveria ter sido chamada a esclarecer os fatos, apresentar documentos e demonstrar a inexistência de fraude, simulação ou utilização indevida da personalidade jurídica.

O próprio edital, em seus itens 6.3 e 6.3.1, estabelece que, diante da identificação de impedimento indireto, deve ser realizada diligência para verificar eventual fraude, inclusive mediante análise de vínculos societários e outros elementos. E o item 6.3.2 prevê expressamente a manifestação do licitante antes de eventual decisão desfavorável.

Assim, não se trata de mera formalidade. A ausência de prévia manifestação impediu a Recorrente de exercer plenamente o contraditório no momento em que os fatos utilizados para sua inabilitação foram analisados pela Administração.

Diante disso, requer-se o reconhecimento da irregularidade procedimental, com a desconstituição da inabilitação fundada no suposto impedimento indireto e, ao menos, a reabertura da oportunidade para manifestação e realização das diligências previstas no edital, antes de qualquer nova decisão sobre a habilitação da Recorrente.

PMSJP
FL.(S)
Nº 293
RÚBRICA

O item 6.3.3 prevê a inabilitação quando constatada sanção, mas essa consequência deve ser lida conjuntamente com os itens 6.3 e 6.3.2, especialmente quando a Administração pretende utilizar registro sancionatório de pessoa jurídica diversa.

X – DA INCONSISTÊNCIA SOBRE "03 MUNICÍPIOS"

O relatório afirma que tanto a 100 ETIQUETAS quanto a SOUZA E AMARAL possuem sanções em ao menos três municípios.

DA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS SANÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS

A Recorrente registra que o próprio Pregoeiro anexou aos autos os documentos relativos às ocorrências e sanções, de modo que não se trata de ausência de documentação ou de desconhecimento por parte da Administração acerca da titularidade de cada ocorrência.

Os documentos anexados distinguem expressamente as pessoas jurídicas envolvidas. O relatório de ocorrências apresentado em nome da SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA identifica, entre outras ocorrências, o impedimento aplicado pela Prefeitura Municipal de Cambé/PR, com âmbito expressamente indicado como 'Município', no período de 21/11/2024 a 21/11/2026. O relatório de provável ocorrência impeditiva indireta, por sua vez, identifica a 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA como fornecedora e aponta como ocorrência vinculada justamente o impedimento de Cambé/PR atribuído à empresa SOUZA E AMARAL, deixando claro que se trata de pessoas jurídicas distintas.

Portanto, a discussão recursal não é sobre a existência ou inexistência dos documentos anexados pelo Pregoeiro, mas sobre a correta interpretação e individualização dos efeitos jurídicos das sanções neles registradas. Uma ocorrência lançada em nome da SOUZA E AMARAL não pode ser tratada automaticamente como se fosse uma sanção diretamente aplicada à 100 ETIQUETAS, sem demonstração dos pressupostos jurídicos necessários para eventual impedimento indireto.

Assim, requer-se que a decisão de inabilitação indique, de forma objetiva e individualizada: (i) qual sanção foi efetivamente aplicada à 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA, CNPJ 57.629.855/0001-01; (ii) qual órgão aplicou a sanção; (iii) o processo administrativo correspondente; (iv) o fundamento legal; (v) o período de vigência; (vi) o âmbito territorial da sanção; e (vii) qual elemento concreto teria autorizado a extensão dos efeitos de sanções aplicadas à SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA à Recorrente.

Ressalte-se que o relatório de provável ocorrência impeditiva indireta do SICAF apresentado nos autos não equivale, por si só, à aplicação de sanção à Recorrente. Ele registra uma possível ocorrência decorrente de vínculo e identifica

a sanção originária atribuída à outra pessoa jurídica, cabendo à Administração realizar a apuração e demonstrar concretamente os pressupostos para eventual extensão de seus efeitos.

PMSJP
FL.(S)
Nº 394
RÚBRICA

XI – DA DILIGÊNCIA

Se ainda houver dúvida, requer-se diligência para identificar: órgão sancionador; processo; fundamento legal; tipo da penalidade; vigência; abrangência territorial; decisão originária; e eventual norma do Convênio nº 951/2025 que determine alcance diverso. Quanto ao enquadramento ME/EPP, requer-se a indicação do inciso do art. 3º, §4º, da LC nº 123/2006 e dos documentos que comprovem seus pressupostos.

XII – DOS PEDIDOS

1. Conhecimento e processamento do recurso;

2. Reconsideração da decisão de inabilitação;

3. Afastamento do fundamento relativo ao art. 3º, §4º, da LC nº 123/2006, diante da ausência de indicação do inciso e da demonstração dos pressupostos concretos;

4. Subsidiariamente, diligência para apuração do enquadramento ME/EPP, com identificação do inciso aplicado e dos documentos correspondentes;

5. Reconhecimento de que a sanção diretamente registrada contra a Recorrente é impedimento do art. 156, III, aplicado por Casimiro de Abreu/RJ, e não declaração de inidoneidade;

6. Reconhecimento do alcance territorial previsto no art. 156, §4º, e no item 9.7 do edital, salvo demonstração de norma específica em sentido diverso;

7. Afastamento da utilização automática das sanções da SOUZA E AMARAL contra a Recorrente;

8. Caso invocado o item 2.9/art. 14, §1º, apresentação de prova concreta de ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

IX – DA INOBSERVÂNCIA DO ITEM 6.3.2 DO EDITAL – INABILITAÇÃO DIRETA SEM PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DA RECORRENTE

No presente caso, a Recorrente NÃO foi previamente convocada para se manifestar sobre qualquer suposta ocorrência impeditiva indireta, tampouco lhe foi oportunizada manifestação específica antes da decisão de inabilitação.

A Recorrente foi inabilitada diretamente, sem que lhe fosse concedida a oportunidade prevista expressamente no item 6.3.2 do próprio edital, que determina a convocação do licitante para apresentar manifestação previamente a eventual desclassificação, quando identificada ocorrência de impedimento indireto.

PMSJP
FL.(S)
Nº 295
RÚBRICA

A irregularidade é ainda mais relevante porque a Administração fundamentou a decisão em circunstâncias relacionadas à existência de vínculo societário e a sanções atribuídas a outra pessoa jurídica. Nessas condições, a Recorrente deveria ter sido chamada a esclarecer os fatos, apresentar documentos e demonstrar a inexistência de fraude, simulação ou utilização indevida da personalidade jurídica.

O próprio edital, em seus itens 6.3 e 6.3.1, estabelece que, diante da identificação de impedimento indireto, deve ser realizada diligência para verificar eventual fraude, inclusive mediante análise de vínculos societários e outros elementos. E o item 6.3.2 prevê expressamente a manifestação do licitante antes de eventual decisão desfavorável.

Assim, não se trata de mera formalidade. A ausência de prévia manifestação impediu a Recorrente de exercer plenamente o contraditório no momento em que os fatos utilizados para sua inabilitação foram analisados pela Administração.

Diante disso, requer-se o reconhecimento da irregularidade procedimental, com a desconstituição da inabilitação fundada no suposto impedimento indireto e, ao menos, a reabertura da oportunidade para manifestação e realização das diligências previstas no edital, antes de qualquer nova decisão sobre a habilitação da Recorrente.

10. Indicação expressa da norma do Convênio nº 951/2025/Transferegov nº 989245 que supostamente ampliaria o alcance da sanção;

11. Individualização de cada sanção utilizada como fundamento, com CNPJ, órgão, processo, fundamento, vigência e abrangência;

12. Ao final, habilitação da 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA e regular prosseguimento no certame;

13. Não havendo reconsideração, encaminhamento à autoridade superior, nos termos do item 8.5 do edital.

XIII – CONCLUSÃO

A Recorrente não nega a existência de registros sancionatórios. Impugna, contudo, a extensão que lhes foi atribuída e a ausência de demonstração dos pressupostos necessários à inabilitação.

100 Etiquetas
Calçados e Sports LTDA

RUA 3, S/N, QD.07 LT.22 - ESTÂNCIA ITAJÁ - CALDAS NOVAS / GO
FONE: (64) 3500-2182

A sanção diretamente registrada contra a 100 ETIQUETAS é impedimento aplicado por Casimiro de Abreu/RJ. As demais sanções apontadas pertencem à SOUZA E AMARAL, pessoa jurídica distinta. Se a Administração pretende aplicar a teoria de ocorrência impeditiva indireta, o próprio edital exige comprovação de burla e manifestação prévia do licitante.

PMSJP
FL.(S)
Nº 396
RÚBRICA

Por essas razões, requer-se o provimento do recurso e a reforma da decisão de inabilitação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Caldas Novas, 21 de setembro de 2026.

100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA:57629855000101
Assinado de forma digital por 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA:57629855000101
Dados: 2026.09.21 08:34:29 -03'00'

100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA

CNPJ nº 57.629.855/0001-01

Representante legal: Danilo Estevão Amaral

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

TERMO DE DECISÃO FINAL DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.08.11.0005-PMSJP

RECORRENTE: 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA CNPJ Nº: 57.629.855/0001-01

ASSUNTO: Julgamento Definitivo de Recurso Administrativo

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA** contra a decisão do Pregoeiro Oficial que a declarou **INABILITADA** no certame em epígrafe. A inabilitação fundamentou-se na existência de registro de sanção impeditiva ativa no SICAF e no descumprimento dos requisitos de enquadramento diferenciado de ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006).

O Pregoeiro Oficial recebeu o recurso e, em estrita observância ao art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, exerceu o juízo de admissibilidade, mantendo a sua decisão inicial por seus próprios fundamentos jurídicos, encaminhando os autos a esta Autoridade Superior para deliberação final.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

Após detida análise dos autos, das razões apresentadas pela Recorrente e do Relatório de Julgamento emitido pelo Pregoeiro, esta Autoridade Superior adota integralmente os fundamentos exarados pelo agente público condutor do certame, destacando:

- **Da Origem dos Recursos:** O certame é financiado por **recursos federais vinculados (Convênio nº 951/2025 TRANSFEREGOV)**. Conforme jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU), a existência de sanção impeditiva de licitar ativa (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021), ainda que aplicada por outro município, estende seus efeitos a certames municipais custeados com verbas da União, vedando a habilitação da empresa.

- **Da Falsidade de Declaração:** Restou documentalmente comprovado que o sócio-administrador da Recorrente detém controle societário concomitante em outra empresa mercantil também enquadrada no regime favorecido. Ao emitir declaração eletrônica de pleno atendimento aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, sem comprovar que a receita bruta global do grupo econômico permanecia dentro do limite legal, a empresa violou os itens 3.6 e 3.7 do Edital.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.10.07 10:12:48 -03'00'

- **Da Legalidade do Procedimento:** O direito ao contraditório e à ampla defesa foram cabalmente assegurados por meio do presente rito recursal, não subsistindo qualquer nulidade processual.

3. DECISÃO FINAL

Diante do exposto, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **a) CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA; e

- **b) NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO**, ratificando integralmente o Relatório de Julgamento do Pregoeiro para manter a empresa **INABILITADA** no Pregão Eletrônico nº 026/2026.

Determino ao Pregoeiro Oficial que adote as providências necessárias para a publicação desta decisão no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como o regular prosseguimento do certame com a convocação do próximo classificado.

São João do Paraíso - MA, 07 de outubro de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.10.07 10:13:08 -03'00'

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo

logo

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET

PMSJP
FL.(S)
Nº 399
RÚBRICA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.08.11.0005

comprador

Às 09:00:43 **horas do dia 10 de Setembro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245.**.

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO DAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 10/09/2026, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61324	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 47,92	Classificada	–
78520	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 47,92	Classificada	–
53789	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 47,00	Classificada	–

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 46,98~~	~~10/09/2026 09:54:57~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 46,99	10/09/2026 09:48:18	Manual
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 47,00~~	~~10/09/2026 08:34:53~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 47,92	02/09/2026 10:05:23	Classificado
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 47,92	28/08/2026 09:20:45	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 46,99
2º	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 47,92

PMSJP
FL.(5)
Nº 400
RÚBRICA

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 09:00:52	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 09:47:56	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/09/2026 09:58:07	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	10/09/2026 11:08:37	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/09/2026 11:18:38	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$46,98.**
Sistema	14/09/2026 10:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2026 10:15:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	15/09/2026 14:43:52	Fornecedor: **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, com lance no valor de **R$ 46,98**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **este Agente Público DEFERE o pedido de desistência da I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA dos referidos itens 01, 08, 10, 15, 16 e 17 do certame em epígrafe, por estarem em conformidade com as regras editalícias e com a legislação vigente aplicável às contratações públicas. de acordo com a solicitação da própria empresa!**
Sistema	15/09/2026 14:43:56	A proposta do fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$46,99.**
Sistema	15/09/2026 14:44:34	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	15/09/2026 14:54:37	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	18/09/2026 09:07:51	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA-27.240.015/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA -27.240.015/0001-83** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$46,99.**
Sistema	21/09/2026 08:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/09/2026 08:10:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	08/10/2026 10:12:26	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65636	S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146			R$ 116,17	Classificada	–
25421	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 116,17	Classificada	–
95974	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 116,17	Classificada	–
46463	64.988.633 GUARACY SALGADO MARTINS NETO	64988633000132			R$ 90,00	Classificada	–

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98927	SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA	50508815000154			R$ 116,12	Classificada	–
64121	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101			R$ 116,00	Classificada	–
24595	LUBE GESTAO E VENDAS LTDA	54319950000102			R$ 116,17	Classificada	–
32361	NEXLOG LTDA	61478670000102			R$ 116,17	Classificada	–
89524	JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44879826000148			R$ 120,00	Classificada	–
56964	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 116,00	Classificada	–

PMSIP
FL.(S)
Nº 404
RÚBRICA

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 54,60~~	~~10/09/2026 10:07:32~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 54,69~~	~~10/09/2026 10:06:48~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 54,70~~	~~10/09/2026 10:06:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 54,79~~	~~10/09/2026 10:05:45~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 54,80~~	~~10/09/2026 10:05:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 54,89~~	~~10/09/2026 10:04:57~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 54,90~~	~~10/09/2026 10:04:43~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~NEXLOG LTDA~~	~~61.478.670/0001-02~~	~~R$ 55,00~~	~~10/09/2026 10:04:32~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 59,00~~	~~10/09/2026 10:04:34~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 59,99~~	~~10/09/2026 10:04:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~NEXLOG LTDA~~	~~61.478.670/0001-02~~	~~R$ 60,00~~	~~10/09/2026 10:04:16~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 65,99~~	~~10/09/2026 10:04:06~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~NEXLOG LTDA~~	~~61.478.670/0001-02~~	~~R$ 66,00~~	~~10/09/2026 10:03:47~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 67,00~~	~~10/09/2026 10:03:15~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~NEXLOG LTDA~~	~~61.478.670/0001-02~~	~~R$ 68,00~~	~~10/09/2026 10:03:11~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 69,99~~	~~10/09/2026 10:03:06~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~NEXLOG LTDA~~	~~61.478.670/0001-02~~	~~R$ 70,00~~	~~10/09/2026 10:02:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 73,99~~	~~10/09/2026 10:02:18~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~NEXLOG LTDA~~	~~61.478.670/0001-02~~	~~R$ 74,00~~	~~10/09/2026 10:02:13~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 74,80~~	~~10/09/2026 10:01:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~NEXLOG LTDA~~	~~61.478.670/0001-02~~	~~R$ 74,90~~	~~10/09/2026 10:01:52~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 74,99~~	~~10/09/2026 09:59:55~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 75,00~~	~~10/09/2026 09:59:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 77,87~~	~~10/09/2026 09:59:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 77,88~~	~~10/09/2026 09:59:13~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 77,89~~	~~10/09/2026 09:58:55~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 77,90~~	~~10/09/2026 09:58:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 77,91~~	~~10/09/2026 09:58:38~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 77,92~~	~~10/09/2026 09:58:18~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 77,93~~	~~10/09/2026 09:57:55~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 77,94~~	~~10/09/2026 09:57:50~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 77,95~~	~~10/09/2026 09:57:41~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 77,96~~	~~10/09/2026 09:57:25~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 77,97~~	~~10/09/2026 09:57:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 77,98~~	~~10/09/2026 09:57:06~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 77,99~~	~~10/09/2026 09:56:45~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 78,00~~	~~10/09/2026 09:56:41~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 80,99~~	~~10/09/2026 09:56:16~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 81,00~~	~~10/09/2026 09:56:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 83,00~~	~~10/09/2026 09:55:44~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 84,00~~	~~10/09/2026 09:55:19~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 85,99~~	~~10/09/2026 09:55:01~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 86,00~~	~~10/09/2026 09:52:18~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 88,00	10/09/2026 09:57:36	Intermediario
LUBE GESTAO E VENDAS LTDA	54.319.950/0001-02	R$ 88,45	10/09/2026 09:51:04	Manual
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 89,00~~	~~10/09/2026 09:50:31~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~NEXLOG LTDA~~	~~61.478.670/0001-02~~	~~R$ 89,99~~	~~10/09/2026 09:50:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
64.988.633 GUARACY SALGADO MARTINS NETO	64.988.633/0001-32	R$ 90,00	03/09/2026 22:17:07	Classificado
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 90,01	10/09/2026 09:56:50	Intermediario
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 100,00~~	~~10/09/2026 09:51:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.879.826/0001-48	R$ 115,00	10/09/2026 09:57:00	Intermediario
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 116,00~~	~~10/09/2026 08:34:53~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 116,00~~	~~09/09/2026 08:28:48~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 116,12~~	~~08/09/2026 16:57:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~NEXLOG LTDA~~	~~61.478.670/0001-02~~	~~R$ 116,17~~	~~09/09/2026 22:52:24~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LUBE GESTAO E VENDAS LTDA	54.319.950/0001-02	R$ 116,17	09/09/2026 09:43:19	Classificado
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 116,17	02/09/2026 10:05:23	Classificado

PMSJP
FL.(S)
Nº 402
RUBRICA

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 116,17	28/08/2026 09:20:45	Classificado
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 116,17~~	~~26/08/2026 08:59:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.879.826/0001-48	R$ 120,00	10/09/2026 07:46:28	Classificado

PMSJP
FL.(S)
Nº 403
RÚBRICA:

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 88,00
2º	LUBE GESTAO E VENDAS LTDA	54.319.950/0001-02	R$ 88,45
3º	64.988.633 GUARACY SALGADO MARTINS NETO	64.988.633/0001-32	R$ 90,00
4º	JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.879.826/0001-48	R$ 115,00
5º	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 116,17

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 09:00:52	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 09:47:56	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/09/2026 09:58:07	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:09:42	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
Sistema	10/09/2026 11:08:37	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/09/2026 11:18:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	10/09/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$54,60**.
Sistema	10/09/2026 14:43:44	Fornecedor: **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA**, com lance no valor de **R$ 54,60**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Dando continuidade. Item DESCLASSIFICADO. A empresa restou arrematante do item 02 com valor de R$ 54,60, apresentando desconto superior ao limite de 50% estabelecido no Edital. Diante do indicio de inexequibilidade do preço, e em estrito cumprimento ao disposto no Art. 59, IV, combinado com o Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, esta Administração abriu prazo de diligência para que a licitante demonstrasse a viabilidade de sua proposta mediante documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou contratos).Contudo, a Nota Fiscal apresentada pela empresa registrou o valor de R$ 56,60, quantia superior ao preço final ofertado no certame. Desse modo, a licitante falhou em comprovar a exequibilidade de seu lance, demonstrando custos/vendas acima do valor arrematado. Diante da não comprovação da viabilidade econômica da proposta, e visando resguardar a Administração contra o risco de inadimplemento contratual, a proposta foi considerada inexequivel, ensejando a sua DESCLASSIFICAÇÃO, nos termos da legislação vigente e das regras editalícias. Abre-se fase para convocação da próxima empresa classificada."!**
Sistema	10/09/2026 14:43:45	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$54,69**.
Sistema	10/09/2026 14:49:52	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/09/2026 14:59:55	O tempo de negociação está **encerrado**.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2026 09:03:05	Fornecedor: **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, com lance no valor de **R$ 54,69**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Fornecedor: I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA. Item DESCLASSIFICADO. A empresa restou arrematante do item 02 com o valor de R$ 54,69, apresentando desconto superior ao limite de 50% estabelecido no Edital. Diante do indício de inexequibilidade, e com fulcro no Art. 59, IV, § 2º da Lei nº 14.133/2021, foi aberta diligência solicitando a devida comprovação da viabilidade do preço mediante documentos comerciais correlatos. Contudo, a licitante limitou-se a anexar a proposta readequada, deixando de apresentar as notas fiscais, contratos ou elementos documentais capazes de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado. A mera readequação da proposta não supre a necessidade de comprovação do preço substancialmente abaixo do mercado. Diante da inércia em cumprir integralmente a diligência e da não comprovação da viabilidade econômica da proposta, o lance é declarado inexequível, ensejando a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante no item 02."!**
Sistema	11/09/2026 09:03:06	A proposta do fornecedor **NEXLOG LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$55,00**.
Sistema	11/09/2026 09:05:26	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	11/09/2026 09:15:26	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	11/09/2026 11:19:58	Fornecedor: **NEXLOG LTDA**, com lance no valor de **R$ 55,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Fica desclassificada a empresa NEXLOG LTDA para o Item 02, tendo em vista o descumprimento de diligência obrigatória e do prazo editalício. Este Pregoeiro efetuou a convocação da licitante para que apresentasse, no prazo regulamentar de 2 (duas) horas, a proposta readequada juntamente com os documentos comprobatórios de exequibilidade do preço (notas fiscais, contratos anteriores, etc.), haja vista o desconto superior a 50% em relação ao valor estimado. Transcorrido o prazo assinalado, a empresa quedou-se inerte, não apresentando qualquer documento ou justificativa no sistema. Diante da total ausência de manifestação e de comprovação da viabilidade do preço ofertado, a proposta é declarada inexequível, com a consequente desclassificação da empresa nos termos do Edital.!**
Sistema	11/09/2026 11:19:59	A proposta do fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$75,00**.
Sistema	11/09/2026 11:20:30	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Fornecedor 65636	11/09/2026 11:28:53	Já estamos no nosso limite
Sistema	11/09/2026 11:30:33	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	14/09/2026 10:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2026 10:15:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	14/09/2026 14:33:42	Empresa: **SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA** - 50508815000154, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Licitante: SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA Fundamentação Legal: Artigo 64, parágrafo único, combinado com o artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e regras previstas no Edital. Com base na competência conferida a este Agente de Contratação/Pregoeiro, declaro a empresa SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA INABILITADA no presente certame. Durante a fase de julgamento e habilitação, a licitante foi devidamente convocada por meio do sistema eletrônico para enviar a documentação de habilitação exigida. Para tanto, foi assinalado o prazo de 2 (duas) horas, conforme previsão editalícia e regulamentar. Contudo, a empresa não enviou os documentos solicitados dentro do prazo concedido, configurando descumprimento formal das obrigações da fase habilitatória. A ausência de manifestação tempestiva impede a verificação da regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnico-operacional da empresa, o que inviabiliza a sua continuidade no processo. O descumprimento afronta diretamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da celeridade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Diante da preclusão temporal e do não atendimento à diligência convocatória, a inabilitação é medida que se impõe, restando o lote/item fracionado para convocação do próximo classificado na ordem de rejeição ou lances.!**
Sistema	16/09/2026 10:33:56	Empresa: **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** - 10593548000146, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima através do relatório anexado no sistema, decido por declarar a empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 10.593.548/0001-46, INABILITADA. !**
Sistema	16/09/2026 10:33:56	A proposta do fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$88,00**.
Sistema	16/09/2026 10:35:22	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	16/09/2026 10:45:22	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	18/09/2026 09:06:08	Empresa: **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** - 57629855000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima no relatório em anexo no sistema, decido por declarar a empresa 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA CNPJ: 57.629.855/0001-01, INABILITADA. !**

PMSJP
FL.(S)
Nº 1404
RÚBRICA

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2026 09:07:51	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA-27.240.015/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA -27.240.015/0001-83** venceu o **ITEM -2** pelo valor de R$88,00.
Fornecedor 64121	18/09/2026 09:59:01	bom dia!
Sistema	21/09/2026 08:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/09/2026 08:06:13	O fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:10:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:13:35	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **24/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **29/09/2026**.
Sistema	08/10/2026 10:08:29	O Recurso/Reconsideração do **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.
Sistema	08/10/2026 10:12:26	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 4105
RÚBRICA

Recursos

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146	21/09/2026 08:06:13		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23003	S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146			R$ 99,21	Classificada	--
52806	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 99,21	Classificada	--
55412	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 99,21	Classificada	--
20950	SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA	50508815000154			R$ 99,16	Classificada	--
41053	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101			R$ 99,00	Classificada	--
97761	LUBE GESTAO E VENDAS LTDA	54319950000102			R$ 99,21	Classificada	--
30744	NEXLOG LTDA	61478670000102			R$ 99,21	Classificada	--
58428	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 99,21	Classificada	--

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 74,99	10/09/2026 09:59:58	Manual
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 75,00~~	~~10/09/2026 09:59:53~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 76,91	10/09/2026 09:59:35	Manual
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 76,92~~	~~10/09/2026 09:59:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 76,93	10/09/2026 09:59:18	Manual
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 76,94~~	~~10/09/2026 09:59:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 76,95	10/09/2026 09:58:41	Manual
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 76,96~~	~~10/09/2026 09:58:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 76,97	10/09/2026 09:57:37	Manual
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 76,98~~	~~10/09/2026 09:57:30~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 76,99	10/09/2026 09:57:10	Manual
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 77,00~~	~~10/09/2026 09:56:51~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 77,99	10/09/2026 09:56:18	Manual
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 78,00~~	~~10/09/2026 09:56:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 80,98	10/09/2026 09:55:55	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 80,99	10/09/2026 09:55:36	Manual
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 81,00~~	~~10/09/2026 09:55:31~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 83,00	10/09/2026 09:55:39	Intermediario
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 83,99	10/09/2026 09:55:05	Manual
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 84,00~~	~~10/09/2026 09:52:30~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LUBE GESTAO E VENDAS LTDA	54.319.950/0001-02	R$ 87,27	10/09/2026 09:51:24	Manual
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 96,00~~	~~10/09/2026 09:50:43~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 98,98~~	~~10/09/2026 09:52:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
NEXLOG LTDA	61.478.670/0001-02	R$ 98,99	10/09/2026 09:50:32	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 99,00~~	~~09/09/2026 09:28:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 99,16~~	~~08/09/2026 16:57:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 99,21	10/09/2026 08:34:53	Classificado
NEXLOG LTDA	61.478.670/0001-02	R$ 99,21	09/09/2026 22:52:24	Classificado
LUBE GESTAO E VENDAS LTDA	54.319.950/0001-02	R$ 99,21	09/09/2026 09:43:19	Classificado
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 99,21	02/09/2026 10:05:23	Classificado
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 99,21	28/08/2026 09:20:45	Classificado
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 99,21~~	~~28/08/2026 08:59:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 74,99
2º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 83,00
3º	LUBE GESTAO E VENDAS LTDA	54.319.950/0001-02	R$ 87,27
4º	NEXLOG LTDA	61.478.670/0001-02	R$ 98,99
5º	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 99,21

PMSJP
FL.(S)
Nº 407
RÚBRICA

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 09:00:52	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 09:47:56	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/09/2026 09:58:07	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:02:05	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
Sistema	10/09/2026 11:08:37	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/09/2026 11:18:38	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$74,99.**
Sistema	14/09/2026 10:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2026 10:15:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	14/09/2026 14:33:42	Empresa: **SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA** - 50508815000154, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Licitante: SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA Fundamentação Legal: Artigo 64, parágrafo único, combinado com o artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e regras previstas no Edital. Com base na competência conferida a este Agente de Contratação/Pregoeiro, declaro a empresa SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA INABILITADA no presente certame. Durante a fase de julgamento e habilitação, a licitante foi devidamente convocada por meio do sistema eletrônico para enviar a documentação de habilitação exigida. Para tanto, foi assinalado o prazo de 2 (duas) horas, conforme previsão editalícia e regulamentar. Contudo, a empresa não enviou os documentos solicitados dentro do prazo concedido, configurando descumprimento formal das obrigações da fase habilitatória. A ausência de manifestação tempestiva impede a verificação da regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnico-operacional da empresa, o que inviabiliza a sua continuidade no processo. O descumprimento afronta diretamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da celeridade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Diante da preclusão temporal e do não atendimento à diligência convocatória, a inabilitação é medida que se impõe, restando o lote/item fracionado para convocação do próximo classificado na ordem de rejeição ou lances.!**
Sistema	16/09/2026 10:32:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA-55.309.573/0001-93** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA -55.309.573/0001-93** venceu o **ITEM -3** pelo valor de **R$74,99.**
Sistema	16/09/2026 10:33:56	Empresa: **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** - 10593548000146, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima através do relatório anexado no sistema, decido por declarar a empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 10.593.548/0001-46, INABILITADA. !**
Sistema	18/09/2026 09:06:08	Empresa: **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** - 57629855000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima no relatório em anexo no sistema, decido por declarar a empresa 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA CNPJ: 57.629.855/0001-01, INABILITADA. !**
Sistema	21/09/2026 08:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/09/2026 08:06:13	O fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/09/2026 08:10:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:13:35	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **24/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **29/09/2026**.
Sistema	08/10/2026 10:08:29	O Recurso/Reconsideração do **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.
Sistema	08/10/2026 10:12:26	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146	21/09/2026 08:06:13		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido

Item 4

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50811	S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146			R$ 62,33	Classificada	–
32662	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 62,33	Classificada	–
87565	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 62,33	Classificada	–
61035	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101			R$ 62,00	Classificada	–
20818	NEXLOG LTDA	61478670000102			R$ 62,33	Classificada	–
98188	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 62,33	Classificada	–

Lances

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 52,69	10/09/2026 10:08:05	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 52,70~~	~~10/09/2026 10:07:67~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 52,77	10/09/2026 10:07:59	Intermediario
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 52,78	10/09/2026 10:07:52	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 52,79	10/09/2026 10:06:53	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 52,80~~	~~10/09/2026 10:06:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 52,89	10/09/2026 10:05:02	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 52,90~~	~~10/09/2026 10:04:40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

PMSJP
FL.(S)
Nº 409
RÚBRICA

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 52,99	10/09/2026 10:04:02	Manual
NEXLOG LTDA	61.478.670/0001-02	R$ 53,00	10/09/2026 10:03:50	Manual
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 54,00	10/09/2026 10:07:38	Intermediario
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 54,99	10/09/2026 10:03:21	Manual
NEXLOG LTDA	61.478.670/0001-02	R$ 55,00	10/09/2026 10:03:12	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 57,99	10/09/2026 10:03:09	Manual
NEXLOG LTDA	61.478.670/0001-02	R$ 58,00	10/09/2026 10:02:38	Manual
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 58,79	10/09/2026 10:07:24	Intermediario
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 58,99	10/09/2026 10:02:21	Manual
NEXLOG LTDA	61.478.670/0001-02	R$ 59,00	10/09/2026 10:02:17	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 59,79	10/09/2026 10:02:05	Manual
NEXLOG LTDA	61.478.670/0001-02	R$ 59,80	10/09/2026 10:01:57	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 59,86	10/09/2026 10:00:18	Manual
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 59,87	10/09/2026 10:00:09	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 59,88	10/09/2026 10:00:02	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 59,89	10/09/2026 09:59:31	Manual
NEXLOG LTDA	61.478.670/0001-02	R$ 59,90	10/09/2026 09:59:24	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 59,97	10/09/2026 09:57:18	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 59,98	10/09/2026 09:56:33	Manual
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~40.593.548/0001-46~~	~~R$ 59,99~~	~~10/09/2026 09:56:25~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 60,98	10/09/2026 09:59:56	Intermediario
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 60,99	10/09/2026 09:56:21	Manual
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 61,00	10/09/2026 09:56:01	Manual
NEXLOG LTDA	61.478.670/0001-02	R$ 61,11	10/09/2026 09:57:13	Intermediario
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 61,19	10/09/2026 09:55:51	Manual
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~40.593.548/0001-46~~	~~R$ 61,20~~	~~10/09/2026 09:55:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 61,21	10/09/2026 09:55:10	Manual
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~40.593.548/0001-46~~	~~R$ 61,22~~	~~10/09/2026 09:50:59~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 62,00~~	~~09/09/2026 08:28:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 62,33	10/09/2026 08:34:53	Classificado
NEXLOG LTDA	61.478.670/0001-02	R$ 62,33	09/09/2026 22:52:24	Classificado
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 62,33	02/09/2026 10:05:23	Classificado
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 62,33	28/08/2026 09:20:45	Classificado

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 62,33~~	~~26/08/2026 08:59:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

PMSJP
FL.(S)
Nº 410
RÚBRICA:

Classificação Final

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 52,69
2º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 52,78
3º	NEXLOG LTDA	61.478.670/0001-02	R$ 53,00
4º	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 62,33

Mensagens

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 09:00:52	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 09:47:56	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/09/2026 09:58:07	A etapa de envio de lances do **ITEM 4** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:10:14	A prorrogação automática do **ITEM 4** está encerrada.
Sistema	10/09/2026 11:08:37	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/09/2026 11:18:38	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$52,69**.
Sistema	14/09/2026 10:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2026 10:15:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	16/09/2026 10:32:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA-55.309.573/0001-93** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA -55.309.573/0001-93** venceu o **ITEM -4** pelo valor de **R$52,69.**
Sistema	16/09/2026 10:33:56	Empresa: **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** - 10593548000146, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima através do relatório anexado no sistema, decido por declarar a empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 10.593.548/0001-46, INABILITADA. !**
Sistema	18/09/2026 09:06:08	Empresa: **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** - 57629855000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima no relatório em anexo no sistema, decido por declarar a empresa 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA CNPJ: 57.629.855/0001-01, INABILITADA. !**
Sistema	21/09/2026 08:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/09/2026 08:06:13	O fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:10:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:13:35	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **24/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até 29/09/2026.

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2026 10:08:29	O Recurso/Reconsideração do **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.
Sistema	08/10/2026 10:12:26	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 411
RÚBRICA

Recursos

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146	21/09/2026 08:06:13		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido

Item 5

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98467	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 9,15	Classificada	–
60866	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 9,15	Classificada	–
27982	KOPU BRINDES LTDA	20621038000199			R$ 9,15	Classificada	–
38959	DISTRIBUIDORA M H LTDA	34938045000123			R$ 9,15	Classificada	–
19613	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58600411000106			R$ 8,24	Classificada	–
31502	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 9,15	Classificada	–

Lances

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 7,79	10/09/2026 10:01:48	Manual
KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R$ 7,80	10/09/2026 10:01:43	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 7,84	10/09/2026 10:01:26	Manual
KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R$ 7,85	10/09/2026 10:01:20	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 7,89	10/09/2026 10:00:46	Manual
KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R$ 7,90	10/09/2026 10:00:39	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 7,99	10/09/2026 10:00:04	Manual
KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R$ 8,00	10/09/2026 09:59:58	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,14	10/09/2026 09:57:47	Manual
KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R$ 8,15	10/09/2026 09:57:35	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,17	10/09/2026 09:56:26	Manual

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 8,18	10/09/2026 09:56:13	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,19	10/09/2026 09:55:17	Manual
KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R$ 8,20	10/09/2026 09:49:04	Manual
GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.600.411/0001-06	R$ 8,24	10/09/2026 07:16:00	Classificado
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 9,15	10/09/2026 08:34:53	Classificado
DISTRIBUIDORA M H LTDA	34.938.045/0001-23	R$ 9,15	03/09/2026 16:46:52	Classificado
KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R$ 9,15	03/09/2026 11:48:01	Classificado
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 9,15	02/09/2026 10:05:23	Classificado
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 9,15	28/08/2026 09:20:45	Classificado

PMSJP
FL.(S)
Nº 412
RÚBRICA

Classificação Final

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 7,79
2º	KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R$ 7,80
3º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 8,18
4º	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.600.411/0001-06	R$ 8,24
Empatado	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 9,15
Empatado	DISTRIBUIDORA M H LTDA	34.938.045/0001-23	R$ 9,15

Mensagens

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 09:00:52	O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 09:47:56	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/09/2026 09:58:07	A etapa de envio de lances do **ITEM 5** foi prorrogada automaticamente e **será de 02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:03:56	A prorrogação automática do **ITEM 5** está encerrada.
Sistema	10/09/2026 11:08:37	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/09/2026 11:18:38	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$7,79.**
Sistema	14/09/2026 10:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2026 10:15:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2026 10:32:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA-55.309.573/0001-93** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA -55.309.573/0001-93** venceu o **ITEM -5** pelo valor de **R$7,79.**
Sistema	21/09/2026 08:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/09/2026 08:10:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	08/10/2026 10:12:26	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 413
RÚBRICA

Item 6

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65955	S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146			R$ 13,64	Classificada	–
37453	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 13,64	Classificada	–
53749	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 13,64	Classificada	–
56310	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101			R$ 13,00	Classificada	–
10029	RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	51905262000136			R$ 13,64	Classificada	–
15631	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58600411000106			R$ 12,28	Classificada	–
16973	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 13,64	Classificada	–

Lances

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 7,98~~	~~10/09/2026 10:44:31~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 7,99	10/09/2026 10:44:12	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 8,00~~	~~10/09/2026 10:44:01~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,09	10/09/2026 10:43:37	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 8,10~~	~~10/09/2026 10:43:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,16	10/09/2026 10:43:12	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,17~~	~~10/09/2026 10:42:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,18	10/09/2026 10:42:08	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,19~~	~~10/09/2026 10:41:55~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 8,20~~	~~10/09/2026 10:41:51~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,23	10/09/2026 10:41:44	Manual

PMSJ
FL.(5)
Nº 414
RÚBRICA

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,24~~	~~10/09/2026 10:41:34~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,25	10/09/2026 10:40:51	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,26~~	~~10/09/2026 10:40:36~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,27	10/09/2026 10:39:55	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,28~~	~~10/09/2026 10:39:37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,29	10/09/2026 10:39:11	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 8,30~~	~~10/09/2026 10:38:37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,33~~	~~10/09/2026 10:37:29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,34	10/09/2026 10:36:33	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,35~~	~~10/09/2026 10:36:25~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,36	10/09/2026 10:35:49	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,37~~	~~10/09/2026 10:35:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,38	10/09/2026 10:35:21	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,39~~	~~10/09/2026 10:34:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 8,40~~	~~10/09/2026 10:33:46~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,49	10/09/2026 10:32:43	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 8,50~~	~~10/09/2026 10:32:30~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,59	10/09/2026 10:32:27	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,60~~	~~10/09/2026 10:32:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,61	10/09/2026 10:32:11	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,62~~	~~10/09/2026 10:31:06~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,63	10/09/2026 10:29:26	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,64~~	~~10/09/2026 10:29:18~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,65	10/09/2026 10:29:08	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,66~~	~~10/09/2026 10:27:50~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,67	10/09/2026 10:26:44	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,68~~	~~10/09/2026 10:26:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,69	10/09/2026 10:25:52	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 8,70~~	~~10/09/2026 10:25:34~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,72	10/09/2026 10:25:32	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,73~~	~~10/09/2026 10:25:26~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,74	10/09/2026 10:25:06	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,75~~	~~10/09/2026 10:25:02~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,76	10/09/2026 10:24:41	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,77~~	~~10/09/2026 10:24:37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,78	10/09/2026 10:23:46	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,79~~	~~10/09/2026 10:23:41~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 8,80~~	~~10/09/2026 10:23:35~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,97	10/09/2026 10:22:38	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 8,98~~	~~10/09/2026 10:22:29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,99	10/09/2026 10:22:18	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 9,00~~	~~10/09/2026 10:22:06~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 9,07	10/09/2026 10:21:58	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 9,08	10/09/2026 10:19:50	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 9,09	10/09/2026 10:19:38	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 9,10~~	~~10/09/2026 10:19:31~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 9,19	10/09/2026 10:19:03	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 9,20~~	~~10/09/2026 10:18:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 9,24~~	~~10/09/2026 10:17:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 9,25~~	~~10/09/2026 10:17:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 9,47~~	~~10/09/2026 10:17:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 9,95~~	~~10/09/2026 10:16:53~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 9,98	10/09/2026 10:21:48	Intermediario
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 10,00~~	~~10/09/2026 10:16:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 10,02~~	~~10/09/2026 10:16:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 10,03~~	~~10/09/2026 10:16:09~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 10,04~~	~~10/09/2026 10:16:01~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 10,05~~	~~10/09/2026 10:15:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 10,99	10/09/2026 10:19:45	Intermediario
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 11,00~~	~~10/09/2026 10:15:02~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 11,79~~	~~10/09/2026 10:14:50~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 11,80~~	~~10/09/2026 10:13:40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 11,84~~	~~10/09/2026 10:13:36~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 12,00~~	~~10/09/2026 10:12:23~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.600.411/0001-06	R$ 12,28	10/09/2026 07:16:00	Classificado
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 13,00~~	~~09/09/2026 08:28:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 13,64	10/09/2026 08:34:53	Classificado
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 13,64~~	~~10/09/2026 01:06:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 13,64	02/09/2026 10:05:23	Classificado
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 13,64	28/08/2026 09:20:45	Classificado
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 13,64~~	~~26/08/2026 08:59:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

PMSJP
FL.(5)
Nº 416
RÚBRICA

Classificação Final

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 7,99
2º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 9,98
3º	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.600.411/0001-06	R$ 12,28
4º	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 13,64

Mensagens

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 09:00:52	O **ITEM 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:11:30	O **ITEM 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/09/2026 10:21:41	A etapa de envio de lances do **ITEM 6** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:46:39	A prorrogação automática do **ITEM 6** está encerrada.
Sistema	10/09/2026 11:08:37	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/09/2026 11:18:38	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$7,98.**
Sistema	14/09/2026 10:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2026 10:15:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	16/09/2026 10:33:56	Empresa: **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** - 10593548000146, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima através do relatório anexado no sistema, decido por declarar a empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 10.593.548/0001-46, INABILITADA. !**
Sistema	17/09/2026 09:37:48	Empresa: **RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** - 51905262000136, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima através do relatório anexado no sistema, decido por declarar a empresa RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 51.905.262/0001-36, INABILITADA. !**
Sistema	17/09/2026 09:37:49	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$7,99.**
Sistema	17/09/2026 09:38:22	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	17/09/2026 09:48:23	O tempo de negociação está **encerrado.**

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2026 09:06:06	Empresa: **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** - 57629855000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima no relatório em anexo no sistema, decido por declarar a empresa 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA CNPJ: 57.629.855/0001-01, INABILITADA. !**
Sistema	18/09/2026 11:40:34	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA-55.309.573/0001-93** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA -55.309.573/0001-93** venceu o **ITEM -6** pelo valor de **R$7,99.**
Sistema	21/09/2026 08:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/09/2026 08:06:13	O fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:10:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:13:35	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **24/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **29/09/2026**.
Sistema	08/10/2026 10:08:29	O Recurso/Reconsideração do **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.
Sistema	08/10/2026 10:12:26	A disputa do **ITEM 6** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 417
RÚBRICA

Recursos

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146	21/09/2026 08:06:13		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido

Item 7

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54373	S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146			R$ 8,17	Classificada	–
32871	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 8,17	Classificada	–
69616	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 8,17	Classificada	–
68034	SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA	50508815000154			R$ 8,12	Classificada	–
6530	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101			R$ 8,00	Classificada	–
5491	RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	51905262000136			R$ 8,17	Classificada	–
81303	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58600411000106			R$ 7,35	Classificada	–
97921	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 8,17	Classificada	–

Lances

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 5,09	10/09/2026 10:25:47	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 5,10~~	~~10/09/2026 10:25:36~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 5,11	10/09/2026 10:25:34	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 5,12~~	~~10/09/2026 10:25:30~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 5,13	10/09/2026 10:25:08	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 5,14~~	~~10/09/2026 10:25:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 5,15	10/09/2026 10:25:00	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 5,16~~	~~10/09/2026 10:24:56~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 5,17	10/09/2026 10:23:49	Manual
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 5,18~~	~~10/09/2026 10:23:39~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 5,19	10/09/2026 10:22:08	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 5,20~~	~~10/09/2026 10:22:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 5,48	10/09/2026 10:21:07	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 5,49	10/09/2026 10:19:40	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 5,50~~	~~10/09/2026 10:19:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 5,64	10/09/2026 10:19:05	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 5,65~~	~~10/09/2026 10:18:09~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 5,74~~	~~10/09/2026 10:17:49~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 5,75~~	~~10/09/2026 10:16:56~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 5,80~~	~~10/09/2026 10:16:19~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 5,84~~	~~10/09/2026 10:16:11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 5,85~~	~~10/09/2026 10:15:47~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 6,00~~	~~10/09/2026 10:15:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.905.262/0001-36~~	~~R$ 6,04~~	~~10/09/2026 10:14:40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 6,05~~	~~10/09/2026 10:14:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 7,00~~	~~10/09/2026 10:13:46~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 7,29	10/09/2026 10:21:03	Intermediario
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 7,30~~	~~10/09/2026 10:12:31~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.600.411/0001-06	R$ 7,35	10/09/2026 07:16:00	Classificado
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 7,92~~	~~10/09/2026 10:18:18~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 8,00~~	~~09/09/2026 08:29:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 8,12~~	~~08/09/2026 16:57:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 8,17	10/09/2026 08:34:53	Classificado
~~RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA~~	~~51.605.262/0001-36~~	~~R$ 8,17~~	~~10/09/2026 01:06:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 8,17	02/09/2026 10:05:23	Classificado
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 8,17	28/08/2026 09:20:45	Classificado
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.503.548/0001-46~~	~~R$ 8,17~~	~~26/08/2026 08:59:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Classificação Final

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 5,09
2º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 7,29
3º	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.600.411/0001-06	R$ 7,35
4º	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 8,17

Mensagens

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 09:00:52	O **ITEM 7** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:11:30	O **ITEM 7** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/09/2026 10:21:41	A etapa de envio de lances do **ITEM 7** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:27:57	A prorrogação automática do **ITEM 7** está encerrada.
Sistema	10/09/2026 11:08:37	O **ITEM 7** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/09/2026 11:18:38	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **ITEM - 7**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,09**.
Sistema	14/09/2026 10:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2026 10:15:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	14/09/2026 14:33:42	Empresa: **SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA** - 50508815000154, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Licitante: **SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA Fundamentação Legal: Artigo 64, parágrafo único, combinado com o artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e regras previstas no Edital. Com base na competência conferida a este Agente de Contratação/Pregoeiro, declaro a empresa SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA INABILITADA no presente certame. Durante a fase de julgamento e habilitação, a licitante foi devidamente convocada por meio do sistema eletrônico para enviar a documentação de habilitação exigida. Para tanto, foi assinalado o prazo de 2 (duas) horas, conforme previsão editalícia e regulamentar. Contudo, a empresa não enviou os documentos solicitados dentro do prazo concedido, configurando descumprimento formal das obrigações da fase habilitatória. A ausência de manifestação tempestiva impede a verificação da regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnico-operacional da empresa, o que inviabiliza a sua continuidade no processo. O descumprimento afronta diretamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da celeridade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Diante da preclusão temporal e do não atendimento à diligência convocatória, a inabilitação é medida que se impõe, restando o lote/item fracionado para convocação do próximo classificado na ordem de rejeição ou lances.!**

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2026 10:32:07	Srs, licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA-55.309.573/0001-93** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA -55.309.573/0001-93** venceu o **ITEM -7** pelo valor de **R$5,09.**
Sistema	16/09/2026 10:33:56	Empresa: **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** - 10593548000146, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima através do relatório anexado no sistema, decido por declarar a empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 10.593.548/0001-46, INABILITADA. !**
Sistema	17/09/2026 09:37:48	Empresa: **RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA -** 51905262000136, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima através do relatório anexado no sistema, decido por declarar a empresa RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 51.905.262/0001-36, INABILITADA. !**
Sistema	18/09/2026 09:06:08	Empresa: **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA -** 57629855000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima no relatório em anexo no sistema, decido por declarar a empresa 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA CNPJ: 57.629.855/0001-01, INABILITADA. !**
Sistema	21/09/2026 08:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/09/2026 08:06:13	O fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:10:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:13:35	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **24/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **29/09/2026.**
Sistema	08/10/2026 10:08:29	O Recurso/Reconsideração do **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.
Sistema	08/10/2026 10:12:26	A disputa do **ITEM 7** está encerrada. **Despacho: .**

PMSJP
FL.(5)
Nº 420
RÚBRICA:

Recursos

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146	21/09/2026 08:06:13		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido

Item 8

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6961	S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146			R$ 38,78	Classificada	–
18471	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 38,78	Classificada	–
46634	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 38,78	Classificada	–
46468	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101			R$ 38,00	Classificada	–
1475	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 38,78	Classificada	–

Lances

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 34,46~~	~~10/09/2026 10:26:07~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 34,48~~	~~10/09/2026 10:25:37~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 34,49	10/09/2026 10:25:57	Intermediario
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 34,50~~	~~10/09/2026 10:25:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 34,99~~	~~10/09/2026 10:23:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 35,00~~	~~10/09/2026 10:23:25~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 35,49~~	~~10/09/2026 10:22:05~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 35,50~~	~~10/09/2026 10:22:01~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 36,97~~	~~10/09/2026 10:20:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 36,98	10/09/2026 10:20:13	Manual
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 36,99~~	~~10/09/2026 10:19:43~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 37,00~~	~~10/09/2026 10:19:36~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 37,49~~	~~10/09/2026 10:19:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 37,50~~	~~10/09/2026 10:17:00~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 37,99	10/09/2026 10:16:26	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 38,00~~	~~09/09/2026 08:28:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 38,78~~	~~10/09/2026 08:34:53~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 38,78	02/09/2026 10:05:23	Classificado
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 38,78	28/08/2026 09:20:45	Classificado
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.549/0001-46~~	~~R$ 38,78~~	~~26/08/2026 08:59:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Classificação Final

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 34,49
2º	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 38,78

Mensagens

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 09:00:52	O **ITEM 8** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:11:30	O **ITEM 8** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** será encerrado automaticamente!

PMSJP
FL.(S)
Nº 402
RÚBRICA:

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 10:21:41	A etapa de envio de lances do **ITEM 8** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:28:14	A prorrogação automática do **ITEM 8** está encerrada.
Sistema	10/09/2026 11:08:37	O **ITEM 8** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/09/2026 11:18:38	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **ITEM - 8**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$34,46.**
Sistema	14/09/2026 10:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2026 10:15:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	15/09/2026 14:43:52	Fornecedor: **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, com lance no valor de **R$ 34,46**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **este Agente Público DEFERE o pedido de desistência da I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA dos referidos itens 01, 08, 10, 15, 16 e 17 do certame em epígrafe, por estarem em conformidade com as regras editalícias e com a legislação vigente aplicável às contratações públicas, de acordo com a solicitação da própria empresa!**
Sistema	15/09/2026 14:43:56	A proposta do fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** do **ITEM - 8**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$34,49.**
Sistema	15/09/2026 14:44:34	O **ITEM 8** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	15/09/2026 14:54:37	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	16/09/2026 10:33:56	Empresa: **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** - 10593548000146, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima através do relatório anexado no sistema, decido por declarar a empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 10.593.548/0001-46, INABILITADA. !**
Sistema	18/09/2026 09:06:08	Empresa: **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** - 57629855000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima no relatório em anexo no sistema, decido por declarar a empresa 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA CNPJ: 57.629.855/0001-01, INABILITADA. !**
Sistema	18/09/2026 09:07:51	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA-27.240.015/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA -27.240.015/0001-83** venceu o **ITEM -8** pelo valor de **R$34,49.**
Sistema	21/09/2026 08:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/09/2026 08:06:13	O fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:10:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:13:35	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **24/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **29/09/2026.**
Sistema	08/10/2026 10:08:29	O Recurso/Reconsideração do **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.
Sistema	08/10/2026 10:12:26	A disputa do **ITEM 8** está encerrada. **Despacho: .**

Recursos

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146	21/09/2026 08:06:13		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido

Item 9

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91487	S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146			R$ 66,56	Classificada	–
72086	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 66,56	Classificada	–
50359	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 66,56	Classificada	–
8323	SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA	50508815000154			R$ 66,51	Classificada	–
94131	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101			R$ 66,00	Classificada	–
27626	HLJ NEGOCIOS LTDA	52921169000186			R$ 66,56	Classificada	–
1300	MARCA COMERCIO LTDA	53921105000140			R$ 66,56	Classificada	–
99744	ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55722733000121			R$ 66,56	Classificada	–
50947	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 66,56	Classificada	–

Lances

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 31,00~~	~~10/09/2026 10:27:10~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 31,99~~	~~10/09/2026 10:27:13~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 32,00~~	~~10/09/2026 10:27:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 34,99~~	~~10/09/2026 10:27:03~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 35,00~~	~~10/09/2026 10:27:00~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 36,99~~	~~10/09/2026 10:26:54~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 37,00~~	~~10/09/2026 10:26:45~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 38,99~~	~~10/09/2026 10:26:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 39,00~~	~~10/09/2026 10:26:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 39,99~~	~~10/09/2026 10:26:24~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 40,00~~	~~10/09/2026 10:26:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 40,99~~	~~10/09/2026 10:26:15~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 41,00~~	~~10/09/2026 10:26:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 41,99~~	~~10/09/2026 10:25:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 42,00~~	~~10/09/2026 10:25:55~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 42,98~~	~~10/09/2026 10:25:49~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 42,99~~	~~10/09/2026 10:25:40~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 43,00~~	~~10/09/2026 10:25:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 43,98	10/09/2026 10:25:15	Fornecedor Desclassificado
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 43,99	10/09/2026 10:24:46	Fornecedor Desclassificado
ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55.722.733/0001-21	R$ 44,00	10/09/2026 10:24:38	Fornecedor Desclassificado
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 44,99	10/09/2026 10:24:33	Fornecedor Desclassificado
ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55.722.733/0001-21	R$ 45,00	10/09/2026 10:24:31	Fornecedor Desclassificado
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 45,99	10/09/2026 10:24:13	Fornecedor Desclassificado
ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55.722.733/0001-21	R$ 46,00	10/09/2026 10:24:04	Fornecedor Desclassificado
ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55.722.733/0001-21	R$ 47,00	10/09/2026 10:23:41	Fornecedor Desclassificado
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 47,98	10/09/2026 10:23:35	Fornecedor Desclassificado
ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55.722.733/0001-21	R$ 48,00	10/09/2026 10:23:32	Fornecedor Desclassificado
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 48,98	10/09/2026 10:23:16	Fornecedor Desclassificado
ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55.722.733/0001-21	R$ 49,00	10/09/2026 10:23:11	Fornecedor Desclassificado
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 49,98	10/09/2026 10:23:06	Fornecedor Desclassificado
HLJ NEGOCIOS LTDA	52.921.169/0001-88	R$ 49,99	10/09/2026 10:25:45	Fornecedor Inabilitado
ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55.722.733/0001-21	R$ 50,00	10/09/2026 10:22:56	Fornecedor Desclassificado
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 50,01	10/09/2026 10:25:12	Intermediario
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 50,99	10/09/2026 10:22:53	Fornecedor Desclassificado
ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55.722.733/0001-21	R$ 51,00	10/09/2026 10:22:49	Fornecedor Desclassificado
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 51,98	10/09/2026 10:22:44	Fornecedor Desclassificado
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 51,99	10/09/2026 10:22:32	Fornecedor Desclassificado
ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55.722.733/0001-21	R$ 52,00	10/09/2026 10:22:26	Fornecedor Desclassificado
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 52,99	10/09/2026 10:22:21	Fornecedor Desclassificado
ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55.722.733/0001-21	R$ 53,00	10/09/2026 10:22:18	Fornecedor Desclassificado
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 54,00	10/09/2026 10:22:12	Fornecedor Desclassificado
ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55.722.733/0001-21	R$ 55,00	10/09/2026 10:22:04	Fornecedor Desclassificado
HLJ NEGOCIOS LTDA	52.921.169/0001-88	R$ 55,95	10/09/2026 10:22:35	Fornecedor Inabilitado
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 55,99	10/09/2026 10:22:01	Fornecedor Desclassificado
100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R$ 56,00	10/09/2026 10:21:56	Fornecedor Inabilitado
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 56,99	10/09/2026 10:21:52	Fornecedor Desclassificado
ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55.722.733/0001-21	R$ 57,00	10/09/2026 10:21:26	Fornecedor Desclassificado
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 57,98	10/09/2026 10:21:18	Fornecedor Desclassificado
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 57,99	10/09/2026 10:21:10	Fornecedor Desclassificado
ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55.722.733/0001-21	R$ 58,00	10/09/2026 10:21:07	Fornecedor Desclassificado

PMSJP
FL.(S)
Nº 425
RÚBRICA

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 59,99~~	~~10/09/2026 10:21:01~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 60,00~~	~~10/09/2026 10:20:57~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	R$ 60,20	10/09/2026 10:23:53	Intermediario
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 60,99~~	~~10/09/2026 10:20:44~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 61,00~~	~~10/09/2026 10:20:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~R$ 61,05~~	~~10/09/2026 10:21:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 61,96~~	~~10/09/2026 10:20:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 61,97~~	~~10/09/2026 10:20:11~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 61,98	10/09/2026 10:20:00	Manual
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 61,99~~	~~10/09/2026 10:19:47~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 62,00~~	~~10/09/2026 10:19:38~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	R$ 62,01	10/09/2026 10:20:14	Intermediario
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 62,49~~	~~10/09/2026 10:19:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 62,50~~	~~10/09/2026 10:19:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 62,99~~	~~10/09/2026 10:19:12~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 63,00~~	~~10/09/2026 10:19:06~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.620.855/0001-01~~	~~R$ 63,95~~	~~10/09/2026 10:17:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 64,00~~	~~10/09/2026 10:17:15~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.915/0001-54~~	~~R$ 64,32~~	~~10/09/2026 10:19:06~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.620.855/0001-01~~	~~R$ 64,95~~	~~10/09/2026 10:17:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~R$ 64,96~~	~~10/09/2026 10:18:38~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 64,99	10/09/2026 10:16:19	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.620.855/0001-01~~	~~R$ 65,00~~	~~10/09/2026 10:15:51~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 65,99	10/09/2026 10:16:14	Intermediario
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.620.855/0001-01~~	~~R$ 66,00~~	~~09/09/2026 08:28:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 66,24~~	~~10/09/2026 10:14:37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.915/0001-54~~	~~R$ 66,51~~	~~08/09/2026 16:57:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 66,56~~	~~10/09/2026 08:34:53~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 66,56~~	~~09/09/2026 14:54:18~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	R$ 66,56	09/09/2026 14:40:18	Classificado
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~R$ 66,56~~	~~09/09/2026 14:35:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 66,56	02/09/2026 10:05:23	Classificado
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 66,56	28/08/2026 09:20:45	Classificado

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-48~~	~~R$ 66,56~~	~~26/08/2026 08:59:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

PMSJP
FL.(S)
Nº 426
RÚBRICA:

Classificação Final

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 59,01
2º	MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	R$ 60,20
3º	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 66,56

Mensagens

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 09:00:52	O **ITEM 9** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:11:30	O **ITEM 9** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 9** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/09/2026 10:21:41	A etapa de envio de lances do **ITEM 9** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:28:55	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 99744** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 31,00**. Pelo motivo abaixo: Lance **inserido incorretamente**.
Sistema	10/09/2026 10:29:05	o **CONDUTOR DO PROCESSO** rejeitou o pedido de cancelamento do lance do *Fornecedor: **99744*** no valor de R$ 31,00.
Sistema	10/09/2026 10:29:30	A prorrogação automática do **ITEM 9** está encerrada.
Sistema	10/09/2026 10:29:39	Fornecedor: **99744**, seu lance no valor de **R$ 31,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **erro de marcação!**
Sistema	10/09/2026 11:08:37	O **ITEM 9** está em negociação e ficará aberto para lances pelo periodo de **10 minutos**.
Sistema	10/09/2026 11:18:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	10/09/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **ITEM - 9**, foi **ACEITA** pelo valor de R$31,99.
Sistema	10/09/2026 14:48:19	Fornecedor: **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, com lance no valor de **R$ 31,99**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Dando continuidade. Item DESCLASSIFICADO. A empresa restou arrematante do item 09 com o valor de R$ 31,99, apresentando desconto superior ao limite de 50% estabelecido no Edital. Diante do indício de inexequibilidade, e com fulcro no Art. 59, IV, § 2º da Lei nº 14.133/2021, foi aberta diligência solicitando a devida comprovação da viabilidade do preço mediante documentos comerciais correlatos. Contudo, a licitante limitou-se a anexar a proposta readequada, deixando de apresentar as notas fiscais, contratos ou elementos documentais capazes de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado. A mera readequação da proposta não supre a necessidade de comprovação do preço substancialmente abaixo do mercado. Diante da inércia em cumprir integralmente a diligência e da não comprovação da viabilidade econômica da proposta, o lance é declarado inexequível, ensejando a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante no item 09."!**
Sistema	10/09/2026 14:48:20	A proposta do fornecedor **ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA** do **ITEM - 9**, foi **ACEITA** pelo valor de R$32,00.
Sistema	10/09/2026 14:49:52	O **ITEM 9** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/09/2026 14:59:55	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	11/09/2026 09:04:47	Fornecedor: **ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 32,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Dando continuidade. A empresa ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA está desclassificada para o itens 09 motivo: a mesma deixou de nos enviar a proposta readequada dentro do prazo concedido conforme solicitado. !**

PMSJP
FL.(S)
Nº 427
RÚBRICA

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2026 09:04:48	A proposta do fornecedor HLJ **NEGOCIOS LTDA** do **ITEM - 9**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$49,99**.
Sistema	11/09/2026 09:05:26	O **ITEM 9** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	11/09/2026 09:15:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	14/09/2026 10:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2026 10:15:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	14/09/2026 14:33:42	Empresa: **SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA** - 50508815000154, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Licitante: SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA Fundamentação Legal: Artigo 64, parágrafo único, combinado com o artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e regras previstas no Edital. Com base na competência conferida a este Agente de Contratação/Pregoeiro, declaro a empresa SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA INABILITADA no presente certame. Durante a fase de julgamento e habilitação, a licitante foi devidamente convocada por meio do sistema eletrônico para enviar a documentação de habilitação exigida. Para tanto, foi assinalado o prazo de 2 (duas) horas, conforme previsão editalícia e regulamentar. Contudo, a empresa não enviou os documentos solicitados dentro do prazo concedido, configurando descumprimento formal das obrigações da fase habilitatória. A ausência de manifestação tempestiva impede a verificação da regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnico-operacional da empresa, o que inviabiliza a sua continuidade no processo. O descumprimento afronta diretamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da celeridade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Diante da preclusão temporal e do não atendimento à diligência convocatória, a inabilitação é medida que se impõe, restando o lote/item fracionado para convocação do próximo classificado na ordem de rejeição ou lances.!**
Sistema	14/09/2026 14:50:57	Empresa: **HLJ NEGOCIOS LTDA** - 52921169000188, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Decisão do Item 09: Diante da vigência de sanção impeditiva no âmbito da União em licitação com recursos de convênio e da constatação de falsidade ideológica declaratória, em anexo a este relatório, declaro a INABILITAÇÃO definitiva da empresa HLJ NEGÓCIOS LTDA CNPJ Nº 52.921.169/0001-88.!**
Sistema	14/09/2026 14:50:58	A proposta do fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** do **ITEM - 9**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$50,01**.
Sistema	14/09/2026 14:52:36	O **ITEM 9** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	14/09/2026 15:02:37	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	16/09/2026 10:33:56	Empresa: **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** - 10593548000146, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima através do relatório anexado no sistema, decido por declarar a empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 10.593.548/0001-46, INABILITADA. !**
Sistema	18/09/2026 09:06:08	Empresa: **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** - 57629855000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima no relatório em anexo no sistema, decido por declarar a empresa 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA CNPJ: 57.629.855/0001-01, INABILITADA. !**
Sistema	18/09/2026 09:07:51	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA-27.240.015/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA -27.240.015/0001-83** venceu o **ITEM -9** pelo valor de **R$50,01**.
Sistema	21/09/2026 08:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/09/2026 08:06:13	O fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:10:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:13:35	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **24/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **29/09/2026**.
Sistema	08/10/2026 10:08:29	O Recurso/Reconsideração do **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.
Sistema	08/10/2026 10:12:26	A disputa do **ITEM 9** está encerrada. **Despacho: .**

Recursos

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146	21/09/2026 08:06:13		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido

PMSJP
FL.(5)
Nº 428
RÚBRICA

Item 10

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
73848	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 53,66	Classificada	–
97027	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 53,66	Classificada	–
8976	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101			R$ 53,00	Classificada	–
84425	HLJ NEGOCIOS LTDA	52921169000188			R$ 53,66	Classificada	–
58268	MARCA COMERCIO LTDA	53921105000140			R$ 53,66	Classificada	–
39420	ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55722733000121			R$ 53,66	Classificada	–
7697	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 53,66	Classificada	–

Lances

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 29,99~~	~~10/09/2026 10:26:38~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 29,00~~	~~10/09/2026 10:26:33~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 29,99~~	~~10/09/2026 10:26:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 30,00~~	~~10/09/2026 10:26:22~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 30,99~~	~~10/09/2026 10:26:17~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 31,00~~	~~10/09/2026 10:26:13~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 31,99~~	~~10/09/2026 10:26:02~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 32,00~~	~~10/09/2026 10:25:58~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 32,99~~	~~10/09/2026 10:25:42~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 33,00~~	~~10/09/2026 10:25:32~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 33,99~~	~~10/09/2026 10:24:49~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 34,00~~	~~10/09/2026 10:24:41~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 34,99~~	~~10/09/2026 10:24:37~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 35,00~~	~~10/09/2026 10:24:34~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 35,99~~	~~10/09/2026 10:24:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 35,00~~	~~10/09/2026 10:24:16~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 36,00~~	~~10/09/2026 10:24:08~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 37,00~~	~~10/09/2026 10:23:44~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 37,00~~	~~10/09/2026 10:23:38~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 38,00~~	~~10/09/2026 10:23:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 38,99~~	~~10/09/2026 10:23:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 39,00~~	~~10/09/2026 10:23:14~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 39,99~~	~~10/09/2026 10:23:10~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 40,00~~	~~10/09/2026 10:22:58~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 40,99~~	~~10/09/2026 10:22:55~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 41,00~~	~~10/09/2026 10:22:52~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 41,99~~	~~10/09/2026 10:22:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 42,00~~	~~10/09/2026 10:22:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 42,99~~	~~10/09/2026 10:22:25~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 43,00~~	~~10/09/2026 10:22:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 43,99~~	~~10/09/2026 10:22:15~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 44,00~~	~~10/09/2026 10:22:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 44,99~~	~~10/09/2026 10:21:55~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 45,00~~	~~10/09/2026 10:21:49~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 45,99~~	~~10/09/2026 10:21:15~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 46,00~~	~~10/09/2026 10:21:11~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 46,99~~	~~10/09/2026 10:21:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 47,00~~	~~10/09/2026 10:21:01~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 47,99~~	~~10/09/2026 10:20:48~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 48,00~~	~~10/09/2026 10:20:38~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~R$ 48,95~~	~~10/09/2026 10:22:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 48,98~~	~~10/09/2026 10:20:22~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 48,99	10/09/2026 10:20:05	Manual
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 49,00~~	~~10/09/2026 10:19:57~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 50,00~~	~~10/09/2026 10:19:43~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 50,49~~	~~10/09/2026 10:19:34~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 50,50~~	~~10/09/2026 10:19:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 50,99~~	~~10/09/2026 10:19:16~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

PMSJP
FL.(S)
Nº 4130
RÚBRICA

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 51,00~~	~~10/09/2026 10:19:11~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	R$ 51,20	10/09/2026 10:24:25	Intermediario
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 51,95~~	~~10/09/2026 10:17:25~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 52,00~~	~~10/09/2026 10:17:22~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	R$ 52,70	10/09/2026 10:24:00	Intermediario
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 52,90~~	~~10/09/2026 10:17:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~R$ 52,95~~	~~10/09/2026 10:18:52~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 52,99	10/09/2026 10:16:06	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 53,00~~	~~09/09/2026 08:28:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	R$ 53,02	10/09/2026 10:20:22	Intermediario
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 53,66~~	~~10/09/2026 08:34:53~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 53,66~~	~~09/09/2026 14:54:18~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	R$ 53,66	09/09/2026 14:40:18	Classificado
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~R$ 53,66~~	~~09/09/2026 14:35:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 53,66	02/09/2026 10:05:23	Classificado
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 53,66	28/08/2026 09:20:45	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 48,99
2º	MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	R$ 51,20
3º	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 53,66

Mensagens

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 09:00:52	O **ITEM 10** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:11:30	O **ITEM 10** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 10** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/09/2026 10:21:41	A etapa de envio de lances do **ITEM 10** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:28:45	A prorrogação automática do **ITEM 10** está encerrada.
Sistema	10/09/2026 11:08:37	O **ITEM 10** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/09/2026 11:18:38	O tempo de negociação está **encerrado.**

PMSJP
FL.(S)
Nº 434
RÚBRICA

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **ITEM - 10**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$28,99**.
Sistema	14/09/2026 10:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2026 10:15:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	14/09/2026 14:50:57	Empresa: **HLJ NEGOCIOS LTDA** - 52921169000188, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Decisão do Item 09: Diante da vigência de sanção impeditiva no âmbito da União em licitação com recursos de convênio e da constatação de falsidade ideológica declaratória, em anexo a este relatório, declaro a INABILITAÇÃO definitiva da empresa HLJ NEGÓCIOS LTDA CNPJ Nº 52.921.169/0001-88.!**
Sistema	15/09/2026 14:43:53	Fornecedor: **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, com lance no valor de **R$ 28,99**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: este **Agente Público DEFERE o pedido de desistência da I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA dos referidos itens 01, 08, 10, 15,** 16 e 17 do **certame em epígrafe, por estarem em conformidade com as regras editalícias e com a legislação vigente aplicável às contratações públicas. de acordo com a solicitação da própria empresa!**
Sistema	15/09/2026 14:43:56	A proposta do fornecedor **ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA** do **ITEM - 10**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$29,00**.
Sistema	15/09/2026 14:44:34	O **ITEM 10** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	15/09/2026 14:54:37	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	16/09/2026 10:34:31	Fornecedor: **ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 29,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: TERMO **DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA Empresa: ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA Objeto: Item 10 Em continuidade à fase de julgamento do presente certame, considerando a solicitação formal de envio da Proposta Readequada referente ao Item 10, realizada com base no item 5.20.4 do Edital; Verifica-se que o prazo regulamentar de 2 (duas) horas concedido por esta Administração expirou sem que a licitante ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA enviasse o documento exigido, e sem que apresentasse qualquer justificativa ou manifestação no chat; Diante do descumprimento do item 5.20.4 do Edital e da inércia da empresa, declaro a proposta da licitante para o Item 10 DESCLASSIFICADA. A sessão seguirá com a convocação da próxima empresa classificada para o respectivo item. !**
Sistema	16/09/2026 10:34:31	A proposta do fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** do **ITEM - 10**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$48,99**.
Sistema	16/09/2026 10:35:22	O **ITEM 10** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	16/09/2026 10:45:22	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	18/09/2026 09:06:08	Empresa: **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** - 57629855000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima no relatório em anexo no sistema, decido por declarar a empresa 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA CNPJ: 57.629.855/0001-01, INABILITADA. !**
Sistema	18/09/2026 09:07:51	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA-27.240.015/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA -27.240.015/0001-83** venceu o **ITEM -10** pelo valor de R$48,99.
Sistema	21/09/2026 08:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/09/2026 08:10:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	08/10/2026 10:12:26	A disputa do **ITEM 10** está encerrada. **Despacho:** .

Item 11

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
236	S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146			R$ 94,67	Classificada	–
51186	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 94,67	Classificada	–
55013	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 94,67	Classificada	–
60875	SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA	50508815000154			R$ 94,62	Classificada	–
60323	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101			R$ 94,00	Classificada	–
74117	HLJ NEGOCIOS LTDA	52921169000188			R$ 94,67	Classificada	–
56157	MARCA COMERCIO LTDA	53921105000140			R$ 94,67	Classificada	–
85063	ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55722733000121			R$ 94,67	Classificada	–
54017	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 94,67	Classificada	–

Lances

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 52,00~~	~~10/09/2026 11:00:33~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 55,00~~	~~10/09/2026 10:59:32~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 56,00~~	~~10/09/2026 10:58:41~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 58,00~~	~~10/09/2026 10:57:56~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 59,89	10/09/2026 11:00:23	Intermediario
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~R$ 59,90~~	~~10/09/2026 10:59:51~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 59,95~~	~~10/09/2026 10:57:50~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 59,99	10/09/2026 10:59:27	Intermediario
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 60,00~~	~~10/09/2026 10:57:45~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~R$ 60,01~~	~~10/09/2026 10:58:26~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	R$ 60,20	10/09/2026 10:58:06	Intermediario
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~R$ 79,00~~	~~10/09/2026 10:58:11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 80,97	10/09/2026 10:57:21	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 80,98	10/09/2026 10:57:06	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 80,99~~	~~10/09/2026 10:57:00~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 81,00~~	~~10/09/2026 10:56:49~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~R$ 81,90~~	~~10/09/2026 10:57:11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 81,94	10/09/2026 10:56:34	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 81,95~~	~~10/09/2026 10:56:16~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 81,99	10/09/2026 10:56:01	Manual
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 82,00~~	~~10/09/2026 10:55:56~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 83,97~~	~~10/09/2026 10:57:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 83,99	10/09/2026 10:55:53	Manual
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 84,00~~	~~10/09/2026 10:55:48~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~R$ 84,01~~	~~10/09/2026 10:56:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 84,99	10/09/2026 10:55:49	Intermediario
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 85,00~~	~~10/09/2026 10:55:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 85,04~~	~~10/09/2026 10:55:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 85,95~~	~~10/09/2026 10:55:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 86,00~~	~~10/09/2026 10:54:55~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 86,59~~	~~10/09/2026 10:54:49~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 87,59~~	~~10/09/2026 10:54:36~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 88,30	10/09/2026 10:54:39	Intermediario
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~R$ 88,49~~	~~10/09/2026 10:54:49~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 88,49	10/09/2026 10:54:31	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 88,50~~	~~10/09/2026 10:54:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 89,00~~	~~10/09/2026 10:54:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 89,30	10/09/2026 10:54:31	Intermediario
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 89,49~~	~~10/09/2026 10:54:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 89,50~~	~~10/09/2026 10:53:30~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 90,00~~	~~10/09/2026 10:53:12~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 91,00~~	~~10/09/2026 10:48:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~R$ 91,99~~	~~10/09/2026 10:53:47~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 92,00~~	~~10/09/2026 10:48:00~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 94,00~~	~~09/09/2026 08:28:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 94,62~~	~~08/09/2026 16:57:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 94,67	10/09/2026 08:34:35	Classificado
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 94,67~~	~~09/09/2026 14:54:18~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	R$ 94,67	09/09/2026 14:44:06	Classificado
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~R$ 94,67~~	~~09/09/2026 14:35:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 94,67	02/09/2026 10:06:30	Classificado
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 94,67	28/08/2026 09:20:45	Classificado
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 94,67~~	~~26/08/2026 09:02:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Classificação Final

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 59,89
2º	MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	R$ 60,20
3º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 88,30
4º	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 94,67

Mensagens

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 09:00:52	O **ITEM 11** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:47:23	O **ITEM 11** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 11** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/09/2026 10:57:33	A etapa de envio de lances do **ITEM 11** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 11:02:42	A prorrogação automática do **ITEM 11** está encerrada.
Sistema	10/09/2026 11:08:37	O **ITEM 11** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/09/2026 11:18:38	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA** do **ITEM - 11**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$52,00.**
Sistema	10/09/2026 14:35:39	Fornecedor: **ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 52,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: Dando **continuidade. A empresa ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA está desclassificada para os itens 11 e 12 motivo: a mesma deixou de nos enviar a proposta readequada dentro do prazo concedido conforme solicitado.!**
Sistema	10/09/2026 14:35:40	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **ITEM - 11**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$59,89.**
Sistema	10/09/2026 14:49:52	O **ITEM 11** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/09/2026 14:59:55	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	14/09/2026 10:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2026 10:15:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	14/09/2026 14:33:42	Empresa: **SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA** - 50508815000154, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Licitante: SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA Fundamentação Legal: Artigo 64, parágrafo único, combinado com o artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e regras previstas no Edital. Com base na competência conferida a este Agente de Contratação/Pregoeiro, declaro a empresa SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA INABILITADA no presente certame. Durante a fase de julgamento e habilitação, a licitante foi devidamente convocada por meio do sistema eletrônico para enviar a documentação de habilitação exigida. Para tanto, foi assinalado o prazo de 2 (duas) horas, conforme previsão editalícia e regulamentar. Contudo, a empresa não enviou os documentos solicitados dentro do prazo concedido, configurando descumprimento formal das obrigações da fase habilitatória. A ausência de manifestação tempestiva impede a verificação da regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnico-operacional da empresa, o que inviabiliza a sua continuidade no processo. O descumprimento afronta diretamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da celeridade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Diante da preclusão temporal e do não atendimento à diligência convocatória, a inabilitação é medida que se impõe, restando o lote/item fracionado para convocação do próximo classificado na ordem de rejeição ou lances.!**
Sistema	14/09/2026 14:50:57	Empresa: **HLJ NEGOCIOS LTDA** - 52921169000188, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Decisão do Item 09: Diante da vigência de sanção impeditiva no âmbito da União em licitação com recursos de convênio e da constatação de falsidade ideológica declaratória, em anexo a este relatório, declaro a INABILITAÇÃO definitiva da empresa HLJ NEGÓCIOS LTDA CNPJ Nº 52.921.169/0001-88.!**

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2026 10:32:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA-55.309.573/0001-93** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA -55.309.573/0001-93** venceu o **ITEM -11** pelo valor de **R$59,89.**
Sistema	16/09/2026 10:33:56	Empresa: **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** - 10593548000146, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima através do relatório anexado no sistema, decido por declarar a empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 10.593.548/0001-46, INABILITADA. !**
Sistema	18/09/2026 09:06:08	Empresa: **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** - 57629855000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima no relatório em anexo no sistema, decido por declarar a empresa 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA CNPJ: 57.629.855/0001-01, INABILITADA. !**
Sistema	21/09/2026 08:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/09/2026 08:06:13	O fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:10:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:13:35	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **24/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **29/09/2026**.
Sistema	08/10/2026 10:08:29	O Recurso/Reconsideração do **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.
Sistema	08/10/2026 10:12:26	A disputa do **ITEM 11** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146	21/09/2026 08:06:13		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido

Item 12

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40817	S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146			R$ 67,15	Classificada	--
47333	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 67,15	Classificada	--
80259	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 67,15	Classificada	--
7260	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101			R$ 67,00	Classificada	--
54223	HLJ NEGOCIOS LTDA	52921169000188			R$ 67,15	Classificada	--
51918	MARCA COMERCIO LTDA	53921105000140			R$ 67,15	Classificada	--
48543	ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55722733000121			R$ 67,15	Classificada	--
75836	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 67,15	Classificada	--

PMSJP
FL.(5)
Nº 436
RUBRICA

Lances

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 42,00~~	~~10/09/2026 11:05:11~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 42,99	10/09/2026 11:04:31	Manual
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 43,00~~	~~10/09/2026 11:04:22~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 43,99	10/09/2026 11:04:17	Manual
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 44,00~~	~~10/09/2026 11:04:03~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 44,99	10/09/2026 11:03:38	Manual
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 45,00~~	~~10/09/2026 11:03:22~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 46,99	10/09/2026 11:02:18	Manual
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 47,00~~	~~10/09/2026 11:02:05~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 47,99	10/09/2026 11:01:49	Manual
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 48,00~~	~~10/09/2026 11:01:45~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 48,99	10/09/2026 11:01:07	Manual
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 49,00~~	~~10/09/2026 11:00:39~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 49,99	10/09/2026 10:59:44	Manual
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 50,00~~	~~10/09/2026 10:59:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 50,99	10/09/2026 10:59:13	Manual
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 51,00~~	~~10/09/2026 10:58:44~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 51,99	10/09/2026 10:58:15	Manual
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 52,00~~	~~10/09/2026 10:57:49~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.160/0001-88~~	~~R$ 56,50~~	~~10/09/2026 10:58:38~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 56,94	10/09/2026 10:57:18	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 56,95~~	~~10/09/2026 10:57:02~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.160/0001-88~~	~~R$ 56,99~~	~~10/09/2026 10:57:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 57,00~~	~~10/09/2026 10:56:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 57,94	10/09/2026 10:56:37	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 57,95~~	~~10/09/2026 10:56:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 57,99	10/09/2026 10:56:07	Manual
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 59,00~~	~~10/09/2026 10:55:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	R$ 60,20	10/09/2026 10:58:12	Intermediario
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 60,99	10/09/2026 10:55:57	Manual
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 61,00~~	~~10/09/2026 10:55:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 61,01	10/09/2026 10:56:50	Intermediario

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 61,95~~	~~10/09/2026 10:55:18~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 62,00~~	~~10/09/2026 10:54:58~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 62,45~~	~~10/09/2026 10:54:39~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 63,49	10/09/2026 10:54:34	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 63,50~~	~~10/09/2026 10:54:31~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~R$ 63,99~~	~~10/09/2026 10:54:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 64,00~~	~~10/09/2026 10:54:28~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 64,94	10/09/2026 10:54:20	Manual
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 64,95~~	~~10/09/2026 10:53:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 65,00~~	~~10/09/2026 10:53:16~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 65,25~~	~~10/09/2026 10:48:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~R$ 66,00~~	~~10/09/2026 10:54:01~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 66,24~~	~~10/09/2026 10:48:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 67,00~~	~~09/09/2026 08:28:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 67,15	10/09/2026 08:34:35	Classificado
~~ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~55.722.733/0001-21~~	~~R$ 67,15~~	~~09/09/2026 14:54:18~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	R$ 67,15	09/09/2026 14:44:06	Classificado
~~HLJ NEGOCIOS LTDA~~	~~52.921.169/0001-88~~	~~R$ 67,15~~	~~09/09/2026 14:35:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 67,15	02/09/2026 10:06:30	Classificado
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 67,15	28/08/2026 09:20:45	Classificado
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 67,15~~	~~26/08/2026 09:02:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Classificação Final

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 42,99
2º	MARCA COMERCIO LTDA	53.921.105/0001-40	R$ 60,20
3º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 61,01
4º	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 67,15

Mensagens

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 09:00:52	O **ITEM 12** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 10:47:23	O **ITEM 12** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/09/2026 10:57:33	A etapa de envio de lances do **ITEM 12** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 11:07:21	A prorrogação automática do **ITEM 12** está encerrada.
Sistema	10/09/2026 11:08:37	O **ITEM 12** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/09/2026 11:18:38	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA** do **ITEM - 12**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$42,00**.
Sistema	10/09/2026 14:35:39	Fornecedor: **ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 42,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: Dando **continuidade. A empresa ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA está desclassificada para os itens 11 e 12 motivo: a mesma deixou de nos enviar a proposta readequada dentro do prazo concedido conforme solicitado.!**
Sistema	10/09/2026 14:35:40	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **ITEM - 12**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$42,99**.
Sistema	10/09/2026 14:49:52	O **ITEM 12** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/09/2026 14:59:55	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	14/09/2026 10:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2026 10:15:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	14/09/2026 14:50:57	Empresa: **HLJ NEGOCIOS LTDA** - 52921169000188, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Decisão do Item 09: Diante da vigência de sanção impeditiva no âmbito da União em licitação com recursos de convênio e da constatação de falsidade ideológica declaratória, em anexo a este relatório, declaro a INABILITAÇÃO definitiva da empresa HLJ NEGÓCIOS LTDA CNPJ Nº 52.921.169/0001-88.!**
Sistema	16/09/2026 10:32:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA-55.309.573/0001-93** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA -55.309.573/0001-93** venceu o **ITEM -12** pelo valor de **R$42,99**.
Sistema	16/09/2026 10:33:56	Empresa: **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** - 10593548000146, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima através do relatório anexado no sistema, decido por declarar a empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 10.593.548/0001-46, INABILITADA. !**
Sistema	18/09/2026 09:06:08	Empresa: **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** - 57629855000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima no relatório em anexo no sistema, decido por declarar a empresa 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA CNPJ: 57.629.855/0001-01, INABILITADA. !**
Sistema	21/09/2026 08:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/09/2026 08:06:13	O fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:10:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:13:35	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **24/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até 29/09/2026.
Sistema	08/10/2026 10:08:29	O Recurso/Reconsideração do **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.
Sistema	08/10/2026 10:12:26	A disputa do **ITEM 12** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 438
RÚBRICA

Recursos

Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146	21/09/2026 08:06:13	Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.		Indeferido

Item 13

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76228	S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146			R$ 53,29	Classificada	–
75256	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 106,58	Classificada	–
73898	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 106,58	Classificada	–
94618	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101			R$ 106,00	Classificada	–
85441	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 106,58	Classificada	–

Lances

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 53,28~~	~~10/09/2026 10:54:38~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.593.548/0001-46~~	~~R$ 53,29~~	~~26/08/2026 00:02:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 90,00~~	~~10/09/2026 11:04:37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 90,99~~	~~10/09/2026 11:04:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 91,00~~	~~10/09/2026 11:04:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 91,98~~	~~10/09/2026 11:04:02~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 91,99	10/09/2026 11:03:54	Intermediario
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 92,00~~	~~10/09/2026 11:03:53~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 92,99~~	~~10/09/2026 11:03:47~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 93,00~~	~~10/09/2026 11:02:36~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 93,99~~	~~10/09/2026 11:02:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 94,00~~	~~10/09/2026 11:02:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 94,98	10/09/2026 11:02:11	Intermediario
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 94,99~~	~~10/09/2026 11:01:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 95,00~~	~~10/09/2026 11:01:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 95,99~~	~~10/09/2026 11:01:14~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

PMSJP
FL.(S)
Nº 440
RUBRICA

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 96,00~~	~~10/09/2026 11:00:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 96,98~~	~~10/09/2026 11:00:47~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 96,99	10/09/2026 11:00:27	Intermediario
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 97,00~~	~~10/09/2026 11:00:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 97,98~~	~~10/09/2026 11:00:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 98,00~~	~~10/09/2026 10:59:16~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 98,99~~	~~10/09/2026 10:59:08~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 99,00~~	~~10/09/2026 10:58:59~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 99,99~~	~~10/09/2026 10:58:55~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 100,00~~	~~10/09/2026 10:58:26~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 101,99~~	~~10/09/2026 10:57:54~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 102,00~~	~~10/09/2026 10:57:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 103,99	10/09/2026 10:57:13	Intermediario
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 104,00~~	~~10/09/2026 10:55:35~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 105,00	10/09/2026 10:55:24	Intermediario
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 105,99~~	~~10/09/2026 10:55:08~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 106,00~~	~~09/09/2026 08:28:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 106,58~~	~~10/09/2026 08:34:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 106,58	02/09/2028 10:06:30	Classificado
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 106,58	28/08/2026 09:20:45	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 91,99
2º	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 106,58

Mensagens

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 09:00:52	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:47:23	O **ITEM 13** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 13** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/09/2026 10:54:56	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 85441** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 53,28**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**

PMSJP
FL.(S)
Nº 444
RÚBRICA

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 10:55:03	Fornecedor: **85441**, seu lance no valor de **R$ 53,28**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	10/09/2026 10:57:33	A etapa de envio de lances do **ITEM 13** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 11:06:47	A prorrogação automática do **ITEM 13** está encerrada.
Sistema	10/09/2026 11:08:37	O **ITEM 13** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/09/2026 11:18:38	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** do **ITEM - 13**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$53,29**.
Sistema	14/09/2026 10:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2026 10:15:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	16/09/2026 10:33:56	Empresa: **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** - 10593548000146, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima através do relatório anexado no sistema, decido por declarar a empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 10.593.548/0001-46, INABILITADA. !**
Sistema	16/09/2026 10:33:56	A proposta do fornecedor **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** do **ITEM - 13**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$90,00**.
Sistema	16/09/2026 10:35:22	O **ITEM 13** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	16/09/2026 10:45:22	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	18/09/2026 09:06:08	Empresa: **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** - 57629855000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima no relatório em anexo no sistema, decido por declarar a empresa 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA CNPJ: 57.629.855/0001-01, INABILITADA. !**
Sistema	18/09/2026 09:06:09	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **ITEM - 13**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$90,99**.
Sistema	18/09/2026 09:07:07	O **ITEM 13** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	18/09/2026 09:17:09	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	18/09/2026 11:24:43	Fornecedor: **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, com lance no valor de **R$ 90,99**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **DEFERIR o pedido de desistência da proposta apresentada exclusivamente para os Itens 13 e 14 (Kits de Uniformes), liberando a licitante de quaisquer obrigações ou penalidades relativas unicamente a estes lotes;!**
Sistema	18/09/2026 11:24:45	A proposta do fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** do **ITEM - 13**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$91,99**.
Sistema	18/09/2026 11:25:11	O **ITEM 13** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	18/09/2026 11:35:13	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	18/09/2026 14:37:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA-27.240.015/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA -27.240.015/0001-83** venceu o **ITEM -13** pelo valor de **R$91,99**.
Sistema	21/09/2026 08:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/09/2026 08:02:30	O fornecedor **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:06:13	O fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:10:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração

PMSJP
FL.(S)
Nº 443
RUBRICA

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/09/2026 08:13:35	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **24/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **29/09/2026**.
Sistema	21/09/2026 08:13:35	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **24/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **29/09/2026**.
Sistema	21/09/2026 08:35:34	O fornecedor **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_026_2026_1789990534.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	08/10/2026 10:08:29	O Recurso/Reconsideração do **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.
Sistema	08/10/2026 10:11:00	O Recurso/Reconsideração do **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Diante do exposto, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021: a) CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA; e b) NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, ratificando integralmente o Relatório de Julgamento do Pregoeiro para manter a empresa INABILITADA no Pregão Eletrônico nº 026/2026. Determino ao Pregoeiro Oficial que adote as providências necessárias para a publicação desta decisão no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como o regular prosseguimento do certame com a convocação do próximo classificado.*.
Sistema	08/10/2026 10:12:26	A disputa do **ITEM 13** está encerrada. **Despacho: .**

Recursos

Recursos do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	21/09/2026 08:02:30		Diante do exposto, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021: a) CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA; e b) NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, ratificando integralmente o Relatório de Julgamento do Pregoeiro para manter a empresa INABILITADA no Pregão Eletrônico nº 026/2026. Determino ao Pregoeiro Oficial que adote as providências necessárias para a publicação desta decisão no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como o regular prosseguimento do certame com a convocação do próximo classificado.	Indeferido
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146	21/09/2026 08:06:13		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido

Item 14

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23630	S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146			R$ 53,29	Classificada	–
84179	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 106,58	Classificada	–
59909	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 106,58	Classificada	–
57714	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101			R$ 106,00	Classificada	–
21836	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 106,58	Classificada	–

PMSJP
FL.(S)
Nº 113
RÚBRICA:

Lances

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA~~	~~10.503.548/0001-46~~	~~R$ 53,29~~	~~26/09/2026 09:02:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 90,00~~	~~10/09/2026 11:04:40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 90,99~~	~~10/09/2026 11:04:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 91,00~~	~~10/09/2026 11:04:13~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 91,98~~	~~10/09/2026 11:04:05~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 92,00~~	~~10/09/2026 11:03:56~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 92,00~~	~~10/09/2026 11:03:49~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 93,00~~	~~10/09/2026 11:02:39~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 93,99~~	~~10/09/2026 11:02:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 94,00~~	~~10/09/2026 11:02:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 94,98~~	~~10/09/2026 11:02:08~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 94,99	10/09/2026 11:02:00	Intermediario
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 95,00~~	~~10/09/2026 11:01:30~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 95,99~~	~~10/09/2026 11:01:17~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 96,00~~	~~10/09/2026 11:00:47~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 96,98~~	~~10/09/2026 11:00:50~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 96,99	10/09/2026 11:00:39	Intermediario
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 97,00~~	~~10/09/2026 11:00:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 97,99~~	~~10/09/2026 10:59:57~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 98,00~~	~~10/09/2026 10:59:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 98,99~~	~~10/09/2026 10:59:03~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 99,00~~	~~10/09/2026 10:58:36~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 99,99~~	~~10/09/2026 10:58:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 100,00~~	~~10/09/2026 10:58:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 101,99~~	~~10/09/2026 10:59:01~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 102,00~~	~~10/09/2026 10:57:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 102,99	10/09/2026 10:57:20	Intermediario
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 103,00~~	~~10/09/2026 10:55:58~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 104,00	10/09/2026 10:55:46	Intermediario
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 105,00~~	~~10/09/2026 10:55:26~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 105,99~~	~~10/09/2026 10:55:17~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA~~	~~57.629.855/0001-01~~	~~R$ 106,00~~	~~09/09/2026 08:28:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 106,58~~	~~10/09/2026 08:34:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 106,58	02/09/2026 10:06:30	Classificado
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 106,58	28/08/2026 09:20:45	Classificado

PMSJP
FL.(S)
Nº 494
RÚBRICA

Classificação Final

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 94,99
2º	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 106,58

Mensagens

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 09:00:52	O **ITEM 14** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:47:23	O **ITEM 14** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 14** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/09/2026 10:57:33	A etapa de envio de lances do **ITEM 14** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 11:06:48	A prorrogação automática do **ITEM 14** está encerrada.
Sistema	10/09/2026 11:08:37	O **ITEM 14** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/09/2026 11:18:38	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** do **ITEM - 14**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$53,29.**
Sistema	14/09/2026 10:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2026 10:15:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	16/09/2026 10:33:56	Empresa: **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** - 10593548000146, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima através do relatório anexado no sistema, decido por declarar a empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 10.593.548/0001-46, INABILITADA. !**
Sistema	16/09/2026 10:33:56	A proposta do fornecedor **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** do **ITEM - 14**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$90,00.**
Sistema	16/09/2026 10:35:22	O **ITEM 14** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	16/09/2026 10:45:22	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	18/09/2026 09:06:08	Empresa: **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** - 57629855000101, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Conforme já explanado acima no relatório em anexo no sistema, decido por declarar a empresa 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA CNPJ: 57.629.855/0001-01, INABILITADA. !**
Sistema	18/09/2026 09:06:09	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **ITEM - 14**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$90,99.**
Sistema	18/09/2026 09:07:07	O **ITEM 14** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2026 09:17:09	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	18/09/2026 11:24:44	Fornecedor: **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, com lance no valor de **R$ 90,99**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **DEFERIR o pedido de desistência da proposta apresentada exclusivamente para os Itens 13 e 14 (Kits de Uniformes), liberando a licitante de quaisquer obrigações ou penalidades relativas unicamente a estes lotes;!**
Sistema	18/09/2026 11:24:45	A proposta do fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** do **ITEM - 14**, foi **ACEITA** pelo valor de R$94,99.
Sistema	18/09/2026 11:25:11	O **ITEM 14** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	18/09/2026 11:35:13	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	18/09/2026 14:37:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA-27.240.015/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA -27.240.015/0001-83** venceu o **ITEM -14** pelo valor de **R$94,99.**
Sistema	21/09/2026 08:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/09/2026 08:02:30	O fornecedor **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:06:13	O fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:10:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/09/2026 08:13:35	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **24/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **29/09/2026.**
Sistema	21/09/2026 08:13:35	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **24/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **29/09/2026.**
Sistema	21/09/2026 08:35:34	O fornecedor **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_026_2026_1789990534.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	08/10/2026 10:08:29	O Recurso/Reconsideração do **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.
Sistema	08/10/2026 10:11:00	O Recurso/Reconsideração do **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Diante do exposto, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021: a) CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA; e b) NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, ratificando integralmente o Relatório de Julgamento do Pregoeiro para manter a empresa INABILITADA no Pregão Eletrônico nº 026/2026. Determino ao Pregoeiro Oficial que adote as providências necessárias para a publicação desta decisão no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como o regular prosseguimento do certame com a convocação do próximo classificado.*.
Sistema	08/10/2026 10:12:26	A disputa do **ITEM 14** está encerrada. **Despacho: .**

Recursos

Recursos do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	21/09/2026 08:02:30		Diante do exposto, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021: a) CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA; e b) NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, ratificando integralmente o Relatório de Julgamento do Pregoeiro para manter a empresa INABILITADA no Pregão Eletrônico nº 026/2026. Determino ao Pregoeiro Oficial que adote as providências necessárias para a publicação desta decisão no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como o regular prosseguimento do certame com a convocação do próximo classificado.	Indeferido
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	10593548000146	21/09/2026 08:06:13		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido

Item 15

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
60420	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 2.267,13	Classificada	–
25232	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 2.267,13	Classificada	–
69934	SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA	50508815000154			R$ 2.267,08	Classificada	–
13315	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58600411000106			R$ 2.040,42	Classificada	–
55803	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 2.267,13	Classificada	–

Lances

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 2.040,07~~	~~10/09/2026 11:05:47~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 2.040,08~~	~~10/09/2026 11:05:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 2.040,09~~	~~10/09/2026 11:05:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 2.040,10~~	~~10/09/2026 11:04:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 2.040,12~~	~~10/09/2026 11:04:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 2.040,13~~	~~10/09/2026 11:03:54~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 2.040,15~~	~~10/09/2026 11:03:34~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 2.040,16~~	~~10/09/2026 11:03:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 2.040,18~~	~~10/09/2026 11:03:09~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 2.040,19~~	~~10/09/2026 11:02:49~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 2.040,24~~	~~10/09/2026 11:02:31~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 2.040,22~~	~~10/09/2026 11:01:45~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 2.040,23	10/09/2026 11:01:48	Intermediario
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 2.040,24~~	~~10/09/2026 11:01:38~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 2.040,25~~	~~10/09/2026 11:01:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 2.040,27~~	~~10/09/2026 11:00:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 2.040,28~~	~~10/09/2026 11:00:12~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 2.040,30~~	~~10/09/2026 11:00:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 2.040,31~~	~~10/09/2026 10:59:34~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 2.040,32~~	~~10/09/2026 10:59:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 2.040,33	10/09/2026 10:59:17	Manual
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 2.040,35~~	~~10/09/2026 10:59:09~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 2.040,36~~	~~10/09/2026 10:58:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 2.040,37~~	~~10/09/2026 10:58:12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 2.040,38~~	~~10/09/2026 10:56:12~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 2.040,39	10/09/2026 10:56:00	Manual
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 2.040,40~~	~~10/09/2026 10:55:28~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 2.040,41~~	~~10/09/2026 10:55:11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.600.411/0001-06	R$ 2.040,42	10/09/2026 07:16:00	Classificado
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 2.267,08~~	~~08/09/2026 16:57:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 2.267,13~~	~~10/09/2026 08:34:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 2.267,13	02/09/2026 10:06:30	Classificado
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 2.267,13	28/08/2026 09:20:45	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 2.040,23
2º	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.600.411/0001-06	R$ 2.040,42
3º	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 2.267,13

Mensagens

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 09:00:52	O **ITEM 15** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:47:23	O **ITEM 15** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 15** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/09/2026 10:57:33	A etapa de envio de lances do **ITEM 15** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 11:07:54	A prorrogação automática do **ITEM 15** está encerrada.
Sistema	10/09/2026 11:08:37	O **ITEM 15** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/09/2026 11:18:38	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA** do **ITEM - 15**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.040,07.**
Sistema	14/09/2026 10:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2026 10:15:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2026 14:33:42	Empresa: **SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA** - 50508815000154, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Licitante: SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA Fundamentação Legal: Artigo 64, parágrafo único, combinado com o artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e regras previstas no Edital. Com base na competência conferida a este Agente de Contratação/Pregoeiro, declaro a empresa SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA INABILITADA no presente certame. Durante a fase de julgamento e habilitação, a licitante foi devidamente convocada por meio do sistema eletrônico para enviar a documentação de habilitação exigida. Para tanto, foi assinalado o prazo de 2 (duas) horas, conforme previsão editalícia e regulamentar. Contudo, a empresa não enviou os documentos solicitados dentro do prazo concedido, configurando descumprimento formal das obrigações da fase habilitatória. A ausência de manifestação tempestiva impede a verificação da regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnico-operacional da empresa, o que inviabiliza a sua continuidade no processo. O descumprimento afronta diretamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da celeridade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Diante da preclusão temporal e do não atendimento à diligência convocatória, a inabilitação é medida que se impõe, restando o lote/item fracionado para convocação do próximo classificado na ordem de rejeição ou lances.!**
Sistema	14/09/2026 14:33:43	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **ITEM - 15**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.040,08**.
Sistema	14/09/2026 14:52:36	O **ITEM 15** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	14/09/2026 15:02:37	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	15/09/2026 14:43:54	Fornecedor: **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, com lance no valor de **R$ 2.040,08**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **este Agente Público DEFERE o pedido de desistência da I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA dos referidos itens 01, 08, 10, 15, 16 e 17 do certame em epígrafe, por estarem em conformidade com as regras editalícias e com a legislação vigente aplicável às contratações públicas, de acordo com a solicitação da própria empresa!**
Sistema	15/09/2026 14:43:56	A proposta do fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** do **ITEM - 15**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.040,23**.
Sistema	15/09/2026 14:44:34	O **ITEM 15** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	15/09/2026 14:54:37	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	18/09/2026 09:07:51	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA-27.240.015/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA -27.240.015/0001-83** venceu o **ITEM -15** pelo valor de **R$2.040,23**.
Sistema	21/09/2026 08:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/09/2026 08:10:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	08/10/2026 10:12:26	A disputa do **ITEM 15** está encerrada. **Despacho:** .

Item 16

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34465	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 1,57	Classificada	–
32368	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 1,57	Classificada	–
6448	SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA	50508815000154			R$ 1,52	Classificada	–
51562	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 1,57	Classificada	–

PMSJP
FL.(S)
Nº 449
RÚBRICA:

Lances

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 1,49~~	~~10/09/2026 10:56:17~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 1,50	10/09/2026 10:56:08	Manual
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 1,51~~	~~10/09/2026 10:55:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 1,52~~	~~08/09/2026 16:57:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 1,56	10/09/2026 10:52:36	Intermediario
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 1,57~~	~~10/09/2026 09:34:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 1,57	02/09/2026 10:06:30	Classificado
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 1,57	28/08/2026 09:20:45	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 1,50
2º	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 1,57

Mensagens

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 09:00:52	O **ITEM 16** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:47:23	O **ITEM 16** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 16** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/09/2026 10:57:33	A etapa de envio de lances do **ITEM 16** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:59:42	A prorrogação automática do **ITEM 16** está encerrada.
Sistema	10/09/2026 11:08:37	O **ITEM 16** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/09/2026 11:18:38	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **ITEM - 16**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1,49.**
Sistema	14/09/2026 10:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2026 10:15:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2026 14:33:42	Empresa: **SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA** - 50508815000154, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Licitante: SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA Fundamentação Legal: Artigo 64, parágrafo único, combinado com o artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e regras previstas no Edital. Com base na competência conferida a este Agente de Contratação/Pregoeiro, declaro a empresa SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA INABILITADA no presente certame. Durante a fase de julgamento e habilitação, a licitante foi devidamente convocada por meio do sistema eletrônico para enviar a documentação de habilitação exigida. Para tanto, foi assinalado o prazo de 2 (duas) horas, conforme previsão editalícia e regulamentar. Contudo, a empresa não enviou os documentos solicitados dentro do prazo concedido, configurando descumprimento formal das obrigações da fase habilitatória. A ausência de manifestação tempestiva impede a verificação da regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnico-operacional da empresa, o que inviabiliza a sua continuidade no processo. O descumprimento afronta diretamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da celeridade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Diante da preclusão temporal e do não atendimento à diligência convocatória, a inabilitação é medida que se impõe, restando o lote/item fracionado para convocação do próximo classificado na ordem de rejeição ou lances.!**
Sistema	15/09/2026 14:43:54	Fornecedor: **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, com lance no valor de **R$ 1,49**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: este Agente Público **DEFERE o pedido de desistência da I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA dos referidos itens 01, 08, 10, 15, 16 e 17 do certame em epígrafe, por estarem em conformidade com as regras editalícias e com a legislação vigente aplicável às contratações públicas. de acordo com a solicitação da própria empresa!**
Sistema	15/09/2026 14:43:56	A proposta do fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** do **ITEM - 16**, foi **ACEITA** pelo valor de R$1,50.
Sistema	15/09/2026 14:44:34	O **ITEM 16** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	15/09/2026 14:54:37	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	18/09/2026 09:07:51	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA-27.240.015/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA -27.240.015/0001-83** venceu o **ITEM -16** pelo valor de R$1,50.
Sistema	21/09/2026 08:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/09/2026 08:10:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	08/10/2026 10:12:26	A disputa do **ITEM 16** está encerrada. **Despacho:** .

Item 17

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68948	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 1,57	Classificada	–
25710	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 1,57	Classificada	–
33483	SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA	50508815000154			R$ 1,52	Classificada	–
42968	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 1,57	Classificada	–

Lances

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 1,49~~	~~10/09/2026 10:56:19~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 1,50	10/09/2026 10:56:12	Manual

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 1,54~~	~~10/09/2026 10:55:37~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA~~	~~50.508.815/0001-54~~	~~R$ 1,52~~	~~08/09/2026 16:57:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 1,56	10/09/2026 10:52:18	Intermediario
~~I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA~~	~~55.309.573/0001-93~~	~~R$ 1,57~~	~~10/09/2026 09:34:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 1,57	02/09/2026 10:06:30	Classificado
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 1,57	28/08/2026 09:20:45	Classificado

PMSJP
FL.(S)
Nº 454
RÚBRICA

Classificação Final

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 1,56
2º	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 1,57

Mensagens

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 09:00:52	O **ITEM 17** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:47:23	O **ITEM 17** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 17** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/09/2026 10:57:33	A etapa de envio de lances do **ITEM 17** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:59:43	A prorrogação automática do **ITEM 17** está encerrada.
Sistema	10/09/2026 11:08:37	O **ITEM 17** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/09/2026 11:18:38	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **ITEM - 17**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1,49.**
Sistema	14/09/2026 10:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2026 10:15:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	14/09/2026 14:33:42	Empresa: **SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA** - 50508815000154, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Licitante: SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA Fundamentação Legal: Artigo 64, parágrafo único, combinado com o artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e regras previstas no Edital. Com base na competência conferida a este Agente de Contratação/Pregoeiro, declaro a empresa SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA INABILITADA no presente certame. Durante a fase de julgamento e habilitação, a licitante foi devidamente convocada por meio do sistema eletrônico para enviar a documentação de habilitação exigida. Para tanto, foi assinalado o prazo de 2 (duas) horas, conforme previsão editalícia e regulamentar. Contudo, a empresa não enviou os documentos solicitados dentro do prazo concedido, configurando descumprimento formal das obrigações da fase habilitatória. A ausência de manifestação tempestiva impede a verificação da regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnico-operacional da empresa, o que inviabiliza a sua continuidade no processo. O descumprimento afronta diretamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da celeridade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Diante da preclusão temporal e do não atendimento à diligência convocatória, a inabilitação é medida que se impõe, restando o lote/item fracionado para convocação do próximo classificado na ordem de rejeição ou lances.!**

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2026 14:43:55	Fornecedor: **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, com lance no valor de **R$ 1,49**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: este **Agente Público DEFERE o pedido de desistência da I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA dos referidos itens 01, 08, 10, 15, 16 e 17 do certame em epígrafe, por estarem em conformidade com as regras editalícias e com a legislação vigente aplicável às contratações públicas. de acordo com a solicitação da própria empresa!**
Sistema	15/09/2026 14:43:56	A proposta do fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** do **ITEM - 17**, foi **ACEITA** pelo valor de R$1,50
Sistema	15/09/2026 14:44:34	O **ITEM 17** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	15/09/2026 14:54:37	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	18/09/2026 09:07:51	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA-27.240.015/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA -27.240.015/0001-83** venceu o **ITEM -17** pelo valor de **R$1,50.**
Sistema	21/09/2026 08:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/09/2026 08:10:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	08/10/2026 10:12:26	A disputa do **ITEM 17** está encerrada. **Despacho: .**

PMSJP
FL.(S)
Nº 4/52
RÚBRICA

Item 18

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58122	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17721045000158			R$ 26,33	Classificada	–
80511	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27240015000183			R$ 26,33	Classificada	–
44224	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55309573000193			R$ 26,33	Classificada	–

Lances

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 26,30	10/09/2026 11:03:28	Manual
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 26,31	10/09/2026 11:03:33	Intermediario
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 26,32	10/09/2026 11:03:08	Manual
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 26,33	10/09/2026 08:34:35	Classificado
FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 26,33	02/09/2026 10:06:30	Classificado
DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 26,33	28/08/2026 09:20:45	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	55.309.573/0001-93	R$ 26,30
2º	FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA	27.240.015/0001-83	R$ 26,31
3º	DAVID DO C. MENDES FILHO - COMERCIO	17.721.045/0001-58	R$ 26,33

PMSJP
FL.(S)
Nº 458
RÚBRICA:

Mensagens

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 09:00:52	O **ITEM 18** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 10:47:23	O **ITEM 18** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 18** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/09/2026 10:57:33	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 18** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	10/09/2026 10:59:36	O **ITEM 18** está em disputa final para os fornecedores empatados. Boa sorte!
Sistema	10/09/2026 11:04:37	O prazo de disputa final foi **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 11:08:37	O **ITEM 18** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/09/2026 11:18:38	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 11:19:20	A proposta do fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** do **ITEM - 18**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$26,30.**
Sistema	14/09/2026 10:05:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/09/2026 10:15:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	16/09/2026 10:32:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA-55.309.573/0001-93** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA -55.309.573/0001-93** venceu o **ITEM -18** pelo valor de **R$26,30.**
Sistema	21/09/2026 08:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/09/2026 08:10:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	08/10/2026 10:12:26	A disputa do **ITEM 18** está encerrada. **Despacho:** .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Condutor	10/09/2026 09:00:43	Senhores Licitantes, Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 026/2026. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação.
Condutor	10/09/2026 09:05:03	neste momento iremos analisar as propostas senhores aguardem um momento ok

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Condutor	10/09/2026 09:09:18	SENHORES AGUARDEM UM MOMENTO POIS PRECISAMOS SAIR PRA UMA REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO NESSE MOMENTO MAIS AINDA RETORNAREMOS PARA PROCEGUIRMOS COM A FASE DE LANCES OK FIQUEM ATENTOS AO CHAT POIS EM UNS 45 MINUTINHOS RETORNAMOS OK NÃO VOU USPENDER A SESSÃO FICARÁ EM ABERTO PORTANTO FIQUEM ATENTOS AO CHAT DA PLATAFORMA
Condutor	10/09/2026 09:09:52	*SUSPENDER*
Condutor	10/09/2026 09:46:39	SENHORES LICITANTES ESTAMOS DE VOLTA; ESTÃO TODOS ATIVOS?
Sistema	10/09/2026 09:46:43	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
Condutor	10/09/2026 09:47:07	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances.
Sistema	10/09/2026 09:47:56	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5 às 09:47:56**
Sistema	10/09/2026 10:11:30	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **6, 7, 8, 9, 10 às 10:11:30**
Sistema	10/09/2026 10:47:23	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 às 10:47:23**
Condutor	10/09/2026 11:32:38	dando continuidade senhores
Condutor	10/09/2026 11:32:59	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/09/2026 **11:32:00hs** até o dia **10/09/2026 13:32:00hs** para o(s) fornecedor(es): S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
Condutor	10/09/2026 11:33:05	Dando continuidade, irei solicitar a proposta Readequada de todos os itens arrematados pela empresa, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 5.20.4 do Edital. Ademais, em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, solicitamos a comprovação de exequibilidade dos preços propostos para os itens 02- E 09 arrematados com descontos de mais de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de fornecimentos e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada dentro do prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.
Condutor	10/09/2026 11:36:58	senhores avisando que o sistema fica em aberto até terminar o prazo de envio da documentação solicitada e avisando que a sessão fica suspensa até as 14:20hs de hoje, lembrando que a suspensão não interfere no envio das propostas nos campos próprios do sistema ok ficando aberto o prazo até terminar o tempo concedido.
Sistema	10/09/2026 11:42:02	O fornecedor **RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_final_sao_joao_do_paraiso_pe026_2026_assinado_1789051321.pdf no proposta final.
Sistema	10/09/2026 11:44:33	O fornecedor **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** acabou de **ENVIAR** municipio_de_sao_joao_do_paraiso_ma_26_2026_10_09_9hs_licitanet_1789051473.rar no proposta final.
Sistema	10/09/2026 11:46:15	O fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_apolice_certidao_e_pagamento_1789051575.zip no proposta final.
Sistema	10/09/2026 11:50:47	O fornecedor **SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_readequada_1789051847.pdf no proposta final.
Sistema	10/09/2026 12:10:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: a sessão fica suspensa até as 14:20hs de hoje. A **REABERTURA** será no dia 10/09/2026 14:20 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/09/2026 13:02:13	O fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_1789056133.pdf no proposta final.
Sistema	10/09/2026 13:32:01	O prazo para o fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 13:32:01	O prazo para o fornecedor **SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 13:32:01	O prazo para o fornecedor **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	10/09/2026 13:32:01	O prazo para o fornecedor **ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**

PMSJP
FL.(S)
Nº 454
RÚBRICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 13:32:01	O prazo para o fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	10/09/2026 13:32:01	O prazo para o fornecedor **RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	10/09/2026 14:21:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Condutor	10/09/2026 14:23:27	boa tarde a todos senhores licitantes
Condutor	10/09/2026 14:50:00	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação para os referidos itens.
Condutor	10/09/2026 15:01:28	Dando continuidade, irei solicitar a proposta Readequada de todos os itens arrematados pela empresa, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 5.20.4 do Edital. Ademais, em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, solicitamos a comprovação de exequibilidade dos preços propostos para os itens 02- E 09 arrematados com descontos de mais de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de fornecimentos e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada dentro do prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.
Condutor	10/09/2026 15:01:53	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/09/2026 **15:01:00hs** até o dia **10/09/2026 17:01:00hs** para o(s) fornecedor(es): ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.
ndutor	10/09/2026 15:03:21	senhores informando que a solicitação é somente para as duas empresas readequarem sus propostas ok
Sistema	10/09/2026 16:00:59	O fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** acabou de **ENVIAR** read_isc_sjp_1789066859.pdf no proposta final.
Condutor	10/09/2026 16:20:18	senhores avisando que o sistema fica em aberto até terminar o prazo de envio da documentação solicitada e avisando que a sessão fica suspensa até as 09:00hs de amanhã, lembrando que a suspensão não interfere no envio das propostas nos campos próprios do sistema ok ficando aberto o prazo até terminar o tempo concedido
Sistema	10/09/2026 16:22:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: a sessão fica suspensa até as 09:00hs de amanhã. A **REABERTURA** será no dia 11/09/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/09/2026 17:01:01	O prazo para o fornecedor **ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA** enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	10/09/2026 17:01:01	O prazo para o fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	11/09/2026 09:01:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
ndutor	11/09/2026 09:01:29	bom dia a todos senhores licitantes
Condutor	11/09/2026 09:01:45	dando continuidade
Condutor	11/09/2026 09:05:33	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação para os referidos itens.
Condutor	11/09/2026 09:16:42	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/09/2026 **09:16:00hs** até o dia **11/09/2026 11:16:00hs** para o(s) fornecedor(es): HLJ NEGOCIOS LTDA NEXLOG LTDA.
Condutor	11/09/2026 09:16:48	Dando continuidade, irei solicitar a proposta Readequada de todos os itens arrematados pelas duas empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 5.20.4 do Edital. Ademais, em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, solicitamos a comprovação de exequibilidade dos preços propostos para o iten 02 arrematado com desconto de mais de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de fornecimentos e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada dentro do prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.
Sistema	11/09/2026 10:20:58	O fornecedor **HLJ NEGOCIOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_readequada_e_exequibilidade_hlj_sao_joao_do_paraiso_1789132858.pdf no proposta final.
Sistema	11/09/2026 11:16:01	O prazo para o fornecedor **HLJ NEGOCIOS LTDA** enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	11/09/2026 11:16:01	O prazo para o fornecedor **NEXLOG LTDA** enviar a proposta final está encerrado.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Condutor	11/09/2026 11:18:56	dando continuidade
Condutor	11/09/2026 11:32:42	Dando continuidade, irei solicitar a proposta Readequada de todos os itens arrematados pela empresa: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA. no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 5.20.4 do Edital.
Condutor	11/09/2026 11:32:59	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/09/2026 **11:32:00hs** até o dia **11/09/2026 13:32:00hs** para o(s) fornecedor(es): S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA.
Condutor	11/09/2026 11:52:54	senhores avisando que o sistema fica em aberto até terminar o prazo de envio da documentação solicitada a empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA e avisando que a sessão fica suspensa até as 10:00hs de segunda feira, lembrando que a suspensão não interfere no envio da proposta nos campos próprios do sistema ok ficando aberto o prazo até terminar o tempo concedido.
Sistema	11/09/2026 11:53:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: a sessão fica suspensa até as 10:00hs de segunda feira. A **REABERTURA** será no dia 14/09/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/09/2026 12:19:46	O fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_adequada_n_026_sao_joao_do_paraiso_2_1789139986.pdf no proposta final.
Sistema	11/09/2026 13:32:01	O prazo para o fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** enviar a proposta final está encerrado.
ema	14/09/2026 10:03:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Condutor	14/09/2026 10:04:13	BOM DIA A TODOS SENHORES LICITANTES
Condutor	14/09/2026 10:04:54	NESTE MOMENTO IREMOS ABRIR UM PRAZO DE 10 MINUTOS PARA INTENÇÃO DE RECORRER SOBRE AS PROPOSTAS DAS ARREMATANTES
Condutor	14/09/2026 10:20:27	Dando continuidade ao presente certame, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESAS A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no prazo de 2 (duas) horas DE ACORDO COM O EDITAL.
Condutor	14/09/2026 10:20:43	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **14/09/2026 10:20:00hs** até o dia **14/09/2026 12:20:00hs** para o(s) fornecedor(es): S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA HLJ NEGOCIOS LTDA SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
Sistema	14/09/2026 10:34:18	O fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** acabou de **ENVIAR** doc_habilitacao_sd_1789392857.zip no habilitanet.
Sistema	14/09/2026 10:45:48	O fornecedor **HLJ NEGOCIOS LTDA** acabou de **ENVIAR** docs_hlj_1_1789393548.zip no habilitanet.
Sistema	14/09/2026 10:53:56	O fornecedor **RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidoes_rodrigues_atualizadas_copia_1789394036.zip no habilitanet.
Sistema	14/09/2026 11:53:22	O fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** acabou de **ENVIAR** doc_isc_sjp_1789397602.rar no habilitanet.
Sistema	14/09/2026 12:20:02	O prazo para o fornecedor **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Sistema	14/09/2026 12:20:02	O prazo para o fornecedor **HLJ NEGOCIOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Sistema	14/09/2026 12:20:02	O prazo para o fornecedor **SINTESE DISTRIBUIDORA B2B LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Sistema	14/09/2026 12:20:02	O prazo para o fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Sistema	14/09/2026 12:20:02	O prazo para o fornecedor **RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Condutor	14/09/2026 12:35:55	senhores avisando que a sessão fica suspensa até as 14:30hs de HOJE PARA CONTINUARMOS COM ALGUNS RESULTADOS

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2026 12:36:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **SUSPENSO.** Motivo: a sessão fica suspensa até as 14:30hs de HOJE. A **REABERTURA** será no dia 14/09/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/09/2026 14:31:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Condutor	14/09/2026 14:32:27	BOA TARDE A TODOS SENHORES LICITANTES?
Condutor	14/09/2026 14:32:37	DANDO CONTINUIDADE
Sistema	14/09/2026 14:49:56	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consultaconsolidada_52921169000188_10_9_2026_1789408196.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	14/09/2026 14:49:57	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consultarocorrenciasfornecedor_52921169000188_2026_09_11_1789408197.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	14/09/2026 14:49:57	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consul_3_1789408197.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	14/09/2026 14:49:57	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consultarocorrenciasimpeditivas_52921169000188_2026_09_11_1789408197.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	14/09/2026 14:49:57	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consultarsituacaofornecedor_52921169000188_2026_09_11_1789408197.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	14/09/2026 14:49:57	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo relatorio_de_habilitacao_da_empresa_hij_negocios_ltda_1789408197.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Condutor	14/09/2026 15:06:52	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/09/2026 **15:06:00hs** até o dia **14/09/2026 17:06:00hs** para o(s) fornecedor(es): FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.
Condutor	14/09/2026 15:07:01	Dando continuidade, irei solicitar a proposta Readequada de todos os itens arrematados pelas duas empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 5.20.4 do Edital.
Sistema	14/09/2026 16:21:35	O fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** acabou de **ENVIAR** read_isc_sjp_2_1789413695.pdf no proposta final.
Condutor	14/09/2026 16:43:18	senhores avisando que o sistema fica em aberto até terminar o prazo de envio da documentação solicitada e avisando que a sessão fica suspensa até as 14:30hs de amanhã, lembrando que a suspensão não interfere no envio das propostas nos campos próprios do sistema ok ficando aberto o prazo até terminar o tempo concedido
Sistema	14/09/2026 16:43:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **SUSPENSO.** Motivo: a sessão fica suspensa até as 14:30hs de amanhã. A **REABERTURA** será no dia 15/09/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/09/2026 16:58:34	O fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** acabou de **ENVIAR** desistencia_isc_1789415914.pdf no proposta final.
Sistema	14/09/2026 17:00:51	O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** read_feltec_sjp_1_1789416051.pdf no proposta final.
Sistema	14/09/2026 17:06:01	O prazo para o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	14/09/2026 17:06:01	O prazo para o fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	15/09/2026 14:40:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Condutor	15/09/2026 14:40:49	boa tarde a todos
Sistema	15/09/2026 14:41:13	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo deferimento_do_pedido_de_desistencia_i_s_c_1789494073.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

PMSJP
FL.(S)
Nº 457
RÚBRICA

PMSJP
FL.(S)
Nº 458
RÚBRICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Condutor	15/09/2026 14:57:54	O prazo para envio da proposta final, estará disponivel através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 15/09/2026 **14:57:00hs** até o dia **15/09/2026 16:57:00hs** para o(s) fornecedor(es): FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.
Condutor	15/09/2026 14:58:09	Dando continuidade, irei solicitar a proposta Readequada de todos os itens arrematados pelas três empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 5.20.4 do Edital.
Sistema	15/09/2026 15:28:28	O fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** acabou de **ENVIAR** isc_readequada_1789498907.pdf no proposta final.
Sistema	15/09/2026 16:00:57	O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** read_fel_2_assinado_1789498857.pdf no proposta final.
Condutor	15/09/2026 16:26:50	senhores avisando que o sistema fica em aberto até terminar o prazo de envio da documentação solicitada e avisando que a sessão fica suspensa até as 10:30hs de amanhã, lembrando que a suspensão não interfere no envio das propostas nos campos próprios do sistema ok ficando aberto o prazo até terminar o tempo concedido
Sistema	15/09/2026 16:27:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: a sessão fica suspensa até as 10:30hs de amanhã. A **REABERTURA** será no dia 16/09/2026 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	15/09/2026 16:57:01	O prazo para o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	15/09/2026 16:57:01	O prazo para o fornecedor **ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	15/09/2026 16:57:01	O prazo para o fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	15/09/2026 16:57:01	O prazo para o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	15/09/2026 16:57:01	O prazo para o fornecedor **ALA COMERCIO E SERVICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	15/09/2026 16:57:01	O prazo para o fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	16/09/2026 10:31:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Condutor	16/09/2026 10:31:47	Bom dia a todos senhores licitantes; dando continuidade
Sistema	16/09/2026 10:32:59	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo pgto_jun_2025_matoes_do_norte_1789565579.pdf do processo, o mesmo fica disponivel para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
.stema	16/09/2026 10:33:00	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo pe_026_2026_julg_hab_s_d_mat_esp_1789565580.pdf do processo, o mesmo fica disponivel para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Condutor	16/09/2026 10:35:03	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação para os referidos itens.
Condutor	16/09/2026 10:47:39	Dando continuidade, irei solicitar a proposta Readequada de todos os itens arrematados pelas três empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 5.20.4 do Edital.
Condutor	16/09/2026 10:48:07	O prazo para envio da proposta final, estará disponivel através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/09/2026 **10:47:00hs** até o dia **16/09/2026 12:47:00hs** para o(s) fornecedor(es): FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA.
Sistema	16/09/2026 11:04:47	O fornecedor **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_sao_joao_do_paraiso_ajustada_1789567487.pdf no proposta final.
Sistema	16/09/2026 11:17:54	O fornecedor **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_unificada_1789568274.pdf no proposta final.
Sistema	16/09/2026 11:18:05	O fornecedor **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_de_habilitacao_100_etiquetas_1789568285.zip no proposta final.
Sistema	16/09/2026 11:45:21	O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** read_fel_3_assinado_1789569921.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Condutor	16/09/2026 12:08:23	senhores avisando que o sistema fica em aberto até terminar o prazo de envio da documentação solicitada e avisando que a sessão fica suspensa até as 09:30hs de amanhã, lembrando que a suspensão não interfere no envio das propostas nos campos próprios do sistema ok ficando aberto o prazo até terminar o tempo concedido
Sistema	16/09/2026 12:10:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **SUSPENSO.** Motivo: a sessão fica suspensa até as 09:30hs de amanhã. A **REABERTURA** será no dia 17/09/2026 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	16/09/2026 12:47:01	O prazo para o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	16/09/2026 12:47:01	O prazo para o fornecedor **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	17/09/2026 09:30:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Condutor	17/09/2026 09:30:47	bom dia a todos senhores licitantes
Condutor	17/09/2026 09:31:04	dando continuidade
Condutor	17/09/2026 09:31:24	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponivel através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **17/09/2026 09:31:00hs** até o dia **17/09/2026 11:31:00hs** para o(s) fornecedor(es): FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA.
Condutor	17/09/2026 09:31:31	Dando continuidade ao presente certame, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESAS A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no prazo de 2 (duas) horas DE ACORDO COM O EDITAL.
Sistema	17/09/2026 09:33:11	O fornecedor **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** acabou de **ENVIAR** municipio_de_sao_joao_do_paraiso_ma_26_2026_10_09_9hs_licitanet_1789648391.rar no habilitanet.
Sistema	17/09/2026 09:33:41	O fornecedor **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** acabou de **EXCLUIR** municipio_de_sao_joao_do_paraiso_ma_26_2026_10_09_9hs_licitanet_1789648391.rar do habilitanet.
Sistema	17/09/2026 09:33:49	O fornecedor **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_unificada_1789648429.pdf no habilitanet.
Sistema	17/09/2026 09:34:17	O fornecedor **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_de_habilitacao_100_etiquetas_1789648456.zip no habilitanet.
Sistema	17/09/2026 09:36:35	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo julgamento_da_habilitacao_rodrigues_1789648585.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Condutor	17/09/2026 09:48:54	SENHORES DANDO CONTINUIDADE
Condutor	17/09/2026 09:49:30	Dando continuidade, irei solicitar a proposta Readequada de todos os itens arrematados pela empresa I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 5.20.4 do Edital.
Condutor	17/09/2026 09:49:44	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/09/2026 **09:49:00hs** até o dia **17/09/2026 11:49:00hs** para o(s) fornecedor(es): I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.
Condutor	17/09/2026 10:01:34	SENHORES FIQUEM ATENTOS AO CHAT OK
Sistema	17/09/2026 11:22:28	O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_fel_1789654948.rar no habilitanet.
Sistema	17/09/2026 11:26:21	O fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** acabou de **ENVIAR** read_17_1789655181.pdf no proposta final.
Sistema	17/09/2026 11:31:01	O prazo para o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado.**
Sistema	17/09/2026 11:31:01	O prazo para o fornecedor **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Sistema	17/09/2026 11:49:01	O prazo para o fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Condutor	17/09/2026 11:49:49	SENHORES LICITATES A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AS 09:00HS DE AMANHÃ PARA QUE POSSAMOS ANALIZAR A DOCUMENTAÇÃO DAS DUAS EMPRESAS: FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA E A EMPRESA: 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA

PMSJP
FL.(S)
Nº 459
RÚBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2026 11:50:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AS 09:00HS DE AMANHÃ. A **REABERTURA** será no dia 18/09/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	18/09/2026 09:00:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Condutor	18/09/2026 09:03:21	BOM DIA A TODOS SENHORES LICITANTES
Sistema	18/09/2026 09:05:02	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consul_1_1789733102.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	18/09/2026 09:05:02	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo co5c62_1_1789733102.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	18/09/2026 09:05:02	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo co5155_1_1789733102.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	18/09/2026 09:05:02	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo co2429_1_1789733102.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	18/09/2026 09:05:02	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo licita_1_1789733102.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
ema	18/09/2026 09:05:02	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consul_2_1789733102.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	18/09/2026 09:05:02	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consul_3_1789733102.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	18/09/2026 09:05:02	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo co6591_1_1789733102.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	18/09/2026 09:05:02	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo cod7dc_1_1789733102.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	18/09/2026 09:05:02	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo coc65c_1_1789733102.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	18/09/2026 09:05:02	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consul_4_1789733102.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	18/09/2026 09:05:02	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo cof9d7_1_1789733102.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	18/09/2026 09:05:02	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo pe26_2026_julg_hab_1789733102.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Condutor	18/09/2026 09:06:56	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação para os referidos itens.
Condutor	18/09/2026 09:19:38	Dando continuidade, irei solicitar a proposta Readequada de todos os itens arrematados pela empresa I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 5.20.4 do Edital.
Condutor	18/09/2026 09:19:57	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/09/2026 **09:19:00hs** até o dia **18/09/2026 11:19:00hs** para o(s) fornecedor(es): I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.
Sistema	18/09/2026 10:22:46	O fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** acabou de **ENVIAR** solicit_disist_1789737765.pdf no proposta final.
Sistema	18/09/2026 11:19:01	O prazo para o fornecedor **I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	18/09/2026 11:23:53	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo acolhimento_de_desistencia_parcial_1789741432.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Condutor	18/09/2026 11:25:19	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação para os referidos itens.
Condutor	18/09/2026 11:39:23	Dando continuidade, irei solicitar a proposta Readequada de todos os itens arrematados pela empresa FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 5.20.4 do Edital.
Condutor	18/09/2026 11:39:36	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/09/2026 **11:39:00hs** até o dia **18/09/2026 13:39:00hs** para o(s) fornecedor(es): FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA.

PMSJP
FL.(S)
Nº 460
RÚBRICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Condutor	18/09/2026 11:47:20	senhores avisando que o sistema fica em aberto até terminar o prazo de envio da documentação solicitada e avisando que a sessão fica suspensa até as 14:30hs de HOJE, lembrando que a suspensão não interfere no envio da proposta nos campos próprios do sistema ok ficando aberto o prazo até terminar o tempo concedido
Sistema	18/09/2026 11:47:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: a sessão fica suspensa até as 14:30hs de HOJE. A **REABERTURA** será no dia 18/09/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	18/09/2026 12:39:01	O fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** readeq_fel_4_assinado_1789745941.pdf no proposta final.
Sistema	18/09/2026 13:39:01	O prazo para o fornecedor **FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA** enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	18/09/2026 14:36:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Condutor	18/09/2026 14:37:00	boa tarde senhores
Condutor	18/09/2026 14:39:54	senhores ouve um imprevisto aqui particular e tenho que se retirar mais segunda feira retornamos ok A SESSÃO FICA SUSPENSA E AS 08:00HS DO DIA 21/09/2026 RETORNAREMOS PARA CONTINUARMOS OK
Sistema	18/09/2026 14:40:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: A SESSÃO FICA SUSPENSA E AS 08:00HS DO DIA 21/09/2026. A **REABERTURA** será no dia 21/09/2026 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/09/2026 08:00:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Condutor	21/09/2026 08:00:24	bom dia a todos
Condutor	21/09/2026 08:11:34	senhores licitantes esta sessão fica encerrada e será encaminhada para adjudicação e homologação, de já agradeço a todos pela participação no certame
Condutor	21/09/2026 08:12:29	senhores enviei a mensagem errada ok vamos seguir o fluxo do processo
Condutor	21/09/2026 08:14:46	esta sessão fica suspensa até dia 25/09/2026 as 09:00hs e retornaremos somente para conferir se houve ou não razões se o fornecedor anexar seguiremos com os prazos e se não enviar encerraremos a cessão no termino das contrarrazões
Sistema	21/09/2026 08:15:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **SUSPENSO.** Motivo: fica suspensa a sessão para cumprir os prazos legais. A **REABERTURA** será no dia 25/09/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
ema	25/09/2026 10:15:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Condutor	25/09/2026 10:18:34	BOM DIA A TODOS, NESTE MOMENTO ESTOU SOMENTE PASSANDO PARA CONFERIR OS ARQUIVOS ENVIADOS PELA EMPRESAS E VAI PERMANECER SUSPENSA A SESSÃO ATÉ DIA 30/09/2026 OU ATÉ SER DIVULGADO O RESULTADO DA APRECIAÇÃO E DECISÃO SOBRE OS RECURSOS
Sistema	25/09/2026 10:18:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **SUSPENSO.** Motivo: VAI PERMANECER SUSPENSA A SESSÃO ATÉ DIA 30/09/2026 OU ATÉ SER DIVULGADO O RESULTADO DA APRECIAÇÃO E DECISÃO SOBRE OS RECURSOS. A **REABERTURA** será no dia 30/09/2026 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

PMSJP
FL.(S)
Nº 461
RÚBRICA

PMSJP
FL.(S)
Nº 462
RÚBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/10/2026 09:02:56	AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.11.0005-PMSJP** A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso** comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA,** A sessão será realizada através do Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br (http://www.licitanet.com.br/) no dia 08/10/2026 às 10:00, **com a finalidade de concluir o certame divulgando o resultado da apreciação dos recursos e contrarrazões das empresas.** Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame. São João do Paraíso - MA, 06 de outubro de 2026. **ILTON RODRIGUES DE SOUSA** **Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal** Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
ema	08/10/2026 10:06:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Condutor	08/10/2026 10:07:20	bom dia a todos senhores dando continuidade
Condutor	08/10/2026 10:12:18	senhores licitantes esta sessão fica encerrada e será encaminhada para adjudicação e homologação, de já agradeço a todos pela participação no certame

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.10.08 10:16:26 -03'00'

Logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET

PMSJP
FL.(S)
Nº 463
RÚBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.08.11.0005

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretario Municipal de Governo do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA - 27.240.015/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	30,00	Kit	YANGFIT	kit	R$ 46,99	R$ 1.409,7000	R$ 47,92	R$ 1.437,60	1,9407 %	R$ 27,90
Descrição: BARREIRAS DE SALTO (KIT): ID: 1926 Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade										
2	160,00	Un	penalty	und	R$ 88,00	R$ 14.080,0000	R$ 116,17	R$ 18.587,20	24,2489 %	R$ 4.507,20
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: ID: 111 Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado										
8	1.678,00	Un	PROPRIA	und	R$ 34,49	R$ 57.874,2200	R$ 38,78	R$ 65.072,84	11,0624 %	R$ 7.198,62
Descrição: Camisa do evento: Camisa institucional do evento (100 poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso logos de patrocinadores; grade PGG.										
9	390,00	Par	penalty	par	R$ 50,01	R$ 19.503,9000	R$ 66,56	R$ 25.958,40	24,8647 %	R$ 6.454,50
Descrição: UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society): ID: 583 Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético										
10	540,00	Par	penalty	par	R$ 48,99	R$ 26.454,6000	R$ 53,66	R$ 28.976,40	8,7029 %	R$ 2.521,80
Descrição: UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal): ID: 584 Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada										
13	2.517,00	Un	UNIAO	und	R$ 91,99	R$ 231.538,8300	R$ 106,58	R$ 268.261,86	13,6892 %	R$ 36.723,03
Descrição: UNIFORME (KIT): ID: 2222 Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão										
14	839,00	Un	UNIAO	und	R$ 94,99	R$ 79.696,6100	R$ 106,58	R$ 89.420,62	10,8744 %	R$ 9.724,01
Descrição: UNIFORME (KIT): ID: 2222 Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão (COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)										
15	8,00	Diária	PROPRIA	diaria	R$ 2.040,23	R$ 16.321,8400	R$ 2.267,13	R$ 18.137,04	10,0082 %	R$ 1.815,20
Descrição: Backdrop para pódio: backdrop personalizado para pódio de premiação do evento multiesportivo, com dimensões 3m x 5 m (largura x altura), em tecido sublimado ou lona de alta resolução (340440g/m²), impressão digital.										
16	50.340,00	Un	MAR DOCE	und	R$ 1,50	R$ 75.510,0000	R$ 1,57	R$ 79.033,80	4,4585 %	R$ 3.523,80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.										
17	16.780,00	Un	MAR DOCE	und	R$ 1,50	R$ 25.170,0000	R$ 1,57	R$ 26.344,60	4,4585 %	R$ 1.174,60
Descrição: Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada (COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)										

Subtotal Adjudicado: R$ 547.559,70	Subtotal Orçado: R$ 621.230,36	11,8588 %	R$ 73.670,66

PMSJP
FL.(S)
Nº 464
RÚBRICA

Fornecedor : I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - 55.309.573/0001-93

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	140,00	Un	penalty	und	R$ 74,99	R$ 10.498,6000	R$ 99,21	R$ 13.889,40	24,4128 %	R$ 3.390,80
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO: ID: 122 Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS										
4	90,00	Un	penalty	und	R$ 52,69	R$ 4.742,1000	R$ 62,33	R$ 5.609,70	15,4660 %	R$ 867,60
Descrição: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:ID: 132 Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano										
5	1.678,00	UN	PROPRIA	und	R$ 7,79	R$ 13.071,6200	R$ 9,15	R$ 15.353,70	14,8633 %	R$ 2.282,08
Descrição: SACOCHILA: ID490 brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon										
6	462,00	Un	INVICTA	und	R$ 7,99	R$ 3.691,3800	R$ 13,64	R$ 6.301,68	41,4222 %	R$ 2.610,30
Descrição: MEDALHA: ID: 1848 Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa										
7	1.216,00	Un	INVICTA	und	R$ 5,09	R$ 6.189,4400	R$ 8,17	R$ 9.934,72	37,6988 %	R$ 3.745,28
Descrição: MEDALHA HONRA AO MÉRITO: ID: 363 Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal										
11	572,00	Par	penalty	par	R$ 59,89	R$ 34.257,0800	R$ 94,67	R$ 54.151,24	36,7381 %	R$ 19.894,16
Descrição: UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo): ID: 582 Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural										
12	176,00	Par	penalty	par	R$ 42,99	R$ 7.566,2400	R$ 67,15	R$ 11.818,40	35,9791 %	R$ 4.252,16
Descrição: UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: ID: 2511 Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço										
18	1.678,00	Un	PROPRIA	und	R$ 26,30	R$ 44.131,4000	R$ 26,33	R$ 44.181,74	0,1139 %	R$ 50,34

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$

Descrição: Marmita: Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanência continua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.

Subtotal Adjudicado: R$	**Subtotal Orçado: R$**	23,0045 %	R$ 37.092,72
124.147,86	**161.240,58**		

PMSJP
FL.(S)
Nº 465
RÚBRICA:

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 671.707,56	R$ 782.470,94	14,1555 %	110.763,38

São João do Paraíso-MA , 08 de Outubro de 2026

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.10.08 14:19:58 -03'00'

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretario Municipal de Governo

Assine aqui

Assine aqui

Logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.08.11.0005

PMSJP
FL.(S)
Nº 466
RÚBRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretario Municipal de Governo, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245.*

Fornecedor : FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA - 27.240.015/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	30,00	Kit	YANGFIT	kit	R$ 46,99	R$ 1.409,70	R$ 47,92	R$ 1.437,60	1,94	R$ 0,93
Descrição: BARREIRAS DE SALTO (KIT): ID: 1926 Kit com 5 barreiras de salto ajustáveis - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm / 23cm / 30cm /40cm e 50cm - Material: polietileno de alta qualidade										
2	160,00	Un	penalty	und	R$ 88,00	R$ 14.080,00	R$ 116,17	R$ 18.587,20	24,24	R$ 28,17
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: ID: 111 Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado										
8	1.678,00	Un	PROPRIA	und	R$ 34,49	R$ 57.874,22	R$ 38,78	R$ 65.072,84	11,06	R$ 4,29
Descrição: Camisa do evento: Camisa institucional do evento (100 poliéster ou algodão cardado), 1 cor frente/verso logos de patrocinadores; grade PGG.										
9	390,00	Par	penalty	par	R$ 50,01	R$ 19.503,90	R$ 66,56	R$ 25.958,40	24,86	R$ 16,55
Descrição: UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol Society): ID: 583 Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sintético										
10	540,00	Par	penalty	par	R$ 48,99	R$ 26.454,60	R$ 53,66	R$ 28.976,40	8,70	R$ 4,67
Descrição: UNIFORME - CHUTEIRA (Futsal): ID: 584 Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada										
13	2.517,00	Un	UNIAO	und	R$ 91,99	R$ 231.538,83	R$ 106,58	R$ 268.261,86	13,68	R$ 14,59
Descrição: UNIFORME (KIT): ID: 2222 Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão										
14	839,00	Un	UNIAO	und	R$ 94,99	R$ 79.696,61	R$ 106,58	R$ 89.420,62	10,87	R$ 11,59
Descrição: UNIFORME (KIT): ID: 2222 Kit com camiseta, calção e meião - Dimensões: P, M, G, GG - Materiais: camiseta e calção em poliéster dry fit e meião em poliamida e algodão (COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)										
15	8,00	Diária	PROPRIA	diaria	R$ 2.040,23	R$ 16.321,84	R$ 2.267,13	R$ 18.137,04	10,00	R$ 226,90
Descrição: Backdrop para pódio: backdrop personalizado para pódio de premiação do evento multiesportivo, com dimensões 3m x 5 m (largura x altura), em tecido sublimado ou lona de alta resolução (340440g/m²), impressão digital.										
16	50.340,00	Un	MAR DOCE	und	R$ 1,50	R$ 75.510,00	R$ 1,57	R$ 79.033,80	4,45	R$ 0,07
						Subtotal Adjudicado R$ 547.559,70		**Subtotal Orçado: R$ 621.230,36**	11,8588 %	R$ 73.670,66

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada.										
17	16.780,00	Un	MAR DOCE	und	R$ 1,50	R$ 25.170,00	R$ 1,57	R$ 26.344,60	4,45	R$ 0,07
Descrição: Hidratação (Água Mineral): Água mineral em garrafas 500 ml ou copos 200 ml (mantendo logística higiênica). Pontos de hidratação junto às arenas caixas térmicas com gelo. Reposição supervisionada (COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)										
					Subtotal Adjudicado R$ 547.559,70			**Subtotal Orçado: R$ 621.230,36**	11,8588 %	R$ 73.670,66

PMSJP
FL.(S)
Nº 467
RÚBRICA

Fornecedor : I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - 55.309.573/0001-93

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	140,00	Un	penalty	und	R$ 74,99	R$ 10.498,60	R$ 99,21	R$ 13.889,40	24,41	R$ 24,22
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO: ID: 122 Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula SIS										
4	90,00	Un	penalty	und	R$ 52,69	R$ 4.742,10	R$ 62,33	R$ 5.609,70	15,46	R$ 9,64
Descrição: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:ID: 132 Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano										
5	1.678,00	UN	PROPRIA	und	R$ 7,79	R$ 13.071,62	R$ 9,15	R$ 15.353,70	14,86	R$ 1,36
Descrição: SACOCHILA: ID490 brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon										
6	462,00	Un	INVICTA	und	R$ 7,99	R$ 3.691,38	R$ 13,64	R$ 6.301,68	41,42	R$ 5,65
Descrição: MEDALHA: ID: 1848 Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa										
7	1.216,00	Un	INVICTA	und	R$ 5,09	R$ 6.189,44	R$ 8,17	R$ 9.934,72	37,69	R$ 3,08
Descrição: MEDALHA HONRA AO MÉRITO: ID: 363 Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal										
11	572,00	Par	penalty	par	R$ 59,89	R$ 34.257,08	R$ 94,67	R$ 54.151,24	36,73	R$ 34,78
Descrição: UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo): ID: 582 Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural										
12	176,00	Par	penalty	par	R$ 42,99	R$ 7.566,24	R$ 67,15	R$ 11.818,40	35,97	R$ 24,16
Descrição: UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: ID: 2511 Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço										
18	1.678,00	Un	PROPRIA	und	R$ 26,30	R$ 44.131,40	R$ 26,33	R$ 44.181,74	0,11	R$ 0,02
Descrição: Marmita: Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanência continua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.										
					Subtotal Adjudicado R$ 124.147,86			**Subtotal Orçado: R$ 161.240,58**	23,0045 %	R$ 37.092,72

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 671.707,56	R$ 782.470,94	14,1555 %	110.763,38

PMSJP
FL.(S)
Nº 468
RÚBRICA

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA , 08 de Outubro de 2026

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.10.08 14:20:28 -03'00'

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretario Municipal de Governo

Assine aqui

Assine aqui

CONSIDERANDO *a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a proteção integral à criança e ao adolescente e reconhece a participação popular na formulação e no controle das políticas públicas de atendimento;*

CONSIDERANDO *as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 relativas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e à atuação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

CONSIDERANDO *que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;*

CONSIDERANDO *a necessidade de fortalecer a participação democrática e o controle social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;*

CONSIDERANDO *a importância da realização da Conferência Municipal como espaço democrático de diálogo, participação social, avaliação da realidade municipal e construção coletiva de propostas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;*

CONSIDERANDO *a necessidade de promover a articulação entre o Poder Público, sociedade civil, crianças, adolescentes, famílias e os diversos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

CONSIDERANDO *as orientações e normativas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MA, aplicáveis à realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, com o tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"** a ser realizada no dia 23 de outubro de 2026, das 9h às 17h, na Primeira Igreja Batista, neste Município.
Art. 2º A Conferência terá como objetivo promover o debate, a avaliação e a formulação de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da **Comissão Organizadora**, previamente instituída pelo CMDCA.
Art. 4º A Conferência deverá garantir:

I. Participação ampla e democrática;
II. Representatividade dos diversos segmentos;
III. Participação de crianças e adolescentes, assegurando sua proteção e protagonismo;
IV. Acessibilidade e inclusão.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e3b3653c2bca88e515587d603cbc5016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 469
RÚBRICA:

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.17.0004
A **Prefeitura Municipal de** São João do Paraíso comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A 2º ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 990301/2025/MESP/CAIXA.**
A sessão será realizada através do Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **09/10/2026** às **15:30hs, com a finalidade de concluir o certame divulgando o resultado da apreciação dos recursos e contrarrazões interpostos pelas** empresas.
Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.
São João do Paraíso - MA, 08 de outubro de 2026.
ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1d3e7cf8487c49de009e9e735000bf89

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após s constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 daLei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:
Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículosdestinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Empresa vencedora valor total: R$ 3.145.712,64 . IVENIO TRANSPORTES LTDA - 15.590.294/0001-26 com os Itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 no valor total de **R$ 3.145.712,64** .
São João do Paraíso-MA , 08 de Outubro de 2026
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: aad94f0f6faa713b1820664b485a13bd

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após s constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretario Municipal de Governo, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS,ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR

EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA,EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245.
Empresas vencedoras valor total: **R$ 671.707,56** . FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA -27.240.015/0001-83 com os Itens: 1, 2, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17 no valor total de **R$ 547.559,70** . I. S. C. ASSESSORIAESPORTIVA LTDA - 55.309.573/0001-93 com os Itens: 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 18 no valor total de **R$ 124.147,86** .
São João do Paraíso-MA , 08 de Outubro de 2026
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretario Municipal de Governo

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ff19f67c78540f4189dbd8117c3c4b25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2026

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão de Contratação.
BASE LEGAL: Lei 14.133/202 e Decreto Municipal nº 132/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no mutirão de varizes, contemplando consultas médicas com especialista em Cirurgia Vascular, exames diagnósticos de Ultrassonografia Doppler Vascular e procedimento de tratamento de varizes dos membros inferiores por meio de aplicação de espuma unilateral ou bilateral, de acordo com proposta de incremento MAC 36000700480202500, no Município de São João do Sóter-MA.
TIPO: Menor Preço por LOTE.
ORGÃO SOLICITANTE: SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.
DATA: 27/10/2026.
HORÁRIO: 14h:01min
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro – São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 08 de outubro de 2026.

KEYLLA LACERDA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SEMUS
Responsável pela demanda

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 143334a0bc49095895a3882bd791592e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA RETIFICADORA/IPRESPEC Nº 003/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

*Retifica dispositivo da Portaria/IPRESPEC nº 002/2023, de 28 de abril de 2023 que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professor à servidora **DOMINGAS SOUSA COELHO,** e dá outras providências.*

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere
CONSIDERANDO a necessidade de correção do adicional por tempo de serviço – quinquênio nos proventos de aposentadoria, conforme apontamento pela necessidade de retificação do Ato de Concessão do Benefício, para regularizar a quantidade de quinquênios na composição dos proventos,
CONSIDERANDO que após apurada análise conclui-se que a quantidade correta de quinquênios seriam 4 (quatro), vez que na data da expedição do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora contava com 21 anos de tempo de contribuição no seu cargo efetivo,
CONSIDERANDO que a correção quanto a quantidade de quinquênio foi feita imediatamente após a concessão do benefício, sendo implantado 4 quinquênios,

R E S O L V E:
Art. 1º Retificar o texto do art. 1º da Portaria/IPRESPEC nº 002/2023, de 28 de abril de 2023, que passa a vigorar com seguinte redação:
*"**Art. 1º** Conceder, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CF/1988, o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR à Sra. **DOMINGAS SOUSA COELHO** , servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 000063074696-6 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 650.978.903-53, admitida em 04/03/2002, ocupante do cargo de Professora N III, matrícula nº 22-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, no valor de **R$ 3.451,21 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)**, constituído das seguintes verbas: **R$ 2.876,01** (salário base) acrescido de **R$ 575,20** (4 quinquênios, conforme art. 128 da lei Municipal nº 19/1997 – Estatuto do Servidor)".*
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de abril de 2023, sem efeitos pecuniários (conforme último considerando desta Portaria), mantendo-se os demais dispositivos da Portaria/IPRESPEC nº 002/2023.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

PMSJP
FL. (5)
Nº 420
RÚBRICA:

GIRLEAN DE SOUZA JORGE
Presidente do IPRESPEC

TASSYO ALEXANDRE DE SOUSA NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro do IPRESPEC

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6863e91816c8690f159d35b72f8ad9b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 300920/2026. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sucupira do Norte/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às **09:00 horas do dia 29 de outubro de 2026**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.licitasucupiradonortema.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço:

PMSJP
FL.(S)
Nº 471
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em 8 de outubro de 2026, após análise do resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, e considerando a Ata da Sessão e o Quadro de Resultado constantes dos autos, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa vencedora IVENIO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.590.294/0001-26, neste ato representada por IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS, vencedora com o preço total de R$ 3.145.712,64 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos),

OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Contratação de Pessoa(S) Jurídica(S) Para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Destinados Ao Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/Ma, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação. Cumpra-Se Na Forma Recomendada.

São João do Paraíso - MA, 8 de outubro de 2026.
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em 8 de outubro de 2026, após análise do resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, e considerando a Ata da Sessão e o Quadro de Resultado constantes dos autos, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas vencedoras FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.240.015/0001-83, neste ato representada por GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA, vencedora com o preço total de R$ 547.559,70 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); e por I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.309.573/0001-93, neste ato representada por ISABELA SOUSA DA CONCEICAO, vencedora com o preço total de R$ 124.147,86 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos),

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Fornecimento de Materiais Esportivos, Alimentação e Locação de Backdrop Destinados Ao Apoio à Realização do Evento Campeonato de Futebol Amador Em São João do Paraíso-Ma, Em Conformidade Com As Condições, Especificações Técnicas e Exigências Estabelecidas Neste Termo de Referência e No Convênio nº 951/2025 Transferegov.Br nº989245,. Cumpra-Se Na Forma Recomendada.

São João do Paraíso - MA, 8 de outubro de 2026.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura de São João do Paraíso/MA, de interesse desta Administração Pública.

A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 29 de outubro de 2026 ás 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de ambulâncias de transporte - tipo A, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 29 de outubro de 2026 ás 14:30h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de uma Creche Pré-escola de Educação Infantil no município de São Vicente Ferrer/MA - FNDE - Creche Tipo 2, Termo De Compromisso FNDE 977936/2025 - Operação 1101423-48 Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/10/2026 Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 30/10/2026, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/.

Tipo De Licitação: Menor Preço. Obtenção E Consulta De Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com.

São Vicente Férrer-MA, 13 de outubro de 2026.
ELIDALVA MENDES SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, visando atender as demandas das secretarias do município de Vitória do Mearim/MA.

A sessão será realizada através do Portal Licita Vitoria do Mearim, pelo endereço eletrônico www.licitavitoriamearim.com.br, com data de abertura agendada para 29 de outubro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.vitoriadomearim.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Vitoria do Mearim, www.licitavitoriamearim.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

HIGGO LEONARDO ESTRELA FERNANDES SOUSA
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Copa e Cozinha, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Vitória do Mearim - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Vitoria do Mearim, pelo endereço eletrônico www.licitavitoriamearim.com.br, com data de abertura agendada para 29 de outubro de 2026 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.vitoriadomearim.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Vitoria do Mearim, www.licitavitoriamearim.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Vitória do Mearim - MA, 8 de outubro de 2026.
JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.022/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ Nº 12.122.065/0001-99, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: E S PEREIRA E. M. EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 45.713.330/0001-62, OBJETO: CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO: A CONTRATADA obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como a prestar todas as informações solicitadas, aos servidores do órgão concedente — Ministério da Agricultura e Pecuária — e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como aos funcionários da instituição mandatária e aos apoiadores técnicos, em cumprimento ao art. 43 e ao art. 6º, § 1º, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, aplicável ao Convênio nº 939032/2022, OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA - CONTRATO DE REPASSE Nº 9592522024 M. ESP- CAIXA, e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA - ANEXO I (PROJETO BÁSICO), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, AMPARO LEGAL: Art. 132, da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 18 de setembro de 2026. ASSINATURA: Sr. Alexandre Magno de Aguiar Barroso, Portaria nº 164/2025, Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr., Elenilson Sousa Pereira - Representante Legal.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.057/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ Nº 12.122.065/0001-99, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: MR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.866.221/0001-85, OBJETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) Dias, período de 28/09/2026 à 27/12/2026, OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA - CONTRATO DE REPASSE Nº983882/2025MCIDADES/CAIXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA,NA PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO., e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA - ANEXO I (PROJETO BÁSICO), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, AMPARO LEGAL: Art. 132, da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 02 de outubro de 2026. ASSINATURA: Sr. Alexandre Magno de Aguiar Barroso, Portaria nº 164/2025, Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JOAO VICTOR MIRANDA, VIEIRA, Representante Legal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.057/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ Nº 12.122.065/0001-99, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: MR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.866.221/0001-85, OBJETO: CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO: A CONTRATADA obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como a prestar todas as informações solicitadas, aos servidores do órgão concedente — Ministério da Agricultura e Pecuária — e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como aos funcionários da instituição mandatária e aos apoiadores técnicos, em cumprimento ao art. 43 e ao art. 6º, § 1º, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, aplicável ao Convênio nº 939032/2022, OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA - CONTRATO DE REPASSE Nº983882/2025MCIDADES/CAIXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO., e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA - ANEXO I (PROJETO BÁSICO), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, AMPARO LEGAL: Art. 132, da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 01 de outubro de 2026. ASSINATURA: Sr. Alexandre Magno de Aguiar Barroso, Portaria nº 164/2025, Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JOAO VICTOR MIRANDA, VIEIRA - Representante Legal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 156/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.08.11.0005

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO N°951/2025 TRANSFEREGOV.BR N° 989245

VALOR CONTRATUAL
R$ 547.559,70 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL
INICIAL: 13 de outubro de 2026
FINAL: 13 de outubro de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LDTA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83
RESPLANDE, 496, CENTRO, JOÃO LISBOA, MARANHÃO
FELTEC402@GMAIL.COM, (99) 98508-6240,
GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA, CPF Nº 054.149.273-08

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar - CPF n° 035.426.243-22

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PREÂMBULO

Aos 13 de outubro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS,ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA,EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245 de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 547.559,70 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARREIRAS DE SALTO (KIT):ID: 1926 Kit com 5 barreiras desalto ajustáveis - Finalidade:condicionamento físico - Dimensões: alturas de 15cm /23cm / 30cm /40cm e 50cm -Material: polietileno de altaqualidade	YANGFIT	Kit	30	R$ 46,99	R$ 1.409,70
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:ID: 111 Bola de futebol decampo - Finalidade: jogo, treinoe aprendizagem - Dimensões:entre 68cm e 70cm - Peso: 410ga 450g (cheia) - Material:poliuretano com câmara de butile miolo removível e lubrificado	penalty	und	160	R$ 88,00	R$ 14.080,00
8	Camisa do evento: Camisainstitucional do evento (100poliéster ou algodão cardado), 1cor frente/verso logos depatrocinadores; grade PGG.	PROPRIA	und	1.678	R$ 34,49	R$ 57.874,22
9	UNIFORME - CHUTEIRA (FutebolSociety): ID: 583 Chuteira comtrava fixa - Modalidade: futebolsociety - Finalidade: tração,estabilidade e controle -Material: sintético	penalty	par	390	R$ 50,01	R$ 19.503,90
10	UNIFORME - CHUTEIRA(Futsal): ID: 584 Chuteira -Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade econtrole - Material: flexível, eva,forrada	penalty	par	540	R$ 48,99	R$ 26.454,60
13	UNIFORME (KIT): ID: 2222 Kitcom camiseta, calção e meião -Dimensões: P, M, G, GG -Materiais: camiseta e calção empoliéster dry fit e meião empoliamida e algodão	uniao	und	2.517	R$ 91,99	R$ 231.538,83

14	UNIFORME (KIT): ID: 2222 Kitcom camiseta, calção e meião -Dimensões: P, M, G, GG -Materiais: camiseta e calção empoliéster dry fit e meião empoliamida e algodão (COTARESERVADA DE PARTICIPAÇÃOEXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	uniao	und	839	R$ 94,99	R$ 79.696,61
15	Backdrop para pódio: backdroppersonalizado para pódio depremiação do eventomultiesportivo, com dimensões3m x 5 m (largura x altura), emtecido sublimado ou lona de altaresolução (340440g/m²),impressão digital.	PROPRIA	diária	8	R$ 2.040,23	R$ 16.321,84
16	Hidratação (Água Mineral): Águamineral em garrafas 500 ml oucopos 200 ml (mantendologística higiénica). Pontos dehidratação junto às arenascaixas térmicas com gelo.Reposição supervisionada.	mar doce	und	50.340	R$ 1,50	R$ 75.510,00
17	Hidratação (Água Mineral): Águamineral em garrafas 500 ml oucopos 200 ml (mantendologística higiénica). Pontos dehidratação junto às arenascaixas térmicas com gelo.Reposição supervisionada (COTARESERVADA DE PARTICIPAÇÃOEXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	mar doce	und	16.780	R$ 1,50	R$ 25.170,00
	Valor Total					**R$ 547.559,70**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente contrato é classificado como **contrato por escopo**, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;
3.2. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, período este estimado para a conclusão integral do objeto.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	27 – DESPORTO E LAZER
Programa	GESTÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	27 – DESPORTO E LAZER
Programa	GESTÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	27 – DESPORTO E LAZER
Programa	GESTÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
Elemento de despesa:	3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE;**
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

10.24 - A empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

10.25 - A empresa contratada deve inserir as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 13 de outubro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.10.13 15:53:40 -03'00'

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

PELA CONTRATADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
Data: 13/10/2026 10:51:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA
Representante Legal
FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LDTA
CNPJ nº 27.240.015/0001-83

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026.
Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo

PMSJP
FL.(S)
Nº 482
RÚBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0160ff1e55a298087b429d8f649a4934

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de ambulâncias de transporte - tipo A, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **29 de outubro de 2026 ás 14:30h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026.
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bb3022ada7cb41d4841266f191409e09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026, ASSINADO EM 13/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026, assinado em 13/10/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245. Processo Administrativo nº 2026.08.11.0005. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LDTA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83. Valor Global: R$ 547.559,70 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 13 de outubro de 2026. Vigência Final: 13 de outubro de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ffc37ec2631868d16f54d87cd7e94086

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2026, ASSINADO EM 13/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2026, assinado em 13/10/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245. Processo Administrativo nº 2026.08.11.0005. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, CNPJ nº 55.309.573/0001-93. Valor Global: R$ 124.147,86 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 13 de outubro de 2026. Vigência Final: 13 de outubro de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6a55f20ca54512678e0a9fbddaf3eefa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após s constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretario Municipal de Governo, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A 2º ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº990301/2025/MESP/CAIXA Empresas vencedoras valor total: R$ 680.000,00. ENGESERV CONSTRUTORA LTDA - 31.570.201/0001-58 com os Lotes: 1 no valor total de R$ 680.000,00 .
São João do Paraíso-MA , 13 de Outubro de 2026
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretario Municipal de Governo

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 789ee4a945810ae39e3cdf3dd7aa1288

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2026 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 54.800.141/0001-18
LOCALIZADA NA AVENIDA ANISIO DA LUZ, 564 - D, IPUEIRA
PICOS - PI, CEP: 64.604-090.

PMSJP
FL.(S)
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 20/2026

O município de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 020/2026 e Processo Administrativo nº. 202609041/2026 do tipo: Menor Preço global objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de poço tubular profundo nos Povoados Roça Velha, Onça, Capão, Batinga dos Vieiras, Mata dos Das Chagas e Salvação, no Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. O certame se realizará ás 08:00 hs do dia 29 de outubro de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site: https://www.comprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço: https://www.comprasbr.com.br E https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026 - SRP

O município de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para Registro de Preço nº. 021/2026 e Processo Administrativo nº. 202609042/2026 do tipo: Menor Preço global objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços recuperação de telhado e pinturas em prédios públicos, no Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. O certame se realizará ás 10:00 hs do dia 29 de outubro de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site: https://www.comprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço: https://www.comprasbr.com.br E https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs. Santa Quitéria do Maranhão-MA, 13 de outubro de 2026. Carleilson Lopes Araújo. Agente de Contratação Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 22/2026

O município de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 022/2026 e Processo Administrativo nº. 202609043/2026 do tipo: Menor Preço global objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços da 2ª etapa da reforma do Hospital Municipal Dr. Zeca Moreira, no Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. O certame se realizará ás 14:00 hs do dia 29 de outubro de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da Informação, site: https://www.comprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço: https://www.comprasbr.com.br E https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 13 de outubro de 2026
CARLEILSON LOPES ARAÚJO.
Agente de Contratação Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 047/2026. Processo Administrativo Nº PAC 069/2026. Dispensa De Licitação Nº 011/2026. Partes: Secretaria Municipal de Educação e a empresa Print Service Fardamentos Ltda, CNPJ 54.661.752/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de malharia com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Félix de Balsas, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato. Valor Global Do Contrato: R$ 64.887,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 12 361 0403 2046 0000 3.3.90.39.00 12 361 0403 2071 0000 3.3.90.39.00. Do Foro: Comarca de Loreto-MA. Data Da Assinatura: 23/09/2026. Assinaturas: Elizangela Guilherme de Oliveira (Contratante) e Jesiel Araujo Silva (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 156/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LDTA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245. Processo Administrativo nº 2026.08.11.0005. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026. Valor Global R$ 547.559,70 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 13 de outubro de 2026. Vigência Final: 13 de outubro de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretario Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026.

CONTRATO Nº 157/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, CNPJ nº 55.309.573/0001-93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245. Processo Administrativo nº 2026.08.11.0005. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026. Valor Global: R$ 124.147,86 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 13 de outubro de 2026. Vigência Final: 13 de outubro de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026.

CONTRATO Nº 158/2026
O Município de São João do Paraíso - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.570.201/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A 1º ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 989123/2025/MESP/CAIXA. Processo Administrativo nº 2026.08.17.0003. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 020/2026. Valor Global: R$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais). Vigência Inicial: 13 de outubro de 2026, Vigência Final: 13 de outubro de 2027. São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo.

CONTRATO Nº 159/2026
O Município de São João do Paraíso - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.570.201/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A 2º ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 990301/2025/MESP/CAIXA. Processo Administrativo nº 2026.08.17.0004. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 021/2026. Valor Global: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). Vigência Inicial: 13 de outubro de 2026, Vigência Final: 13 de outubro de 2027. São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em 9 de outubro de 2026, após análise do resultado da Concorrência Eletrônica nº 020/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, e considerando a Ata da Sessão e o Quadro de Resultado constantes dos autos, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa vencedora ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.570.201/0001-58, neste ato representada por ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES, vencedora com o preço total de R$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A 1ºETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº989123/2025/MESP/CAIXA. CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA.

São João do Paraíso - MA, 9 de outubro de 2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em 13 de outubro de 2026, após análise do resultado da Concorrência Eletrônica nº 021/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, e considerando a Ata da Sessão e o Quadro de Resultado constantes dos autos, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa vencedora ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.570.201/0001-58, neste ato representada por ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES, vencedora com o preço total de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A 2ºETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº990301/2025/MESP/CAIXA. CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA.

São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - SRP

REPUBLICADO
O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003/2023, de 14/02/2023, Decreto Municipal nº 04/2025, de 14/01/2025, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para locação de Raio-X de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José dos Basílios (MA). ABERTURA: 05 de novembro de 2026 às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Rua Magalhães Almeida, 88 - Centro - CEP: 65762-000 - São José dos Basílios (MA). pmsjbcpl@outlook.com ou no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou na página https://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br/transparencia

São José dos Basílios - MA, 13 de outubro de 2026.
FERNANDO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2026-PMSJB

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003/2023, de 14/02/2023, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de uma ponte mista na Rua Estevão Amorim, sentido Povoado Lagoa Grande, no Município de São José dos Basílios/MA. ABERTURA: 29 de outubro de 2026 às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Praça do Mercado, s/n - Centro - CEP: 65762-000 - São José dos Basílios (MA). pmsjbcpl@outlook.com ou no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou na página https://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br/transparencia

São José dos Basílios - MA, 6 de outubro de 2026
VALDINAR PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2026-PMSJB

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003/2023, de 14/02/2023, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de duas pontes de concreto armado na sede do município de São José dos Basílios/MA. ABERTURA: 29 de outubro de 2026 às 14:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Praça do Mercado, s/n - Centro - CEP: 65762-000 - São José dos Basílios (MA). pmsjbcpl@outlook.com ou no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou na página https://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br/transparencia

São José dos Basílios - MA, 6 de outubro de 2026
VALDINAR PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302026101500179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 157/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.08.11.0005

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO N°951/2025 TRANSFEREGOV.BR N° 989245

VALOR CONTRATUAL
R$ 124.147,86 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL
INICIAL: 13 de outubro de 2026
FINAL: 13 de outubro de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, CNPJ nº 55.309.573/0001-93
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 208, VILA NOVA, IMPERATRIZ, MARANHÃO
ISCSPORTING@GMAIL.COM, (99) 98180-0805,
ISABELA SOUSA DA CONCEICAO, CPF Nº 055.017.393-56

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar - CPF n° 035.426.243-22

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PREÂMBULO

Aos 13 de outubro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA,EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245 de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 124.147,86 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO:ID: 122 Bola de futebol de salão- Finalidade: jogo, treino eaprendizagem - Dimensões:entre 62cm e 64cm - Peso: 400ga 440g (cheia) - Material: PUcom dupla coagem e miolo emcápsula SIS	penalty	und	140	R$ 74,99	R$ 10.498,60
4	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:ID:132 Bola de futebol society -Finalidade: jogo, treino eaprendizagem - Dimensões:entre 66cm e 69cm - Peso: 420ga 450g (cheia) - Material:poliuretano	penalty	und	90	R$ 52,69	R$ 4.742,10
5	SACOCHILA: ID490 brinde - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	PROPRIA	und	1.678	R$ 7,79	R$ 13.071,62
6	MEDALHA: ID: 1848 Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	INVICTA	und	462	R$ 7,99	R$ 3.691,38
7	MEDALHA HONRA AO MÉRITO: ID: 363 Medalha honra ao mérito - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 55mm - Material: metal	INVICTA	und	1.216	R$ 5,09	R$ 6.189,44
11	UNIFORME - CHUTEIRA (Futebol de Campo): ID: 582 Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural	penalty	par	572	R$ 59,89	R$ 34.257,08

12	UNIFORME - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: ID: 2511 Chuteira de futebol de campo infantil -Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: sola de PVC, cabedal sintético com cadarço	penalty	par	176	R$ 42,99	R$ 7.566,24
18	Marmita: Fornecimento de refeições (marmitas) completas aos atletas participantes durante o encerramento das atividades esportivas. O atendimento ocorrerá no último dia do evento, de acordo com o cronograma de competições e cerimônia de encerramento, totalizando aproximadamente 10 a 12 horas de permanência continua dos participantes no local. Composição feita de 2 tipos de carbohidratos, 1 proteina e salada.	PROPRIA	und	1.678	R$ 26,30	R$ 44.131,40
Valor Total						**R$ 124.147,86**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente contrato é classificado como **contrato por escopo**, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;

3.2. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, período este estimado para a conclusão integral do objeto.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	27 – DESPORTO E LAZER
Programa	GESTÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	27 – DESPORTO E LAZER
Programa	GESTÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	27 – DESPORTO E LAZER
Programa	GESTÃO DO ESPORTE
Projeto/Atividade:	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE
Elemento de despesa:	3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

10.24 - A empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

10.25 - A empresa contratada deve inserir as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 13 de outubro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Assinado de forma digital por ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334
Dados: 2026.10.13 15:52:50 -03'00'

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

PELA CONTRATADA

I S C ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA:55309573000193
Assinado de forma digital por I S C ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA:55309573000193
Dados: 2026.10.13 14:39:54 -03'00'

ISABELA SOUSA DA CONCEICAO
Representante Legal
I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ nº 55.309.573/0001-93

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026.
Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0160ff1e55a298087b429d8f649a4934

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de ambulâncias de transporte – tipo A, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **29 de outubro de 2026 ás 14:30h.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026.
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bb3022ada7cb41d4841266f191409e09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026, ASSINADO EM 13/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026, assinado em 13/10/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245. Processo Administrativo nº 2026.08.11.0005. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LDTA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83. Valor Global: R$ 547.559,70 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 13 de outubro de 2026. Vigência Final: 13 de outubro de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ffc37ec2631868d16f54d87cd7e94086

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2026, ASSINADO EM 13/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2026, assinado em 13/10/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245. Processo Administrativo nº 2026.08.11.0005. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, CNPJ nº 55.309.573/0001-93. Valor Global: R$ 124.147,86 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 13 de outubro de 2026. Vigência Final: 13 de outubro de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6a55f20ca54512678e0a9fbddaf3eefa

PMSJP
FL.(S)
Nº 495
RUBRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após s constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretario Municipal de Governo, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº990301/2025/MESP/CAIXA Empresas vencedoras valor total: R$ 680.000,00. ENGESERV CONSTRUTORA LTDA - 31.570.201/0001-58 com os Lotes: 1 no valor total de R$ 680.000,00 .
São João do Paraíso-MA , 13 de Outubro de 2026
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretario Municipal de Governo

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 789ee4a945810ae39e3cdf3dd7aa1288

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2026 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 54.800.141/0001-18
LOCALIZADA NA AVENIDA ANISIO DA LUZ, 564 - D, IPUEIRA
PICOS - PI, CEP: 64.604-090.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 20/2026

O município de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 020/2026 e Processo Administrativo nº. 202609041/2026 do tipo: Menor Preço global objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de poço tubular profundo nos Povoados Roça Velha, Onça, Capão, Batinga dos Vieiras, Mata dos Das Chagas e Salvação, no Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. O certame se realizará ás 08:00 hs do dia 29 de outubro de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site: https://www.comprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço: https://www.comprasbr.com.br E https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026 - SRP

O município de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para Registro de Preço nº. 021/2026 e Processo Administrativo nº. 202609042/2026 do tipo: Menor Preço global objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços recuperação de telhado e pinturas em prédios públicos, no Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. O certame se realizará ás 10:00 hs do dia 29 de outubro de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site: https://www.comprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço: https://www.comprasbr.com.br E https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs. Santa Quitéria do Maranhão-MA, 13 de outubro de 2026. Carleilson Lopes Araújo. Agente de Contratação Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 22/2026

O município de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 022/2026 e Processo Administrativo nº. 202609043/2026 do tipo: Menor Preço global objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços da 2ª etapa da reforma do Hospital Municipal Dr. Zeca Moreira, no Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. O certame se realizará ás 14:00 hs do dia 29 de outubro de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site: https://www.comprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço: https://www.comprasbr.com.br E https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 13 de outubro de 2026
CARLEÍLSON LOPES ARAÚJO.
Agente de Contratação Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 047/2026. Processo Administrativo Nº PAC 069/2026. Dispensa De Licitação Nº 011/2026. Partes: Secretaria Municipal de Educação e a empresa Print Service Fardamentos Ltda, CNPJ 54.661.752/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de malharia com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Félix de Balsas, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato. Valor Global Do Contrato: R$ 64.887,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 12 361 0403 2046 0000 3.3.90.39.00 12 361 0403 2071 0000 3.3.90.39.00. Do Foro: Comarca de Loreto-MA. Data Da Assinatura: 23/09/2026. Assinaturas: Elizangela Guilherme de Oliveira (Contratante) e Jesiel Araujo Silva (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 156/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LDTA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245. Processo Administrativo nº 2026.08.11.0005. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026. Valor Global R$ 547.559,70 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 13 de outubro de 2026. Vigência Final: 13 de outubro de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026.

CONTRATO Nº 157/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, CNPJ nº 55.309.573/0001-93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº951/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 989245. Processo Administrativo nº 2026.08.11.0005. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026. Valor Global: R$ 124.147,86 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 13 de outubro de 2026. Vigência Final: 13 de outubro de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026.

CONTRATO Nº 158/2026
O Município de São João do Paraíso - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.570.201/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A 1º ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 989123/2025/MESP/CAIXA. Processo Administrativo nº 2026.08.17.0003. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 020/2026. Valor Global: R$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais). Vigência Inicial: 13 de outubro de 2026, Vigência Final: 13 de outubro de 2027. São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo.

CONTRATO Nº 159/2026
O Município de São João do Paraíso - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.570.201/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A 2º ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 990301/2025/MESP/CAIXA. Processo Administrativo nº 2026.08.17.0004. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 021/2026. Valor Global: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). Vigência Inicial: 13 de outubro de 2026, Vigência Final: 13 de outubro de 2027. São João do Paraiso - MA, 13 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em 9 de outubro de 2026, após análise do resultado da Concorrência Eletrônica nº 020/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, e considerando a Ata da Sessão e o Quadro de Resultado constantes dos autos, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa vencedora ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.570.201/0001-58, neste ato representada por ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES, vencedora com o preço total de R$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A 1ºETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº989123/2025/MESP/CAIXA. CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA.

São João do Paraíso - MA, 9 de outubro de 2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em 13 de outubro de 2026, após análise do resultado da Concorrência Eletrônica nº 021/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, e considerando a Ata da Sessão e o Quadro de Resultado constantes dos autos, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa vencedora ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.570.201/0001-58, neste ato representada por ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES, vencedora com o preço total de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A 2ºETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº990301/2025/MESP/CAIXA. CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA.

São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

PMSJP
FL.(S)
Nº 496
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - SRP

REPUBLICADO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003/2023, de 14/02/2023, Decreto Municipal nº 04/2025, de 14/01/2025, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para locação de Raio-X de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José dos Basílios (MA). ABERTURA: 05 de novembro de 2026 às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Rua Magalhães Almeida, 88 - Centro - CEP: 65762-000 - São José dos Basílios (MA). pmsjbcpl@outlook.com ou no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou na página https://www.saojosedosbasílios.ma.gov.br/transparencia

São José dos Basílios - MA, 13 de outubro de 2026.
FERNANDO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2026-PMSJB

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003/2023, de 14/02/2023, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de uma ponte mista na Rua Estevão Amorim, sentido Povoado Lagoa Grande, no Município de São José dos Basílios/MA. ABERTURA: 29 de outubro de 2026 às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Praça do Mercado, s/n - Centro - CEP: 65762-000 - São José dos Basílios (MA). pmsjbcpl@outlook.com ou no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou na página https://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br/transparencia

São José dos Basílios - MA, 6 de outubro de 2026
VALDINAR PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2026-PMSJB

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003/2023, de 14/02/2023, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de duas pontes de concreto armado na sede do município de São José dos Basílios/MA. ABERTURA: 29 de outubro de 2026 às 14:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Praça do Mercado, s/n - Centro - CEP: 65762-000 - São José dos Basílios (MA). pmsjbcpl@outlook.com ou no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou na página https://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br/transparencia

São José dos Basílios - MA, 6 de outubro de 2026
VALDINAR PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo